BALAN¤O ATUARIAL

J erΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 ° MTE-RJ

LÕGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Unidade Gestora:
[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:
[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:
[illegible]

Data Base dos Dados:
[illegible]

Data de ElaboraKZo:
[illegible]

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

.![!b4h!¤-!wL![

Anexo 1. Demonstrativo de Reserva Matem®tica (Portaria MPS né. 509/13) ¯ Todos os Participantes

CÆdigo da Conta	Tºtulo	Valor (R$)
!tC、	ろ!¤L'h[t[!bh Clb!b/9lwh	[illegible]
[illegible]	ヤ/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w'9[!5h{[/-w¤htw!àh	[illegible]
[illegible]	ヤ/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w'9[!5h{[[hbDhtw!àh	[illegible]
¤h¤![5h!¤L'h[t[!bh Clb!b/9lwh		[illegible]
!tt、	ね!¤L'h[t[!bhtw9¹L59b/L#wlh	[illegible]
[illegible]	ヤ/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w'9[!5h{[/-w¤htw!àh	[illegible]
[illegible]	ヤ/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w'9[!5h{[[hbDhtw!àh	[illegible]
¤h¤![5h!¤L'h[t[!bhtw9¹L59b/L#wlh		[illegible]
¤h¤![5h!¤L'h[t[!bh{Clb!b/9lwh 9tw9¹L59b/L#wlh		[illegible]
t!{{L'h		
[illegible]	¤h¤![5ht!{{L'h ≡twh¹L{l9{a!¤9a #¤L/!{![hbDhtw!àh ⊡/hb{h[L5!4%h	[illegible]
[illegible]	わ¹t5 59 twh¹L{l9{ a!¤9a #¤L/!{ tw9¹L5<b/L#wL!{ ![hbDh tw!àh[/hb{h[L5!4%h ⊡[!bh Clb!b/9lwh	[illegible]
[illegible]	ゐt[!bh Clb!b/9lwh[twh¹L{l9{59.9b9CMlh{/hb/95L5h{	[illegible]
[illegible]	ヤ !th{9b¤!5hw!{⊥9b{l9{⊥h-¤wh{ .9b9CMlh{ /hb/95L5h{ 5h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!w h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h!th{9b¤!5ht!w h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5ht9b{lhbL{¤!t!w h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hat9b{!4%h tw9¹L59b/L#wL! 5ht[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/h.9w¤-w! 59Lb{-CL/L<b/L! Clb!b/9lw!	[illegible]
[illegible]	ゑt[!bh Clb!b/9lwh[twh¹L{l9{59.9b9CMlh{! /hb/959w	[illegible]
[illegible]	ヤ !th{9b¤!5hw!{⊥9b{l9{⊥h-¤wh{ .9b9CMlh{ ! /hb/959w 5h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!w h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4k9{5h{9w'L5hw!¤L'h t!w h t[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hat9b{!4%h tw9¹L59b/L#wL! 5ht[!bh Clb!b/9lwh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/h.9w¤-w! 59Lb{-CL/L<b/L! Clb!b/9lw!	[illegible]
[illegible]	を¹t5 59 twh¹L{l9{ a!¤9a #¤L/!{ tw9¹L5<b/L#wL!{ ![hbDh tw!àh[/hb{h[L5!4%h ⊡[!bh tw9¹L59b/L#wlh	[illegible]
[illegible]	んt[!bh tw9¹L59b/L#wlh[twh¹L{l9{59.9b9CMlh{/hb/95L5h{	[illegible]
[illegible]	ヤ !th{9b¤!5hw!{⊥9b{l9{⊥h-¤wh{ .9b9CMlh{ /hb/95L5h{ 5h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!w h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h!th{9b¤!5ht!w h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4k9{5ht9b{lhbL{¤!t!w h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hat9b{!4%h tw9¹L59b/L#wL! 5ht[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、!thw¤9{ Clb!b/9lwh{ tw! /h.9¤-w! 5h 5;CL/L¤!¤-!wL![[t[!bh 59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	ゔt[!bh tw9¹L59b/L#wlh[twh¹L{l9{59.9b9CMlh{! /hb/959w	[illegible]
[illegible]	ヤ !th{9b¤!5hw!{⊥9b{l9{⊥h-¤wh{ .9b9CMlh{ ! /hb/959w 5h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!w h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hb¤wL-L4l9{5h{9w'L5hw!¤L'h t!w h t[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、/hat9b{!4%h tw9¹L59b/L#wL! 5ht[!bh tw9¹L59b/L#wlh 5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[、!thw¤9{t!w /h.9¤-w! 5h 5;CL/L¤!¤-!wL![[t[!bh 59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	、t[!bh tw9¹L59b/L!wlh[t[!bh 59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	[、h-¤wh{/w'5L¤h{5ht[!bh 59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	ろtwh¹L{l9{!¤-!wL!L{t!w !W{¤9{5ht[!bh Clb!b/9lwh	[illegible]
[illegible]	ヤtwh¹L{%h!¤-!wL![t!w h{/L[!4%h 59wL{/h{	[illegible]
[illegible]	ろtwh¹L{l9{!¤-!wL!L{t!w !W{¤9{5ht[!bh tw9¹L59b/L#wlh	[illegible]
[illegible]	ヤ!W{¤9{59w9{-[¤!5h!¤-!wL![{-t9w!¹L¤#wlh	[illegible]
[illegible]	ヤtwh¹L{%h!¤-!wL![t!w h{/L[!4%h 59wL{/h{	[illegible]
[illegible]	ヤtwh¹L{%h!¤-!wL![t!w .9b9CMlh{! w9D-[!wlà!n	[illegible]
[illegible]	ヤtwh¹L{%h!¤-!wL![t!w /hb¤lbD<b/L!{59.9b9CMlh{	[illegible]
[illegible]	ヤh-¤w!{twh¹L{l9{!¤-!wL!L{t!w !W{¤9{5ht[!bh	[illegible]
{L¤-!4%h!¤-!wL![		[illegible]
ろ[ゐ[ゑ[ろね	t[!bh Clb!b/9lwh[9v-L[N wlh¤;/bL/h!¤-!wL![	[illegible]
ね[ん[ゔヤ、[ろ	t[!bh tw9¹L59b/L#wlh[9v-L[N wlh¤;/bL/h!¤-!wL![	[illegible]
bh¤!{9Æ[L/!¤L'!{、		

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2022

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**1.599,82**
Pessoal e Encargos	4.465.000,00	4.792.200,00	4.790.809,27	4.790.809,27	4.790.809,27	1.390,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.000,00	1.000,00	790,91	790,91	790,91	209,09
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal das Despesas	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**1.599,82**
Amortização da Dívida/Refinancimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desperas	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**1.599,82**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 09/02/2023 09:01

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 09/02/2023 07:54

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2022

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	01	00	1	001	0000	2111	2.254.500,00	877,11	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	01	00	1	420	0000	2121	990.500,00	0,46	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	01	01	1	001	0000	2111	0,00	2.136.613,81	2.136.613,81	2.136.613,81	2.136.613,81
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	01	01	1	420	0000	2121	0,00	1.290.326,61	1.290.326,61	1.290.326,61	1.290.326,61
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	01	06	1	001	0000	2111	0,00	4.755,06	4.755,06	4.755,06	4.755,06
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	01	06	1	420	0000	2121	0,00	272.677,95	272.677,95	272.677,95	272.677,95
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	00	1	001	0000	2111	725.500,00	0,63	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	00	1	420	0000	2111	0,00	12,13	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	00	1	420	0000	2121	493.500,00	0,40	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	01	1	001	0000	2111	0,00	309.998,77	309.998,77	309.998,77	309.998,77
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	01	1	420	0000	2111	0,00	177.160,80	177.160,80	177.160,80	177.160,80
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	01	1	420	0000	2121	0,00	144.600,40	144.600,40	144.600,40	144.600,40
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	03	1	001	0000	2111	0,00	16.656,60	16.656,60	16.656,60	16.656,60
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	03	1	420	0000	2121	0,00	67.092,20	67.092,20	67.092,20	67.092,20
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	99	1	420	0000	2111	0,00	370.927,07	370.927,07	370.927,07	370.927,07
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	03	99	1	420	0000	2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	91	00	1	420	0000	2121	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	1	90	92	00	1	420	0000	2121	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	3	90	39	00	1	420	0000	2121	1.000,00	209,09	0,00	0,00	0,00
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	3	90	39	48	1	420	0000	2121	0,00	790,91	790,91	790,91	790,91
039E0900001	131	001	09	272	0044	2.030	3	3	90	98	00	1	420	0000	2121	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral																**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Ano: 2022

Até o Mês: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA				
Receitas Orçamentárias	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	**Saldo**
Receitas Correntes (I)	**1.807.500,00**	**1.807.500,00**	**1.855.601,35**	**48.101,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.806.500,00	1.806.500,00	1.855.601,35	49.101,35
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receitas de Capital (II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	0,00	-500,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I) + (II)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.855.601,35**	**47.601,35**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.855.601,35**	**47.601,35**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 09/02/2023 09:01

Assinado por GISSAM MARIANO GADALLA 09/02/2023 07:54

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Ano: 2022

Até o Mês: 12

Unidade Gestora: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Classificação da Receita Orçamentária por Natureza									Fonte de Recursos				Receitas Orçamentárias		
Unidade Gestora	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Detalhamento1	Detalhamento2	Detalhamento3	Tipo	Descrição	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Previsão		Realização
													Inicial	Atualizada	
039E0900001	1	2	1	5	01	1	1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	748.000,00	748.000,00	799.906,97
039E0900001	1	2	1	5	01	1	2	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1	420	0000	2121	500,00	500,00	0,00
039E0900001	1	2	1	5	01	2	1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	19.500,00	19.500,00	20.001,13
039E0900001	1	2	1	5	01	3	1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	5.000,00	5.000,00	5.944,62
039E0900001	1	2	1	5	02	1	1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	1.000,00	1.000,00	8.562,87
039E0900001	1	2	1	5	02	1	2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1	420	0000	2121	500,00	500,00	0,00
039E0900001	1	9	9	9	03	0	1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	500,00	500,00	0,00
039E0900001	1	9	9	9	99	3	1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	500,00	500,00	0,00
039E0900001	2	2	1	3	01	0	1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	500,00	500,00	0,00
039E0900001	7	2	1	5	02	1	1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	420	0000	2121	711.000,00	711.000,00	1.021.185,76
039E0900001	7	2	1	5	02	1	1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	430	0000		321.000,00	321.000,00	0,00
Total da Receita Orçamentária Líquida													1.808.000,00	1.808.000,00	1.855.601,35
Total da Dedução da Receita (Fundeb)													0,00	0,00	0,00
Total Geral													1.808.000,00	1.808.000,00	1.855.601,35

BALANÇO FINANCEIRO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Em R$

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual VALOR	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.855.601,35**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**4.791.600,18**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**2.468.024,24**
001 - Recursos Ordinários	0,00	001 - Recursos Ordinários	2.468.024,24
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00
7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00
Vinculada	**1.855.601,35**	**Vinculada**	**2.323.575,94**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**Recursos Vinculados à Educação**	**0,00**
7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00
111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	150 - Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00
113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00
112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00
151 - Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	151 - Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00
118 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	118 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00
119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	120 - Transferência do Salário Educação	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00
140 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	140 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00
125 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à - Educação	0,00	125 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à - Educação	0,00

Assinado por WESSAM MARIANO VADALLA 30/03/2023 08:52
Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**Recursos Destinados à Saúde**	**0,00**
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00
240 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	240 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00
604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00
220 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde	0,00	220 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	**1.855.601,35**	**Recursos Destinado à Previdência Social - RPPS**	**2.323.575,94**
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.855.601,35	420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.323.575,94
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00
460 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	460 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**Recursos Destinado à Seguridade Social**	**0,00**
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00
312 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social	0,00	312 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00
Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**Outras Destinações de Recursos**	**0,00**
510 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	510 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	520 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	550 - Transferência Especial da União	0,00
560 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	560 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00
708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00
709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
711 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	711 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00
715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00
716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00
717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00	717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00
761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00
910 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	910 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**3.325.587,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**303.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.712.180,54	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	613.406,49	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	303.000,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**727.632,10**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**682.691,94**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Outros Recebimentos Extraorçamentários	727.632,10	Outros Pagamentos Extraorçamentários	682.691,94
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**9.343,64**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**140.872,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.343,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	140.872,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Conta Única	0,00	Conta Única	0,00
Conta Única RPPS	9.343,64	Conta Única RPPS	140.872,00
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	Rede Bancária - Arrecadação	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS	0,00
Valores Restistuíveis e Vinculados	0,00	Valores Restistuíveis e Vinculados	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Valores Restituíveis e Vinculados	0,00	Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	0,00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**5.918.164,12**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**5.918.164,12**

QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.855.601,35**	**0,00**	**1.855.601,35**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00
7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
Vinculada	**1.855.601,35**	**0,00**	**1.855.601,35**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00
112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00
151 - Transferências Do FUNDEB – Remuneração De Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00	0,00
118 – Trasnferência do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT – (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	0,00
119 – Trasnferência do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT – (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
124 - Outras Transferências de Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00
140 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
125 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde.	0,00	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	**1.855.601,35**	**0,00**	**1.855.601,35**
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Fundo em Captalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.855.601,35	0,00	1.855.601,35
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
460 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
560 – Trasnsferências da União – Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
910 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.855.601,35**	**0,00**	**1.855.601,35**

RELATX RIO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

J erΨhimo Monteiro/ES

ExercΠcio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LÕGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

- 5.)#0)/ $%*%2 N.)- / - / . 4%)2/ =!3

Unidade Gestora:

[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:

[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

[illegible]

Data Base dos Dados:

[illegible]

Data de ElaboraKZo:

[illegible]

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

RELATΦRIO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

FUNDO FINANCEIRO

Refer¸ ncia: BALGAPE

Balan´o de ganhos e perdas atuariais, identificando as principais causas do d¶ficit atuarial, incluindo cen®rios com possibilidades para seu equacionamento e seus impactos.

Os ganhos e perdas atuariais compreendem as diferen´as entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente, baseado na experiencia.

Entretanto, o Fundo Financeiro tem seu custo financiado em regime financeiro de Reparti´² o Simples, ou seja, seu equilºbrio financeiro se define a cada ano de forma or´ament®ria, n² o havendo assim desequilºbrio atuarial.

Desta forma, n² o h®medida de ganhos e perdas atuariais.

S¶rgio Farias Fonseca
Prefeito do Munºcipio de J er×nimo Monteiro/ES

Adilson Moraes da Costa
Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Em R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.807.500,00**	**1.807.500,00**	**1.855.601,35**	**48.101,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	**1.806.500,00**	**1.806.500,00**	**1.855.601,35**	**49.101,35**
Contribuições Sociais	1.806.500,00	1.806.500,00	1.855.601,35	49.101,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 30/03/2023 08:52

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**-1.000,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	-500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.855.601,35**	**47.601,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**1.855.601,35**	**47.601,35**
DÉFICIT (VI)			**2.935.998,83**	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.808.000,00**	**1.808.000,00**	**4.791.600,18**	**2.983.600,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

cidades

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Em R$

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**1.599,82**
Pessoal e Encargos Sociais	4.465.000,00	4.792.200,00	4.790.809,27	4.790.809,27	4.790.809,27	1.390,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.000,00	1.000,00	790,91	790,91	790,91	209,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**1.599,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**1.599,82**
SUPERAVIT (XIV)			**0,00**			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**4.467.000,00**	**4.793.200,00**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	**4.791.600,18**	
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Em R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Em R$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS(d)	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Em R$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**285.132,22**	**207.023,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**96.661,34**	**51.721,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	140.872,00	9.343,64	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	144.260,22	197.680,29	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	96.661,34	51.721,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**10.765,35**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			

Assinado por HUMBERTO GASPER REIS 30/03/2023 16:23
Assinado por WESSAM MARIANO JADALLA 30/03/2023 08:52

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	**0,00**	**0,00**
Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00

Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	10.765,35
Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	10.765,35
Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**96.661,34**	**62.486,53**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	188.470,88	144.537,40
Resultado do Exercício	43.933,48	-14.420,31
Resultado de Exercícios Anteriores	144.537,40	158.957,71

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Amotização Acumulada – Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável – Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Otras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00			
Diferido	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**188.470,88**	**144.537,40**
TOTAL DO ATIVO	**285.132,22**	**207.023,93**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**285.132,22**	**207.023,93**

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Em R$

ATIVO Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	**140.872,00**	**9.343,64**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**96.661,34**	**51.721,18**
ATIVO PERMANENTE	**144.260,22**	**197.680,29**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**10.765,35**
TOTAL DO ATIVO (I)	**285.132,22**	**207.023,93**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**96.661,34**	**62.486,53**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				**188.470,88**	**144.537,40**

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Em R$

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**	**Atos Potenciais Passivos**	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Em R$

FONTES DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes Não Vinculadas	**44.210,66**	**-16.239,23**
001	Recursos Ordinários	44.210,66	-16.239,23
090	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
7180000	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
	VINCULADA	**0,00**	**-26.138,31**
	Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**
7180025	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	0,00
111	Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,00	0,00
150	Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação – Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
113	Transferências do FUNDEB - IMPOSTOS 30%	0,00	0,00
112	Transferências do FUNDEB - IMPOSTOS 70%	0,00	0,00
151	Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
115	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
114	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
152	Transferências do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (30% + 70%)	0,00	0,00
118	Transferências do FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00
119	Transferências do FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (Valor Aluno/Ano Total)	0,00	0,00

120	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
140	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0,00
125	Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	0,00	0,00
130	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**
211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
604	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00
250	Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
220	Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	**0,00**	**-26138,31**
410	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
420	Recursos Vinculados ao RPPS – FUndo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-26.138,31
430	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
460	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
312	Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	0,00	0,00

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

	Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**
510	Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União	0,00	0,00
520	Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados	0,00	0,00
550	Transferência Especial da União	0,00	0,00
560	Transferência Especial da União - Inciso I do artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
540	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
709	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00
715	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
716	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00
717	Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
761	Recursos Vinculados Ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
910	Recursos Próprios dos Consórcios		
920	Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00
930	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
950	Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
971	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
972	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
979	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
990	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**44.210,66**	**-42.377,54**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO		207.023,93	D	15.562.557,15	15.484.448,86	285.132,22	D
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		207.023,93	D	15.562.557,15	15.484.448,86	285.132,22	D
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.343,64	D	14.166.099,32	14.034.570,96	140.872,00	D
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.343,64	D	14.166.099,32	14.034.570,96	140.872,00	D
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		9.343,64	D	14.166.099,32	14.034.570,96	140.872,00	D
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA - RPPS		9.343,64	D	14.166.099,32	14.034.570,96	140.872,00	D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	9.343,64	D	14.166.099,32	14.034.570,96	140.872,00	D
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		197.680,29	D	1.396.457,83	1.449.877,90	144.260,22	D
1.1.3.6.0.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		197.680,29	D	1.396.457,83	1.449.877,90	144.260,22	D
1.1.3.6.1.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.763,82	D	710.472,81	777.209,80	8.026,83	D
1.1.3.6.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		74.763,82	D	710.472,81	777.209,80	8.026,83	D
1.1.3.6.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	P	74.763,82	D	710.472,81	777.209,80	8.026,83	D
1.1.3.6.2.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		122.916,47	D	670.857,83	669.789,96	123.984,34	D
1.1.3.6.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		122.916,47	D	670.857,83	669.789,96	123.984,34	D
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	P	122.916,47	D	616.614,68	669.789,96	69.741,19	D
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	P	0,00	D	54.243,15	0,00	54.243,15	D
1.1.3.6.5.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	D	15.127,19	2.878,14	12.249,05	D
1.1.3.6.5.01.00	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	0,00	D	15.127,19	2.878,14	12.249,05	D
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		207.023,93	C	516.359.005,21	516.437.113,50	285.132,22	C
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		51.721,18	C	10.691.878,72	10.736.818,88	96.661,34	C
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	9.983.429,26	9.983.429,26	0,00	C

Assinado por WISLAM MARIANO JADALLA 09/02/2023 09:06

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 09/02/2023 09:08

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	942.447,11	942.447,11	0,00	C
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	942.447,11	942.447,11	0,00	C
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	942.447,11	942.447,11	0,00	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	0,00	C	533.835,78	533.835,78	0,00	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	P	0,00	C	27.081,90	27.081,90	0,00	C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	0,00	C	381.529,43	381.529,43	0,00	C
2.1.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	C	9.040.982,15	9.040.982,15	0,00	C
2.1.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	9.040.982,15	9.040.982,15	0,00	C
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	0,00	C	9.040.982,15	9.040.982,15	0,00	C
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	790,91	790,91	0,00	C
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	C	790,91	790,91	0,00	C
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	790,91	790,91	0,00	C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	C	790,91	790,91	0,00	C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	0,00	C	790,91	790,91	0,00	C
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		51.721,18	C	707.658,55	752.598,71	96.661,34	C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		51.721,18	C	707.658,55	752.598,71	96.661,34	C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		29.277,00	C	479.658,55	482.216,15	31.834,60	C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES		29.277,00	C	479.658,55	482.216,15	31.834,60	C
2.1.8.8.1.01.05	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	F	444,70	C	0,00	913,90	1.358,60	C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	0,00	C	4.571,30	4.571,30	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	F	0,00	C	27.477,44	27.477,44	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	27.345,94	C	447.609,81	448.473,51	28.209,64	C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	F	1.486,36	C	0,00	780,00	2.266,36	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.8.8.3.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		22.444,18	C	228.000,00	270.382,56	64.826,74	C
2.1.8.8.3.01.00	CONSIGNAÇÕES		22.444,18	C	228.000,00	270.382,56	64.826,74	C
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	22.444,18	C	228.000,00	270.382,56	64.826,74	C
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		10.765,35	C	479.491.955,10	479.481.189,75	0,00	C
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		10.765,35	C	479.491.955,10	479.481.189,75	0,00	C
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		10.765,35	C	479.491.955,10	479.481.189,75	0,00	C
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		10.765,35	C	479.491.955,10	479.481.189,75	0,00	C
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.571,50	C	199.890.549,33	199.885.977,83	0,00	C
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	92.288.750,43	C	92.288.750,43	107.601.798,90	107.601.798,90	C
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	287.163,20	D	389.792,71	287.163,20	389.792,71	D
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	0,00	D	53.607,91	0,00	53.607,91	D
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	5.568.721,32	D	6.456.107,93	5.568.721,32	6.456.107,93	D
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	P	86.428.294,41	D	100.702.290,35	86.428.294,41	100.702.290,35	D
2.2.7.2.1.02.00	FUNDOS EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		6.193,85	C	279.601.405,77	279.595.211,92	0,00	C
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	138.153.006,51	C	138.153.006,51	141.448.399,26	141.448.399,26	C
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	7.271.827,17	D	6.792.451,63	7.271.827,17	6.792.451,63	D
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	0,00	D	5.283.017,94	0,00	5.283.017,94	D
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	13.945.036,97	D	8.486.903,96	13.945.036,97	8.486.903,96	D
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	P	116.929.948,52	D	120.886.025,73	116.929.948,52	120.886.025,73	D
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		144.537,40	C	26.175.171,39	26.219.104,87	188.470,88	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		144.537,40	C	26.175.171,39	26.219.104,87	188.470,88	C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		144.537,40	C	26.175.171,39	26.219.104,87	188.470,88	C
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		15.412.923,90	D	7.560.365,29	19.135.949,14	3.837.340,05	D
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.768.765,11	D	4.791.600,18	3.578.487,84	3.981.877,45	D
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.644.158,79	D	2.768.765,11	15.557.461,30	144.537,40	C
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		14.938.207,51	C	17.901.463,66	6.968.255,16	4.004.999,01	C
2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.660.256,15	C	2.963.256,15	4.307.999,01	4.004.999,01	C
2.3.7.1.2.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.277.951,36	C	14.938.207,51	2.660.256,15	0,00	C
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		612.569,34	C	700.590,50	88.021,16	0,00	C
2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		88.021,16	C	88.021,16	0,00	0,00	C
2.3.7.1.3.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		524.548,18	C	612.569,34	88.021,16	0,00	C
2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		6.684,45	C	12.751,94	26.879,41	20.811,92	C
2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		6.067,49	C	6.067,49	20.811,92	20.811,92	C
2.3.7.1.5.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		616,96	C	6.684,45	6.067,49	0,00	C
3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	D	256.697.377,47	256.697.377,47	0,00	D
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	D	18.054,60	18.054,60	0,00	D
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	D	18.054,60	18.054,60	0,00	D
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	D	18.054,60	18.054,60	0,00	D
3.1.1.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	18.054,60	18.054,60	0,00	D
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	18.054,60	18.054,60	0,00	D
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	D	9.027,30	9.027,30	0,00	D
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO		0,00	D	9.027,30	9.027,30	0,00	D
3.2.0.0.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		0,00	D	7.325.333,80	7.325.333,80	0,00	D

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	D	5.497.043,82	5.497.043,82	0,00	D
3.2.1.1.0.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	D	1.821.357,94	1.821.357,94	0,00	D
3.2.1.1.1.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	1.821.357,94	1.821.357,94	0,00	D
3.2.1.1.1.99.00	OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	D	1.821.357,94	1.821.357,94	0,00	D
3.2.1.9.0.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	D	3.675.685,88	3.675.685,88	0,00	D
3.2.1.9.1.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	3.675.685,88	3.675.685,88	0,00	D
3.2.2.0.0.00.00	PENSÕES		0,00	D	1.828.289,98	1.828.289,98	0,00	D
3.2.2.1.0.00.00	PENSÕES - RPPS		0,00	D	1.828.289,98	1.828.289,98	0,00	D
3.2.2.1.1.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	1.828.289,98	1.828.289,98	0,00	D
3.2.2.1.1.01.00	PROVENTOS DE PENSÕES		0,00	D	1.086.435,84	1.086.435,84	0,00	D
3.2.2.1.1.99.00	OUTRAS PENSÕES		0,00	D	741.854,14	741.854,14	0,00	D
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	D	790,91	790,91	0,00	D
3.3.2.0.0.00.00	SERVIÇOS		0,00	D	790,91	790,91	0,00	D
3.3.2.3.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	790,91	790,91	0,00	D
3.3.2.3.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	790,91	790,91	0,00	D
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	790,91	790,91	0,00	D
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	D	303.000,00	303.000,00	0,00	D
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	D	303.000,00	303.000,00	0,00	D
3.5.1.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	D	303.000,00	303.000,00	0,00	D
3.5.1.3.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS		0,00	D	303.000,00	303.000,00	0,00	D
3.5.1.3.2.02.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	D	303.000,00	303.000,00	0,00	D
3.5.1.3.2.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	D	303.000,00	303.000,00	0,00	D

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	D	249.050.198,16	249.050.198,16	0,00	D
3.9.7.0.0.00.00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	D	249.050.198,16	249.050.198,16	0,00	D
3.9.7.2.0.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	D	249.050.198,16	249.050.198,16	0,00	D
3.9.7.2.1.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	249.050.198,16	249.050.198,16	0,00	D
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	C	6.538.112,16	6.538.112,16	0,00	C
4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	C	3.201.759,78	3.201.759,78	0,00	C
4.2.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	C	3.201.759,78	3.201.759,78	0,00	C
4.2.1.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	C	3.201.759,78	3.201.759,78	0,00	C
4.2.1.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES -CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	827.760,38	827.760,38	0,00	C
4.2.1.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	C	827.760,38	827.760,38	0,00	C
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		0,00	C	801.814,63	801.814,63	0,00	C
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		0,00	C	20.001,13	20.001,13	0,00	C
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		0,00	C	5.944,62	5.944,62	0,00	C
4.2.1.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	C	1.144.306,78	1.144.306,78	0,00	C
4.2.1.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	983.371,36	983.371,36	0,00	C
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	983.371,36	983.371,36	0,00	C
4.2.1.1.2.99.00	OUTRAS CONTRIBUÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	C	160.935,42	160.935,42	0,00	C
4.2.1.1.3.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	C	1.208.152,90	1.208.152,90	0,00	C
4.2.1.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	1.208.152,90	1.208.152,90	0,00	C
4.2.1.1.3.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	1.208.152,90	1.208.152,90	0,00	C
4.2.1.1.4.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	C	727,80	727,80	0,00	C
4.2.1.1.4.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	727,80	727,80	0,00	C

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
4.2.1.1.4.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	727,80	727,80	0,00	C
4.2.1.1.5.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	C	20.811,92	20.811,92	0,00	C
4.2.1.1.5.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	20.811,92	20.811,92	0,00	C
4.2.1.1.5.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	20.811,92	20.811,92	0,00	C
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	C	3.325.587,03	3.325.587,03	0,00	C
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	C	3.325.587,03	3.325.587,03	0,00	C
4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	2.712.180,54	2.712.180,54	0,00	C
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	C	2.712.180,54	2.712.180,54	0,00	C
4.5.1.1.2.02.00	REPASSE RECEBIDO		0,00	C	2.712.180,54	2.712.180,54	0,00	C
4.5.1.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	C	613.406,49	613.406,49	0,00	C
4.5.1.3.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS		0,00	C	613.406,49	613.406,49	0,00	C
4.5.1.3.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	C	613.406,49	613.406,49	0,00	C
4.5.1.3.2.01.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	C	613.406,49	613.406,49	0,00	C
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	C	10.765,35	10.765,35	0,00	C
4.9.7.0.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	C	10.765,35	10.765,35	0,00	C
4.9.7.1.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	C	10.765,35	10.765,35	0,00	C
4.9.7.1.1.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	10.765,35	10.765,35	0,00	C
4.9.7.1.1.02.00	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	C	10.765,35	10.765,35	0,00	C
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	D	23.328.827,18	23.328.827,18	0,00	D
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	D	23.328.827,18	23.328.827,18	0,00	D
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA		0,00	D	1.808.000,00	1.808.000,00	0,00	D
5.2.1.1.0.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		0,00	D	1.808.000,00	1.808.000,00	0,00	D

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
5.2.1.1.1.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA		0,00	D	1.808.000,00	1.808.000,00	0,00	D
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA		0,00	D	21.520.827,18	21.520.827,18	0,00	D
5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	11.605.695,96	11.605.695,96	0,00	D
5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL		0,00	D	4.467.000,00	4.467.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL		0,00	D	4.467.000,00	4.467.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO		0,00	D	707.351,00	707.351,00	0,00	D
5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR		0,00	D	707.351,00	707.351,00	0,00	D
5.2.2.1.3.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	2.177.004,00	2.177.004,00	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	D	707.351,00	707.351,00	0,00	D
5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	C	381.151,00	381.151,00	0,00	C
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	1.088.502,00	1.088.502,00	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	D	4.254.340,96	4.254.340,96	0,00	D
5.2.2.1.9.01.00	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		0,00	D	3.873.189,96	3.873.189,96	0,00	D
5.2.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO		0,00	D	1.936.594,98	1.936.594,98	0,00	D
5.2.2.1.9.01.09	(-) REDUÇÃO		0,00	C	1.936.594,98	1.936.594,98	0,00	C
5.2.2.1.9.04.00	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	C	381.151,00	381.151,00	0,00	C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	9.915.131,22	9.915.131,22	0,00	D
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSÃO		0,00	D	9.915.131,22	9.915.131,22	0,00	D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		0,00	D	9.915.131,22	9.915.131,22	0,00	D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS		0,00	D	7.353.365,70	7.353.365,70	0,00	D
5.2.2.9.2.01.03	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS		0,00	C	2.561.765,52	2.561.765,52	0,00	C
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	C	68.092.217,38	68.092.217,38	0,00	C
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	C	68.092.217,38	68.092.217,38	0,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA		0,00	C	4.053.522,32	4.053.522,32	0,00	C
6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR		0,00	C	2.189.894,14	2.189.894,14	0,00	C
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA		0,00	C	1.863.628,18	1.863.628,18	0,00	C
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	C	64.038.695,06	64.038.695,06	0,00	C
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		0,00	C	36.855.703,28	36.855.703,28	0,00	C
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	C	9.672.711,50	9.672.711,50	0,00	C
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	C	27.182.991,78	27.182.991,78	0,00	C
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	C	9.914.972,13	9.914.972,13	0,00	C
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	C	9.914.813,04	9.914.813,04	0,00	C
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	C	7.353.206,61	7.353.206,61	0,00	C
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	27.182.991,78	27.182.991,78	0,00	C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO		0,00	C	27.182.991,78	27.182.991,78	0,00	C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		0,00	C	27.182.991,78	27.182.991,78	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		0,00	C	9.914.972,13	9.914.972,13	0,00	C
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	9.914.813,04	9.914.813,04	0,00	C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		0,00	C	7.353.206,61	7.353.206,61	0,00	C
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES		160.074,30	D	27.652.643,42	27.521.115,06	291.602,66	D
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.343,64	D	27.652.643,42	27.521.115,06	140.872,00	D
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		9.343,64	D	16.543.495,87	16.411.967,51	140.872,00	D
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		9.343,64	D	16.543.495,87	16.411.967,51	140.872,00	D
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	D	11.628.892,25	11.584.681,59	44.210,66	D
7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS		0,00	D	4.806.785,29	4.755.422,43	51.362,86	D
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.343,64	D	107.818,33	71.863,49	45.298,48	D

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	D	11.109.147,55	11.109.147,55	0,00	D
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	D	11.109.147,55	11.109.147,55	0,00	D
7.2.2.1.1.00.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	D	11.109.147,55	11.109.147,55	0,00	D
7.2.2.1.1.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	D	7.110.945,98	7.110.945,98	0,00	D
7.2.2.1.1.02.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS		0,00	D	3.998.201,57	3.998.201,57	0,00	D
7.3.0.0.0.00.00	DÍVIDA ATIVA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
7.3.2.1.0.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
7.3.2.1.2.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA		150.730,66	D	0,00	0,00	150.730,66	D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES		160.074,30	C	66.754.822,81	66.886.351,17	291.602,66	C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.343,64	C	66.754.822,81	66.886.351,17	140.872,00	C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		9.343,64	C	42.404.957,01	42.536.485,37	140.872,00	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		9.343,64	C	42.404.957,01	42.536.485,37	140.872,00	C
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		42.377,54	D	14.257.063,97	14.343.652,17	44.210,66	C
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		2.392.518,69	D	14.257.063,97	14.343.652,17	2.305.930,49	D
8.2.1.1.1.02.00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.350.141,15	C	0,00	0,00	2.350.141,15	C
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		0,00	C	9.914.972,13	9.914.972,13	0,00	C
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		0,00	C	9.914.972,13	9.914.972,13	0,00	C
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		51.721,18	C	10.644.538,04	10.689.478,20	96.661,34	C
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		0,00	C	9.937.106,03	9.937.106,03	0,00	C
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		51.721,18	C	707.432,01	752.372,17	96.661,34	C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	C	7.588.382,87	7.588.382,87	0,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: JERONIMO MONTEIRO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.2.1.1.4.01.00	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	6.999.800,67	6.999.800,67	0,00	C
8.2.1.1.4.02.00	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	C	588.582,20	588.582,20	0,00	C
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	C	24.349.865,80	24.349.865,80	0,00	C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	C	24.349.865,80	24.349.865,80	0,00	C
8.2.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	C	24.349.865,80	24.349.865,80	0,00	C
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	C	17.026.077,20	17.026.077,20	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER		0,00	C	9.672.711,50	9.672.711,50	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA		0,00	C	7.353.365,70	7.353.365,70	0,00	C
8.2.2.1.1.02.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS		0,00	C	7.323.788,60	7.323.788,60	0,00	C
8.2.2.1.1.02.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER		0,00	C	3.998.201,57	3.998.201,57	0,00	C
8.2.2.1.1.02.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA		0,00	C	3.325.587,03	3.325.587,03	0,00	C
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.3.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
8.3.2.3.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA		150.730,66	C	0,00	0,00	150.730,66	C
Total			**0,00**		**980.985.562,78**	**980.985.562,78**	**0,00**	**D**

Diário Oficial Eletrônico
Município de Jerônimo Monteiro –ES
Poder Executivo
Jerônimo Monteiro, 21 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| Nº 1866 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO.

O Diretor do Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro-ES, **HUMBERTO GASPAR REIS**, nomeado através do Decreto Municipal n° 5.076/2017, de 02/02/2017, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 869/2023, de 09 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores constantes do anexo I, para compor a Comissão De Inventário De Bens Móveis, Imóveis E Material De Consumo do Regime Próprio de Previdência Social, referente ao encerramento do exercício de 2022, conforme normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 6.430/2020, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jerônimo – ES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria municipal n°124/2023 do dia 10 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 21 de março de 2023.

HUMBERTO GASPAR REIS
Diretor do RPPS

Anexo I

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO		
	NOME	**N° FUNCIONAL**
PRESIDENTE	DÁVILA PATRÍCIA FRANÇA LOUVEM DO CARMO	000876
MEMBROS	JOSÉ GUILERME JUNGER DELÔGO	000001
	ALCEU JOHANN LOUVEN JUNGER DELÔGO	009959

Diário Oficial Eletrônico
Município de Jerônimo Monteiro –ES
Poder Executivo
Jerônimo Monteiro, 21 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| Nº 1866 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO.

O Diretor do Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro-ES, **HUMBERTO GASPAR REIS**, nomeado através do Decreto Municipal n° 5.076/2017, de 02/02/2017, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 869/2023, de 09 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores constantes do anexo I, para compor a Comissão De Inventário De Bens Móveis, Imóveis E Material De Consumo do Regime Próprio de Previdência Social, referente ao encerramento do exercício de 2022, conforme normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 6.430/2020, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jerônimo – ES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria municipal n°124/2023 do dia 10 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 21 de março de 2023.

HUMBERTO GASPAR REIS
Diretor do RPPS

Anexo I

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO		
	NOME	**N° FUNCIONAL**
PRESIDENTE	DÁVILA PATRÍCIA FRANÇA LOUVEM DO CARMO	000876
MEMBROS	JOSÉ GUILERME JUNGER DELÔGO	000001
	ALCEU JOHANN LOUVEN JUNGER DELÔGO	009959

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 17:33:38 -0300

LEI MUNICIPAL N.° 1.163/2005

DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO***, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e eu ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1° Esta Lei ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Jerônimo Monteiro, de suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2° O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - *beneficiário*: pessoa que, na qualidade de dependente de participante, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

II - *cargo efetivo*: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

III – *carreira*: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;

IV - *contribuições ordinárias*: montante de recursos devidos pelo Município e pelos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva parcela de contribuição;

V - *equilíbrio atuarial:* correspondência entre as exigibilidades decorrentes dos planos de benefícios e as reservas técnicas resultantes do plano de custeio;

VI - *folha líquida de benefícios*: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos participantes;

VII - *hipóteses atuariais*: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - *participante*: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados;

IX - *percentual de contribuição ordinária*: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

X - *plano de benefícios*: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus participantes e beneficiários;

XI - *plano de custeio*: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;

XII - *recursos garantidores*: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

XIII - *remuneração de contribuição*: parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo participante ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo,

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens, exceto:

a) as diárias de viagem;

b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

c) a indenização de transporte;

d) o salário-família;

e) o auxílio-alimentação;

f) o auxílio-creche;

g) o abono de permanência;

h) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

i) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

j) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

XIV - *reserva matemática*: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de participantes e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de participantes que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

XV - *reserva técnica*: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do *superávit* ou *déficit*. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

XVI - *reservas por amortizar*: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4° Os recursos garantidores integralizados do Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos participantes.

§ 1° O gozo individual pelo participante, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o *caput* fica condicionado ao implemento de condição suspensiva

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.

§ 2° O desligamento do participante do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5° É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício; ou

III - a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 6° É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

Parágrafo único. Os convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal n° 9.717/98 deverão garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até 27 de novembro de 1998, sendo vedada a concessão de novos benefícios a partir dessa data.

Art. 7° Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos participantes e beneficiários.

§ 1° Os percentuais de contribuição ordinária dos participantes e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

§ 2° O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos participantes e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.

Art. 8° Será assegurado pleno acesso aos participantes e beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

TÍTULO II

DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS

Art. 9° São participantes obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social todos aqueles especificados no inciso VIII do art. 3°.

§ 1° Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 18 (dezoito) anos, ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito anos) ou inválido.

§ 1° A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2° Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do participante, o enteado e o menor sob guarda ou tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira na forma estabelecida no art. 12.

§ 3° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o participante, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4° Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar.

§ 5° A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 11. A filiação do participante ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações, e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 12. Incumbe ao participante, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida.

§ 1° Constituem documentos necessários à inscrição de dependente:

I - cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso;

III - enteado: certidão de casamento do participante e de nascimento do dependente;

IV - equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao participante e certidão de nascimento do dependente;

V - pais: certidão de nascimento do participante e documentos de identidade de seus progenitores; e

VI - irmão: certidão de nascimento.

§ 2° Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo participante, no ato de inscrição de dependente menor de 18 (dezoito) anos.

§ 3° Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo de 3 (três), os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do participante, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

VI - declaração específica feita perante tabelião;

VII - prova de mesmo domicílio;

VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do participante;

XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de participantes;

XIII - apólice de seguro da qual conste o participante como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o participante como responsável;

XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo participante em nome do dependente;

XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou

XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 4° Qualquer fato superveniente à filiação do participante, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato ao RPPS, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 5° O participante casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.

§ 6° Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data do início de vigência da Lei Federal n° 8.069, de 1990.

§ 7° No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante laudo médico-pericial a cargo do RPPS, através de Junta Médica especialmente constituída para este fim.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 8° Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tornadas automaticamente ineficazes.

Art. 13. Ocorrendo o falecimento do participante, sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras.

Art. 14. Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o RPPS.

CAPÍTULO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE OU DEPENDENTE

Art. 15. Perde a qualidade de participante o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico a este título com o Município e de suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A perda da condição de participante por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 16. A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;

d) pelo óbito; ou

e) por sentença transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o participante, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o cônjuge, companheira ou companheiro, por outro casamento ou pelo estabelecimento de outra união estável;

IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 18 (dezoito) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

V - para os dependentes em geral:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica e financeira; ou

b) pelo falecimento.

Parágrafo único. A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de participante, o servidor ativo que estiver:

I – afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;

II – cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

§ 1° O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 46.

§ 2° Incumbe ao cessionário, na hipótese do inciso II deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente.

§ 3° No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, aplica-se o disposto no art. 94.

§ 4° O participante exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo.

Art. 18. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Art. 19. O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade;

d) auxílio-doença;

e) salário-família;

f) salário-maternidade; e

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 20. A aposentadoria por invalidez será devida ao participante que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, calculados conforme o art. 30 e seus parágrafos, enquanto o participante permanecer neste estado, sendo:

I – com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; e

II – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, não podendo ser inferiores ao salário mínimo vigente , observado o valor calculado na forma estabelecida no art. 30 e seus parágrafos.

§ 1° Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2° Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo participante no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do participante no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo participante ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao ente público empregador para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do participante; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do participante.

§ 3° Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do *caput*, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 4° A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da Junta Médica formada pelo RPPS, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 5° A doença ou lesão de que o participante já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 6° Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o participante que tiver direito a retornar à atividade que desempenhava ao se aposentar, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pela Junta Médica formada pelo RPPS, para esse fim.

§ 7° O participante que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 21. O participante será automaticamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 30 e seus parágrafos.

Parágrafo único. A vigência da aposentadoria de que trata o *caput* dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e da Aposentadoria por Idade

Art. 22. A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou por idade, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida ao participante, com proventos calculados na forma do art. 30 e seus parágrafos:

I – aposentadoria por tempo de contribuição: aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher; e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

II – aposentadoria por idade: aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1° A aposentadoria por idade poderá ser decorrente da transformação de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, desde que requerida pelo participante.

§ 2° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I do *caput*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 68.

§ 3° O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, estabelecidas no inciso I do *caput*, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção IV

Do Auxílio-Doença

Art. 23. O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1° O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

§ 2° Não será devido auxílio-doença ao participante que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3° Quando o participante que exercer mais de uma atividade se incapacitar definitivamente para uma delas, deverá o auxílio-doença ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.

§ 4° Na situação prevista no parágrafo anterior, o participante somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da reavaliação médico-pericial.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 5° Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, suas autarquias e fundações o pagamento da remuneração integral ao participante, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 6° Quando a incapacidade laboral ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o participante será encaminhado à perícia médica do RPPS, para avaliação.

§ 7° Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 8° Se o participante afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 9° Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o participante.

§ 10. O RPPS deverá processar de ofício o auxílio-doença, quando tiver ciência da incapacidade do participante, sem que este tenha requerido o benefício.

§ 11. O participante em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial a cargo do RPPS, e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito, que será custeado pelo Município, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

§ 12. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 13. O participante em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

§ 14. O auxílio-doença será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Seção V

Do Salário-Família

Art. 24. O salário-família será devido, mensalmente, aos participantes que tenham remuneração, subsídio ou provento inferior ou igual a R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos.

§ 1° O limite de remuneração ou subsídio dos participantes para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° Quando o pai e a mãe forem participantes, ambos têm direito ao salário-família.

§ 3° O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 (seis) anos de idade, e de comprovação semestral de freqüência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 7 (sete) anos de idade.

§ 4° Se o participante não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de freqüência escolar do filho ou equiparado nas datas definidas pelo RPPS, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada.

§ 5° Não é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a freqüência escolar regular no período.

§ 6° A comprovação de freqüência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que conste o registro de freqüência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a freqüência escolar do aluno.

§ 7° A invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do RPPS.

§ 8° Ocorrendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

§ 9° O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 10. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o participante deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao RPPS qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas conseqüentes.

§ 11. A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo participante, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o RPPS a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do participante ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 12. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de 14 (quatorze) anos, ou inválido de qualquer idade equivale a o que dispõe a lei previdencária do regime geral.

§ 13. As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos ou ao benefício.

§ 14. O valor da cota será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. As cotas do salário-família serão pagas pela Administração Pública Municipal, juntamente com a remuneração mensal do servidor, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Seção VI

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Do Salário-Maternidade

Art. 25. O salário-maternidade, que será pago diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social, é devido à participante durante 120 (cento e vinte) dias, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1° Para a participante observar-se-ão, no que couber, as situações e condições previstas na legislação trabalhista relativas à proteção e à maternidade.

§ 2° Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23° semana (6° mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto

§ 3° Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico-pericial a cargo do RPPS.

§ 4° O salário-maternidade será devido em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, por um período de duas semanas.

§ 5° Será devido, juntamente com a última parcela do salário-maternidade paga em cada exercício, o abono anual correspondente ao benefício, proporcional ao seu período de duração.

§ 6° Será concedido salário-maternidade à participante que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção de criança, pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 7° Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da participante adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que trata-se de guarda para fins de adoção.

§ 8° O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 9° Compete ao serviço médico do RPPS ou a profissional por ele credenciado fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

§ 10. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido por perícia médica a cargo do RPPS.

§ 11. No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a participante fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.

§ 12. Nos meses de início e término do salário-maternidade da participante, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 13. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 14. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 15. A beneficiária aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

§ 16. O salário-maternidade será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Seção VII

Da Pensão por Morte

Art. 26. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

§ 1° A pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, caso em atividade; em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

§ 2° A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3° O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.

§ 4° Desde que recebam pensão de alimentos, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos nesta Lei:

I – o cônjuge separado judicialmente ou de fato;

II – o ex-companheiro ou ex-companheira.

§ 5° A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais.

§ 6° Reverterá proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 7° A parte individual da pensão extingue-se:

I – pela morte do pensionista;

II – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e

III – para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

§ 8° Extingue-se a pensão, quando extinta a parte devida ao último pensionista.

§ 9° Declarada judicialmente a morte presumida do participante, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.

§ 10. Mediante prova do desaparecimento do participante em conseqüência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior.

§ 11. Verificado o reaparecimento do participante, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 12. Não fará jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do participante.

§ 13. O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 18 (dezoito) anos deverá ser submetido a exame

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

médico-pericial a cargo do RPPS, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

Seção VIII

Do Auxílio-Reclusão

Art. 27. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do participante recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual a R$586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), e corresponderá à última remuneração de contribuição do participante no cargo efetivo, de que trata o inciso XIII do art. 3°.

§ 1° O limite de remuneração dos participantes para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do participante à prisão, firmada pela autoridade competente, acompanhada de declaração do não pagamento do subsídio ou da remuneração ao participante pelos cofres públicos, em razão da prisão.

§ 3° Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do participante, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 4° O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.

§ 5° O auxílio-reclusão será mantido enquanto o participante permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 6° O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o participante continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.

§ 7° No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura do participante, a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de participante.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 8° Falecendo o participante preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

§ 9° É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do participante.

Seção IX

Do Abono Anual

Art. 28. Será devido abono anual ao participante, ou ao dependente, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade, observado o disposto no § 5° do artigo 25.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano, ou do mês da alta ou cessação do benefício.

CAPÍTULO V

DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO

Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 29. Para o cálculo dos benefícios será considerada a remuneração de contribuição, conforme definida no inciso XIII do art. 3°.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao que dispõe o *caput* as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.

Art. 30. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1° As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 2° Poderá integrar a remuneração de contribuição a parcela percebida pelo servidor em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 20, 21, 22 e 38, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 61.

§ 3° Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo.

§ 4° Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1° deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5° As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no parágrafo 4°.

§ 6° Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7° Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 2° do art. 22.

§ 8° A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este o artigo, observando-se previamente a aplicação do limite estabelecido no art. 61.

Seção II

Da Atualização

Art. 31. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

TÍTULO III

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PARA OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS EM GOZO DE BENEFÍCIO EM 31/12/2003

Art. 32. Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício em 31/12/2003, data da publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, participarão do custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com percentual igual ao estabelecido para os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

§ 1º A contribuição previdenciária a que se refere o *caput* incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o *caput*, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTDORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 21/12/2003

Art. 33. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes de que trata este Capítulo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 34. O servidor de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção I

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Das Disposições Para Quem Cumpriu os Critérios Para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, de que Trata Esta Seção, Até 16/12/1998

Art. 35. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos participantes referidos no inciso VIII do art. 3°, bem como pensão aos seus dependentes que, até a data de publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação vigente à época da elegibilidade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos participantes referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.

Seção II

Das Disposições Para Quem Ingressou no Serviço Público Como Titular de Cargo Efetivo até 16/12/1998 e Cumpriu os Critérios Para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte, de Que Trata Esta Seção, Até 31/12/2003

Art. 36. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais, bem como pensão aos dependentes dos participantes referidos no inciso VIII do art. 3°, que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 20, e que até 31/12/2003, data da publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 41, tenham cumulativamente:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 1° Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e as pensões corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido.

§ 2° O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, poderá aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior; e

II – os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o *caput*, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 3° O professor, servidor do Município, que, até a data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no art. 68.

Seção III

Das Disposições Para Quem Ingressou no Serviço Público Como Titular de Cargo Efetivo Até 31/12/2003 e Cumpriu os Critérios Para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte, de Que Trata Esta Seção, Até 31/12/2003

Art. 37. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou por idade, bem como pensão aos dependentes dos participantes referidos no inciso VIII do art. 3°, que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31/12/2003, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional n° 41, que até 31/12/2003 tenham cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:

I – aposentadoria por tempo de contribuição: aos sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

II – aposentadoria por idade: aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso I do *caput*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 68.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 16/12/1998 E AINDA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATA O CAPÍTULO ANTERIOR.

Art. 38. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo IV do Título II desta Lei, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 30 e seus parágrafos, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 20, e ainda não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que trata o Capítulo anterior, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinqüenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II – tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinqüenta e cinco) anos para as mulheres, na seguinte proporção:

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, em 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no art. 68.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 31.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 31/12/2003 E AINDA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATA O CAPÍTULO II.

Art. 39. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo IV do Título II, ou pelas regras do Capítulo anterior, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, àquele que tenha ingressado no serviço público, até a data de publicação e vigência da Emenda Constitucional nº 41, em 31 de dezembro de 2003, e que ainda não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que trata o Capítulo II do Título III, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do *caput*, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 40. O participante terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Art. 41. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I – não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.

Art. 42. A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo RPPS após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

Parágrafo único. O setor competente do RPPS deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 43. O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:

I - pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou

II - pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O setor competente do órgão federal, estadual, do Distrito Federal, municipal ou do INSS deverá realizar o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo regime de previdência, à vista dos assentamentos funcionais.

Art. 44. A certidão de tempo de contribuição de que trata o art. 42 e o art. 43 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor e seu número de matrícula;

III - período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;

IV - fonte de informação;

V - discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

VI - soma do tempo líquido;

VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias ou anos, meses e dias;

VIII - assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor; e

IX - indicação da lei que assegura aos servidores da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou dos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A certidão de tempo de contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 45. A comprovação das remunerações de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o art. 30 e seus parágrafos, será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 46. Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

Parágrafo único. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração de que trata o art. 17, inciso I, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

Art. 47. A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos ser contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 1° A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:

I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica; e

II - dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.

§ 2° É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.

Art. 48. Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 49. A justificação administrativa constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos participantes ou beneficiários, perante o RPPS.

§ 1° Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

§ 2° O processo de justificação administrativa é parte de processo antecedente, vedada sua tramitação na condição de processo autônomo.

Art. 50. A justificação administrativa somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

§ 1° É dispensado o início de prova material quando houver ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2° Caracteriza motivo de força maior ou caso fortuito a verificação de ocorrência notória, tais como incêndio, inundação ou desmoronamento que tenha atingido o órgão ou entidade na qual o participante alegue ter trabalhado, devendo ser comprovada mediante registro da ocorrência policial feito

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos aos fatos, e verificada a correlação entre a atividade da empresa e a profissão do participante, quando for o caso.

Art. 51. A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal dispensa a justificação administrativa, se complementada com início razoável de prova material.

Art. 52. Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento que exponha, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 3 (três) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.

Parágrafo único. As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, à autoridade que houver designado o processante, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

Art. 53. Não podem ser testemunhas as pessoas absolutamente incapazes e os ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade.

Art. 54. Não caberá recurso da decisão da Diretoria Executiva do RPPS que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.

Art. 55. A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante o RPPS para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

Art. 56. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos das instruções do RPPS.

Art. 57. Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 58. A aposentadoria e a pensão vigorarão a partir da publicação dos respectivos atos de aposentadoria e vacância, observado o disposto no § 4° do art. 20 e no parágrafo único do art. 21.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Parágrafo único. Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas.

Art. 59. É vedada a inclusão, nos proventos de aposentadoria, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.

Art. 60. O participante aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo do RPPS.

Art. 61. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.

Art. 62. São vedadas quaisquer disposições que impliquem incorporação aos proventos de aposentadoria de verbas de caráter temporário, ressalvados os direitos adquiridos até a data da publicação da Emenda Constitucional n° 20, em 16 de dezembro de 1998.

Art. 63. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 64. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o limite fixado no *caput* à soma total dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 17, §§ 1° e 2° dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, cargo

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 65. Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:

I - aposentadoria com auxílio-doença;

II - mais de uma aposentadoria;

III - salário-maternidade com auxílio-doença;

IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge;

V - mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e

VI - mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.

Parágrafo único. No caso dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 66. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e em atividades da iniciativa privada.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimento conjunto de aposentadoria estabelecida no *caput* não se aplicam aos casos de aposentadoria por invalidez.

Art. 67. A perda da qualidade de participante não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.

Parágrafo único. Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do participante que falecer após a perda dessa qualidade de participante, verificada a situação de elegibilidade descrita no *caput*.

Art. 68. Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 69. O Regime Próprio de Previdência Social observará, no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 70. Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 71. O RPPS pode descontar da renda mensal do participante aposentado e do beneficiário:

I - contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - pagamentos de benefícios além do devido, observado o disposto nesta Lei;

III - imposto de renda na fonte;

IV - alimentos decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do *caput* dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do RPPS.

Art. 72. A restituição de importância recebida indevidamente por participante ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do art. 94, independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em lei.

§ 1° Caso o débito seja originário de erro do RPPS, o participante ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado, devendo cada parcela corresponder a no máximo trinta por cento do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 2° No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do RPPS, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.

§ 3° Será fornecido ao participante ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Art. 73. O benefício será pago diretamente ao participante ou beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado ou revalidado pelos setores de benefícios do RPPS.

Parágrafo único. O procurador do participante ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante o RPPS, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

Art. 74. O RPPS apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

Art. 75. Somente será aceita a constituição de procurador com mais de uma procuração, ou procurações coletivas, nos casos de representantes credenciados de leprosários, sanatórios, asilos e outros estabelecimentos congêneres, nos casos de parentes de primeiro grau, ou, em outros casos, a critério do RPPS.

Art. 76. O benefício devido ao participante ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.

Parágrafo único. Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no *caput*, por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 77. O valor não recebido em vida pelo participante somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 78. Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pelo RPPS.

Art. 79. Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados ou do quadro próprio do RPPS.

Art. 80. Quando o participante ou dependente deslocar-se por determinação do RPPS para submeter-se a exame médico-pericial em localidade diversa da de sua residência, deverá a

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

instituição custear o seu transporte e promover sua hospedagem mediante contratação de serviços de hotéis, pensões ou similares.

Parágrafo único. Caso o beneficiário, a critério do RPPS, necessite de acompanhante, a viagem deste poderá ser autorizada, aplicando-se o disposto neste artigo.

Art. 81. Fica o RPPS obrigado a emitir e a enviar aos participantes aposentados e aos beneficiários, aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos.

Art. 82. O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo participante ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do participante ou beneficiário, que demandem a sua dilatação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.

Art. 83. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do RPPS será atualizado, na forma do art. 31, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.

Art. 84. A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 82, na dependência do cumprimento de exigência.

Art. 85. O RPPS manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

§ 1° Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o RPPS notificará o participante ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o participante ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao participante ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 3° Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo RPPS como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao participante ou beneficiário.

TÍTULO V

DO CUSTEIO E DO REGISTRO CONTÁBIL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

Art. 86. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.

Art. 87. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 88, 89 e 90, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, de que trata o Capítulo II do Título VI, indicar a necessidade de revisão da alíquota.

Art. 88. A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. As contribuições dos participantes em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 89. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os participantes em atividade, de 11% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 90. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a:

I – 18% (dezoito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes admitidos a partir da data de publicação desta Lei; e

II – 18% (dezoito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei.

Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário será constituído pelas seguintes receitas:

I – contribuições previstas no arts 88 e 89, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo, e as previstas no inciso I do art. 90;

II – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo;

III – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, dos participantes e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei.

§ 1º O Fundo Financeiro será constituído pelas seguintes receitas:

I – do *superávit* gerado pela contribuição dos participantes e beneficiários referidos no *caput* em relação à despesa previdenciária, enquanto a despesa previdenciária for inferior ao montante arrecadado por estas contribuições;

II – do *superávit* gerado pela contribuição do Município, suas autarquias e fundações em relação à contribuição referente aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei, enquanto a despesa previdenciária for inferior às respectivas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas e do Município e seus órgãos;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

III – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal n° 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo;

IV – do produto da alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social;

V – do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao Regime Próprio de Previdência Social;

VI – de doações e legados;

VII – de *superávits* obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas as normas da legislação federal regente.

§ 2° Quando a alíquota de contribuição do Município, definida no inciso II do art. 90 mais a contribuição dos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei constante nos arts. 88 e 89 forem insuficientes para o custeio da correspondente despesa previdenciária, o Município assumirá a diferença necessária, até o limite da alíquota para ele estipulado no inciso I do art. 90.

Art. 93. Quando as despesas previdenciárias, do grupo de servidores admitidos até a data de publicação desta Lei, for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos art. 88 e 89 e das contribuições previstas no inciso II do art. 90, e já efetuado o procedimento previsto no § 2° do art. 92, será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão:

I – 50% (cinqüenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Financeiro;

II – 50% (cinqüenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial.

§ 1° Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios.

Art. 94. Em caso de mora no recolhimento das contribuições devidas pelos participantes ou órgãos e entidades do Município ao Regime Próprio de Previdência Social, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Art. 95. À exceção do disposto no inciso VII do art. 92 é vedada a transferência de recursos entre os Fundos Financeiro e Previdenciário.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS GARANTIDORES

Art. 96. As contribuições previdenciárias dos participantes, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 110.

§ 1° As contribuições e os recursos de que trata o *caput* serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 2° As receitas do Fundo Previdenciário de que trata o art. 91 serão depositadas em conta distinta das receitas do Fundo Financeiro, de que trata o art. 92.

§ 3° As aplicações financeiras dos recursos de que trata o *caput* atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 97. O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1° A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2° A escrituração contábil do Fundo Previdenciário, de que trata o art. 91, será distinta do Fundo Financeiro, de que trata o art. 92.

Art. 98. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social:

I – Demonstrativo de Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social;

II – Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos participantes e beneficiários;

III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social; e

IV – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I, II e III serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

cada bimestre do ano civil e o documento previsto no inciso IV, até o dia 31 de julho de cada exercício.

Art. 99. O Município manterá registro individualizado dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterá:

I – nome;

II – matrícula;

III – remuneração de contribuição mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados da contribuição do participante; e

V – valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao participante.

§ 1° O participante será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2° Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA

Art. 100. Fica constituído o RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.

Art. 101. Deverão ser transferidos ao RPPS, após a sua constituição, todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 102. É vedado à entidade de previdência de que trata este capítulo assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, sem nenhum ônus financeiro, mesmo de custeio administrativo, o RPPS poderá assumir a administração do pagamento de benefícios totais ou parciais

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

devidos pelo Município aos participantes e beneficiários, bem assim a administração de benefícios de natureza assistencial definidos em lei.

Art. 103. O RPPS será administrado por um Diretor Executivo.

§ 1° O Diretor Executivo será escolhido, de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre os

servidores efetivos, sendo demissíveis *ad nutum*, do cargo nomeado.

§ 2° O mandato do Diretor Executivo terá sempre seu término junto com o mandato do Prefeito Municipal, não podendo ser reconduzido.

§ 4°. Para ocupar o cargo de Diretor Executivo será exigido o nível médio completo.

§ 3° O Diretor Executivo terá status de Secretário Municipal, com isonomia salarial com este, podendo optar pelo seu vencimento base no teto de 40% (quarenta por cento)

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 104. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros pessoas com formação em nível superior, sendo:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal;

II – 3 (três) representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 2 (dois) representantes dos servidores em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos entre seus pares, na forma do regulamento;

§ 1° Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 2° O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3° Os membros do CMP são destituíveis *ad nutum*, em caso de declaração de vacância ou impedimento, serão prontamente substituídos.

§ 4°. Proceder-se-á a substituição por decorrência da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

§ 4° Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Executivo do RPPS.

§ 5° O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 105. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do RPPS;

IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o RPPS, na forma da Lei;

V – definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;

VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;

VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

XI – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1° As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2° Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 106. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do RPPS, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 107. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 108. A entidade de previdência terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:

I – 2 (dois) representantes do Governo Municipal; e

II – 2 (dois) representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, eleitos entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1° Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 3° do art. 104.

§ 2° Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 3° O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 109. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;

III – lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;

V – relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;

X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;

XI – examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do RPPS;

XII – solicitar à administração do RPPS pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

XIII – submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA ADMINISTRATIVA

Art. 110. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município não poderão exceder anualmente a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos participantes e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 111. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, I, "b", da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 112. O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

Art. 113. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 3° do art. 22, o art. 34 e o § 3° art. 38 é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício mediante opção expressa do participante pela permanência em atividade.

Art. 114. A concessão do benefício de pensão por morte ocorrida a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência e publicação da EC n° 41 até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência e publicação da MP n° 167, transformada na Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios da legislação municipal vigentes neste período.

Art. 115. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 116. Até que possam ser regularmente exigidas as contribuições de que tratam os artigos 88, 89 e 90 permanecem devidas a alíquota previdenciária estabelecida pela lei municipal n° 1037/2002, respeitado o prazo estabelecido no § 6° do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 117. O CMP e o Conselho Fiscal, instituídos pelos arts. 104 e 108, respectivamente, da presente Lei, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 118. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 119. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.

Art. 120. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1037/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 14 de julho de 2005.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Data: 2022.03.19 17:34:17 -0300

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 003/2020

PROPÕE ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 19, 23, 24, 25, 27, 88 E 89 DA LEI N° 1.163/2005, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 EM SEUS ARTIGO 9°, § 2° E 3° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Da nova redação ao artigo 19 da Lei n° 1.163/2005, onde o Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade;

d) revogado

e) revogado

f) revogado e

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) revogado

Art. 2° Ficam revogados em seu inteiro teor os artigos: **23, 24, 25 e 27** que trata dos benefícios temporários de: Auxílio doença, Salário Família, Salário Maternidade e

Auxílio Reclusão e que serão contemplados pela lei Complementar 005/2011.

Art. 3° Da nova redação ao artigo 88 que trata do custeio do RPPS, onde a alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência

Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3°, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. As contribuições dos participantes em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 4° Da nova redação ao artigo 89 que trata do custeio do RPPS, onde incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os participantes em atividade, de 14% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 21 de julho de 2020.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico
Município de Jerônimo Monteiro –ES
Poder Executivo
Jerônimo Monteiro, 26 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV| Nº 1378–Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

DECRETO N° 6.637/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787
Assinado digitalmente por HUMBERTO GASPAR REIS:90390156787 Data: 2022.03.19 17:34:39 -0300

Dispõe sobre a transparência e os critérios para Ordem Cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas leis federais n° 4.320/64 e 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo do Município de Jerônimo Monteiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece os critérios da ordem cronológica das obrigações contratuais financeiras, regidas pelas Leis Federais n° 4.320/1964, 8.666/1993 e sua divulgação, pelas entidades da Administração Direta, Autarquias, e Fundos do Poder Executivo do Municipal compreendidos a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 2° Todas as unidades gestoras integrantes do Poder Executivo incumbidas de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamento nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação assumida pelas unidades gestoras junto a fornecedores.

Art. 3°. O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando-se, sempre, cada fonte diferenciada de recursos

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

e o código de especificação das fontes, dispostos separadamente por unidade gestora.

Parágrafo único. A Contabilidade, independentemente, de fonte de recurso, de existir ou não ordem cronológica para pagamento, terá impreterivelmente o prazo de 03 (três) dias úteis para realização dos lançamentos, conferência de documentos e registro contábil da liquidação, para o posterior pagamento.

Art. 4°. A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação.

Parágrafo primeiro. Constatada qualquer pendência em relação à documentação para procedimento de liquidação, referente à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem, serviço ou de parcela deste, não haverá a liquidação contábil e a nota fiscal e documentação será devolvida a secretaria responsável pela contratação com a pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações, só entrando na ordem cronológica, quando da regular apresentação da documentação exigida.

Parágrafo segundo. Constatada qualquer pendência em relação à documentação após o procedimento de liquidação contábil, referente à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem, serviço ou de parcela deste, a nota fiscal e documentação será devolvida a secretaria responsável pela contratação com a pendência, interromper-se-ão os prazos oponíveis exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras onde houver pendência, sem prejuízo ao prosseguimento de pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo terceiro. Sanada a pendência, a liquidação entrará na ordem cronológica em que se encontrar.

Parágrafo quarto. O trâmite do procedimento de pagamento, oriundo da Nota Fiscal deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a sua contabilização, para todos os processos realizados da publicação deste Decreto em diante, respeitadas as previsões contratuais dos processos vigentes.

Art. 5°. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público e situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:

I - Grave perturbação da ordem;
II - Estado de emergência;
III - estado de emergência e calamidade pública;
IV - para evitar ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

V - demandas de ordem judicial;

VI - determinações de órgãos de controle;

VII - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade na liquidação da despesa, que resulte em dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

Parágrafo único. Ocorrendo as situações previstas nos incisos deste artigo, o credor será reposicionado na lista classificatória de credores a partir da sua regularização.

Art. 6°. Os pagamentos realizados nos termos do artigo 5° deste Decreto serão precedidos de justificativas, evidenciando as relevantes razões de interesse público pela inobservância a ordem cronológica, com publicação no Diário Oficial do Município, e abonada por autoridade competente e parecer jurídico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser inserido no sistema contábil a justificativa/motivo no campo ordem cronológica da liquidação.

Parágrafo Segundo. A publicação das exigências do caput, deverá ser juntada ao processo de pagamento.

Art. 7° Fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a ordem cronológica de Pagamentos das unidades gestoras do Poder Executivo do município, em meios eletrônicos de

acesso público, recomendando-se a divulgação da lista das exigibilidades das obrigações financeiras, a qual conterá, no mínimo:

I - identificação da fonte de recurso;

II - número e data do registro contábil da liquidação em sistema informatizado;

III - nome e CPF/CNPJ do credor;

IV – data de vencimento para pagamento;

V – histórico de liquidação;

VI – valor liquidado;

VII- valor pago;

VIII - informação acerca de eventual inobservância da ordem cronológica, nos termos do artigo 6°.

Art. 8°. Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ressarcimentos, adiantamentos, ajudas de custo, pensão vitalícia e inclusive as de natureza indenizatória;

II - folha de pagamento dos servidores, seus encargos, consignações, auxílio financeiro a estudantes, bolsa estágio e demais auxílios e concessões;

III - órgãos e concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios e postagem em geral, serviços de internet, publicações de atos oficiais e outros similares;

IV - obrigações contributivas, previdenciárias e tributárias e impostos em geral;

V - necessários para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas, custas judiciais e taxas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VI - repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções sociais e econômicas;

VII - repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social, autarquias, fundos e entidades da administração indireta;

IX – Parcelamentos e dívidas;

X – Serviços Bancários e cartorários;

XI – Locações de imóveis.

Art. 9°. Os titulares integrantes da estrutura organizacional das unidades gestoras se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10°. Em caso de dúvidas ou inconsistências pertinentes à observância da Ordem Cronológica de Pagamentos deverá ser procurada a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 26 de março de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

IDENTIFICA¤ŭO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERXNIMO MONTEIRO

EXERCFCIO: 2022

DECLARA¤ŭO DE COMPATIBILIDADE DO
PLANO DE CUSTEIO E DO PLANO DE AMORTIZA¤ŭO ¯ FUNDO FINANCEIRO

Declaro perante o Tribunal de Contas do Estado do Espºrito Santo, que o plano de custeio do IPASJM - INSTITUTO DE PREVIDNNCIA E ASSISTNNCIA DOS SERVIDORES DE JERXNIMO MONTEIRO, estabelecido por meio da Lei 1163/2005, alterada pela lei 003/2020 e vigente no exercºcio 2022, est® compatºvel com as alºquotas sugeridas pelo parecer do atu®rio inserto na avalia´²o atuarial de 2022, estudo esse posicionado com dados em 30 de dezembro de 2022 e com data de c®lculo referenciado em 31 de dezembro de 2022.

Declaro ainda, que o plano de amortiza´²o do d¶ficit financeiro estabelecido por meio da Lei 1.163/2005 e vigente no exercºcio 2022 est® compatºvel com o parecer do atu®rio inserto na avalia´²o atuarial de 2022, estudo esse posicionado com dados em 31 de dezembro de 2022 e com data de c®lculo referenciado 31 de dezembro de 2022

Jer×nimo Monteiro (ES), 23 de mar´o de 2023.

HUMBERTO GASPAR REIS
PRESIDENTE DO IPASJM

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

DECLARA¤ŭO DE SUFICIΞNCIA DA BASE DE DADOS

JerΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LŌGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Unidade Gestora:
[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:
[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:
[illegible]

Data Base dos Dados:
[illegible]

Data de ElaboraKZo:
[illegible]

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:
[illegible]
[illegible]

[illegible]

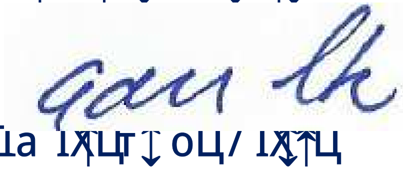

[illegible]
[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

DECLARA¤ÚO DE SUFICINNCIA DA BASE DE DADOS

Refer¸ ncia: C®lculo Atuarial do RPPS do munic°pio de J er×nimo Monteiro/ES

Auditoria referente ¯: `CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO INSTITUTO PRΦPRIO DE PREVIDNNCIA ESTADUAL_

Declaramos, para fins de auditoria do RPPS do Munic°pio de J er×nimo Monteiro que a base de dados cadastrais posicionada 31/out/2022 utilizada na avalia´²o atuarial do RPPS posicionada em 31/12/2022, foi criticada e foram apontadas as seguintes inconsist¸ ncias enumeradas a seguir.

Tais inconsist¸ ncias foram substitu°das pelas hipÆteses atuariais correspondentes, o que permite realiza´²o do c®lculo atuarial com mitiga´²o do risco dos erros em seus resultados, sendo ent²o considerada suficiente e consistente.

O registro destas inconsist¸ ncias foi feito no relatÆrio da avalia´²o atuarial e no parecer atuarial, conforme transcrito a seguir:

Diante da inexist¸ ncia ou inconsist¸ ncia de informa´Þes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Munic°pio, foram adotadas premissas t¶cnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avalia´²o atuarial. Tais inconsist¸ ncias est²o relacionadas ao tempo de servi´o anterior ao ingresso no Munic°pio.

Nos colocamos a Disposi´²o para quaisquer esclarecimentos que se fa´am necess®rios.

Adilson Moraes da Costa
Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Anexo 1. Inconsist¸ ncias dos Bancos de Dados

Servidores ativos - Todos		
Limita´Þes	Nł de casos	HipÆtese adotada
Alto ºndice de servidores com tempo de servi´o anterior igual a zero (maior que 20%)	100%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admiss² o no municºpio, considerando o menor dentre estes parº metros
Sal®rio de participa´² o igual a zero ou n² o informado	5	Adotou-se o sal®rio m¶dio apurado

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

DECLARA¤ŭO DE HIPXTESES ATUARIAIS

J erΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LŌGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Unidade Gestora:

[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:

[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

[illegible]

Data Base dos Dados:

[illegible]

Data de ElaboraKZo:

[illegible]

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

DECLARA¤ú O DE HIPΦTESES ATUARIAIS

Refer¸ ncia: C®lculo Atuarial do RPPS do municºpio de J er×nimo Monteiro/ES

Auditoria referente ¯: `CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO INSTITUTO PRΦPRIO DE PREVIDNNCIA ESTADUAL _

As hipXteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. TΔbuas BiomMtricas:
   1.1. TΔbua de mortalidade de vΔlidos: ° fase laborativa e fase pXs laborativa: IBGE-2021 segregada por sexo.
   1.2. TΔbua de mortalidade de invΔlidos: IBGE-2021 segregada por sexo.
   1.3. TΔbua de entrada em invalidez: ł lvaro Vindas.

2. AlteraKΩes futuras no perfil e composiKZo das massas de segurados:
   2.1. Rotatividade: 1% ao ano;
   2.2. Expectativa de reposiKZo dos segurados ativos: n£mero constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salΔrio iguais aos daquele que se desligou, quanto foi admitido no municΓpio.

3. Estimativas sobre remuneraKΩes e proventos:
   3.1. Taxa real de crescimento da remuneraKZo por mMrito e produtividade: 1,00% real ao ano;
   3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. Taxa de juros atuarial:
   - Fundo PrevidenciΔrio: 4,90% real ao ano;
   - Fundo Financeiro: 0,00% real ao ano.

5. Idade de entrada em algum regime previdenciΔrio e em aposentadoria:
   5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciΔrio: diferenKa entre a idade de admissZo no municΓpio e o tempo de serviKo passado informado na base de dados cadastrais.
   5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: sZo consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nı 20/98, EC nı 40/03. EC nı 41/03 e nı 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcanKada, adicionada de trNs anos, resultante da estimativa de

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

tempo decorrido entre a reuniZo dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisiKZo. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuÍdos para os prXximos trNs anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. ComposiKZo do grupo familiar: para efeito de cÁlculo de custo de pensZo por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeKÕes futuras de concessZo de pensZo, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalÍcio em caso de morte, calculada a partir da observaKZo da frequNncia de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma funKZo logarÍtmica que mais se aproxima da tendNncia que os dados indicam.

6. CompensaKZo financeira entre os regimes: A estimativa de CompensaKZo Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convNnio ou acordo de cooperaKZo tMcnica em vigor para operacionalizaKZo da compensaKZo previdenciÁria com os regimes de origem. Como nZo consta da base cadastral os valores das remuneraKÕes de cada servidor no perÍodo a compensar com o regime previdenciÁrio de origem nem hÁ ainda valores de repasse decorrentes de compensaKZo previdenciÁria, partiu-se do princÍpio de que o fluxo de compensaKZo previdenciÁria equivale a 6,00% dos valores mMdios de benefÍcio compensÁveis pagos atualmente. Tal parEmetro Mresultado da mMdia observada em outros entes pεblicos que recebem receitas de compensaKZo previdenciÁria.

7. Demais HipXteses Atuariais:

7.1. Fator de determinaKZo do valor real ao longo do tempo das remuneraKÕes e proventos: 100%, ou seja, a inflaKZo nZo corrXi remuneraKZo e proventos no perÍodo de um ano a ponto de impactar nos valores das ProvisÕes MatemÁticas.

S¶rgio Farias Fonseca

Prefeito do Munºcipio de Jer×nimo Monteiro/ES

Adilson Moraes da Costa

Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

DEL QUIT

DECLARA¤ ǘO DE QUITA¤ ǘO

IDENTIFICA¤ ǘO: INSTITUTO DE PREVIDNNCIA E ASSISTNNCIA DOS SERVIDORES DE JERXNIMO MONTEIRO ¯ FUNDO FINANCEIRO
EXERCPCIO: 2022

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que a unidade gestora do IPASJM, recebeu todas as contribui´Þes do exercºcio de 2022 vencidas no exercºcio.

Por derradeiro, declaro que Unidade Gestora n²o possui parcelamentos de d¶bitos firmados, nem aportes para cobertura de d¶ficit financeiro ou atuarial.

Declaro, por fim, que foram cobrados todos os encargos financeiros, decorrentes de recolhimentos em atraso no exercºcio, de todos os Ærg²os e entidades da administra´²o pßblica.

Jer×nimo Monteiro (ES), 31 de dezembro de 2022.

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nł 5076/2017

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

0#* 2Ł 0'- "#
4 *' nV- 23 0' *

JerΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Nı: 0003/2022

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

+3, '! Ð'- "#(#0ł, '+- +-, 2#'0- #1

Unidade Gestora:

[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:

[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

[illegible]

Data Base dos Dados:

[illegible]

Data de ElaboraKZo:

[illegible]

Nεmero da Nota TMtnica Atuarial:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ADILSON MORAES DA COSTA:00682059706

Assinado de forma digital por ADILSON MORAES DA COSTA:00682059706
Dados: 2023.01.19 11:23:26 -03'00'

[illegible] logicaatuarial@logicaatuarial.com.br
[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 3
2 CARACTERISTICAS DO RPPS DE JERÔNIMO MONTEIRO 4
3 AVALIAÇÃO ATUARIAL 5
4 BASE NORMATIVA 5
4.1 Normas Gerais 5
4.2 Normas Específicas 6
5 BASES TÉCNICAS 6
5.1 Hipóteses Atuariais e Premissas 6
5.2 Regimes Financeiros 8
5.3 Métodos de Financiamento Atuarial 8
6 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 8
7 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 8
8 BASE DE DADOS CADASTRAIS 9
8.1 Qualidade das Informações Cadastrais 9
8.2 Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário 9
9 Custos e Plano de Custeio – Custo Normal 10
9.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal 10
9.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal 11
10 ATIVOS GARANTIDORES 12
11 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 12
12 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 13
13 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 13
13.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário 13
13.2 Variação no custo previdenciário 14
14 PARECER ATUARIAL 15
15 ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 16
15.1 Estatísticas dos servidores Ativos 16
15.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário 17
15.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário 17
16 ANEXO 2 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 18
17 ANEXO 3 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 19
18 ANEXO 4 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 20
19 BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO 21
19.1 Perfil Estatístico do Fundo Financeiro 21
20 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL 22
20.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal 22
20.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal 23
21 ATIVOS GARANTIDORES 23
22 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO 23
23 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO 24
24 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO 24
24.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro 24
25 PARECER ATUARIAL 25
26 ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO 26
26.1 Estatísticas dos servidores Ativos 26
26.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro 27
26.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro 27
27 ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO 28
28 ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 29

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

29 ANEXO 8 - HOMOLOGAœNO DOS BANCOS DE DADOS ..... ゑ
30 ANEXO 9 º PROVIS´ES MATEMł TICAS A CONTABILIZAR ..... を
31 ANEXO 10 º RESULTADO DA DURAœNO DO PASSIVO E ANł LISE EVOLUTIVA ..... ん
32 ANEXO 11 º GANHOS E PERDAS ATUARIAIS ..... ん
33 ANEXO 12 º Tł BUAS ATUARIAIS ..... う
34 ANEXO 13 º BIBLIOGRAFIA ..... ゛゛
35 ANEXO 14 º CONCEITOS, DEFINIœ´ES E SIGLAS ..... ゛゛

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 464/18 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pela Prefeitura Municipal de Jeríquimo Monteiro, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Instrução Normativa SPREV nº 008, de 21.12.2018[1], mas também análises especificas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Como prevê os artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

"Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, dos participantes e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até a data de publicação desta Lei".

[1] Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na IN SREV nº 008/18 estão dispostos em uma sequência que entendemos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

¿ AnÁlise crÍtica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensÕes.
¿ AnÁlise dos Planos de Custeio e de BenefÍcios.
¿ SeleKÃo das HipÓteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
¿ RealizaKÃo do CÁlculo Atuarial;
¿ AnÁlise dos resultados e realizaKÃo de estudos acerca da viabilizaKÃo de Plano de Custeio; e
¿ ComparaKÃo dos resultados das trÊs ÚltimasAvaliaKÕes Atuariais realizadas para o RPPS do MunicÍpio de JerÔnimo Monteiro.

Para facilitar a compreensÃo do texto, os termos tÉcnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiÚscula e estÃo definidos no Anexo 14 º Conceitos, DefiniKÕes e Siglas ou ao longo do texto.

2 CARACTERISTICAS DO RPPS DE JERÔNIMO MONTEIRO

O RPPS de JerÔnimo Monteiro Mde Pequeno Porte e se enquadra no Perfil I de Risco Atuarial, conforme informaKÕes consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da anÁlise realizada pela SPrev, seguindo critÉrios estabelecidos na InstruKÃo Normativa SPrev NÚ 006/18.

1 ı éí ÷Ó ⊡⇩ wr↕ ⁸⁄₁LpIX↕ oIXLIbGLpIX↑ ot {↑ ⁸⁄₁ÍÍIX↑ ↑ ↑ ↑ ot IbGLIGL⊡↑ t

Descri´²o	Informa´²o
Ente	Jer×nimo Monteiro
UF	ES
Regi²o	SE
Grupo	PEQUENO PORTE
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	MENOR MATURIDADE
Índice de Regularidade	A
Índice de Envio de Informa´Þes	A
Índice de Gest²o	C
Classifica´²o em Gest²o e Transpar¸ncia	B
Índice de Sufici¸ncia Financeira	C
Índice de Acumula´²o de Recursos	C
Classifica´²o em Finan´as e Liquidez	C
Índice de Cobertura Previdenci®ria	C
Classifica´²o em Atu®ria	C
Indicador de Situa´²o Previdenci®ria	D
Perfil Atuarial	I

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário ° baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada ° com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir

4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 Normas Gerais

- Constituição Federal e alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
¿ Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e alteraKÕes posteriores;
¿ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e alteraKÕes posteriores;
¿ Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
¿ Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019;
¿ InstruKÕes Normativas SPREV correlatas;
¿ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
¿ Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022.

4.2 Normas EspecÍficas

¿ Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005; e
¿ Lei Complementar nº 003, de 21 de julho de 2020.

5 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV 464/18, Bases TÉcnicas sÃo premissas, pressupostos, hipÓteses e parÂmetros biomÉtricos, demogrÁficos, econÔmicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefÍcios pelo atuÁrio, com a concordÂncia dos representantes do RPPS, adequados e aderentes Às caracterÍsticas da massa de segurados e beneficiÁrios do RPPS e ao seu regramento. Como bases tÉcnicas entendem-se, tambÉm, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefÍcios, as tÁbuas biomÉtricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimaKÃo de receitas e encargos.

Neste item, descrevemos inicialmente as HipÓteses Atuariais e, na sequÊncia os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o MÉtodo de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de CapitalizaKÃo.

5.1 HipÓteses Atuariais e Premissas

A AvaliaKÃo Atuarial projeta cenÁrios decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duraKÃo do tempo de pagamento dos benefÍcios previdenciÁrios, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, sÃo adotadas hipÓteses que devem refletir as caracterÍsticas biomÉtricas, demogrÁficas, financeiras e econÔmicas incidentes sobre a populaKÃo de segurados e respectivo plano previdenciÁrio, que denominamos HipÓteses Atuariais.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade de ajustes. Esta anΔlise, alMm de ser uma recomendaKZo tMcnica, tem obrigatoriedade legal dada pela InstruKZo Normativa SPREV nı 009, de 21.12.2018.

As hipXteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. TΔbuas BiomMtricas:
   1.1. TΔbua de mortalidade de vΔlidos: ° fase laborativa e fase pXs laborativa: IBGE-2021 segregada por sexo.
   1.2. TΔbua de mortalidade de invΔlidos: IBGE-2021 segregada por sexo.
   1.3. TΔbua de entrada em invalidez: ł lvaro Vindas.

2. AlteraKΩes futuras no perfil e composiKZo das massas de segurados:
   2.1. Rotatividade: 1% ao ano;
   2.2. Expectativa de reposiKZo dos segurados ativos: nεmero constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salΔrio iguais aos daquele que se desligou, quanto foi admitido no municΠpio.

3. Estimativas sobre remuneraKΩes e proventos:
   3.1. Taxa real de crescimento da remuneraKZo por mMrito e produtividade: 1,00% real ao ano;
   3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. Taxa de juros atuarial:
   - Fundo PrevidenciΔrio: 4,90% real ao ano;
   - Fundo Financeiro: 0,00% real ao ano.

5. Idade de entrada em algum regime previdenciΔrio e em aposentadoria:
   5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciΔrio: diferenKa entre a idade de admissZo no municΠpio e o tempo de serviKo passado informado na base de dados cadastrais.
   5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: sZo consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nı 20/98, EC nı 40/03. EC nı 41/03 e nı 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcanKada, adicionada de trΝs anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reuniZo dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisiKZo. Os participantes

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

em risco iminente de aposentadoria foram redistribuÍdos para os prXximos trNs anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. ComposiKZo do grupo familiar: para efeito de cÁlculo de custo de pensZo por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeKÕes futuras de concessZo de pensZo, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalÍcio em caso de morte, calculada a partir da observaKZo da frequNncia de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma funKZo logarÍtmica que mais se aproxima da tendNncia que os dados indicam.

6. CompensaKZo financeira entre os regimes: A estimativa de CompensaKZo Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convNnio ou acordo de cooperaKZo tMcnica em vigor para operacionalizaKZo da compensaKZo previdenciÁria com os regimes de origem. Como nZo consta da base cadastral os valores das remuneraKÕes de cada servidor no perÍodo a compensar com o regime previdenciÁrio de origem nem hÁ ainda valores de repasse decorrentes de compensaKZo previdenciÁria, partiu-se do princÍpio de que o fluxo de compensaKZo previdenciÁria equivale a 6,00% dos valores mMdios de benefÍcio compensÁveis pagos atualmente. Tal parEmetro Mresultado da mMdia observada em outros entes pεblicos que recebem receitas de compensaKZo previdenciÁria.

7. Demais HipXteses Atuariais:

7.1. Fator de determinaKZo do valor real ao longo do tempo das remuneraKÕes e proventos: 100%, ou seja, a inflaKZo nZo corrXi remuneraKZo e proventos no perÍodo de um ano a ponto de impactar nos valores das ProvisÕes MatemÁticas.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

5.2 Regimes Financeiros

Para entender os Regimes e MMtodos Financeiros Atuariais, considere a equaKZo seguinte:

EQUAoeNO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCI‡RIO

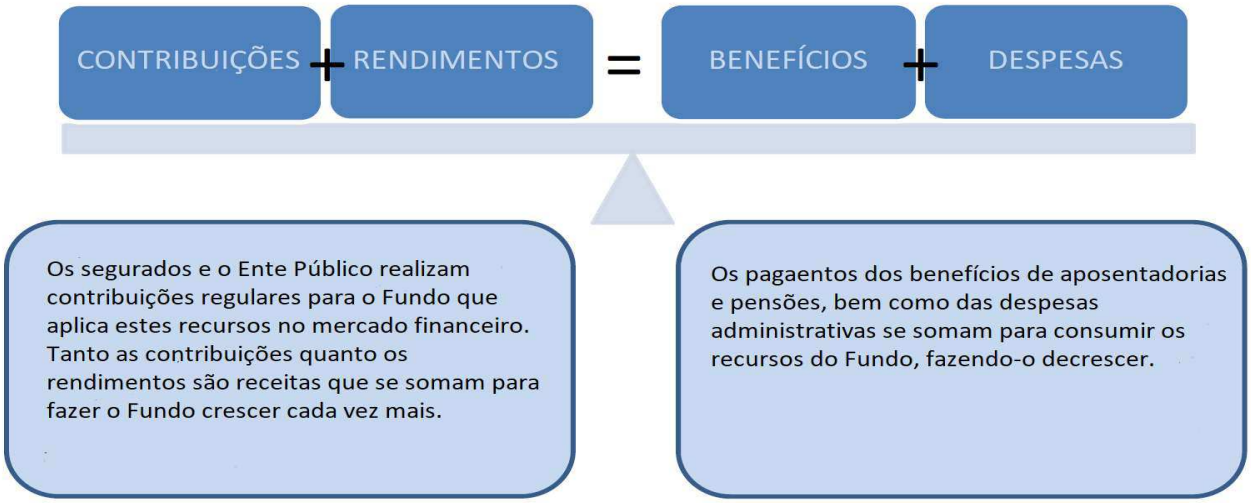

Desta forma, os rendimentos sZo parte importante desta equaKZo e uma das principais diferenKas entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 12 da Portaria nı 464/18, sZo os seguintes: Regime Financeiro de CapitalizaKZo; de RepartiKZo de Capitais de Cobertura e de RepartiKZo Simples.

No Regime Financeiro de CapitalizaKZo, as contribuiKΩes ocorrem durante a fase laboral do segurado, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituiKZo, e permanece produzindo rendimentos mesmo apXs a concessZo do benefΓcio. Neste estudo, sua aplicaKZo se darΔ para o cΔlculo dos custos das aposentadorias programadas e pensΩes por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de RepartiKZo de Capitais de Cobertura, as contribuiKΩes de um ano se somam para formar o fundo que garantirΔ o pagamento dos benefΓcios concedidos neste perΓodo. Neste caso, as receitas financeiras sZo menores que as do Regime Financeiro de CapitalizaKZo, jΔ que ocorrem apenas apXs a concessZo do benefΓcio. Neste estudo, sua aplicaKZo se darΔ para o cΔlculo dos custos dos benefΓcios nZo programΔveis de aposentadoria por invalidez, pensΩes por morte delas decorrentes, bem como de PensZo por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de RepartiKZo Simples, conceitualmente, nZo hΔ formaKZo de fundo financeiro e, desta forma, nZo hΔ receita financeira. Sua aplicaKZo era indicada para

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

5.3 Métodos de Financiamento Atuarial

A Portaria nº 464/18 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

I - Crédito Unitário Projetado;
II - Idade Normal de Entrada;
III - Prêmio Nivelado Individual; e
IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.

6 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.
- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Federal, nas normas gerais de organizaKZo e funcionamento desses regimes e na legislaKZo do municΓpio.

¿ PensZo por Morte, que corresponde ao benefΓcio previdenciΔrio concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

7 TAXA DE ADMINISTRAoeNO

Taxa de administraKZo Mo percentual estabelecido em legislaKZo de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessΔrias Γ organizaKZo e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria SEPRT/ME 19.451/20 trouxe novos critMrios para definiKZo da taxa de administraKZo, passando a prever que:

¿ A taxa de administraKZo deve ser um percentual adicionado Γs contribuiKΩes para o regime;
¿ A base de incidNncia deve ser a remuneraKZo dos servidores ativos;
¿ O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
¿ A da taxa poderΔ ser acrescida em 20% para as despesas com a certificaKZo institucional do RPPS no PrX-GestZo e para certificaKZo profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administraKZo passaram a ser os seguintes:

¿ a) atM2,0% para os RPPS de Estados/DF, indo atM2,4% (c/ PrX-GestZo e certificaKΩes);
¿ b) atM2,4% para os RPPS de Grande Porte, indo atM2,88%;
¿ c) atM3,0% para os RPPS de MMdio Porte, indo atM3,6%;
¿ d) atM3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, indo atM4,32%.

Atualmente, conforme Art. 110 da Lei nı 1.163/05, estΔ previsto o percentual para custeio administrativo de 2,00% sobre o valor total da remuneraKZo, proventos e pensΩes dos participantes e beneficiΔrios. Com base no normativo, estimamos para o ano de 2023 uma receita para Custeio Administrativo de R$ 282.712,83.

No entanto, a da Portaria SEPRT/MR nı 19.451/2020 define que a base de incidNncia das alΓquota de custeio adminitrativo deve ser apenas o total da folha de salΔrios dos seviores,

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

seguindo a mesma definiKZo para o Custeio Normal. AlMm disso, o normativo supracitado define novos percentuais mΔximos, com base no porte do MunicΠio.

Nesse caso o RPPS de JerΨhimo Monteiro, que Mde pequeno porte, o percentual mΔximo Mde 3,60%, podendo chegar a 4,32% (com adoKZo do prX-gestZo) da remuneraKZo dos servidores ativos.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fundo PrevidenciΔrio

Composto pelos servidores admitidos a partir de 14/jul/05 e aposentadorias e pensΩes geradas por estes servidores, conforme a Lei Municipal nı 1.163, de 14 de julho de 2005. Os benefΠcios deste Fundo serZo financiados sob o Regime Financeiro de CapitalizaKZo.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

8 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, Manalisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito Γ consistΝncia, amplitude e atualizaΚΖo, e o perfil estatΠstico das massas de segurados, com posterior detalhamento no Anexo 1 º Perfil da PopulaΚΖo do Fundo PrevidenciΔrio.

8.1 Qualidade das InformaΚΩes Cadastrais

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta AvaliaΚΖo Atuarial contΜm informaΚΩes sobre os segurados Ativos e Aposentados do MunicΠpio de JerΨhimo Monteiro, bem como de seus dependentes e, ainda, as informaΚΩes cadastrais das pensΩes.

ΝΖo foi disponibilizado pelos tΜcnicos do RPPS, a atualizaΚΖo e amplitude das bases de dados cadastrais.

PorΜm, o banco de dados passou por um processo de anΔlise para identificaΚΖo de eventuais inconsistΝncias, erros ou ausΝncias das informaΚΩes cadastrais individuais, os quais foram ratificadas ou substituΠdas por premissas demogrΔficas. O Anexo 8 - HomologaΚΖo dos Bancos de Dados relata as inconsistΝncias para as quais foi necessΔria a adoΚΖo de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respetiva premissa adotada.

ApΧs o tratamento tΜcnico aplicado Γ base de dados, concluΠmos que as informaΚΩes cadastrais possuem qualidade satisfatΧria para a realizaΚΖo da AvaliaΚΖo Atuarial.

8.2 PerΦl EstatΠstico do Fundo PrevidenciΔrio

Neste item, sΖo apresentadas as principais estatΠsticas do grupo de segurados. No Anexo Anexo 1 º Perfil da PopulaΚΖo do Fundo PrevidenciΔrio, sΖo apresentadas estatΠsticas descritivas de cada grupo de segurados.

A populaΚΖo estudada, em termos quantitativos, estΔ distribuΠda da seguinte forma em outubro de 2022:

1ı éí Ĥd ⊡⇩ ! ⇑⇓

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	137
Idade m¶dia atual	42
Idade m¶dia de admiss²o no servi´o pßblico	32
Idade m¶dia de aposentadoria projetada	60
Sal®rio m¶dio	R$ 2.108,19
Total da folha de sal®rios mensal	R$ 288.821,38

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

1ı éí ⊞d ⊞⇩ ! iX⇕τ I⇑⊔pIX⇕

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	3
Idade m¶dia atual	57
Benef°cio m¶dio	R$ 2.096,54
Total da folha de benef°cios mensal	R$ 6.289,63

1ı éí ⊞d ⊞⇩ t τ I⇕⇕IX⇕⇑⊔⇕

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	3
Idade m¶dia atual	30
Benef°cio m¶dio	R$ 1.023,64
Total da folha de benef°cios mensal	R$ 3.070,93

1ı éí ⊞d ⊞⇩ ¤IX⇑⊔⅓

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	143
Total da folha de sal®rios e benef°cios mensal	R$ 298.181,94

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuiKZo:

Gr®fico 1: Distribui´²o da Popula´²o Estudada por Segmento

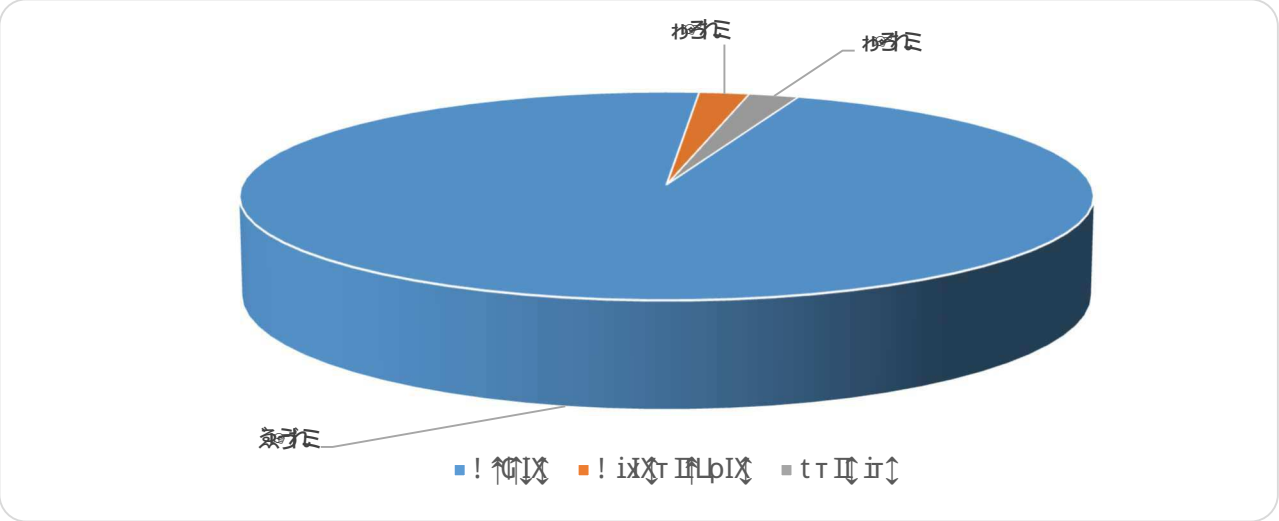

Analisando a composiKZo da populaKZo de servidores do MunicΠpio de JerΨhimo Monteiro vinculados ao Fundo PrevidenciΔrio, verifica-se que o total de aposentados e pensΩes representa uma parcela de 4,20%. Esta distribuiKZo aponta para uma proporKZo de 22,83 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensZo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

1ı éí Ht √⇩ t↑IXXXÿЫIXτ IΓ↑τ {τ↑↑⇩IXτ↕! ↑↑IX ⚖ ixXτ IΓLpIXτ tτ IΓIXΓ↑L↕

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Propor´²o Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	95,80%	4,20%	22,83

t importante considerar que Γ medida que o tempo passa, o nεmero de participantes em gozo de benefΓcio aumenta, alterando significativamente tal proporKZo, podendo chegar Γ equiparaKZo.

O grΔfico seguinte demonstra a evoluKZo da populaKZo de servidores aposentados e pensionistas do MunicΓpio de JerΨhimo Monteiro, vinculada ao Fundo PrevidenciΔrio, prevista para as prXximas dMcadas. Esta previsZo M realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo estΔ sujeito, quais sejam: benefΓcios de aposentadoria e invalidez.

D↑LHΩIXτ↕ t↑IXFÿЫIXoIXv ↺LIΓ↑LΓ↑↑IXoτ {τ↑↑⇩IXτ↕! ixXτ IΓLpIXτ ix IΓ↕ ir↕

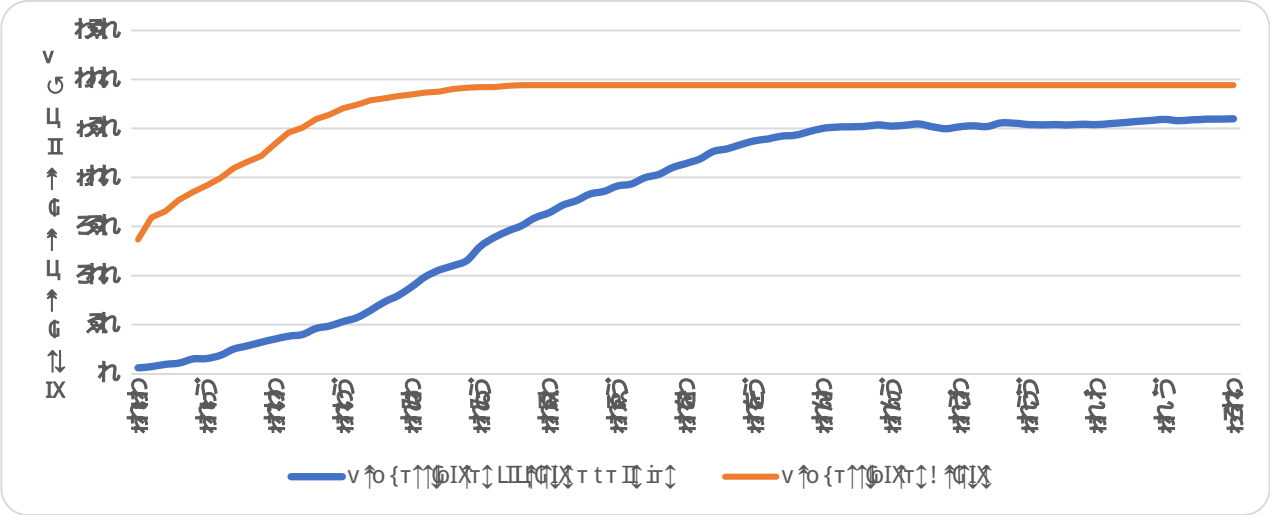

Como pode ser observado no grΔfico, a concessZo dos benefΓcios concedidos do Fundo PrevidenciΔrio evoluirΔ gradativamente atM atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderΔ a estabilidade. Entretanto, variaKΩes nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrNncia dos benefΓcios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensZo por morte).

Os gastos com pessoal por segmento estZo representados conforme a seguinte composiKZo:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Gr®fico 3: Composi´²o da Despesa com Pessoal por Segmento

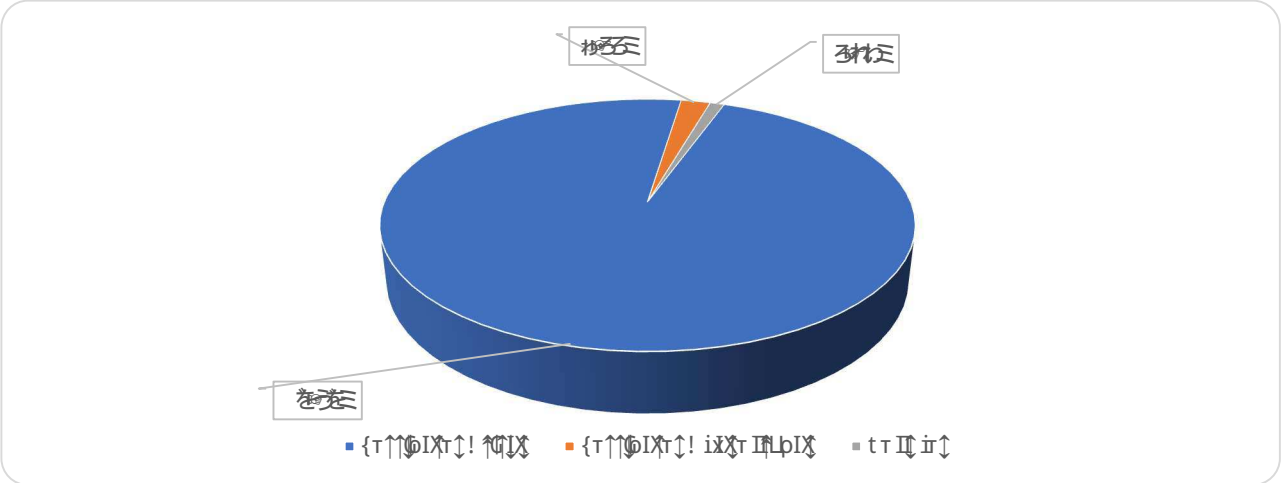

Considerando as informaKΩes descritas no grΔfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefΠcios previdenciΔrios do RPPS do MunicΠpio de JerΨhimo Monteiro representa 3,14% da folha total de pagamento dos segurados.

9 Custos e Plano de Custeio ° Custo Normal

AlΠquota de contribuiKΖo normal Mo percentual de contribuiKΖo, instituΠdo em lei do MunicΠpio, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores sΖo destinados Γ constituiKΖo de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefΠcios (Portaria nι 464/18).

Neste item, sΖo analisadas os custos e alΠquotas do Plano de Custeio Vigente, do Plano de Custeio de EquilΠbrio e do Plano de Custeio Proposto.

9.1 AlΠquotas de Custeio Vigente ° Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciΔrias, tomando informaKΩes cadastrais posicionadas em outubro de 2022 e o custeio previsto em Lei para Fundo PrevidenciΔrio, conforme descrito a seguir.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Discrimina´²o	Base de C®culo	Valor da Base de C®culo	Percentual de Contribui´²o	Receita
Servidores Ativos	Folha de sal®rios	R$ 288.821,38	14,00%	R$ 40.434,99
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R$ 0,00	14,00%	R$ 0,00
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R$ 0,00	14,00%	R$ 0,00
Munic°pio - CN	Folha de sal®rios	R$ 288.821,38	16,00%	R$ 46.211,42
Munic°pio - CS	Folha de sal®rios	R$ 288.821,38	0,00%	R$ 0,00
Total Receita de Contribui´²o				R$ 86.646,41
Munic°pio - Tx de Administra´²o	Folha de sal®rios	R$ 288.821,38	2,00%	R$ 5.776,43
Total de Receita				R$ 92.422,84

Atualmente os servidores ativos e o Munic⌷pio de Jer⌷nimo Monteiro contribuem para o RPPS com al⌷quotas de 14,00% e 18,00%. Sendo a contribui⌷⌷o do Munic⌷pio segmentada em 16,00% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa. Ainda, os servidores aposentados e as pens⌷es contribuem com 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pens⌷es que excederem teto do RGPS.

[illegible]

Discrimina´²o	Total	
Total de receita de contribui´²o	R$86.646,41	
Total de despesa previdenci®ria	Aposentadorias e PensÞes	R$ 9.360,56
Resultado (receitas - despesas)	R$77.285,85	
Resultado sobre folha salarial	26,76%	
Resultado sobre arrecada´²o	89,20%	

As despesas previdenci⌷rias do RPPS de Jer⌷nimo Monteiro, por sua vez, totalizam R$ 9.360,56, resultando em um superavit de R$ 77.285,85, que equivale a 26,76% da folha de pagamento dos servidores ativos e 89,20% do total arrecadado.

9.2 Al⌷quotas de Custeio de Equil⌷brio Atuarial ° Custo Normal

As al⌷quotas de Custo Normal apuradas nesta Avalia⌷⌷o Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os M⌷todos de Financiamento Atuarial est⌷o descritos a seguir.

[illegible]

Regime Financeiro e M¶todo de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitaliza´²o - IEN	Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria	R$685.979,66	18,27%
	Revers²o da Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria em Pens²o	R$113.766,74	3,03%
Reparti´²o de Capitais de Cobertura	Invalidez com revers²o ao dependente	R$92.740,55	2,47%
	Pens²o por Morte do Servidor Ativo	R$162.577,55	4,33%
Custo Normal L°quido		R$1.055.064,50	28,10%
Administra´²o do Plano		R$75.093,56	2,00%
Total		R$1.130.158,06	30,10%

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

A avaliaKZo atuarial demonstrou que as contribuiKŒes normais de servidores e do Governo Municipal, para a formaKZo equilibrada das ProvisŒes para pagamento de benefícios, devem somar 30,10% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos. As contribuiKŒes normais atualmente vertidas ao RPPS do Município de JerŸnimo Monteiro somam 32,00% (14,00% para os servidores e 18,00% para o Município).

Como hÆ uma sMrie de exigNncias para reduKZo o Plano de Custeio (vide Art. Nı 65, da Portaria SPrev nı 464/18) propŒem-se a manutenKZo das alíquotas atuais do Município em 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo e da alíquota dos segurados, em 14,00%, em conformidade aos impositivos legais da Emenda Constitucional nı 103/19.

Seguindo os ditames da Portaria nı 464/18, em seu ê 5ı do artigo 3ı, que determina a utilizaKZo do Plano de Custeio Vigente para elaboraKZo das ProjeKŒes Atuariais e registro das ProvisŒes MatemÆticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio Vigente, e o Custeio de Equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme quadros abaixo:

[illegible]

Discrimina´²o		Custeio de Equilºbrio	Custeio Vigente
Contribui´²o do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,10%	18,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribui´²o do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribui´²o Total (Ente + Segurado)		30,10%	32,00%

Importante registrar que a ProvisZo MatemÆtica de Benefícios a Conceder Mformada para cobertura dos benefícios previdenciÆrios em Regime Financeiro de CapitalizaKZo. Desta forma, as contribuiKŒes futuras deste cÆlculo sZo líquidas das despesas de administraKZo e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuiKZo futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

[illegible]

Custeio	Equilºbrio	Vigente
(+) Contribui´²o Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribui´²o do Ente (%)	16,10%	18,00%
(=) Total	30,10%	32,00%
(-) Contribui´²o - Benefºcio de Risco e Administra´²o (%)	8,80%	8,80%
(=) Contribui´²o para Aposentadoria (%)	21,30%	23,20%
VP Contribui´²o do Ente - Aposentadoria (R$)	4.042.824,03	4.141.996,59
VP Contribui´²o do Segurado - Aposentadoria (R$)	4.649.247,64	5.325.424,19
VP Contribui´²o Futura - Aposentadoria (R$)	8.692.071,67	9.467.420,79

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Como mencionado anteriormente, o Custeio Normal de Equilíbrio Minaplicável e, sendo assim, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do Resultado do Plano foi considerado o Custeio Normal Vigente.

10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

1º é íH ⊡⊡ t L↑↑GIXIIIXIXI↑↑GaIXix½Xwt t

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	17.087.313,18	31/12/2022
Renda Variável	0,00	31/12/2022
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2022
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2022
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2022
Títulos e Valores nº o sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2022
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2022
Acordos de Parcelamento	0,00	31/12/2022
Total	17.087.313,18	31/12/2022

11 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Resultado Atuarial decorre do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 464/18).

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

As ProvisÕes MatemÁticas, por sua vez, decorrem da diferenKa entre os benefÍcios previdenciÁrios a serem pagos e os valores de contribuiKZo a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da AvaliaKZo Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a ProvisZo MatemÁtica se refere aos benefÍcios de aposentadorias que tiveram inÍcio de pagamento no passado, Mum ProvisZo MatemÁtica de BenefÍcio Concedido (PMBC). Se a provisZo se refere aos benefÍcios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, Muma ProvisZo MatemÁtica de BenefÍcios a Conceder (PMBaC).

Em um Plano PrevidenciÁrio de modalidade BenefÍcio Definido, como Mo caso dos planos previdenciÁrios de RPPS, a regra que define o valor do benefÍcio Mestabelecida previamente com base no salÁrio do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na mMdia da carreira etc. Assim, independentemente do MMtodo de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefÍcios descontados financeiramente para a Data Focal da AvaliaKZo Atuarial nZo se alteram.

As contribuiKÕes futuras descontadas para Data Focal da AvaliaKZo Atuarial, por sua vez, decorrem do mMtodo atuarial adotado no cÁlculo atuarial descrito no item 6.3 deste relatXrio e das alÍquotas de contribuiKZo e, como simulamos trNs possibilidades de Plano de Custeio, o de EquilÍbrio, o Vigente e o Proposto, fora gerados os resultados decorrentes.

1ı éí Ht ⊡⊡⇩ t↑IX↑⇩C ir↕a L↑r ILK↑GL↕ ⊡CJ↑DIXt↑r↑⇩or IJ↑GLJ↑IX

Discrimina´²o	Plano de Custeio de Equilºbrio	Alºquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefºcios Futuros (aposentados)	(R$ 1.272.204,80)	(R$ 1.272.204,80)
(+) VP das Contribui´Þes Futuras (aposentados)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VP dos Benefºcios Futuros (pensionistas)	(R$ 661.263,66)	(R$ 661.263,66)
(+) VP das Contribui´Þes Futuras (pensionistas)	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) VP das Contribui´Þes Futuras (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) Compensa´²o Previdenci®ria	R$ 116.008,11	R$ 116.008,11
PMB ¯ Concedidos	(R$ 1.817.460,35)	(R$ 1.817.460,35)
(-) VP dos Benefºcios Futuros	(R$ 23.006.932,57)	(R$ 23.006.932,57)
(+) VP das Contribui´Þes Futuras - Serv. Ativos	R$ 4.042.824,03	R$ 4.141.996,59
(+) VP das Contribui´Þes Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) VP das Contribui´Þes Futuras - Ente Sobre Ativos	R$ 4.649.247,64	R$ 5.325.424,19
(+) Compensa´²o Previdenci®ria	R$ 1.380.415,95	R$ 1.380.415,95
PMB - a Conceder	(R$ 12.934.444,95)	(R$ 12.159.095,83)
(-) Reserva Matem®tica de Benefºcios Concedidos (RMBC)	(R$ 1.817.460,35)	(R$ 1.817.460,35)
(-) Reserva Matem®tica de Benefºcios a Conceder (RMBaC)	(R$ 12.934.444,95)	(R$ 12.159.095,83)
ProvisÞes Matem®ticas (RMBaC + RMBC)	(R$ 14.751.905,30)	(R$ 13.976.556,18)
(+) Ativo do Plano	R$ 17.087.313,18	R$ 17.087.313,18
(+) Outros Cr¶ditos	R$ 0,00	R$ 0,00
Super®vit T¶cnico Atuarial	R$ 2.335.407,88	R$ 3.110.757,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

t importante registrar que, conforme define ê 4º do Art. nº 53, da Portaria SPrev 464/18, em caso de dMficit atuarial, poderΔ ser mantida a alΓquota de contribuiKZo relativa Γ cobertura do custo normal mesmo sendo esta superior Γquela determinada pelo mModo de financiamento utilizado, para fins de amortizaKZo do dMficit.

Desta forma, tomando como referNncia o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor das ProvisΩes MatemΔticas necessΔrias deste grupo de servidores Mde R$ 13.976.556,18 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo M de R$ 17.087.313,18, hΔ um Superavit de R$ 3.110.757,00. Em observEncia Γs normas do MinistMrio da PrevidNncia Social tal superΔvit foi alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial SuperavitΔrio", o equivalente ao mΠnimo entre 25% das Reservas MatemΔticas e o valor do superΔvit.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

12 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta AvaliaKZo Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefÍcios previdenciÁrios, o MunicÍpio de JerÝhimo Monteiro e seus servidores vertem contribuiKÕes mensais para um Fundo PrevidenciÁrio.

Como prevN os artigos 91 e 92 da Lei Municipal nı 1.163, de 14 de julho de 2005, a massa de segurados estÁ segmentada em dois grupos, a saber:

·Art. 91. Fica criado o Fundo PrevidenciÁrio, de natureza contÁbil e carÁter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciÁrias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicaKZo desta Lei.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contÁbil e carÁter temporÁrio, para custear, paralelamente aos recursos orKamentÁrios e Ís respectivas contribuiKÕes do MunicÍpio, dos participantes e dos beneficiÁrios, as despesas previdenciÁrias relativas aos participantes admitidos atMa data de publicaKZo desta Lei¸.

Diante da inexistNhcia ou inconsistNhcia de informaKÕes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo MunicÍpio, foram adotadas premissas tMcnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliaKZo atuarial. Tais inconsistNhcias estZo relacionadas ao tempo de serviKo anterior ao ingresso no MunicÍpio.

As bases tMcnicas utilizadas foram eleitas pelo atuÁrio responsÁvel, sendo estas aderentes Ís caracterÍsticas da massa de participantes:

¿ a taxa de juros real utilizada nas projeKÕes contidas nesta avaliaKZo foi de 4,90% ao ano;
¿ as tÁbuas biomMtricas utilizadas foram escolhidas em funKZo do evento gerador:
¿ TÁbua de Mortalidade de VÁlido (evento gerador sobrevivNhcia) ° IBGE-2021 (segregada por sexo);
¿ TÁbua de Mortalidade de VÁlido (evento gerador morte) ° IBGE-2021 (segregada por sexo);
¿ TÁbua de Entrada em Invalidez ° ÷ LVARO VINDAS;
¿ TÁbua de Mortalidade de InvÁlidos ° IBGE-2021 (segregada por sexo);

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em funKZo da proporKZo de servidores casados por idade, com base em proporKΩes apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela LˇGICA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informaKΩes de mais de 500.000 servidores ativos;

¿ o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;

¿ a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e

¿ o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00%, do total da remuneraKZo dos servidores ativos do MunicΓpio.

Para a utilizaKZo da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeKZo do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeKZo foi elaborada a partir de uma regressZo exponencial do salΔrio mMdio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se Γ conclusZo de que a cada ano de trabalho no MunicΓpio o salΔrio real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nı 464/2018 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mΓnima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefΓcios do plano adotada neste estudo Mde 0,00%, uma vez que se considera a atualizaKZo monetΔria dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na PolΓtica de Investimentos para o exercΓcio 2022 M composta pelo Γndice de inflaKZo IPCA conjugada com a taxa de juros de 4,98%.

Considerando as informaKΩes disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade mMdia em 2020, auferida pelo plano de benefΓcios, foi de 8,48%, tomando como Γndice de correKZo o IPCA, nZo superando entZo a meta atuarial que foi de 15,54%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuiKΩes normais vertidas ao Fundo PrevidenciΔrio estZo definidas da seguinte forma:

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que exceder o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doenKa incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensZo que exceder o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΠpio: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos para Custo Normal.

A receita decorrente desta arrecadaKZo gera um excedente financeiro de R$ 1.419.945,49, que equivale a 12,32% da folha de pagamento dos servidores ativos e 23,24% do total arrecadado.

O PatrimΨhio constituΓdo pelo Plano, segundo informaKΩes dadas Γ LXgica, totaliza R$ 17.087.313,18 Mcomposto totalmente por renda fixa.

A AvaliaKZo Atuarial apurou que as AlΓquotas de Custo Normal devem somar 30,10%, conforme quadro seguinte:

Regime Financeiro e M¶todo de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitaliza´²o - IEN	Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria	R$685.979,66	18,27%
	Revers²o da Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria em Pens²o	R$113.766,74	3,03%
Reparti´²o de Capitais de Cobertura	Invalidez com revers²o ao dependente	R$92.740,55	2,47%
	Pens²o por Morte do Servidor Ativo	R$162.577,55	4,33%
Custo Normal L°quido		R$1.055.064,50	28,10%
Administra´²o do Plano		R$75.093,56	2,00%
Total		R$1.130.158,06	30,10%

Entretanto, como hΔ uma sMie de exigNncias para reduKZo o Plano de Custeio (vide Art. Nı 65, da Portaria SPrev nı 464/18) propΨs-se a manutenKZo das alΓquotas atuais do MunicΠpio em 18,00% Γ tΠtulo de contribuiKZo do Ente e 14,00% Γ tΠtulo de contribuiKZo dos servidores, aposentados e pensionistas.

Atualmente, existem 137 servidores vinculados ao Fundo PrevidenciΔrio com data de admissZo apXs 14/jul/05, 3 aposentados e 3 pensionistas. O valor da Reserva MatemΔtica necessΔria destes servidores Mde R$ 13.976.556,18 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo M de R$ 17.087.313,18, hΔ um SuperΔvit de R$ 3.110.757,00. Em observEncia Γs normas do MinistMrio da PrevidNncia Social tal superΔvit foi alocado integralmente na conta ·Ajuste de Resultado Atuarial SuperavitΔrio¸, equivalente a 25% das Reservas MatemΔticas.

Como o Custo Normal praticado atualmente Msuperior ao Custo Normal apurado na AvaliaKZo Atuarial, sugerimos entZo, que seja mantido, como a seguir:

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenKas incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΓpio: 18,00% sobre a remuneraKΖo de contribuiKΖo dos servidores ativos Γ tΓtulo de Custo Normal.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

13 ANł LISES DE VARIAœé ES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIł RIO

Passamos a descrever agora, as principais variaKΩes entre os resultados apurados neste estudo e os das trNs εltimas avaliaKΩes atuariais.

Foi utilizada para esta anΔlise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes Γs avaliaKΩes anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das AvaliaKΩes Atuariais º DRAAs.

13.1 VariaKZo na base de dados cadastrais do Fundo PrevidenciΔrio

1ı éí Ħd ⊡⇩ ¹ Ц[illegible]

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avalia´²o Atuarial 2021	147	3	1
Avalia´²o Atuarial 2022	145	2	1
Avalia´²o Atuarial 2023	137	3	3

1ı éí Ħd ⊡√⇩ ¹ Ц[illegible]

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avalia´²o Atuarial 2021	R$ 1.661,40	R$ 2.629,39	R$ 1.507,42
Avalia´²o Atuarial 2022	R$ 1.852,57	R$ 2.763,82	R$ 1.589,58
Avalia´²o Atuarial 2023	R$ 2.108,19	R$ 2.096,54	R$ 1.023,64

1ı éí Ħd ⊡√⇩ ¹ Ц[illegible]

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avalia´²o Atuarial 2021	R$ 244.225,46	R$ 7.888,18	R$ 1.507,42
Avalia´²o Atuarial 2022	R$ 268.623,10	R$ 5.527,63	R$ 1.589,58
Avalia´²o Atuarial 2023	R$ 288.821,38	R$ 6.289,63	R$ 3.070,93

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ reduKZo de 5,52% pontos percentuais no nεmero de participantes ativos, 08 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do nεmero de servidores aposentados, 01, e aumento de pensΩes, 02, que combinado com a variaKZo dos valores mMdios de salΔrios e benefΓcios resultou em aumento de 8,14%no gasto com pessoal.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

13.2 VariaKZo no custo previdenciΔrio

1ı éí ⊞d ⊡⊠ ⇩ ¹ LΠ¶LΠ́ ir↕oIX⇕ / ↺⇑IX⇕ bIX↑ ILΠ⇕

CUSTO NORMAL	Avalia´²o Atuarial 2021	Avalia´²o Atuarial 2022	Avalia´²o Atuarial 2023
Aposentadorias com revers² o ao dependente	17,16%	20,48%	21,30%
Invalidez com revers² o ao dependente	2,34%	2,37%	2,47%
Pens² o de ativos	4,67%	4,26%	4,33%
Aux°lios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LΠQUIDO NORMAL	24,17%	27,11%	28,10%
Administra´² o do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	26,17%	29,11%	30,10%

1ı éí ⊞d ⊡⊠ ⇩ ¹ LΠ¶LΠ́ ir↕oIX⇕ ¹ LΠ⅛X↑↕oτ wτ↕τ↑↑LΠ↕τ ! ↑⇑IX↑oIX↑t ½LΠX

Reservas Matem®ticas (RMBaC + RMBC)	Avalia´²o Atuarial 2021	Avalia´²o Atuarial 2022	Avalia´²o Atuarial 2023
(-) PrevisÞes Matem®tica de Benef°cios Concedidos (PMBC)	R$ 1.774.736,90	R$ 1.457.059,46	R$ 1.817.460,35
(-) ProvisÞes Matem®tica de Benef°cios a Conceder (PMBaC)	R$ 7.554.082,77	R$ 9.630.397,98	R$ 12.159.095,83
PrevisÞes Matem®ticas (PMBaC + PMBC)	R$ 9.328.819,67	R$ 11.087.457,44	R$ 13.976.556,18
(+) Ativo L°quido do Plano	R$ 14.635.462,82	R$ 15.183.470,73	R$ 17.087.313,18
Resultado: Super®vit T¶cnico Atuarial	R$ 5.306.643,15	R$ 4.096.013,29	R$ 3.110.757,00

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ Aumento de 24,73% nos valores de ProvisΩes MatemΔticas de BenefΠcios Concedidos em funKZo do aumento da folha de benefΠcios em 31,52%;

¿ aumento de 26,26% dos valores de ProvisΩes MatemΔticas de BenefΠcios a Conceder em funKZo do aumento da folha de salΔrios, em 7,52%; e da queda da taxa de juros utilizada no cΔlculo, de 4,98% em 2022 para 4,90% em 2023; e

¿ reduKZo do SuperΔvit em 24,05%, visto que o aumento de 12,54% do Ativo LΠquido do plano nZo foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das ProvisΩes MatemΔticas, em 26,06%.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

14 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da AvaliaKZo Atuarial ° DRAA.

a) Perspectivas de alteraKZo futura e na composiKZo da massa de segurados.

Quanto Γs perspectivas de alteraKZo futura no perfil e na composiKZo da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipXtese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as caracterΓsticas descritas deste relatXrio ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geraKZo futura foi apenas a tΦtulo demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisΩes matemΔticas da geraKZo atual e, portanto, para fins de definiKZo do plano de custeio de equilΠbrio do IPASJ M.

b) AdequaKZo da base de dados utilizada e respectivos impactos em relaKZo aos resultados apurados.

Diante da inexistNncia ou inconsistNncia de informaKΩes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo MunicΓpio, foram adotadas premissas tΜcnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliaKZo atuarial. Tais inconsistNncias estZo relacionadas ao tempo de serviKo anterior ao ingresso no MunicΓpio.

c) AnΔlise dos regimes financeiros e mΜtodo atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefΓcios.

Os regimes financeiros adotados no cΔlculo atuarial sZo os previstos nas normas previdenciΔrias e considerados os mais adequados a cada benefΓcio previdenciΔrio, sendo capitalizaKZo para benefΓcios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartiKZo de capitais de cobertura para benefΓcios de risco. NZo havendo alteraKΩes significativas da massa de segurados ou das hipXteses atuariais adotadas nZo hΔ perspectivas de alteraKΩes considerΔveis no Plano de Custeio.

d) AdequaKZo das hipXteses utilizadas Γs caracterΓsticas da massa de segurados e de seus dependentes e anΔlise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipXteses que devem refletir as caracterΓsticas biomΜtricas, demogrΔficas, financeiras e econΨmicas incidentes sobre a populaKZo de segurados e respectivo plano previdenciΔrio. As tΔbuas de mortalidade que sZo mais aderentes Γ realidade da populaKZo brasileira, sZo as tΔbuas de mortalidade do IBGE.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, atravMs de estudos estatΓsticos de aderNncia e teste de hipXtese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinaKZo do valor da compensaKZo previdenciΔria a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de CompensaKZo Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convNnio ou acordo de cooperaKZo tMcnica em vigor para operacionalizaKZo da compensaKZo previdenciΔria com os regimes de origem. Como nZo consta da base cadastral os valores das remuneraKΩes de cada servidor no perΓodo a compensar com o regime previdenciΔrio de origem nem hΔ ainda valores de repasse decorrentes de compensaKZo previdenciΔria, partiu-se do princΓpio de que o fluxo de compensaKZo previdenciΔria equivale a 6,00% dos valores mMdios de benefΓcio compensΔveis pagos atualmente. Tal parΕmetro M resultado da mMdia observada em outros entes pεblicos que recebem receitas de compensaKZo previdenciΔria.

f) ComposiKZo e caracterΓsticas dos Ativos garantidores.

O PatrimΨnio constituΓdo pelo Plano, segundo informaKΩes dadas Γ LXgica, totaliza R$ 17.087.313,18 Mcomposto totalmente por renda fixa.

g) VariaKZo dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variaKΩes dos valores presentes dos benefΓcios futuros e contribuiKΩes futuras decorreram, basicamente, das variaKΩes das folhas de salΔrios de benefΓcios e da reduKZo da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliaKZo atuarial e situaKZo financeira e atuarial.

Atualmente, existem 137 servidores vinculados ao Fundo PrevidenciΔrio com data de admissZo apXs 14/jul/05, 3 aposentados e 3 pensionistas. O valor da Reserva MatemΔtica necessΔria destes servidores Mde R$ 13.976.556,18 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo M de R$ 17.087.313,18, hΔ um SuperΔvit de R$ 3.110.757,00. Em observEncia Γs normas do MinistMrio da PrevidNncia Social tal superΔvit foi alocado integralmente na conta "Ajuste de Resultado Atuarial SuperavitΔrio", equivalente a 25% das Reservas MatemΔticas.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenKZo do equilΓbrio financeiro e atuarial.

IndicOu-se a manutenKZo das alΓquotas de contribuiKZo e Plano de AmortizaKZo vigentes, conforme abaixo:

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenKas incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΓpio: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos Γ tΓtulo de Custo Normal.

j) Parecer sobre a anΔlise comparativa das trΝs εltimas avaliaKΩes atuariais.

Do comparativo das trΝs εltimas AvaliaKΩes Atuariais podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ reduKZo de 5,52% pontos percentuais no nεmero de participantes ativos, 08 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do nεmero de servidores aposentados, 01, e aumento de pensΩes, 02, que combinado com a variaKZo dos valores mΜdios de salΔrios e benefΓcios resultou em aumento de 8,14% no gasto com pessoal.

¿ Aumento de 24,73% nos valores de ProvisΩes MatemΔticas de BenefΓcios Concedidos em funKZo do aumento da folha de benefΓcios em 31,52%;

¿ aumento de 26,26% dos valores de ProvisΩes MatemΔticas de BenefΓcios a Conceder em funKZo do aumento da folha de salΔrios, em 7,52%; e da queda da taxa de juros utilizada no cΔlculo, de 4,98% em 2022 para 4,90% em 2023; e

¿ reduKZo do SuperΔvit em 24,05%, visto que o aumento de 12,54% do Ativo LΓquido do plano nΖo foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das ProvisΩes MatemΔticas, em 26,06%.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

k) IdentificaKZo dos principais riscos do plano de benefΠcios.

Como em qualquer plano previdenciΔrio, o principal risco Mtaxa de juros adotada como hipXtese no cΔlculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenΔrio econΨmico de queda da taxa bΔsica de juros, hΔ uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possΠvel observar no ano de 2022).

AlMm disso, hΔ o risco de alteraKΩes/implementaKΩes de novos planos de cargos e salΔrios que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este Mo nosso parecer.

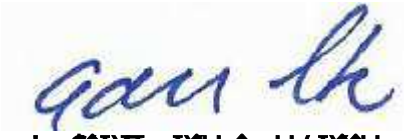

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

15 ANEXO 1º PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

15.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Previdenciário, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos não professores.

1 ı éí Ĥd ⊡⊡⇩ ¹ LĦĦ↕ĦĦ9↑ĦĦĦĦĦĦoIX{τ↑↑ĦIXτ↕↑IXτ↑↕IXτ↕!↑ĦIX ⊡ĦIX↑τ↑ĦIXτ↕⊡⊡ĦIX↑τ↑ĦIX IĦĦĦX

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	54	53	107
Folha salarial mensal	R$ 96.356,59	R$ 103.986,47	R$ 200.343,06
Salário médio	R$ 1.784,38	R$ 1.962,01	R$ 1.872,37
Idade mínima atual	28	30	28
Idade média atual	40	42	41
Idade máxima atual	57	61	61
Idade mínima de admissão	18	20	18
Idade média de admissão	30	31	31
Idade máxima de admissão	52	50	52
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	62

A distribuição por sexo dos servidores ativos não professores, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 50,47 do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras não professoras do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 9,05%, idade média atual menor em 2 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

1 ı éí Ĥd ⊡⊡⇩ ¹ LĦĦ↕ĦĦ9↑ĦĦĦĦĦĦoIX{τ↑↑ĦIXτ↕t↑IXτ↑↕IXτ↕⊡⊡ĦIX↑τ↑ĦIX IĦĦĦX

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	29	1	30
Folha salarial mensal	R$ 85.652,62	R$ 2.825,70	R$ 88.478,32
Salário médio	R$ 2.953,54	R$ 2.825,70	R$ 2.949,28
Idade mínima atual	32	34	32
Idade média atual	45	34	45
Idade máxima atual	60	34	60
Idade mínima de admissão	21	24	21
Idade média de admissão	36	24	35
Idade máxima de admissão	56	24	56
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	55

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Atualmente, a populaKZo de servidores do magistMrio do MunicPpio de JerYhimo Monteiro corresponde a 21,90% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui caracterPsticas diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuiKZo por sexo, onde 96,67% do grupo sZo compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variAveis estatPsticas dos servidores professores e ·nZo professores¸ do MunicPpio de JerYhimo Monteiro, de forma consolidada.

1ı éí ÷Ø ⊡⊡⇩ /IXÇIXÖLÚÑLIXoLÇ¹ LÚÇLÚÇ9ÚÚLÚÚÚÚLÇoIX{τÚÚÖIXτ↕! ÚÇIX

Discrimina´²o	Feminino	Masculino	Total
Popula´²o	83	54	137
Folha salarial mensal	R$ 182.009,21	R$ 106.812,17	R$ 288.821,38
Sal®rio m¶dio	R$ 2.192,88	R$ 1.978,00	R$ 2.108,19
Idade mºnima atual	28	30	28
Idade m¶dia atual	42	42	42
Idade m®xima atual	60	61	61
Idade mºnima de admiss²o	18	20	18
Idade m¶dia de admiss²o	32	31	32
Idade m®xima de admiss²o	56	50	56
Idade m¶dia de aposentadoria projetada	58	64	60

Ante a consolidaKZo dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 60,58% do contingente total de servidores ativos. Relativamente Ps remuneraKOes, verifica-se, ante as mMdias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salArios inferiores em 9,80% aos salArios das servidoras.

Os quadros e grAficos seguintes demonstram as estatPsticas dos servidores ativos, segmentadas por variAveis especPficas relevantes ao estudo proposto.

1ı éí ÷Ø ⊡⊡⇩ 5ÇÚÚÖ ÇÚÑLIXoIX{τÚÚÖIXτ↕! ÚÇIX iXXÇLÚÚÚ9ÚLÚÚÚ

Intervalo	Popula´²o	Frequ¸ncia	Frequ¸ncia acumulada
At¶ 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	7	5,11%	5,11%
31 a 35	26	18,98%	24,09%
36 a 40	38	27,73%	51,82%
41 a 45	27	19,71%	71,53%
46 a 50	18	13,14%	84,67%
51 a 55	8	5,84%	90,51%
56 a 60	12	8,76%	99,27%
61 a 65	1	0,73%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	137	100,00%	100,00%

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

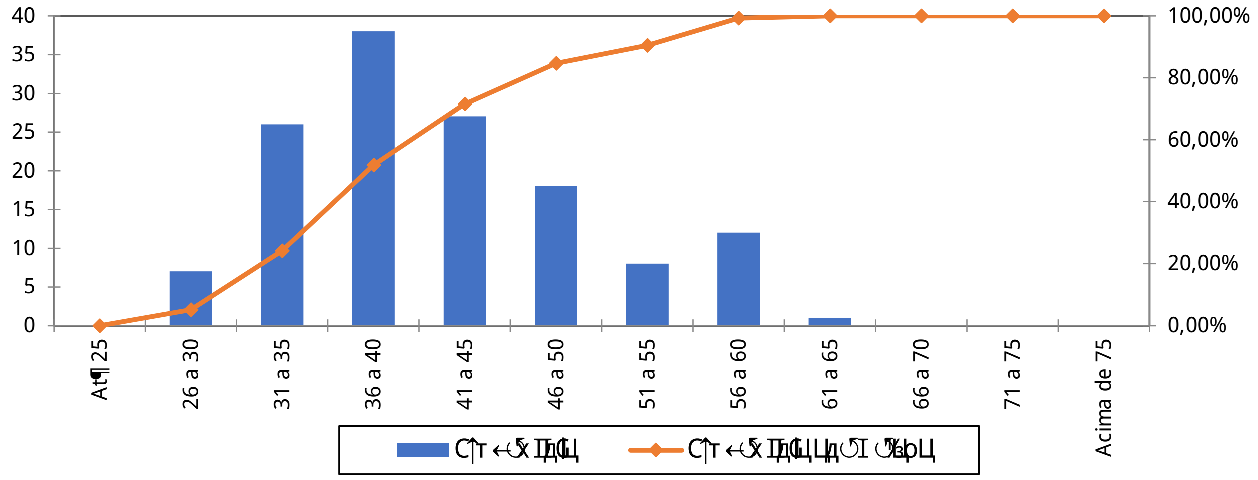

[illegible]

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	37	27,01%	27,01%
26 a 30	35	25,54%	52,55%
31 a 35	27	19,71%	72,26%
36 a 40	16	11,68%	83,94%
41 a 45	10	7,30%	91,24%
46 a 50	9	6,57%	97,81%
51 a 55	1	0,73%	98,54%
56 a 60	2	1,46%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	137	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

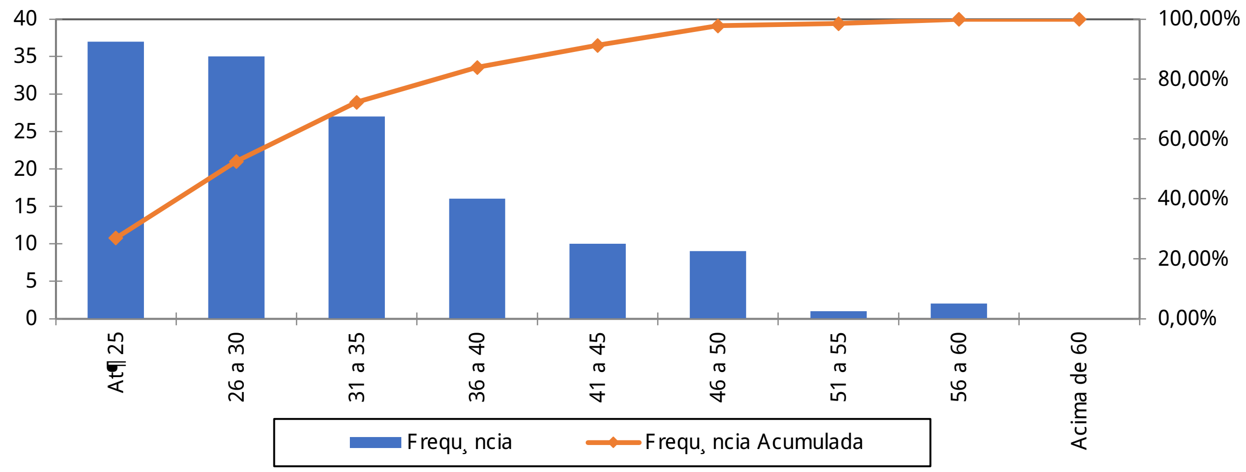

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Município de Jerônimo Monteiro foram aos 18 e aos 56 anos, respectivamente, sendo que 72,26% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Ressalte-se que a idade mMdia de admissZo dos servidores pεblicos Muma variΔvel que produz impacto importante na apuraKZo do Custo PrevidenciΔrio de um MunicΠpio, jΔ que, de acordo com a metodologia utilizada para apuraKZo do custo, em um regime de capitalizaKZo, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefΠcio previdenciΔrio entre a idade de admissZo do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviKo pεblico maior serΔ o tempo de contribuiKZo para o regime previdenciΔrio, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuiKZo atualmente praticadas pelo Regime Geral de PrevidNncia Social ° RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneraKZo dos servidores do MunicΠpio.

1ı éí HΠ ⊡⊞⇩ 5⇧↑↑↑↑ ⊙ΠЫXoIX{τ↑↑↑↑↓IXτ↕! ↑↑↑↑↓IX ixX↑ CLIFLL{LLKLIC

Intervalo - R$	Popula´²o	Frequ¸ ncia	Frequ¸ ncia Acumulada
At¶ 2.571,29	91	66,42%	66,42%
2.571,30 a 3.856,94	46	33,58%	100,00%
3.856,95 a 7.507,49	0	0,00%	100,00%
Acima de 7.507,49	0	0,00%	100,00%
Total	137	100,00%	100,00%

Gr®fico 6: Distribui´²o dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

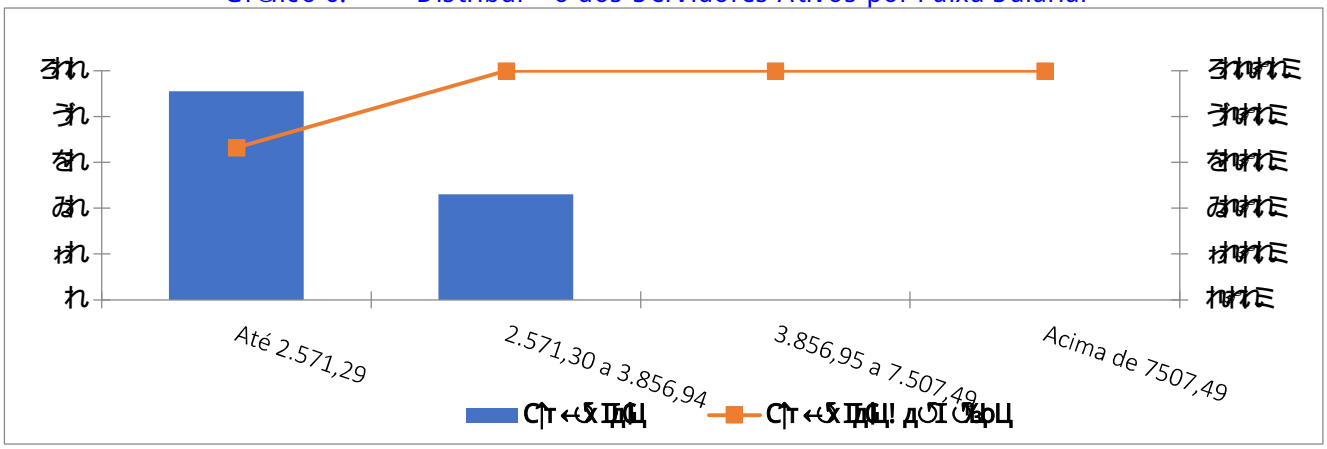

Observa-se que 66,42% dos servidores se situam na faixa salarial de atMR$ 2.571,29.

1ı éí HΠ ⊡√⇩ 5⇧↑↑↑↑ ⊙ΠЫXot{τ↑↑↑↑↓IXτ↕! ↑↑↑↑↓IX ixX↑ ¤τ IixXot/IXΠ↑↑↑↑ ⊙ΠЫXΠXa ⊙ΠЫaXX

Intervalo	Popula´²o	Frequ¸ ncia	Frequ¸ ncia Acumulada
0 a 5	7	5,11%	5,11%
6 a 10	124	90,51%	95,62%
11 a 15	0	0,00%	95,62%
16 a 20	6	4,38%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	137	100,00%	100,00%

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Gr®fico 7: Distribui´²o de Servidores Ativos por Tempo de Contribui´²o no Munic°pio

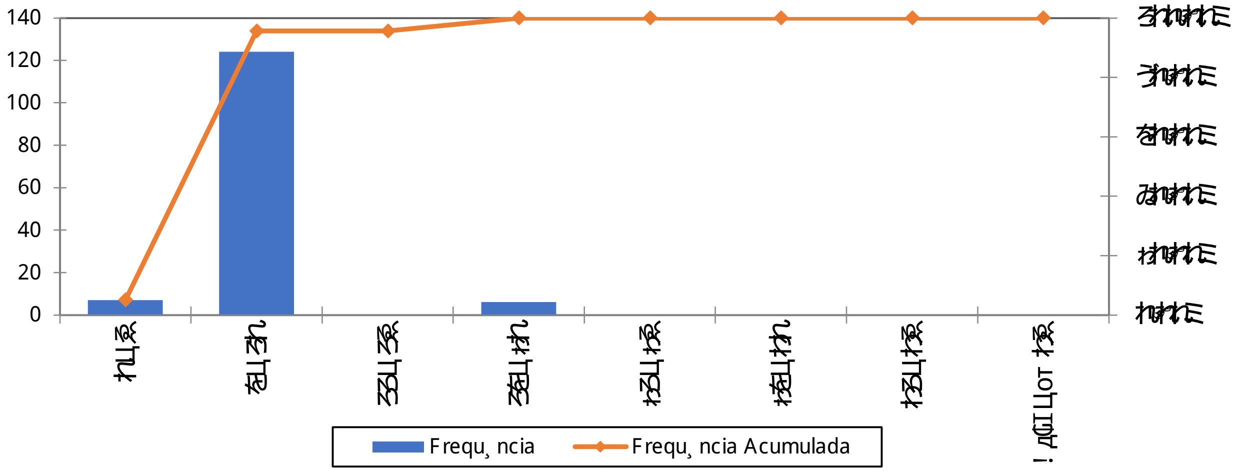

Percebe-se, ante o grΔfico anterior, que 90,51% dos servidores ativos possuem entre 6 a 10 anos de tempo de contribuiKZo no Governo Municipal.

[illegible]

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
At¶ 50 anos	0	0	0
51 a 55	24	0	24
56 a 60	56	1	57
61 a 65	2	53	55
66 a 70	1	0	1
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
Total	83	54	137

Gr®fico 8: Distribui´²o dos Servidores Ativos por Idade Prov®vel de Aposentadoria

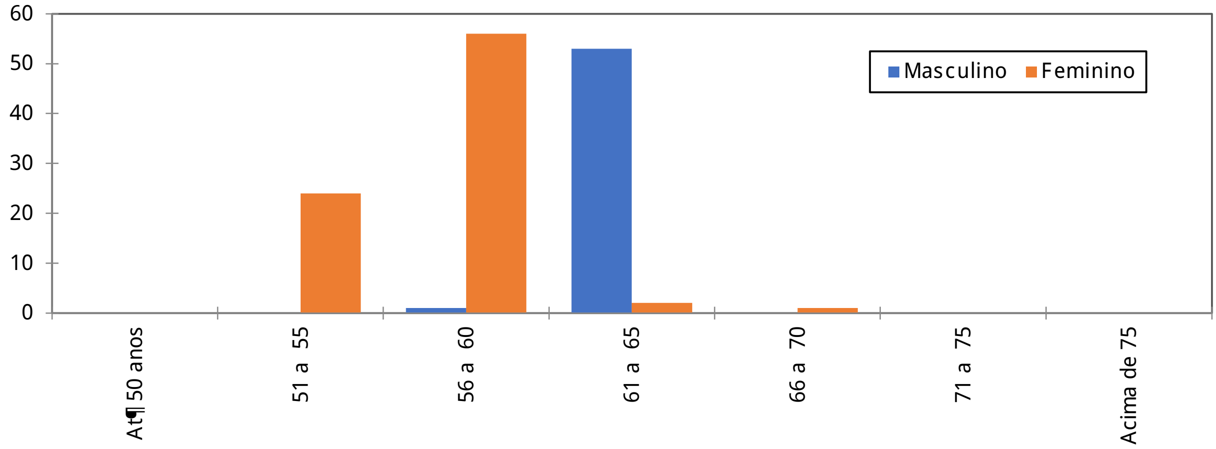

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

O grΔfico acima reforKa o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-Zo mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislaKZo previdenciΔria. Verifica-se, tambMm, que 59,12% da populaKZo de servidores preencherZo os requisitos necessΔrios Γ aposentadoria integral atMos 60 anos de idade.

[illegible]

Categoria	Popula´²o	Frequ¸ncia
Casados	79	57,66%
N²o casados	58	42,34%
Total	137	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalГcio em caso de morte foi calculada a partir da observaKZo da frequNncia de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendNncia que os dados indicam.

Gr®fico 9: Propor´²o de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte

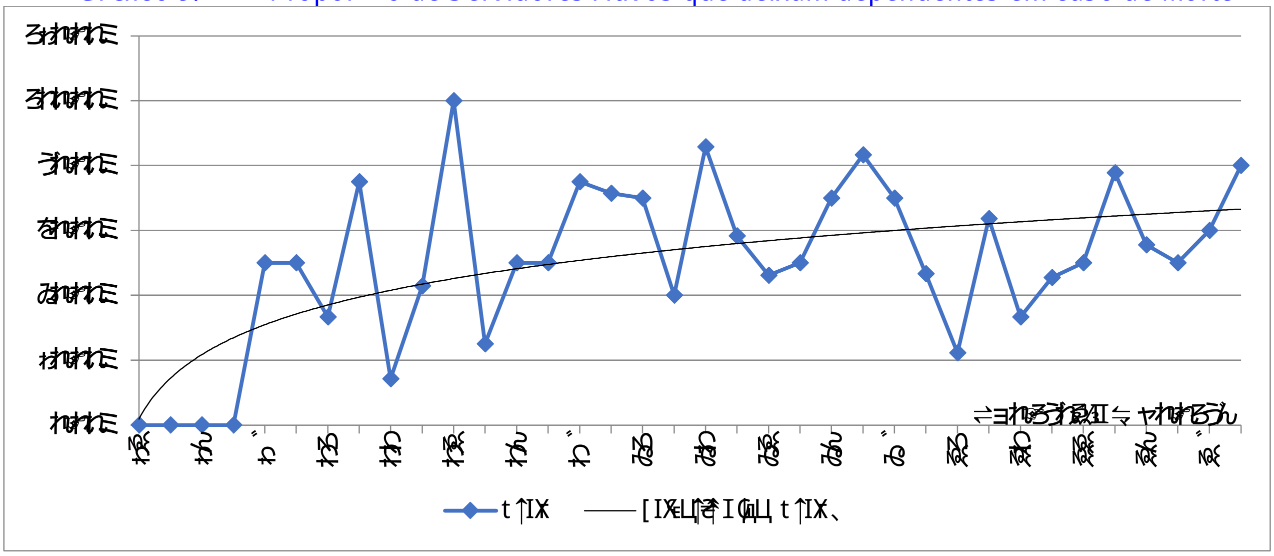

Como o quantitativo de servidores com idades superiores a 60 anos Mreduzido, a proporKZo de casados observada para estas idades apresentaram grande oscilaKZo. Assim, desconsideramos estes servidores para fins de determinaKZo da equaKZo da curva que minimiza o erro entre a curva de FrequNncia Observada para a de FrequNncia Ajustada. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para este grupo de servidores, a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensZo, aproximadamente 80,00%.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

15.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

1 ı éí ⊢d ⊡× ⇩ ¹ ⌊⌈⌊⌊⌊⌈⌊ 9⇡⌈⌊⌈⌊⌈⌊⌊⌈⌊ oI⌊ {τ⌈⌈⌊⌊oI⌊τ⌈! iI⌊τ I⌈⌊⌊oI⌊

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1	2	3
Folha Salarial	R$ 1.302,00	R$ 4.987,63	R$ 6.289,63
Salário Médio	R$ 1.302,00	R$ 2.493,82	R$ 2.096,54
Idade mínima	65	42	42
Idade Média	65	54	57
Idade máxima	65	65	65

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Previdenciário aponta para um número maior de aposentados do sexo masculino, 66,67% do contingente total.

15.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário

1 ı éí ⊢d ⊡⊡⇩ 9⇡⌈⌊⌈⌊⌈⌊⌊⌈⌊ oI⌊ t τ I⌈⌊⌊⌊⌊⌈⌊

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1	2	3
Folha de Benefícios	R$ 875,54	R$ 2.195,39	R$ 3.070,93
Benefício médio	R$ 875,54	R$ 1.097,70	R$ 1.023,64
Idade mínima atual	20	15	15
Idade média atual	20	35	30
Idade máxima atual	20	54	54

O grupo de pensionistas do Município de Jerônimo Monteiro está representado por 33,33% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio inferiores em 20,24% em relação ao dos homens.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

16 ANEXO 2º PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	40.807.848,20	1.933.468,47	0,00	1.933.468,47	23.006.932,57	5.325.424,19	4.141.996,59	13.539.511,78	1.496.424,06	0,00
1	40.807.848,20	1.931.395,59	0,00	1.931.395,59	23.093.651,01	5.325.424,19	4.141.996,59	13.626.230,22	1.501.502,80	0,00
2	40.807.848,20	1.929.322,72	0,00	1.929.322,72	23.180.369,45	5.325.424,19	4.141.996,59	13.712.948,66	1.506.581,53	0,00
3	40.807.848,20	1.927.249,85	0,00	1.927.249,85	23.267.087,89	5.325.424,19	4.141.996,59	13.799.667,10	1.511.660,26	0,00
4	40.807.848,20	1.925.176,98	0,00	1.925.176,98	23.353.806,32	5.325.424,19	4.141.996,59	13.886.385,54	1.516.739,00	0,00
5	40.807.848,20	1.923.104,11	0,00	1.923.104,11	23.440.524,76	5.325.424,19	4.141.996,59	13.973.103,98	1.521.817,73	0,00
6	40.807.848,20	1.921.031,24	0,00	1.921.031,24	23.527.243,20	5.325.424,19	4.141.996,59	14.059.822,41	1.526.896,47	0,00
7	40.807.848,20	1.918.958,37	0,00	1.918.958,37	23.613.961,64	5.325.424,19	4.141.996,59	14.146.540,85	1.531.975,20	0,00
8	40.807.848,20	1.916.885,50	0,00	1.916.885,50	23.700.680,08	5.325.424,19	4.141.996,59	14.233.259,29	1.537.053,93	0,00
9	40.807.848,20	1.914.812,63	0,00	1.914.812,63	23.787.398,52	5.325.424,19	4.141.996,59	14.319.977,73	1.542.132,67	0,00
10	40.807.848,20	1.912.739,75	0,00	1.912.739,75	23.874.116,95	5.325.424,19	4.141.996,59	14.406.696,17	1.547.211,40	0,00
11	40.807.848,20	1.910.666,88	0,00	1.910.666,88	23.960.835,39	5.325.424,19	4.141.996,59	14.493.414,61	1.552.290,14	0,00
12	40.807.848,20	1.908.594,01	0,00	1.908.594,01	24.047.553,83	5.325.424,19	4.141.996,59	14.580.133,05	1.557.368,87	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

17 ANEXO 3º PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	1.149.470,05	110.696,66	1.038.773,39	17.087.313,18
2023	2.046.076,53	196.780,84	1.849.295,69	18.936.608,87
2024	2.359.325,02	259.516,03	2.099.808,99	21.036.417,86
2025	2.542.481,01	342.530,96	2.199.950,05	23.236.367,91
2026	2.770.237,85	379.257,47	2.390.980,38	25.627.348,29
2027	2.982.975,67	511.448,12	2.471.527,55	28.098.875,84
2028	3.184.953,83	530.479,47	2.654.474,36	30.753.350,20
2029	3.408.515,34	644.941,39	2.763.573,95	33.516.924,15
2030	3.651.501,15	852.341,06	2.799.160,09	36.316.084,24
2031	3.872.296,69	945.192,67	2.927.104,02	39.243.188,26
2032	4.083.113,55	1.073.665,13	3.009.448,42	42.252.636,68
2033	4.352.824,16	1.192.771,14	3.160.053,02	45.412.689,70
2034	4.642.441,71	1.316.825,00	3.325.616,71	48.738.306,41
2035	4.871.101,12	1.377.597,18	3.493.503,94	52.231.810,35
2036	5.134.401,81	1.577.022,16	3.557.379,65	55.789.190,00
2037	5.366.547,50	1.660.224,40	3.706.323,10	59.495.513,10
2038	5.620.256,99	1.813.492,41	3.806.764,58	63.302.277,68
2039	5.851.296,87	1.947.689,26	3.903.607,61	67.205.885,29
2040	6.109.461,89	2.193.382,66	3.916.079,23	71.121.964,52
2041	6.331.151,07	2.497.562,45	3.833.588,62	74.955.553,14
2042	6.552.823,49	2.662.070,20	3.890.753,29	78.846.306,43
2043	6.775.922,53	2.992.241,15	3.783.681,38	82.629.987,81
2044	7.011.386,12	3.346.279,23	3.665.106,89	86.295.094,70
2045	7.205.025,12	3.563.229,70	3.641.795,42	89.936.890,12
2046	7.421.392,27	3.748.551,96	3.672.840,31	93.609.730,43
2047	7.628.271,02	3.890.419,86	3.737.851,16	97.347.581,59
2048	7.843.174,70	4.370.799,07	3.472.375,63	100.819.957,22
2049	8.016.346,45	4.653.547,68	3.362.798,77	104.182.755,99
2050	8.209.687,82	4.868.636,82	3.341.051,00	107.523.806,99
2051	8.389.481,18	5.041.414,38	3.348.066,80	110.871.873,79
2052	8.575.575,78	5.373.505,69	3.202.070,09	114.073.943,88
2053	8.740.494,93	5.515.378,70	3.225.116,23	117.299.060,11
2054	8.923.555,93	5.767.476,85	3.156.079,08	120.455.139,19
2055	9.083.218,82	5.894.889,72	3.188.329,10	123.643.468,29
2056	9.267.160,98	6.111.671,10	3.155.489,88	126.798.958,17
2057	9.425.778,10	6.187.273,78	3.238.504,32	130.037.462,49
2058	9.605.363,66	6.365.469,20	3.239.894,46	133.277.356,95
2059	9.772.593,55	6.423.466,21	3.349.127,34	136.626.484,29
2060	9.962.751,09	6.668.906,15	3.293.844,94	139.920.329,23
2061	10.124.720,40	6.774.039,62	3.350.680,78	143.271.010,01

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2062	10.308.798,20	7.018.948,77	3.289.849,43	146.560.859,44
2063	10.473.661,52	7.172.357,25	3.301.304,27	149.862.163,71
2064	10.645.779,72	7.318.802,98	3.326.976,74	153.189.140,45
2065	10.822.292,30	7.561.775,66	3.260.516,64	156.449.657,09
2066	10.983.610,43	7.667.615,78	3.315.994,65	159.765.651,74
2067	11.152.046,54	7.775.982,16	3.376.064,38	163.141.716,12
2068	11.323.932,69	7.882.497,41	3.441.435,28	166.583.151,40
2069	11.493.867,33	7.930.280,73	3.563.586,60	170.146.738,00
2070	11.677.818,22	8.046.371,34	3.631.446,88	173.778.184,88
2071	11.853.500,17	8.082.900,07	3.770.600,10	177.548.784,98
2072	12.049.032,69	8.196.651,24	3.852.381,45	181.401.166,43
2073	12.239.032,04	8.291.003,53	3.948.028,51	185.349.194,94
2074	12.430.424,87	8.306.679,43	4.123.745,44	189.472.940,38
2075	12.636.665,27	8.328.891,31	4.307.773,96	193.780.714,34
2076	12.847.979,71	8.321.911,99	4.526.067,72	198.306.782,06
2077	13.072.948,96	8.358.200,38	4.714.748,58	203.021.530,64
2078	13.300.835,05	8.330.334,69	4.970.500,36	207.992.031,00
2079	13.548.949,40	8.381.235,49	5.167.713,91	213.159.744,91
2080	13.800.602,97	8.422.189,31	5.378.413,66	218.538.158,57
2081	14.053.409,15	8.319.946,42	5.733.462,73	224.271.621,30
2082	14.339.540,74	8.254.476,41	6.085.064,33	230.356.685,63
2083	14.642.971,87	8.284.287,62	6.358.684,25	236.715.369,88
2084	14.951.171,32	8.301.974,90	6.649.196,42	243.364.566,30
2085	15.270.712,31	8.251.236,78	7.019.475,53	250.384.041,83
2086	15.622.750,58	8.333.774,44	7.288.976,14	257.673.017,97
2087	15.970.466,07	8.303.833,60	7.666.632,47	265.339.650,44
2088	16.344.491,73	8.259.431,66	8.085.060,07	273.424.710,51
2089	16.740.147,81	8.227.115,68	8.513.032,13	281.937.742,64
2090	17.157.675,50	8.193.658,22	8.964.017,28	290.901.759,92
2091	17.598.628,82	8.180.182,12	9.418.446,70	300.320.206,62
2092	18.062.955,14	8.199.091,77	9.863.863,37	310.184.069,99
2093	18.541.808,03	8.194.595,29	10.347.212,74	320.531.282,73
2094	19.053.524,88	8.270.237,36	10.783.287,52	331.314.570,25
2095	19.577.309,24	8.294.972,40	11.282.336,84	342.596.907,09
2096	20.131.222,13	8.334.262,32	11.796.959,81	354.393.866,90
2097	20.706.770,71	8.343.500,73	12.363.269,98	366.757.136,88
2098	21.313.442,32	8.380.020,99	12.933.421,33	379.690.558,21
2099	21.941.919,15	8.330.408,60	13.611.510,55	393.302.068,76
2100	22.616.725,84	8.389.071,24	14.227.654,60	407.529.723,36
2101	23.308.553,97	8.395.416,26	14.913.137,71	422.442.861,07
2102	24.039.930,08	8.402.173,09	15.637.756,99	438.080.618,06
2103	24.806.076,63	8.402.418,28	16.403.658,35	454.484.276,41

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

18 ANEXO 4º PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	137	0	137	3	3	0	0	6	143
2024	134	25	159	3	3	1	0	7	167
2025	130	35	166	3	3	3	1	10	175
2026	127	50	177	3	3	4	1	11	188
2027	122	63	185	3	3	8	1	15	200
2028	120	72	192	3	3	8	2	16	207
2029	116	83	199	3	3	11	2	19	218
2030	108	102	209	3	3	17	3	25	235
2031	104	113	216	3	3	20	3	28	245
2032	99	123	222	3	3	23	4	32	254
2033	95	139	234	3	3	26	4	35	269
2034	91	155	246	2	3	28	5	38	284
2035	88	162	251	2	3	29	6	40	291
2036	84	176	259	2	3	35	7	46	306
2037	81	183	264	2	3	36	8	49	313
2038	75	195	271	2	3	40	8	53	324
2039	72	202	274	2	3	43	9	57	331
2040	66	213	279	2	3	50	10	65	344
2041	59	221	281	2	3	57	12	73	354
2042	54	229	283	2	3	62	13	80	363
2043	47	237	284	2	3	70	14	89	373
2044	43	243	287	2	3	79	16	99	386
2045	39	248	287	2	3	84	17	106	393
2046	36	254	290	2	3	87	19	110	400
2047	33	259	291	1	3	91	20	115	407

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2048	26	266	292	1	2	104	22	130	422
2049	19	273	292	1	2	111	24	139	431
2050	17	277	293	1	2	116	26	146	439
2051	14	280	294	1	2	120	27	151	445
2052	11	283	294	1	2	127	29	159	453
2053	8	286	294	1	2	130	31	164	458
2054	6	288	294	1	2	136	33	172	466
2055	3	291	294	1	2	139	35	177	471
2056	2	292	294	1	2	144	37	183	477
2057	1	293	294	1	2	144	39	186	480
2058	0	294	294	1	2	148	40	191	485
2059	0	294	294	1	2	148	42	193	487
2060	0	294	294	1	2	153	44	200	494
2061	0	294	294	1	2	155	46	203	497
2062	0	294	294	0	2	160	48	210	504
2063	0	294	294	0	2	162	50	214	508
2064	0	294	294	0	2	165	51	219	513
2065	0	294	294	0	2	171	53	227	521
2066	0	294	294	0	2	172	55	229	523
2067	0	294	294	0	2	176	56	234	528
2068	0	294	294	0	2	178	57	237	531
2069	0	294	294	0	2	179	59	239	533
2070	0	294	294	0	2	181	60	242	536
2071	0	294	294	0	2	181	61	243	537
2072	0	294	294	0	2	184	61	247	541
2073	0	294	294	0	2	186	62	250	544
2074	0	294	294	0	2	187	63	251	545
2075	0	294	294	0	2	187	63	252	546
2076	0	294	294	0	2	187	64	252	546
2077	0	294	294	0	1	188	64	254	548
2078	0	294	294	0	1	187	64	253	547

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2079	0	294	294	0	1	187	64	253	547
2080	0	294	294	0	1	189	64	255	549
2081	0	294	294	0	1	186	64	252	546
2082	0	294	294	0	1	184	64	250	544
2083	0	294	294	0	1	187	64	252	546
2084	0	294	294	0	1	188	64	253	547
2085	0	294	294	0	1	187	64	252	546
2086	0	294	294	0	1	191	64	256	550
2087	0	294	294	0	1	191	64	255	549
2088	0	294	294	0	1	189	64	254	548
2089	0	294	294	0	1	189	64	254	548
2090	0	294	294	0	1	189	64	254	548
2091	0	294	294	0	1	189	64	254	548
2092	0	294	294	0	1	189	64	254	548
2093	0	294	294	0	1	189	65	254	548
2094	0	294	294	0	1	190	65	255	549
2095	0	294	294	0	1	190	65	256	550
2096	0	294	294	0	0	191	66	257	551
2097	0	294	294	0	0	192	66	258	552
2098	0	294	294	0	0	192	67	259	553
2099	0	294	294	0	0	191	67	258	552
2100	0	294	294	0	0	191	67	259	553
2101	0	294	294	0	0	192	68	260	554
2102	0	294	294	0	0	192	68	260	554
2103	0	294	294	0	0	192	68	260	554

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Remunera´Þes e Benefºcios

Ano	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunera´Þes dos Servidores Ativos	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefºcios Futuros de Ativos	Benefºcios dos Aposentados Atuais	Benefºcios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2023	3.754.677,94	0,00	3.754.677,94	0,00	0,00	0,00	81.765,19	39.922,09	121.687,28	121.687,28	3.876.365,22
2024	3.700.076,83	741.140,95	4.441.217,78	49.354,82	0,00	49.354,82	81.574,27	39.762,58	121.336,85	170.691,67	4.611.909,45
2025	3.616.540,77	1.060.826,43	4.677.367,20	127.431,91	601,27	128.033,17	81.360,17	39.590,28	120.950,45	248.983,62	4.926.350,82
2026	3.583.859,11	1.462.879,84	5.046.738,95	154.759,55	3.038,38	157.797,92	81.119,77	39.405,00	120.524,77	278.322,69	5.325.061,64
2027	3.453.551,10	1.868.119,91	5.321.671,01	279.317,81	5.640,38	284.958,19	80.849,52	39.206,98	120.056,51	405.014,70	5.726.685,71
2028	3.436.727,98	2.135.041,60	5.571.769,59	290.462,74	9.039,19	299.501,93	80.545,67	38.996,48	119.542,15	419.044,08	5.990.813,66
2029	3.324.952,43	2.518.537,87	5.843.490,30	396.055,68	13.038,01	409.093,70	80.204,74	38.773,14	118.977,88	528.071,58	6.371.561,88
2030	3.120.893,91	3.020.986,28	6.141.880,19	593.383,44	17.760,71	611.144,16	79.822,89	38.536,42	118.359,31	729.503,46	6.871.383,66
2031	3.032.036,94	3.354.716,51	6.386.753,45	676.099,29	23.677,10	699.776,38	79.395,15	38.286,07	117.681,22	817.457,60	7.204.211,05
2032	2.906.739,07	3.667.217,69	6.573.956,76	794.677,76	30.570,36	825.248,12	78.915,93	38.021,94	116.937,87	942.185,99	7.516.142,75
2033	2.794.643,58	4.140.358,58	6.935.002,15	899.634,77	38.313,19	937.947,97	78.379,50	37.743,63	116.123,13	1.054.071,09	7.989.073,25
2034	2.679.524,55	4.654.887,01	7.334.411,56	1.007.310,36	47.595,02	1.054.905,38	77.781,02	37.450,37	115.231,39	1.170.136,77	8.504.548,33
2035	2.626.497,44	4.902.574,96	7.529.072,40	1.052.512,75	60.246,02	1.112.758,77	77.115,31	37.141,64	114.256,96	1.227.015,73	8.756.088,12
2036	2.521.847,95	5.258.646,94	7.780.494,89	1.148.635,89	159.584,31	1.308.220,20	76.375,61	36.816,45	113.192,06	1.421.412,26	9.201.907,16
2037	2.450.149,48	5.496.098,09	7.946.247,58	1.211.379,19	177.893,13	1.389.272,32	75.554,45	36.472,68	112.027,13	1.501.299,46	9.447.547,04
2038	2.306.471,57	5.837.089,61	8.143.561,18	1.345.310,44	194.558,08	1.539.868,53	74.644,78	36.107,88	110.752,67	1.650.621,19	9.794.182,37
2039	2.211.100,40	6.046.816,49	8.257.916,88	1.430.042,17	243.124,78	1.673.166,96	73.643,64	35.720,32	109.363,96	1.782.530,91	10.040.447,80
2040	2.043.192,88	6.378.295,67	8.421.488,55	1.586.380,69	330.713,45	1.917.094,14	72.549,18	35.309,57	107.858,75	2.024.952,89	10.446.441,44
2041	1.802.113,85	6.655.605,93	8.457.719,78	1.814.935,15	407.238,16	2.222.173,32	71.359,11	34.875,63	106.234,74	2.328.408,06	10.786.127,83
2042	1.673.409,83	6.859.454,63	8.532.864,46	1.930.578,60	456.345,35	2.386.923,95	70.071,03	34.417,93	104.488,96	2.491.412,91	11.024.277,37
2043	1.453.063,81	7.119.455,11	8.572.518,92	2.136.107,80	582.063,89	2.718.171,69	68.683,03	33.936,05	102.619,08	2.820.790,77	11.393.309,69
2044	1.329.872,65	7.333.050,70	8.662.923,35	2.243.126,00	829.269,93	3.072.395,92	67.194,86	33.429,99	100.624,85	3.173.020,77	11.835.944,12
2045	1.190.350,65	7.475.809,01	8.666.159,66	2.365.027,35	926.371,79	3.291.399,14	65.606,92	32.900,45	98.507,37	3.389.906,51	12.056.066,17
2046	1.067.993,59	7.682.230,79	8.750.224,39	2.467.930,75	1.009.349,30	3.477.280,06	63.919,02	32.348,38	96.267,41	3.573.547,46	12.323.771,85
2047	987.004,67	7.820.928,31	8.807.932,99	2.527.464,31	1.092.890,81	3.620.355,12	62.131,42	31.774,65	93.906,07	3.714.261,19	12.522.194,18
2048	784.949,60	8.032.162,24	8.817.111,84	2.705.096,99	1.397.933,64	4.103.030,62	60.245,86	31.180,34	91.426,21	4.194.456,83	13.011.568,66
2049	597.438,50	8.175.948,21	8.773.386,72	2.865.280,04	1.523.967,21	4.389.247,25	58.265,61	30.567,09	88.832,70	4.478.079,95	13.251.466,67
2050	522.400,32	8.300.104,64	8.822.504,96	2.910.482,08	1.695.559,40	4.606.041,49	56.199,79	29.945,44	86.145,23	4.692.186,72	13.514.691,68

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Remunera´Þes e Benefºcios

Ano	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunera´Þes dos Servidores Ativos	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefºcios Futuros de Ativos	Benefºcios dos Aposentados Atuais	Benefºcios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2051	429.435,44	8.410.996,75	8.840.432,19	2.970.780,71	1.810.447,79	4.781.228,50	54.059,17	29.318,06	83.377,23	4.864.605,74	13.705.037,93
2052	294.062,44	8.553.000,36	8.847.062,80	3.070.029,68	2.045.990,80	5.116.020,48	51.856,32	28.687,63	80.543,95	5.196.564,43	14.043.627,24
2053	218.673,27	8.626.837,88	8.845.511,15	3.105.578,95	2.155.227,68	5.260.806,63	49.605,09	28.056,76	77.661,85	5.338.468,48	14.183.979,63
2054	157.869,08	8.718.709,87	8.876.578,95	3.122.890,61	2.392.307,01	5.515.197,63	47.319,70	27.427,94	74.747,64	5.589.945,27	14.466.524,22
2055	77.236,65	8.791.093,38	8.868.330,03	3.156.136,02	2.489.568,80	5.645.704,82	45.014,71	26.803,59	71.818,29	5.717.523,11	14.585.853,14
2056	60.326,90	8.854.135,98	8.914.462,88	3.121.530,99	2.742.959,85	5.864.490,84	42.704,93	26.186,07	68.891,00	5.933.381,84	14.847.844,71
2057	32.308,31	8.880.466,84	8.912.775,14	3.093.626,47	2.849.408,51	5.943.034,98	40.405,65	25.577,65	65.983,31	6.009.018,28	14.921.793,42
2058	0,00	8.944.792,51	8.944.792,51	3.065.407,83	3.058.053,46	6.123.461,29	38.131,59	24.980,47	63.112,06	6.186.573,35	15.131.365,86
2059	0,00	8.960.461,38	8.960.461,38	3.000.257,07	3.183.707,98	6.183.965,06	35.895,52	24.396,41	60.291,93	6.244.256,98	15.204.718,36
2060	0,00	8.995.981,79	8.995.981,79	2.930.402,67	3.501.048,65	6.431.451,32	33.707,98	23.827,20	57.535,18	6.488.986,50	15.484.968,29
2061	0,00	8.977.985,89	8.977.985,89	2.855.795,78	3.683.832,79	6.539.628,57	31.576,83	23.274,49	54.851,32	6.594.479,90	15.572.465,79
2062	0,00	8.994.296,68	8.994.296,68	2.776.411,98	4.010.400,43	6.786.812,41	29.510,70	22.739,73	52.250,43	6.839.062,84	15.833.359,52
2063	0,00	8.976.907,08	8.976.907,08	2.692.304,94	4.250.780,55	6.943.085,48	27.509,53	22.224,10	49.733,63	6.992.819,11	15.969.726,19
2064	0,00	8.981.824,10	8.981.824,10	2.603.600,36	4.488.273,33	7.091.873,69	25.564,37	21.728,44	47.292,81	7.139.166,50	16.120.990,60
2065	0,00	8.978.412,44	8.978.412,44	2.510.473,02	4.826.816,95	7.337.289,97	23.664,14	21.253,30	44.917,44	7.382.207,41	16.360.619,86
2066	0,00	8.963.363,52	8.963.363,52	2.413.158,20	5.032.585,64	7.445.743,83	21.805,66	20.799,01	42.604,68	7.488.348,51	16.451.712,03
2067	0,00	8.961.639,50	8.961.639,50	2.312.018,71	5.244.376,94	7.556.395,65	19.988,12	20.365,59	40.353,71	7.596.749,37	16.558.388,86
2068	0,00	8.961.853,05	8.961.853,05	2.207.578,11	5.457.518,16	7.665.096,27	18.211,45	19.952,64	38.164,08	7.703.260,36	16.665.113,41
2069	0,00	8.956.951,30	8.956.951,30	2.100.340,36	5.614.759,50	7.715.099,86	16.482,51	19.559,33	36.041,84	7.751.141,70	16.708.093,00
2070	0,00	8.964.384,49	8.964.384,49	1.990.775,36	5.842.311,47	7.833.086,84	14.812,61	19.184,20	33.996,81	7.867.083,65	16.831.468,14
2071	0,00	8.950.423,79	8.950.423,79	1.879.303,01	5.992.550,43	7.871.853,44	13.213,34	18.824,81	32.038,15	7.903.891,58	16.854.315,37
2072	0,00	8.962.807,90	8.962.807,90	1.766.272,63	6.220.949,19	7.987.221,82	11.695,69	18.477,58	30.173,26	8.017.395,08	16.980.202,98
2073	0,00	8.948.916,79	8.948.916,79	1.652.083,74	6.431.534,66	8.083.618,39	10.269,46	18.137,34	28.406,79	8.112.025,19	17.060.941,98
2074	0,00	8.939.503,01	8.939.503,01	1.537.195,29	6.563.954,86	8.101.150,15	8.942,26	17.796,97	26.739,23	8.127.889,38	17.067.392,39
2075	0,00	8.948.424,43	8.948.424,43	1.422.086,13	6.702.672,69	8.124.758,82	7.717,87	17.446,12	25.163,99	8.149.922,82	17.098.347,25
2076	0,00	8.950.470,49	8.950.470,49	1.307.318,73	6.811.915,88	8.119.234,61	6.593,63	17.074,34	23.667,97	8.142.902,58	17.093.373,07
2077	0,00	8.953.653,11	8.953.653,11	1.193.533,44	6.963.358,77	8.156.892,20	5.558,68	16.676,44	22.235,12	8.179.127,32	17.132.780,43
2078	0,00	8.949.058,89	8.949.058,89	1.081.465,93	7.049.035,99	8.130.501,92	4.601,05	16.250,54	20.851,60	8.151.353,52	17.100.412,40
2079	0,00	8.953.782,16	8.953.782,16	971.908,01	7.210.734,11	8.182.642,12	3.721,36	15.796,36	19.517,73	8.202.159,85	17.155.942,01

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Remunera´Þes e Benefºcios

Ano	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunera´Þes dos Servidores Ativos	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefºcios Futuros de Ativos	Benefºcios dos Aposentados Atuais	Benefºcios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2080	0,00	8.941.167,21	8.941.167,21	865.677,99	7.359.446,19	8.225.124,18	2.927,81	15.313,98	18.241,80	8.243.365,97	17.184.533,18
2081	0,00	8.926.733,36	8.926.733,36	763.627,69	7.360.753,32	8.124.381,01	2.228,06	14.802,69	17.030,75	8.141.411,75	17.068.145,12
2082	0,00	8.955.341,00	8.955.341,00	666.572,80	7.392.907,03	8.059.479,84	1.627,95	14.261,81	15.889,75	8.075.369,59	17.030.710,59
2083	0,00	8.966.239,04	8.966.239,04	575.234,26	7.514.906,20	8.090.140,46	1.131,02	13.691,36	14.822,38	8.104.962,84	17.071.201,87
2084	0,00	8.952.320,25	8.952.320,25	490.210,34	7.618.888,07	8.109.098,41	737,84	13.092,24	13.830,08	8.122.928,49	17.075.248,74
2085	0,00	8.942.203,13	8.942.203,13	412.013,94	7.647.466,58	8.059.480,52	444,81	12.467,39	12.912,20	8.072.392,72	17.014.595,85
2086	0,00	8.952.026,56	8.952.026,56	341.031,02	7.801.640,69	8.142.671,71	242,38	11.819,81	12.062,19	8.154.733,90	17.106.760,46
2087	0,00	8.928.036,93	8.928.036,93	277.536,16	7.836.469,93	8.114.006,09	114,06	11.152,71	11.266,77	8.125.272,86	17.053.309,79
2088	0,00	8.931.251,46	8.931.251,46	221.765,54	7.848.530,23	8.070.295,77	41,22	10.469,64	10.510,86	8.080.806,63	17.012.058,09
2089	0,00	8.935.727,90	8.935.727,90	173.871,50	7.864.741,32	8.038.612,82	8,91	9.779,38	9.788,30	8.048.401,12	16.984.129,02
2090	0,00	8.943.245,34	8.943.245,34	133.714,99	7.871.991,52	8.005.706,50	0,67	9.086,13	9.086,80	8.014.793,30	16.958.038,65
2091	0,00	8.951.165,78	8.951.165,78	100.780,86	7.891.983,86	7.992.764,72	0,01	8.394,07	8.394,07	8.001.158,80	16.952.324,58
2092	0,00	8.956.460,23	8.956.460,23	74.244,73	7.938.010,49	8.012.255,22	0,00	7.707,35	7.707,35	8.019.962,57	16.976.422,80
2093	0,00	8.943.265,02	8.943.265,02	53.121,82	7.955.578,09	8.008.699,91	0,00	7.030,08	7.030,08	8.015.729,99	16.958.995,01
2094	0,00	8.943.782,29	8.943.782,29	36.652,96	8.048.342,49	8.084.995,44	0,00	6.366,27	6.366,27	8.091.361,71	17.035.144,00
2095	0,00	8.924.708,15	8.924.708,15	24.272,41	8.086.486,03	8.110.758,44	0,00	5.719,80	5.719,80	8.116.478,24	17.041.186,39
2096	0,00	8.920.696,19	8.920.696,19	15.311,09	8.135.442,88	8.150.753,97	0,00	5.094,43	5.094,43	8.155.848,40	17.076.544,59
2097	0,00	8.911.107,89	8.911.107,89	9.083,08	8.151.701,74	8.160.784,82	0,00	4.493,76	4.493,76	8.165.278,58	17.076.386,47
2098	0,00	8.906.967,83	8.906.967,83	4.986,85	8.192.973,62	8.197.960,47	0,00	3.921,17	3.921,17	8.201.881,64	17.108.849,47
2099	0,00	8.899.803,28	8.899.803,28	2.485,64	8.146.547,04	8.149.032,68	0,00	3.379,85	3.379,85	8.152.412,53	17.052.215,81
2100	0,00	8.913.363,20	8.913.363,20	1.104,79	8.206.826,45	8.207.931,24	0,00	2.872,74	2.872,74	8.210.803,98	17.124.167,18
2101	0,00	8.895.459,71	8.895.459,71	429,39	8.214.675,19	8.215.104,58	0,00	2.402,49	2.402,49	8.217.507,07	17.112.966,79
2102	0,00	8.896.171,60	8.896.171,60	139,36	8.222.138,82	8.222.278,18	0,00	1.971,49	1.971,49	8.224.249,67	17.120.421,27
2103	0,00	8.895.800,66	8.895.800,66	33,63	8.222.886,87	8.222.920,50	0,00	1.581,76	1.581,76	8.224.502,27	17.120.302,92

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilºbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	Dºvida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefºcios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2023	604.503,15	525.654,91	7.301,24	0,00	837.278,35	1.974.737,65	121.687,28	75.093,56	196.780,84	1.777.956,81	18.865.269,99
2024	715.036,06	621.770,49	10.241,50	0,00	924.398,23	2.271.446,28	170.691,67	88.824,36	259.516,03	2.011.930,25	20.877.200,24
2025	753.056,12	654.831,41	14.939,02	0,00	1.022.982,81	2.445.809,36	248.983,62	93.547,34	342.530,96	2.103.278,40	22.980.478,64
2026	812.524,97	706.543,45	16.699,36	0,00	1.126.043,45	2.661.811,23	278.322,69	100.934,78	379.257,47	2.282.553,76	25.263.032,40
2027	856.789,03	745.033,94	24.300,88	0,00	1.237.888,59	2.864.012,44	405.014,70	106.433,42	511.448,12	2.352.564,32	27.615.596,72
2028	897.054,90	780.047,74	25.142,64	0,00	1.353.164,24	3.055.409,52	419.044,08	111.435,39	530.479,47	2.524.930,05	30.140.526,77
2029	940.801,94	818.088,64	31.684,29	0,00	1.476.885,81	3.267.460,68	528.071,58	116.869,81	644.941,39	2.622.519,29	32.763.046,06
2030	988.842,71	859.863,23	43.770,21	0,00	1.605.389,26	3.497.865,41	729.503,46	122.837,60	852.341,06	2.645.524,35	35.408.570,41
2031	1.028.267,31	894.145,48	49.047,46	0,00	1.735.019,95	3.706.480,20	817.457,60	127.735,07	945.192,67	2.761.287,53	38.169.857,94
2032	1.058.407,04	920.353,95	56.531,16	0,00	1.870.323,04	3.905.615,19	942.185,99	131.479,14	1.073.665,13	2.831.950,06	41.001.808,00
2033	1.116.535,35	970.900,30	63.244,27	0,00	2.009.088,59	4.159.768,51	1.054.071,10	138.700,04	1.192.771,14	2.966.997,37	43.968.805,37
2034	1.180.840,26	1.026.817,62	70.208,21	0,00	2.154.471,46	4.432.337,55	1.170.136,77	146.688,23	1.316.825,00	3.115.512,55	47.084.317,92
2035	1.212.180,66	1.054.070,14	73.620,94	0,00	2.307.131,58	4.647.003,32	1.227.015,73	150.581,45	1.377.597,18	3.269.406,14	50.353.724,06
2036	1.252.659,68	1.089.269,28	85.284,74	0,00	2.467.332,48	4.894.546,18	1.421.412,26	155.609,90	1.577.022,16	3.317.524,02	53.671.248,08
2037	1.279.345,86	1.112.474,66	90.077,97	0,00	2.629.891,16	5.111.789,65	1.501.299,45	158.924,95	1.660.224,40	3.451.565,25	57.122.813,33
2038	1.311.113,35	1.140.098,57	99.037,27	0,00	2.799.017,85	5.349.267,04	1.650.621,19	162.871,22	1.813.492,41	3.535.774,63	60.658.587,96
2039	1.329.524,62	1.156.108,36	106.951,86	0,00	2.972.270,81	5.564.855,65	1.782.530,92	165.158,34	1.947.689,26	3.617.166,39	64.275.754,35
2040	1.355.859,66	1.179.008,40	121.497,17	0,00	3.149.511,96	5.805.877,19	2.024.952,89	168.429,77	2.193.382,66	3.612.494,53	67.888.248,88
2041	1.361.692,88	1.184.080,77	139.704,48	0,00	3.326.524,20	6.012.002,33	2.328.408,05	169.154,40	2.497.562,45	3.514.439,88	71.402.688,76
2042	1.373.791,18	1.194.601,02	149.484,77	0,00	3.498.731,75	6.216.608,72	2.491.412,91	170.657,29	2.662.070,20	3.554.538,52	74.957.227,28
2043	1.380.175,55	1.200.152,65	169.247,45	0,00	3.672.904,14	6.422.479,79	2.820.790,77	171.450,38	2.992.241,15	3.430.238,64	78.387.465,92
2044	1.394.730,66	1.212.809,27	190.381,25	0,00	3.840.985,83	6.638.907,01	3.173.020,76	173.258,47	3.346.279,23	3.292.627,78	81.680.093,70
2045	1.395.251,71	1.213.262,35	203.394,39	0,00	4.002.324,59	6.814.233,04	3.389.906,51	173.323,19	3.563.229,70	3.251.003,34	84.931.097,04
2046	1.408.786,13	1.225.031,41	214.412,85	0,00	4.161.623,75	7.009.854,14	3.573.547,47	175.004,49	3.748.551,96	3.261.302,18	88.192.399,22
2047	1.418.077,21	1.233.110,62	222.855,67	0,00	4.321.427,56	7.195.471,06	3.714.261,20	176.158,66	3.890.419,86	3.305.051,20	91.497.450,42
2048	1.419.555,01	1.234.395,66	251.667,41	0,00	4.483.375,07	7.388.993,15	4.194.456,83	176.342,24	4.370.799,07	3.018.194,08	94.515.644,50
2049	1.412.515,26	1.228.274,14	268.684,80	0,00	4.631.266,58	7.540.740,78	4.478.079,95	175.467,73	4.653.547,68	2.887.193,10	97.402.837,60

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilºbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	Dºvida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefºcios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2050	1.420.423,30	1.235.150,69	281.531,20	0,00	4.772.739,04	7.709.844,23	4.692.186,72	176.450,10	4.868.636,82	2.841.207,41	100.244.045,01
2051	1.423.309,58	1.237.660,51	291.876,34	0,00	4.911.958,21	7.864.804,64	4.864.605,74	176.808,64	5.041.414,38	2.823.390,26	103.067.435,27
2052	1.424.377,11	1.238.588,79	311.793,87	0,00	5.050.304,33	8.025.064,10	5.196.564,43	176.941,26	5.373.505,69	2.651.558,41	105.718.993,68
2053	1.424.127,30	1.238.371,56	320.308,11	0,00	5.180.230,69	8.163.037,66	5.338.468,48	176.910,22	5.515.378,70	2.647.658,96	108.366.652,64
2054	1.429.129,21	1.242.721,05	335.396,72	0,00	5.309.965,98	8.317.212,96	5.589.945,27	177.531,58	5.767.476,85	2.549.736,11	110.916.388,75
2055	1.427.801,13	1.241.566,20	343.051,39	0,00	5.434.903,05	8.447.321,77	5.717.523,12	177.366,60	5.894.889,72	2.552.432,05	113.468.820,80
2056	1.435.228,52	1.248.024,80	356.002,91	0,00	5.559.972,22	8.599.228,45	5.933.381,84	178.289,26	6.111.671,10	2.487.557,35	115.956.378,15
2057	1.434.956,80	1.247.788,52	360.541,10	0,00	5.681.862,53	8.725.148,95	6.009.018,28	178.255,50	6.187.273,78	2.537.875,17	118.494.253,32
2058	1.440.111,59	1.252.270,95	371.194,40	0,00	5.806.218,41	8.869.795,35	6.186.573,35	178.895,85	6.365.469,20	2.504.326,15	120.998.579,47
2059	1.442.634,28	1.254.464,59	374.655,42	0,00	5.928.930,39	9.000.684,68	6.244.256,98	179.209,23	6.423.466,21	2.577.218,47	123.575.797,94
2060	1.448.353,07	1.259.437,45	389.339,19	0,00	6.055.214,10	9.152.343,81	6.488.986,51	179.919,64	6.668.906,15	2.483.437,66	126.059.235,60
2061	1.445.455,73	1.256.918,02	395.668,79	0,00	6.176.902,54	9.274.945,08	6.594.479,90	179.559,72	6.774.039,62	2.500.905,46	128.560.141,06
2062	1.448.081,77	1.259.201,54	410.343,77	0,00	6.299.446,91	9.417.073,99	6.839.062,84	179.885,93	7.018.948,77	2.398.125,22	130.958.266,28
2063	1.445.282,04	1.256.766,99	419.569,15	0,00	6.416.955,05	9.538.573,23	6.992.819,11	179.538,14	7.172.357,25	2.366.215,98	133.324.482,26
2064	1.446.073,68	1.257.455,37	428.349,99	0,00	6.532.899,63	9.664.778,67	7.139.166,50	179.636,48	7.318.802,98	2.345.975,69	135.670.457,95
2065	1.445.524,40	1.256.977,74	442.932,44	0,00	6.647.852,44	9.793.287,02	7.382.207,41	179.568,25	7.561.775,66	2.231.511,36	137.901.969,31
2066	1.443.101,53	1.254.870,89	449.300,91	0,00	6.757.196,50	9.904.469,83	7.488.348,51	179.267,27	7.667.615,78	2.236.854,05	140.138.823,36
2067	1.442.823,96	1.254.629,53	455.804,96	0,00	6.866.802,34	10.020.060,79	7.596.749,37	179.232,79	7.775.982,16	2.244.078,63	142.382.901,99
2068	1.442.858,34	1.254.659,43	462.195,62	0,00	6.976.762,20	10.136.475,59	7.703.260,35	179.237,06	7.882.497,41	2.253.978,18	144.636.880,17
2069	1.442.069,16	1.253.973,18	465.068,50	0,00	7.087.207,13	10.248.317,97	7.751.141,70	179.139,03	7.930.280,73	2.318.037,24	146.954.917,41
2070	1.443.265,90	1.255.013,83	472.025,02	0,00	7.200.790,95	10.371.095,70	7.867.083,65	179.287,69	8.046.371,34	2.324.724,36	149.279.641,77
2071	1.441.018,23	1.253.059,33	474.233,50	0,00	7.314.702,45	10.483.013,51	7.903.891,59	179.008,48	8.082.900,07	2.400.113,44	151.679.755,21
2072	1.443.012,07	1.254.793,11	481.043,70	0,00	7.432.308,01	10.611.156,89	8.017.395,08	179.256,16	8.196.651,24	2.414.505,65	154.094.260,86
2073	1.440.775,60	1.252.848,35	486.721,51	0,00	7.550.618,78	10.730.964,24	8.112.025,19	178.978,34	8.291.003,53	2.439.960,71	156.534.221,57
2074	1.439.259,98	1.251.530,42	487.673,36	0,00	7.670.176,86	10.848.640,62	8.127.889,37	178.790,06	8.306.679,43	2.541.961,19	159.076.182,76
2075	1.440.696,33	1.252.779,42	488.995,37	0,00	7.794.732,96	10.977.204,08	8.149.922,82	178.968,49	8.328.891,31	2.648.312,77	161.724.495,53
2076	1.441.025,75	1.253.065,87	488.574,15	0,00	7.924.500,28	11.107.166,05	8.142.902,58	179.009,41	8.321.911,99	2.785.254,06	164.509.749,59
2077	1.441.538,15	1.253.511,44	490.747,64	0,00	8.060.977,73	11.246.774,96	8.179.127,32	179.073,06	8.358.200,38	2.888.574,58	167.398.324,17

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilºbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	Dºvida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefºcios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2078	1.440.798,48	1.252.868,24	489.081,21	0,00	8.202.517,88	11.385.265,81	8.151.353,51	178.981,18	8.330.334,69	3.054.931,12	170.453.255,29
2079	1.441.558,93	1.253.529,50	492.129,59	0,00	8.352.209,51	11.539.427,53	8.202.159,85	179.075,64	8.381.235,49	3.158.192,04	173.611.447,33
2080	1.439.527,92	1.251.763,41	494.601,96	0,00	8.506.960,92	11.692.854,21	8.243.365,97	178.823,34	8.422.189,31	3.270.664,90	176.882.112,23
2081	1.437.204,07	1.249.742,67	488.484,71	0,00	8.667.223,50	11.842.654,95	8.141.411,75	178.534,67	8.319.946,42	3.522.708,53	180.404.820,76
2082	1.441.809,90	1.253.747,74	484.522,18	0,00	8.839.836,22	12.019.916,04	8.075.369,59	179.106,82	8.254.476,41	3.765.439,63	184.170.260,39
2083	1.443.564,49	1.255.273,47	486.297,77	0,00	9.024.342,76	12.209.478,49	8.104.962,84	179.324,78	8.284.287,62	3.925.190,87	188.095.451,26
2084	1.441.323,56	1.253.324,84	487.375,71	0,00	9.216.677,11	12.398.701,22	8.122.928,49	179.046,41	8.301.974,90	4.096.726,32	192.192.177,58
2085	1.439.694,70	1.251.908,44	484.343,56	0,00	9.417.416,70	12.593.363,40	8.072.392,72	178.844,06	8.251.236,78	4.342.126,62	196.534.304,20
2086	1.441.276,28	1.253.283,72	489.284,03	0,00	9.630.180,91	12.814.024,94	8.154.733,91	179.040,53	8.333.774,44	4.480.250,50	201.014.554,70
2087	1.437.413,95	1.249.925,17	487.516,37	0,00	9.849.713,18	13.024.568,67	8.125.272,86	178.560,74	8.303.833,60	4.720.735,07	205.735.289,77
2088	1.437.931,49	1.250.375,20	484.848,40	0,00	10.081.029,20	13.254.184,29	8.080.806,63	178.625,03	8.259.431,66	4.994.752,63	210.730.042,40
2089	1.438.652,19	1.251.001,91	482.904,07	0,00	10.325.772,08	13.498.330,25	8.048.401,12	178.714,56	8.227.115,68	5.271.214,57	216.001.256,97
2090	1.439.862,50	1.252.054,35	480.887,60	0,00	10.584.061,59	13.756.866,04	8.014.793,31	178.864,91	8.193.658,22	5.563.207,82	221.564.464,79
2091	1.441.137,69	1.253.163,21	480.069,53	0,00	10.856.658,77	14.031.029,20	8.001.158,80	179.023,32	8.180.182,12	5.850.847,08	227.415.311,87
2092	1.441.990,10	1.253.904,43	481.197,75	0,00	11.143.350,28	14.320.442,56	8.019.962,57	179.129,20	8.199.091,77	6.121.350,79	233.536.662,66
2093	1.439.865,67	1.252.057,10	480.943,80	0,00	11.443.296,47	14.616.163,04	8.015.729,99	178.865,30	8.194.595,29	6.421.567,75	239.958.230,41
2094	1.439.948,95	1.252.129,52	485.481,70	0,00	11.757.953,29	14.935.513,46	8.091.361,71	178.875,65	8.270.237,36	6.665.276,10	246.623.506,51
2095	1.436.878,01	1.249.459,14	486.988,69	0,00	12.084.551,82	15.257.877,66	8.116.478,24	178.494,16	8.294.972,40	6.962.905,26	253.586.411,77
2096	1.436.232,09	1.248.897,47	489.350,90	0,00	12.425.734,18	15.600.214,64	8.155.848,40	178.413,92	8.334.262,32	7.265.952,32	260.852.364,09
2097	1.434.688,37	1.247.555,10	489.916,71	0,00	12.781.765,84	15.953.926,02	8.165.278,57	178.222,16	8.343.500,73	7.610.425,29	268.462.789,38
2098	1.434.021,82	1.246.975,50	492.112,90	0,00	13.154.676,68	16.327.786,90	8.201.881,63	178.139,36	8.380.020,99	7.947.765,91	276.410.555,29
2099	1.432.868,33	1.245.972,46	489.144,75	0,00	13.544.117,21	16.712.102,75	8.152.412,53	177.996,07	8.330.408,60	8.381.694,15	284.792.249,44
2100	1.435.051,48	1.247.870,85	492.648,24	0,00	13.954.820,22	17.130.390,79	8.210.803,98	178.267,26	8.389.071,24	8.741.319,55	293.533.568,99
2101	1.432.169,01	1.245.364,36	493.050,42	0,00	14.383.144,88	17.553.728,67	8.217.507,07	177.909,19	8.395.416,26	9.158.312,41	302.691.881,40
2102	1.432.283,63	1.245.464,02	493.454,98	0,00	14.831.902,19	18.003.104,82	8.224.249,66	177.923,43	8.402.173,09	9.600.931,73	312.292.813,13
2103	1.432.223,91	1.245.412,09	493.470,14	0,00	15.302.347,84	18.473.453,98	8.224.502,27	177.916,01	8.402.418,28	10.071.035,70	322.363.848,83

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	D°vida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benef°cios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2023	675.842,03	525.654,91	7.301,24	0,00	837.278,35	2.046.076,53	121.687,28	75.093,56	196.780,84	1.849.295,69	18.936.608,87
2024	799.419,20	621.770,49	10.241,50	0,00	927.893,83	2.359.325,02	170.691,67	88.824,36	259.516,03	2.099.808,99	21.036.417,86
2025	841.926,10	654.831,41	14.939,02	0,00	1.030.784,48	2.542.481,01	248.983,62	93.547,34	342.530,96	2.199.950,05	23.236.367,91
2026	908.413,01	706.543,45	16.699,36	0,00	1.138.582,03	2.770.237,85	278.322,69	100.934,78	379.257,47	2.390.980,38	25.627.348,29
2027	957.900,78	745.033,94	24.300,88	0,00	1.255.740,07	2.982.975,67	405.014,70	106.433,42	511.448,12	2.471.527,55	28.098.875,84
2028	1.002.918,53	780.047,74	25.142,64	0,00	1.376.844,92	3.184.953,83	419.044,08	111.435,39	530.479,47	2.654.474,36	30.753.350,20
2029	1.051.828,25	818.088,64	31.684,29	0,00	1.506.914,16	3.408.515,34	528.071,58	116.869,81	644.941,39	2.763.573,95	33.516.924,15
2030	1.105.538,43	859.863,23	43.770,21	0,00	1.642.329,28	3.651.501,15	729.503,46	122.837,60	852.341,06	2.799.160,09	36.316.084,24
2031	1.149.615,62	894.145,48	49.047,46	0,00	1.779.488,13	3.872.296,69	817.457,60	127.735,07	945.192,67	2.927.104,02	39.243.188,26
2032	1.183.312,22	920.353,95	56.531,16	0,00	1.922.916,22	4.083.113,55	942.185,99	131.479,14	1.073.665,13	3.009.448,42	42.252.636,68
2033	1.248.300,39	970.900,30	63.244,27	0,00	2.070.379,20	4.352.824,16	1.054.071,10	138.700,04	1.192.771,14	3.160.053,02	45.412.689,70
2034	1.320.194,08	1.026.817,62	70.208,21	0,00	2.225.221,80	4.642.441,71	1.170.136,77	146.688,23	1.316.825,00	3.325.616,71	48.738.306,41
2035	1.355.233,03	1.054.070,14	73.620,94	0,00	2.388.177,01	4.871.101,12	1.227.015,73	150.581,45	1.377.597,18	3.493.503,94	52.231.810,35
2036	1.400.489,08	1.089.269,28	85.284,74	0,00	2.559.358,71	5.134.401,81	1.421.412,26	155.609,90	1.577.022,16	3.557.379,65	55.789.190,00
2037	1.430.324,56	1.112.474,66	90.077,97	0,00	2.733.670,31	5.366.547,50	1.501.299,45	158.924,95	1.660.224,40	3.706.323,10	59.495.513,10
2038	1.465.841,01	1.140.098,57	99.037,27	0,00	2.915.280,14	5.620.256,99	1.650.621,19	162.871,22	1.813.492,41	3.806.764,58	63.302.277,68
2039	1.486.425,04	1.156.108,36	106.951,86	0,00	3.101.811,61	5.851.296,87	1.782.530,92	165.158,34	1.947.689,26	3.903.607,61	67.205.885,29
2040	1.515.867,94	1.179.008,40	121.497,17	0,00	3.293.088,38	6.109.461,89	2.024.952,89	168.429,77	2.193.382,66	3.916.079,23	71.121.964,52
2041	1.522.389,56	1.184.080,77	139.704,48	0,00	3.484.976,26	6.331.151,07	2.328.408,05	169.154,40	2.497.562,45	3.833.588,62	74.955.553,14
2042	1.535.915,60	1.194.601,02	149.484,77	0,00	3.672.822,10	6.552.823,49	2.491.412,91	170.657,29	2.662.070,20	3.890.753,29	78.846.306,43
2043	1.543.053,41	1.200.152,65	169.247,45	0,00	3.863.469,02	6.775.922,53	2.820.790,77	171.450,38	2.992.241,15	3.783.681,38	82.629.987,81
2044	1.559.326,20	1.212.809,27	190.381,25	0,00	4.048.869,40	7.011.386,12	3.173.020,76	173.258,47	3.346.279,23	3.665.106,89	86.295.094,70
2045	1.559.908,74	1.213.262,35	203.394,39	0,00	4.228.459,64	7.205.025,12	3.389.906,51	173.323,19	3.563.229,70	3.641.795,42	89.936.890,12
2046	1.575.040,39	1.225.031,41	214.412,85	0,00	4.406.907,62	7.421.392,27	3.573.547,47	175.004,49	3.748.551,96	3.672.840,31	93.609.730,43
2047	1.585.427,94	1.233.110,62	222.855,67	0,00	4.586.876,79	7.628.271,02	3.714.261,20	176.158,66	3.890.419,86	3.737.851,16	97.347.581,59
2048	1.587.080,13	1.234.395,66	251.667,41	0,00	4.770.031,50	7.843.174,70	4.194.456,83	176.342,24	4.370.799,07	3.472.375,63	100.819.957,22
2049	1.579.209,61	1.228.274,14	268.684,80	0,00	4.940.177,90	8.016.346,45	4.478.079,95	175.467,73	4.653.547,68	3.362.798,77	104.182.755,99
2050	1.588.050,89	1.235.150,69	281.531,20	0,00	5.104.955,04	8.209.687,82	4.692.186,72	176.450,10	4.868.636,82	3.341.051,00	107.523.806,99

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	D°vida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benef°cios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2051	1.591.277,79	1.237.660,51	291.876,34	0,00	5.268.666,54	8.389.481,18	4.864.605,74	176.808,64	5.041.414,38	3.348.066,80	110.871.873,79
2052	1.592.471,30	1.238.588,79	311.793,87	0,00	5.432.721,82	8.575.575,78	5.196.564,43	176.941,26	5.373.505,69	3.202.070,09	114.073.943,88
2053	1.592.192,01	1.238.371,56	320.308,11	0,00	5.589.623,25	8.740.494,93	5.338.468,48	176.910,22	5.515.378,70	3.225.116,23	117.299.060,11
2054	1.597.784,21	1.242.721,05	335.396,72	0,00	5.747.653,95	8.923.555,93	5.589.945,27	177.531,58	5.767.476,85	3.156.079,08	120.455.139,19
2055	1.596.299,41	1.241.566,20	343.051,39	0,00	5.902.301,82	9.083.218,82	5.717.523,12	177.366,60	5.894.889,72	3.188.329,10	123.643.468,29
2056	1.604.603,32	1.248.024,80	356.002,91	0,00	6.058.529,95	9.267.160,98	5.933.381,84	178.289,26	6.111.671,10	3.155.489,88	126.798.958,17
2057	1.604.299,53	1.247.788,52	360.541,10	0,00	6.213.148,95	9.425.778,10	6.009.018,28	178.255,50	6.187.273,78	3.238.504,32	130.037.462,49
2058	1.610.062,65	1.252.270,95	371.194,40	0,00	6.371.835,66	9.605.363,66	6.186.573,35	178.895,85	6.365.469,20	3.239.894,46	133.277.356,95
2059	1.612.883,05	1.254.464,59	374.655,42	0,00	6.530.590,49	9.772.593,55	6.244.256,98	179.209,23	6.423.466,21	3.349.127,34	136.626.484,29
2060	1.619.276,72	1.259.437,45	389.339,19	0,00	6.694.697,73	9.962.751,09	6.488.986,51	179.919,64	6.668.906,15	3.293.844,94	139.920.329,23
2061	1.616.037,46	1.256.918,02	395.668,79	0,00	6.856.096,13	10.124.720,40	6.594.479,90	179.559,72	6.774.039,62	3.350.680,78	143.271.010,01
2062	1.618.973,40	1.259.201,54	410.343,77	0,00	7.020.279,49	10.308.798,20	6.839.062,84	179.885,93	7.018.948,77	3.289.849,43	146.560.859,44
2063	1.615.843,27	1.256.766,99	419.569,15	0,00	7.181.482,11	10.473.661,52	6.992.819,11	179.538,14	7.172.357,25	3.301.304,27	149.862.163,71
2064	1.616.728,34	1.257.455,37	428.349,99	0,00	7.343.246,02	10.645.779,72	7.139.166,50	179.636,48	7.318.802,98	3.326.976,74	153.189.140,45
2065	1.616.114,24	1.256.977,74	442.932,44	0,00	7.506.267,88	10.822.292,30	7.382.207,41	179.568,25	7.561.775,66	3.260.516,64	156.449.657,09
2066	1.613.405,43	1.254.870,89	449.300,91	0,00	7.666.033,20	10.983.610,43	7.488.348,51	179.267,27	7.667.615,78	3.315.994,65	159.765.651,74
2067	1.613.095,11	1.254.629,53	455.804,96	0,00	7.828.516,94	11.152.046,54	7.596.749,37	179.232,79	7.775.982,16	3.376.064,38	163.141.716,12
2068	1.613.133,55	1.254.659,43	462.195,62	0,00	7.993.944,09	11.323.932,69	7.703.260,35	179.237,06	7.882.497,41	3.441.435,28	166.583.151,40
2069	1.612.251,23	1.253.973,18	465.068,50	0,00	8.162.574,42	11.493.867,33	7.751.141,70	179.139,03	7.930.280,73	3.563.586,60	170.146.738,00
2070	1.613.589,21	1.255.013,83	472.025,02	0,00	8.337.190,16	11.677.818,22	7.867.083,65	179.287,69	8.046.371,34	3.631.446,88	173.778.184,88
2071	1.611.076,28	1.253.059,33	474.233,50	0,00	8.515.131,06	11.853.500,17	7.903.891,59	179.008,48	8.082.900,07	3.770.600,10	177.548.784,98
2072	1.613.305,42	1.254.793,11	481.043,70	0,00	8.699.890,46	12.049.032,69	8.017.395,08	179.256,16	8.196.651,24	3.852.381,45	181.401.166,43
2073	1.610.805,02	1.252.848,35	486.721,51	0,00	8.888.657,16	12.239.032,04	8.112.025,19	178.978,34	8.291.003,53	3.948.028,51	185.349.194,94
2074	1.609.110,54	1.251.530,42	487.673,36	0,00	9.082.110,55	12.430.424,87	8.127.889,37	178.790,06	8.306.679,43	4.123.745,44	189.472.940,38
2075	1.610.716,40	1.252.779,42	488.995,37	0,00	9.284.174,08	12.636.665,27	8.149.922,82	178.968,49	8.328.891,31	4.307.773,96	193.780.714,34
2076	1.611.084,69	1.253.065,87	488.574,15	0,00	9.495.255,00	12.847.979,71	8.142.902,58	179.009,41	8.321.911,99	4.526.067,72	198.306.782,06
2077	1.611.657,56	1.253.511,44	490.747,64	0,00	9.717.032,32	13.072.948,96	8.179.127,32	179.073,06	8.358.200,38	4.714.748,58	203.021.530,64
2078	1.610.830,60	1.252.868,24	489.081,21	0,00	9.948.055,00	13.300.835,05	8.151.353,51	178.981,18	8.330.334,69	4.970.500,36	207.992.031,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	D°vida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benef°cios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2079	1.611.680,79	1.253.529,50	492.129,59	0,00	10.191.609,52	13.548.949,40	8.202.159,85	179.075,64	8.381.235,49	5.167.713,91	213.159.744,91
2080	1.609.410,10	1.251.763,41	494.601,96	0,00	10.444.827,50	13.800.602,97	8.243.365,97	178.823,34	8.422.189,31	5.378.413,66	218.538.158,57
2081	1.606.812,00	1.249.742,67	488.484,71	0,00	10.708.369,77	14.053.409,15	8.141.411,75	178.534,67	8.319.946,42	5.733.462,73	224.271.621,30
2082	1.611.961,38	1.253.747,74	484.522,18	0,00	10.989.309,44	14.339.540,74	8.075.369,59	179.106,82	8.254.476,41	6.085.064,33	230.356.685,63
2083	1.613.923,03	1.255.273,47	486.297,77	0,00	11.287.477,60	14.642.971,87	8.104.962,84	179.324,78	8.284.287,62	6.358.684,25	236.715.369,88
2084	1.611.417,65	1.253.324,84	487.375,71	0,00	11.599.053,12	14.951.171,32	8.122.928,49	179.046,41	8.301.974,90	6.649.196,42	243.364.566,30
2085	1.609.596,56	1.251.908,44	484.343,56	0,00	11.924.863,75	15.270.712,31	8.072.392,72	178.844,06	8.251.236,78	7.019.475,53	250.384.041,83
2086	1.611.364,78	1.253.283,72	489.284,03	0,00	12.268.818,05	15.622.750,58	8.154.733,91	179.040,53	8.333.774,44	7.288.976,14	257.673.017,97
2087	1.607.046,65	1.249.925,17	487.516,37	0,00	12.625.977,88	15.970.466,07	8.125.272,86	178.560,74	8.303.833,60	7.666.632,47	265.339.650,44
2088	1.607.625,26	1.250.375,20	484.848,40	0,00	13.001.642,87	16.344.491,73	8.080.806,63	178.625,03	8.259.431,66	8.085.060,07	273.424.710,51
2089	1.608.431,02	1.251.001,91	482.904,07	0,00	13.397.810,81	16.740.147,81	8.048.401,12	178.714,56	8.227.115,68	8.513.032,13	281.937.742,64
2090	1.609.784,16	1.252.054,35	480.887,60	0,00	13.814.949,39	17.157.675,50	8.014.793,31	178.864,91	8.193.658,22	8.964.017,28	290.901.759,92
2091	1.611.209,84	1.253.163,21	480.069,53	0,00	14.254.186,24	17.598.628,82	8.001.158,80	179.023,32	8.180.182,12	9.418.446,70	300.320.206,62
2092	1.612.162,84	1.253.904,43	481.197,75	0,00	14.715.690,12	18.062.955,14	8.019.962,57	179.129,20	8.199.091,77	9.863.863,37	310.184.069,99
2093	1.609.787,70	1.252.057,10	480.943,80	0,00	15.199.019,43	18.541.808,03	8.015.729,99	178.865,30	8.194.595,29	10.347.212,74	320.531.282,73
2094	1.609.880,81	1.252.129,52	485.481,70	0,00	15.706.032,85	19.053.524,88	8.091.361,71	178.875,65	8.270.237,36	10.783.287,52	331.314.570,25
2095	1.606.447,47	1.249.459,14	486.988,69	0,00	16.234.413,94	19.577.309,24	8.116.478,24	178.494,16	8.294.972,40	11.282.336,84	342.596.907,09
2096	1.605.725,31	1.248.897,47	489.350,90	0,00	16.787.248,45	20.131.222,13	8.155.848,40	178.413,92	8.334.262,32	11.796.959,81	354.393.866,90
2097	1.603.999,42	1.247.555,10	489.916,71	0,00	17.365.299,48	20.706.770,71	8.165.278,57	178.222,16	8.343.500,73	12.363.269,98	366.757.136,88
2098	1.603.254,21	1.246.975,50	492.112,90	0,00	17.971.099,71	21.313.442,32	8.201.881,63	178.139,36	8.380.020,99	12.933.421,33	379.690.558,21
2099	1.601.964,59	1.245.972,46	489.144,75	0,00	18.604.837,35	21.941.919,15	8.152.412,53	177.996,07	8.330.408,60	13.611.510,55	393.302.068,76
2100	1.604.405,38	1.247.870,85	492.648,24	0,00	19.271.801,37	22.616.725,84	8.210.803,98	178.267,26	8.389.071,24	14.227.654,60	407.529.723,36
2101	1.601.182,75	1.245.364,36	493.050,42	0,00	19.968.956,44	23.308.553,97	8.217.507,07	177.909,19	8.395.416,26	14.913.137,71	422.442.861,07
2102	1.601.310,89	1.245.464,02	493.454,98	0,00	20.699.700,19	24.039.930,08	8.224.249,66	177.923,43	8.402.173,09	15.637.756,99	438.080.618,06
2103	1.601.244,12	1.245.412,09	493.470,14	0,00	21.465.950,28	24.806.076,63	8.224.502,27	177.916,01	8.402.418,28	16.403.658,35	454.484.276,41

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fundo Financeiro

Composto pelos servidores admitidos atM 14/jul/05 e benefÍcios gerados por estes servidores conforme Lei nı 1.163, de 14 de julho de 2005. Os benefÍcios deste Fundo serZo financiados sob o Regime Financeiro de RepartiKZo Simples.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

19 BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, Manalisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito Γ consistNncia, amplitude e atualizaKZo, e o perfil estat⊡stico do Fundo Financeiro, com posterior detalhamento no Anexo 5 º Perfil da PopulaKZo do Fundo Financeiro.

19.1 Perµl Estat⊡stico do Fundo Financeiro

Neste item, sZo apresentadas as principais estat⊡sticas do grupo de segurados. No Anexo 5 º Perfil da PopulaKZo do Fundo Financeiro, sZo apresentadas estat⊡sticas descritivas de cada grupo de segurados.

A populaKZo estudada, em termos quantitativos, estΔ distribu⊡da da seguinte forma em outubro de 2022:

1ı éí ⊢d ⊞⇓ ! ↑⇑⇓⇕

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	157
Idade m¶dia atual	52
Idade m¶dia de admiss²o no servi´o pßblico	31
Idade m¶dia de aposentadoria projetada	61
Sal®rio m¶dio	R$ 2.661,12
Total da folha de sal®rios mensal	R$ 417.796,47

1ı éí ⊢d ⊞⇓ ! ixX⇕τ I↑⊔pIX⇕

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	79
Idade m¶dia atual	67
Benef°cio m¶dio	R$ 3.618,11
Total da folha de benef°cios mensal	R$ 285.830,46

1ı éí ⊢d ⊞⇓ tτ I⇕ iτ↕

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	28
Idade m¶dia atual	65
Benef°cio m¶dio	R$ 3.055,29
Total da folha de benef°cios mensal	R$ 85.548,17

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

1ı éí Hd ⊞⊞⇓ ¤IXLI/3

Discrimina´²o	Valores
Popula´²o	264
Total da folha de sal®rios e benef°cios mensal	R$ 789.175,10

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuiKZo:

Gr®fico 10: Distribui´²o da Popula´²o Estudada por Segmento

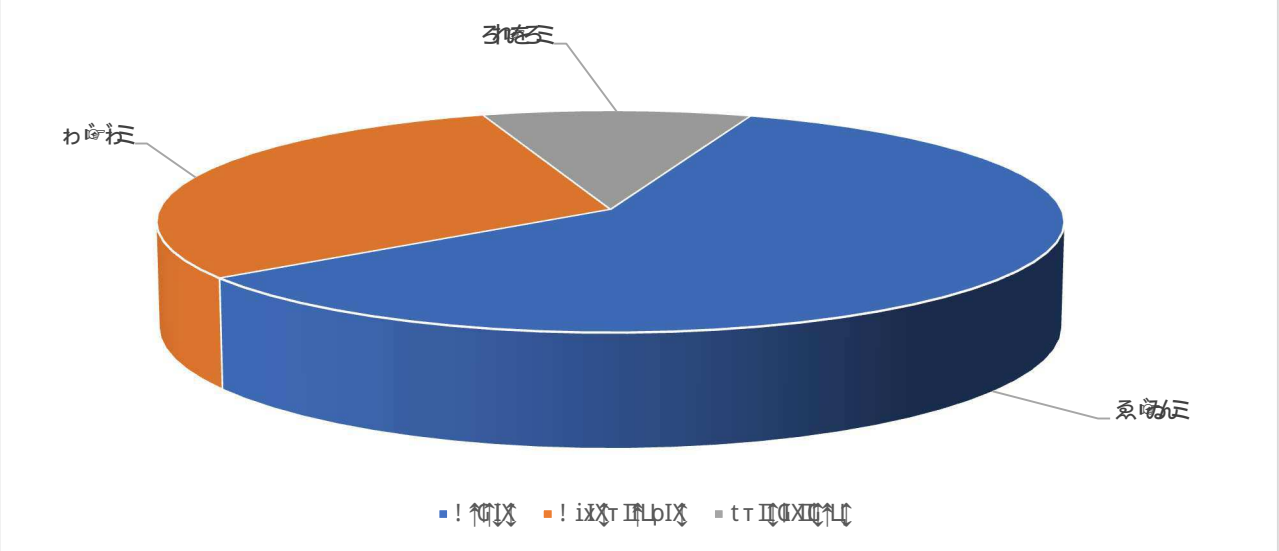

Analisando a composiKZo da populaKZo de servidores do MunicΠpio de JerΨhimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensΩes representa uma parcela de 40,53%. Esta distribuiKZo aponta para uma proporKZo de ProporKZo Ativos/Aposentados e Pensionistas servidores ativos para cada servidor inativo ou pensZo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

1ı éí Hd ⊞⊞⇓ t↑IXXXinLIXτ IΠ↑τ {τ↑↑GpIXτ↕! ↑↑GIX ⌛ ixXτ IΠLpIX τ tτ IIG ir↕

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Propor´²o Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	59,47%	40,53%	1,47

t importante considerar que Γ medida que o tempo passa, o nεmero de participantes em gozo de benefΠcio aumenta, alterando significativamente tal proporKZo, podendo chegar Γ equiparaKZo.

O grΔfico seguinte demonstra a evoluKZo da populaKZo de servidores aposentados e pensionistas do MunicΠpio de JerΨhimo Monteiro, vinculada ao Fundo Financeiro, prevista para as prXximas dMcadas. Esta previsZo Mrealizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo estΔ sujeito, quais sejam: benefΠcios de aposentadoria e invalidez.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Gr®fico 12: Composi´²o da Despesa com Pessoal por Segmento

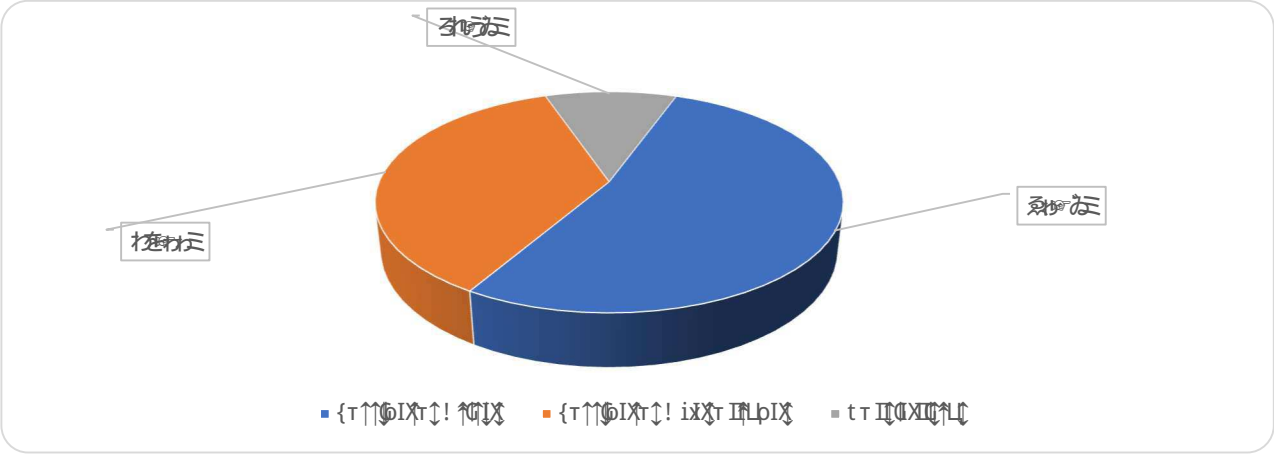

Considerando as informaKΩes descritas no grΔfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefΓcios previdenciΔrios do RPPS do MunicΓpio de JerΨhimo Monteiro representa 47,06% da folha total de pagamento dos segurados.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

20 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO º CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuiKZo normal Mo percentual de contribuiKZo, instituído em lei do MunicÍpio, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores sZo destinados Í constituiKZo de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefÍcios (Portaria nı 464/18).

Neste item, sZo analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio de EquilÍbrio e do Plano de Custeio Vigente.

20.1 AlÍquotas de Custeio Vigente º Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciÁrias, tomando informaKÕes cadastrais posicionadas em dezembro de 2020 e o custeio previsto em Lei para Fundo Financeiro, conforme descrito a seguir.

1ı éí Ĥd ⊞√⇩ wrдтⓇ⇩t↑т↑$тIдⓇⓇⓇoIXⓒⓇIXⓒⓇⓇдтⓇIX

Discrimina´²o	Base de C®lculo	Valor da Base de C®lculo	Percentual de Contribui´²o	Receita
Servidores Ativos	Folha de sal®rios	R$ 417.796,47	14,00%	R$ 58.491,51
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R$ 8.732,90	14,00%	R$ 1.222,61
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R$ 1.562,50	14,00%	R$ 218,75
Municºpio - CN	Folha de sal®rios	R$ 417.796,47	16,00%	R$ 66.847,44
Municºpio - CS	Folha de sal®rios	R$ 417.796,47	0,00%	R$ 0,00
Total Receita de Contribui´²o				R$ 126.780,30
Municºpio - Tx de Administra´²o	Folha de sal®rios	R$ 417.796,47	2,00%	R$ 8.355,93
Total de Receita				R$ 135.136,23

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

1ı éí Ĥd ⊞√⇩ wrдтⓇ⇩т от↕ix↕⇩т I ıııı

Discrimina´²o	Total	
Total de receita de contribui´²o	R$126.780,30	
Total de despesa previdenci®ria	Aposentadorias e PensÕes	R$ 371.378,63
Resultado (receitas - despesas)	(R$244.598,33)	
Resultado sobre folha salarial	-58,54%	
Resultado sobre arrecada´²o	-192,93%	

Desse modo, considerando uma arrecadaKZo de R$ 126.780,30, verifica-se a existNncia de um dMficit financeiro da ordem 58,54% da folha de salÁrios dos servidores ativos.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

20.2 AlΠquotas de Custeio de EquilΠbrio Atuarial ° Custo Normal

Para apuraKZo do Custo PrevidenciΔrio do Fundo Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de RepartiKZo Simples, onde o nZo hΔ necessidade de formaKZo de reservas financeiras para cobrir benefΠcios que ultrapasse o perΠodo de um ano.

Entretanto, para efeito de determinaKZo do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais jΔ apontado no Fundo PrevidenciΔrio.

1ı éí ĦĦ ⁝⁝ ⇩ / ↑↓IXo IX↑ I ⅓ IX↑ ⅓ ⁝⁝ ↑↓IXo IX↑ ↑↓ ↑↓IX

Regime Financeiro e M¶todo de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitaliza´² o - IEN	Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria	R$685.979,66	18,27%
	Revers² o da Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria em Pens² o	R$113.766,74	3,03%
Reparti´² o de Capitais de Cobertura	Invalidez com revers² o ao dependente	R$92.740,55	2,47%
	Pens² o por Morte do Servidor Ativo	R$162.577,55	4,33%
/ ↑↓IXo IX↑ I ⅓ ⁝⁝ ↑↓IX		R$1.055.064,50	わ[illegible]
! o I ↑↓IXo IX↑ ⅓ ↑↓IX		R$75.093,56	わ[illegible]
Total		R$1.130.158,06	30,10%

21 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefΠcios resulta do somatXrio dos recursos provenientes das contribuiKΩes, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contΔbeis aplicΔveis ao setor pεblico, excluΠdos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilaKZo de riscos e os valores das provisΩes para pagamento dos benefΠcios avaliados em Regime de RepartiKZo de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes εltimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda VariΔvel e ImXveis (Fundos ImobiliΔrios), conforme prevN o art.2ı da ResoluKZo CMN nı 3.922/2010. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimΨhio do RPPS e sua respectiva data de apuraKZo.

O Fundo Financeiro do RPPS de JerΨhimo Monteiro nZo apresenta Ativos Garantidores.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

22 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Discriminação	Valores R$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R$ 85.388.744,39)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 389.792,71
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R$ 22.213.054,51)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 53.607,91
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R$ 6.456.107,93
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC - Concedido)	(R$ 100.702.290,35)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R$ 141.448.399,26)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R$ 5.283.017,94
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R$ 6.792.451,63
(+) Compensação Previdenciária	R$ 8.486.903,96
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R$ 120.886.025,73)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R$ 100.702.290,35)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R$ 120.886.025,73)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R$ 221.588.316,08)
(+) Ativo do Plano	R$ 0,00
(+) Outros Créditos	R$ 0,00
Déficit Técnico Atuarial	(R$ 221.588.316,08)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

23 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, trazemos os principais resultados e anÁlises apurados nesta AvaliaKZo Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefÍcios previdenciÁrios, o MunicÍpio de JerÝhimo Monteiro e seus servidores vertem contribuiKÕes mensais para um Fundo PrevidenciÁrio.

Como prevÑ nos artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de julho de 2005, a massa de segurados estÁ segmentada em dois grupos, a saber:

·Art. 91. Fica criado o Fundo PrevidenciÁrio, de natureza contÁbil e carÁter permanente, para custear na forma legal, as despesas previdenciÁrias relativas aos servidores admitidos a partir da data de publicaKZo desta Lei.

Art. 92. Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contÁbil e carÁter temporÁrio, para custear, paralelamente aos recursos orKamentÁrios e Às respectivas contribuiKÕes do MunicÍpio, dos participantes e dos beneficiÁrios, as despesas previdenciÁrias relativas aos participantes admitidos atÉ a data de publicaKZo desta Lei¸.

Diante da inexistÑncia ou inconsistÑncia de informaKÕes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo MunicÍpio, foram adotadas premissas tÉcnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliaKZo atuarial. Tais inconsistÑncias estÃo relacionadas ao tempo de serviKo anterior ao ingresso no MunicÍpio.

As bases tÉcnicas utilizadas foram eleitas pelo atuÁrio responsÁvel, sendo estas aderentes Às caracterÍsticas da massa de participantes:

¿ a taxa de juros real utilizada nas projeKÕes contidas nesta avaliaKZo foi de 4,90% ao ano;
¿ as tÁbuas biomÉtricas utilizadas foram escolhidas em funKZo do evento gerador:
¿ TÁbua de Mortalidade de VÁlido (evento gerador sobrevivÑncia) ° IBGE-2021 (segregada por sexo);
¿ TÁbua de Mortalidade de VÁlido (evento gerador morte) ° IBGE-2021 (segregada por sexo);
¿ TÁbua de Entrada em Invalidez ° ¦ LVARO VINDAS;
¿ TÁbua de Mortalidade de InvÁlidos ° IBGE-2021 (segregada por sexo);

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em funKZo da proporKZo de servidores casados por idade, com base em proporKΩes apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela LˇGICA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informaKΩes de mais de 500.000 servidores ativos;

¿ o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;

¿ a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e

¿ o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00%, do total da remuneraKZo dos servidores ativos do MunicΓpio.

Para a utilizaKZo da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeKZo do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeKZo foi elaborada a partir de uma regressZo exponencial do salΔrio mΦdio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se Γ conclusZo de que a cada ano de trabalho no MunicΓpio o salΔrio real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nı 464/2018 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mΓnima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefΓcios do plano adotada neste estudo Mde 0,00%, uma vez que se considera a atualizaKZo monetΔria dos mesmos.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuiKΩes normais vertidas ao Fundo Financeiro estZo definidas da seguinte forma:

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que exceder o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doenKa incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensZo que exceder o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΓpio: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos.

O Plano Financeiro nZo possui PatrimΨnio constituΓdo, segundo informaKΩes dadas Γ LXgica Consultoria.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

A AvaliaKZo Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 30,10%, conforme quadro seguinte:

[illegible]

Regime Financeiro e M¶todo de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitaliza´²o - IEN	Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria	R$685.979,66	18,27%
	Revers²o da Aposentadoria Volunt®ria e CompulsÆria em Pens²o	R$113.766,74	3,03%
Reparti´²o de Capitais de Cobertura	Invalidez com revers²o ao dependente	R$92.740,55	2,47%
	Pens²o por Morte do Servidor Ativo	R$162.577,55	4,33%
[illegible]		R$1.055.064,50	[illegible]
[illegible]		R$75.093,56	[illegible]
Total		R$1.130.158,06	30,10%

Entretanto, como hΔ uma sMie de exigΝncias para reduKZo o Plano de Custeio (vide Art. Nı 65, da Portaria SPrev nı 464/18) propΨs-se a manutenKZo das alíquotas atuais do Município em 18,00% Γ título de contribuiKZo do Ente e 14,00% Γ título de contribuiKZo dos servidores, aposentados e pensionistas.

Atualmente, existem 157 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissZo atM14/jul/05, 79 aposentados e 28 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de RepartiKZo Simples.

A despesa previdenciΔria deste grupo Msuperior a soma do patrimΨnio e a receita de contribuiKZo, havendo, a necessidade de complementaKZo financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos comeKarZo a reduzir gradativamente atMa completa extinKZo do grupo.

Como o Custo Normal praticado atualmente Msuperior ao Custo Normal apurado na AvaliaKZo Atuarial, sugerimos entZo, que seja mantido, como a seguir:

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenKas incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do Município: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos Γ título de Custo Normal.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

24 ANł LISES DE VARIAœé ES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO

Passamos a descrever agora, as principais variaKΩes entre os resultados apurados neste estudo e os das trNs εltimas avaliaKΩes atuariais.

Foi utilizada para esta anΔlise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes Γs avaliaKΩes anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das AvaliaKΩes Atuariais º DRAAs.

24.1 VariaKZo na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro

1ı éí Ħd ⊞⇩ ¹ Ц⌈Ǖ⌉ıт↕oIXv ⌚Ц⌈Ǖ⌉Ц⌈Ǖ⌉Xот ixЦ⌈Ǖ⌉ixЦ⌈Ǖ⌉т↕

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avalia´²o Atuarial 2021	174	71	21
Avalia´²o Atuarial 2022	164	79	25
Avalia´²o Atuarial 2023	157	79	28

1ı éí Ħd ⊞⇩ ¹ Ц⌈Ǖ⌉ıт↕oIX{Ц⌈Ǖ⌉Ǖ⌉т . тIтьaQIX a φoQIX

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avalia´²o Atuarial 2021	R$ 2.300,89	R$ 3.481,81	R$ 2.794,43
Avalia´²o Atuarial 2022	R$ 2.529,60	R$ 3.312,91	R$ 2.658,04
Avalia´²o Atuarial 2023	R$ 2.661,12	R$ 3.618,11	R$ 3.055,29

1ı éí Ħd ⊞⇩ ¹ Ц⌈Ǖ⌉ıт↕oЦ⌈CIXθЦ⌈oт{Ц⌈Ǖ⌉Ǖ⌉т . тIтьaQIX

Discrimina´²o	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avalia´²o Atuarial 2021	R$ 400.353,99	R$ 247.208,73	R$ 58.683,01
Avalia´²o Atuarial 2022	R$ 414.854,25	R$ 261.720,08	R$ 66.451,02
Avalia´²o Atuarial 2023	R$ 417.796,47	R$ 285.830,46	R$ 85.548,17

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ reduKZo de 4,27% pontos percentuais no nεmero de participantes ativos, 7 servidores. Paralelo a isto, houve aumento de pensΩes, 3, que combinado com a variaKZo dos valores mMdios de salΔrios e benefΓcios resultou em aumento de 6,21% no gasto com pessoal.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

25 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da AvaliaKZo Atuarial ° DRAA.

a) Perspectivas de alteraKZo futura e na composiKZo da massa de segurados.

Quanto Γs perspectivas de alteraKZo futura no perfil e na composiKZo da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipXtese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as caracterΓ3ticas descritas deste relatXrio ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geraKZo futura foi apenas a tΓ¶tulo demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisΩes matemΔticas da geraKZo atual e, portanto, para fins de definiKZo do plano de custeio de equilΓ¶brio do IPASJ M.

b) AdequaKZo da base de dados utilizada e respectivos impactos em relaKZo aos resultados apurados.

Diante da inexistNhcia ou inconsistNhcia de informaKΩes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo MunicΓ¶pio, foram adotadas premissas tΜcnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliaKZo atuarial. Tais inconsistNhcias estZo relacionadas ao tempo de serviKo anterior ao ingresso no MunicΓ¶pio.

c) AnΔlise dos regimes financeiros e mΜtodo atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefΓ¢cios.

Os regimes financeiros adotados no cΔlculo atuarial sZo os previstos nas normas previdenciΔrias e considerados os mais adequados a cada benefΓ¢cio previdenciΔrio, sendo capitalizaKZo para benefΓ¢cios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartiKZo de capitais de cobertura para benefΓ¢cios de risco. NZo havendo alteraKΩes significativas da massa de segurados ou das hipXteses atuariais adotadas nZo hΔ perspectivas de alteraKΩes considerΔveis no Plano de Custeio.

d) AdequaKZo das hipXteses utilizadas Γs caracterΓ3ticas da massa de segurados e de seus dependentes e anΔlise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipXteses que devem refletir as caracterΓ3ticas biomΜtricas, demogrΔficas, financeiras e econΨmicas incidentes sobre a populaKZo de segurados e respectivo plano previdenciΔrio. As tΔbuas de mortalidade que sZo mais aderentes Γ realidade da populaKZo brasileira, sZo as tΔbuas de mortalidade do IBGE.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, atravMs de estudos estatΓsticos de aderNncia e teste de hipXtese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinaKZo do valor da compensaKZo previdenciΔria a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de CompensaKZo Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convNnio ou acordo de cooperaKZo tMcnica em vigor para operacionalizaKZo da compensaKZo previdenciΔria com os regimes de origem. Como nZo consta da base cadastral os valores das remuneraKΩes de cada servidor no perΓodo a compensar com o regime previdenciΔrio de origem nem hΔ ainda valores de repasse decorrentes de compensaKZo previdenciΔria, partiu-se do princΓpio de que o fluxo de compensaKZo previdenciΔria equivale a 6,00% dos valores mMdios de benefΓcio compensΔveis pagos atualmente. Tal parEmetro M resultado da mMdia observada em outros entes pεblicos que recebem receitas de compensaKZo previdenciΔria.

f) ComposiKZo e caracterΓsticas dos Ativos garantidores.

O Plano Financeiro nZo possui PatrimΨnio constituΓdo, segundo informaKΩes dadas Γ LXgica Consultoria.

g) VariaKZo dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variaKΩes dos valores presentes dos benefΓcios futuros e contribuiKΩes futuras decorreram, basicamente, das variaKΩes das folhas de salΔrios de benefΓcios e da reduKZo da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliaKZo atuarial e situaKZo financeira e atuarial.

Atualmente, existem 157 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissZo atM14/jul/05, 79 aposentados e 28 pensionistas, sendo os benefΓcios financiados pelo regime financeiro de RepartiKZo Simples.

A despesa previdenciΔria deste grupo Msuperior a soma do patrimΨnio e a receita de contribuiKZo, havendo, a necessidade de complementaKZo financeira do MunicΓpio. No entanto, a longo prazo, esses gastos comeKarZo a reduzir gradativamente atMa completa extinKZo do grupo.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenKZo do equilΓbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenKZo das alΓquotas de contribuiKZo e Plano de AmortizaKZo vigentes, conforme abaixo:

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenKas incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΓpio: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos Γ tΓtulo de Custo Normal.

TEL t LΓtдт↑↕Iх↑т ЦЦΓШ⁄ᵗ дIXI ixΓ⁄ΓΓ⁄ΓЦoLΓ↑↑x↕ ⁻¹⁄₃ΓI LΓ↓ΓЦ⁄ЦЙ iт↕ LΓ↑ΓΓ⁄ΓЦΓ♔

Do comparativo das trNs εltimas AvaliaKΩes Atuariais podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ reduKZo de 4,27% pontos percentuais no nεmero de participantes ativos, 7 servidores. Paralelo a isto, houve aumento de pensΩes, 3, que combinado com a variaKZo dos valores mMdios de salΔrios e benefΓcios resultou em aumento de 6,21% no gasto com pessoal.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

k) IdentificaKZo dos principais riscos do plano de benefΓcios.

Como em qualquer plano previdenciΔrio, o principal risco Mtaxa de juros adotada como hipXtese no cΔlculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenΔrio econΨmico de queda da taxa bΔsica de juros, hΔ uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possΓvel observar no ano de 2020).

AlMm disso, hΔ o risco de alteraKΩes/implementaKΩes de novos planos de cargos e salΔrios que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este Mo nosso parecer.

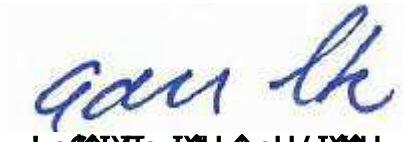

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

26 ANEXO 5º PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

26.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos não professores.

Tabela 1 – Estatística dos servidores ativos do Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	37	90	127
Folha salarial mensal	R$ 92.120,32	R$ 219.552,01	R$ 311.672,33
Salário médio	R$ 2.489,74	R$ 2.439,47	R$ 2.454,11
Idade mínima atual	43	37	37
Idade média atual	51	53	53
Idade máxima atual	61	71	71
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	31	31
Idade máxima de admissão	41	52	52
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	63

A distribuição por sexo dos servidores ativos não professores, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo masculino, ou seja, 70,87% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras não professoras do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média maior em 2,06%, idade média atual menor em 2 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Tabela 2 – Estatística dos servidores ativos do Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	30	0	30
Folha salarial mensal	R$ 106.124,14	R$ 0,00	R$ 106.124,14
Salário médio	R$ 3.537,47	R$ 0,00	R$ 3.537,47
Idade mínima atual	41	0	41
Idade média atual	50	0	50
Idade máxima atual	62	0	62
Idade mínima de admissão	22	0	22
Idade média de admissão	30	0	30
Idade máxima de admissão	43	0	43
Idade média de aposentadoria projetada	55	0	55

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de Jerônimo Monteiro, vinculados ao Fundo Financeiro corresponde a 19,11% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 100% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores", do Município de Jerônimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro, de forma consolidada.

[illegible]

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	67	90	157
Folha salarial mensal	R$ 198.244,46	R$ 219.552,01	R$ 417.796,47
Salário médio	R$ 2.958,87	R$ 2.439,47	R$ 2.661,12
Idade mínima atual	41	37	37
Idade média atual	51	53	52
Idade máxima atual	62	71	71
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	31	31
Idade máxima de admissão	43	52	52
Idade média de aposentadoria projetada	57	64	61

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 42,68% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários inferiores em 17,55% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

[illegible]

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	4	2,55%	2,55%
41 a 45	25	15,92%	18,47%
46 a 50	41	26,12%	44,59%
51 a 55	42	26,75%	71,34%
56 a 60	24	15,28%	86,62%
61 a 65	16	10,20%	96,82%
66 a 70	4	2,54%	99,36%
71 a 75	1	0,00%	99,36%
Acima de 75	0	0,00%	99,36%
Total	157	100,00%	100,00%

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Gr®fico 13: Distribui´²o dos Servidores Ativos por Faixa Et®ria

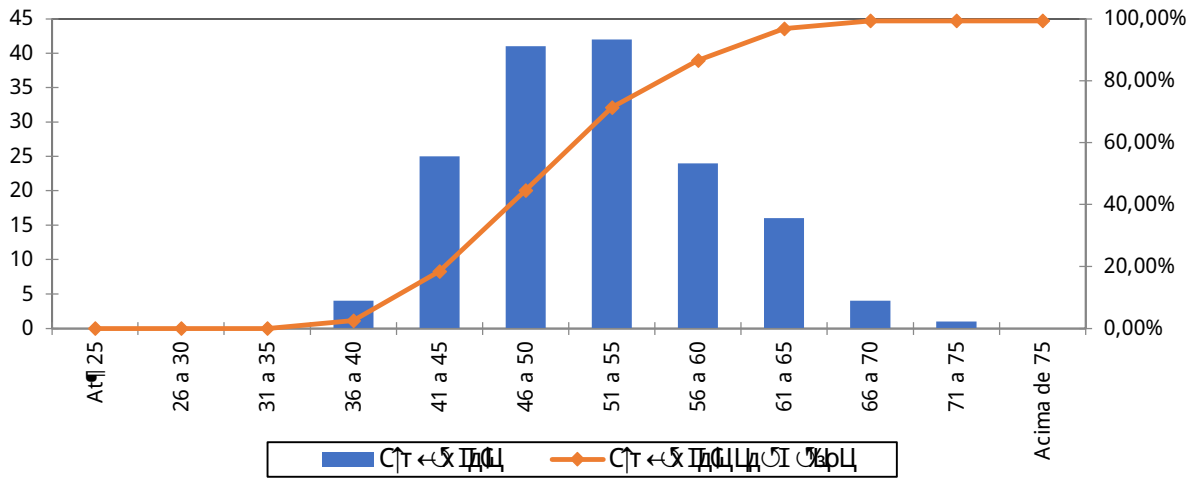

1ı éí Ht ⊠ ⇩ 5⇧⇧G ⇧⇧ЫXoIX⇩{т⇧⇧⇩IX⇧т↕! ⇧⇧⇩IX ixX LoLpт от ! o I⇧⇧ЫX

Intervalo	Popula´²o	Frequ¸ ncia	Frequ¸ ncia Acumulada
At¶ 25	36	22,93%	22,93%
26 a 30	46	29,30%	52,23%
31 a 35	35	22,29%	74,52%
36 a 40	24	15,29%	89,81%
41 a 45	13	8,28%	98,09%
46 a 50	2	1,27%	99,36%
51 a 55	1	0,64%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	157	100,00%	100,00%

Gr®fico 14: Distribui´²o dos Servidores Ativos por Idade de Admiss²o

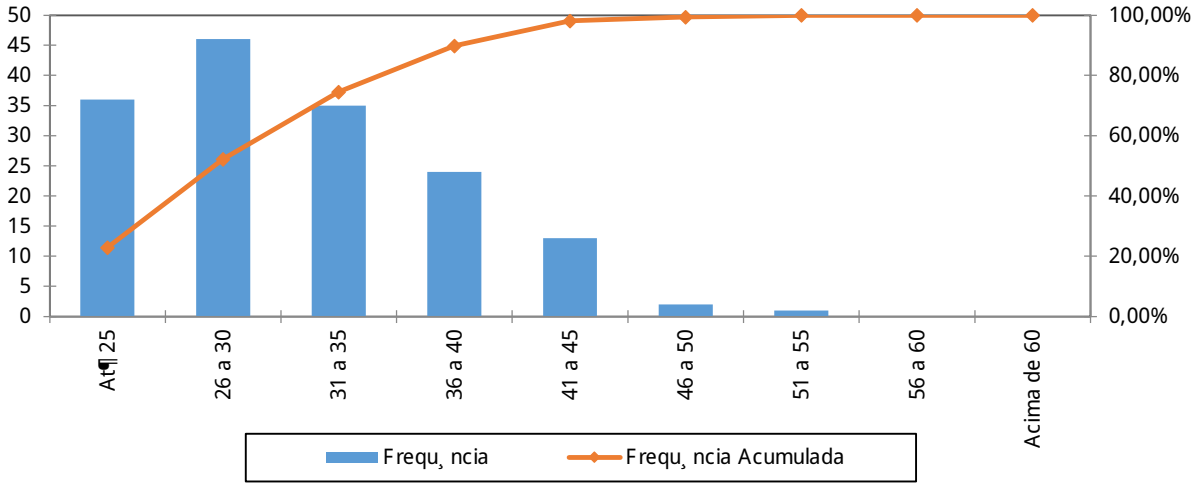

A menor e a maior idade de admissZo registrada no serviKo pεblico do MunicΠpio de JerΨhimo Monteiro foram aos 18 e aos 52 anos, respectivamente, sendo que 74,52% do grupo foram admitidos atΜos 35 anos de idade.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Ressalte-se que a idade mMdia de admissZo dos servidores pεblicos Muma variΔvel que produz impacto importante na apuraKZo do Custo PrevidenciΔrio de um Munic͡pio, jΔ que, de acordo com a metodologia utilizada para apuraKZo do custo, em um regime de capitalizaKZo, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benef͡cio previdenciΔrio entre a idade de admissZo do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviKo pεblico maior serΔ o tempo de contribuiKZo para o regime previdenciΔrio, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuiKZo atualmente praticadas pelo Regime Geral de PrevidNncia Social º RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneraKZo dos servidores do Munic͡pio vinculados ao Fundo Financeiro.

1ı éí Ħď ⚃✖⇩ 5⏀⇈⍁ ⏀⏛ɪX⍥I⁑{т⇈⍉I⁑т⇣! ⇈⍁I⁑ iX⁑ CL⍁⍇{L⁄⍂⍁L

Intervalo - R$	Popula´²o	Frequ¸ncia	Frequ¸ncia Acumulada
At¶ 2.571,29	82	52,23%	52,23%
2.571,30 a 3.856,94	58	36,94%	89,17%
3.856,95 a 7.507,49	17	10,83%	100,00%
Acima de 7.507,49	0	0,00%	100,00%
Total	157	100,00%	100,00%

Gr®fico 15: Distribui´²o dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

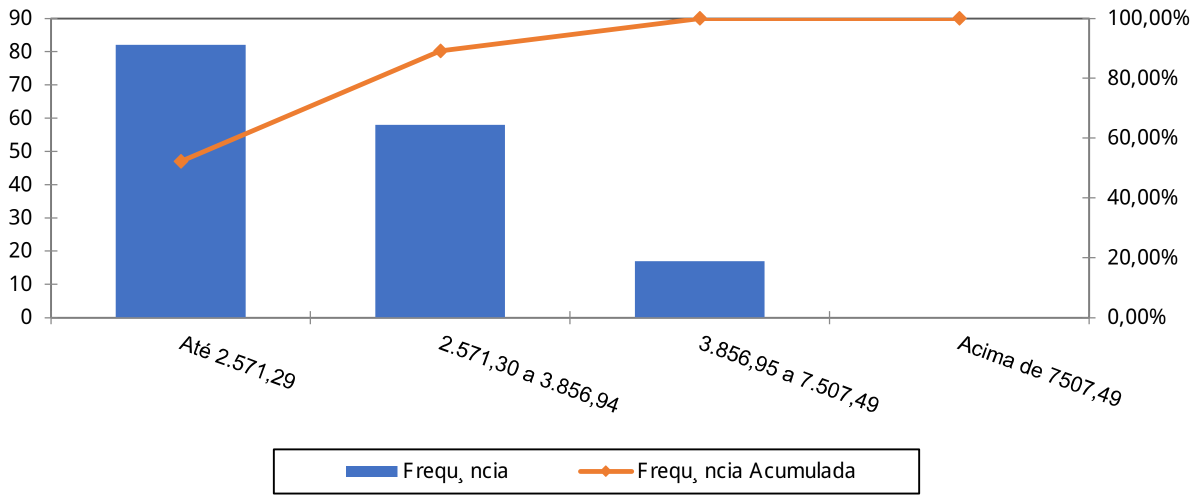

Observa-se que 52,23% dos servidores se situam na faixa salarial de atMR$ R$ 2.571,29.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

1ı éí Hd ⊞·⇩ 5⇩↑↑G ⊞ЫIXoт {т↑↑⇩IX↑т↕! ↑⇩IX↕ iXX↑ ¤т IiXXoт / IXI↑↑G ⊞ЫIXIIXa ⊞IIIaIX

Intervalo	Popula´²o	Frequ¸ ncia	Frequ¸ ncia Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	0	0,00%	0,00%
11 a 15	0	0,00%	0,00%
16 a 20	114	72,61%	72,61%
21 a 25	20	12,74%	85,35%
26 a 30	6	3,82%	89,17%
31 a 35	15	9,56%	98,73%
Acima de 35	2	1,27%	100,00%
Total	157	100,00%	100,00%

Gr®fico 16: Distribui´²o de Servidores Ativos por Tempo de Contribui´²o no Munic°pio

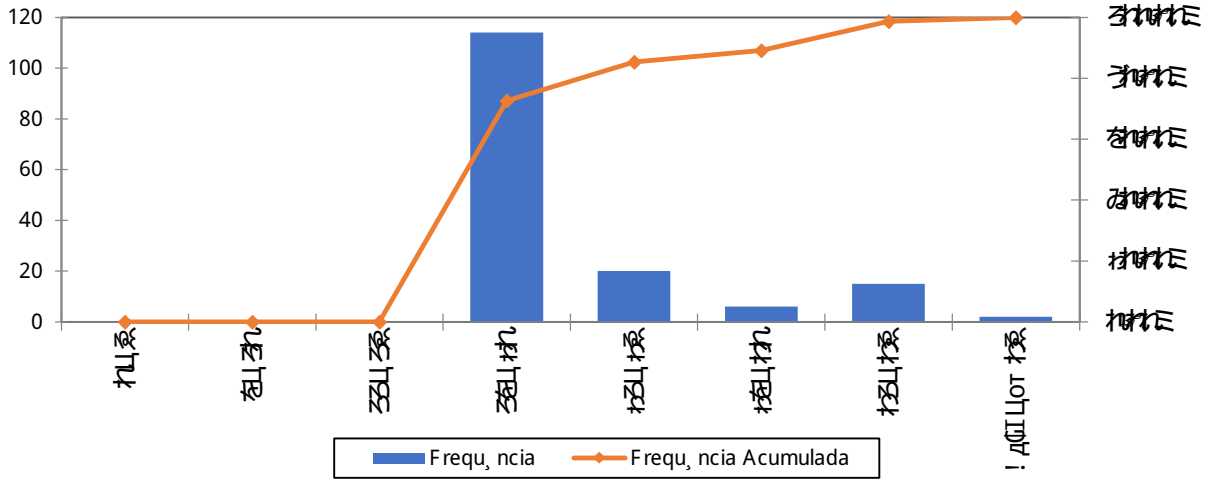

Percebe-se, ante o gr∆fico anterior, que 72,61% dos servidores ativos possuem entre 16 a 20 anos de tempo de contribuiKZo no Governo Municipal.

1ı éí Hd ⊞·⇩ 5⇩↑↑G ⊞ЫIXoIX{т↑↑⇩IX↑т↕! ↑⇩IX↕ iXX↑ IoLIoт t↑IX↑↓↑½oт ! iXX↕т IIILIoIX↑↓↓

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
At¶ 50 anos	0	0	0
51 a 55	25	0	25
56 a 60	40	0	40
61 a 65	2	85	87
66 a 70	0	5	5
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
Total	67	91	157

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Gr®fico 17: Distribui´²o dos Servidores Ativos por Idade Prov®vel de Aposentadoria

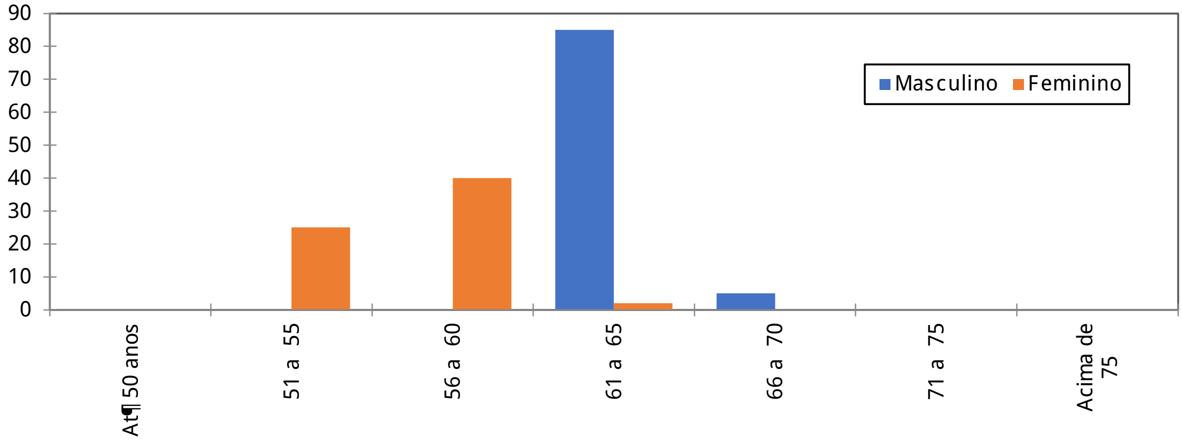

O grΔfico acima reforKa o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-Zo mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislaKZo previdenciΔria. Verifica-se, tambMm, que 41,14% da populaKZo de servidores preencherZo os requisitos necessΔrios Γ aposentadoria integral atMos 60 anos de idade.

[illegible]

Categoria	Popula´²o	Frequ¸ncia
Casados	88	56,05%
N²o casados	69	43,95%
Total	157	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalƒcio em caso de morte foi calculada a partir da observaKZo da frequNncia de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendNncia que os dados indicam.

26.2 Estatƒsticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro

A seguir, detalharemos as principais informaKŒes cadastrais do banco de dados de aposentados.

[illegible]

Discrimina´²o	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	47	32	79
Folha Salarial	R$ 166.947,73	R$ 118.882,73	R$ 285.830,46
Sal®rio M¶dio	R$ 3.552,08	R$ 3.715,09	R$ 3.618,11
Idade mºnima	51	56	51
Idade M¶dia	64	72	67
Idade m®xima	84	92	92

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

O quadro anterior revela que a distribuiKZo por sexo dos servidores aposentados do MunicPpio de JerΨhimo Monteiro vinculados ao Fundo Financeiro aponta para um nεmero inferior de aposentados do sexo masculino, 40,51% do contingente total.

1ı éí Ħd ⊞⊞⊞ 5Ć↑↑Ć ⊙ΠЫIXот {т↑↑ϕIXт↕! ixX↕т IΠLϕIX↕ ixX↑CLЦΠЕЦ9↑LЦΠCЦ

Intervalo	Quantitativo	Frequ¸ ncia	Frequ¸ ncia acumulada
45 a 50	0	0,00%	0,00%
51 a 55	3	3,80%	3,80%
56 a 60	12	15,19%	18,99%
61 a 65	25	31,65%	50,64%
66 a 70	17	21,52%	72,16%
71 a 75	8	10,13%	82,29%
76 a 80	4	5,06%	87,35%
81 a 85	4	5,06%	92,41%
Acima de 85	6	7,59%	100,00%
Total	79	100,00%	

Gr®fico 18: Distribui´²o de Servidores Aposentados por Faixa Et®ria

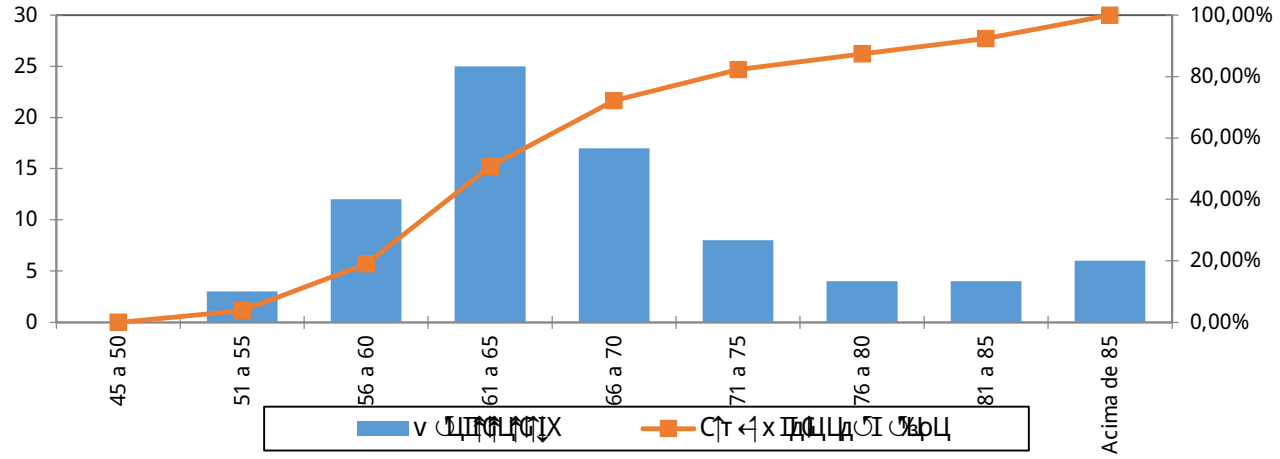

No universo de servidores aposentados do MunicPpio estZo consideradas as aposentadorias voluntΔrias, as compulsXrias e as por invalidez.

1ı éí Ħd ⊞⊞⊞ LΠHX↕ILЦ↑ıт↕oIX↕! ixX↕т IΠLϕIX↕ ixX↑↑ϕixXот LiixX↕т IΠLϕIX↕Ц

Aposentadoria	Estatºstica	Quantidade	Benefºcio Total	Benefºcio M¶dio	Idade M¶dia
Invalidez	Masculino	4	R$ 19.215,20	R$ 4.803,80	65
	Feminino	5	R$ 17.638,45	R$ 3.527,69	67
Tempo de contribui´²o	Masculino	18	R$ 81.805,25	R$ 4.544,74	70
	Feminino	15	R$ 63.094,83	R$ 4.206,32	65
Idade	Masculino	5	R$ 8.751,02	R$ 1.750,20	67
	Feminino	12	R$ 17.332,87	R$ 1.444,41	66
CompulsΔria	Masculino	5	R$ 9.111,26	R$ 1.822,25	87
	Feminino	1	R$ 2.721,11	R$ 2.721,11	84
Especial	Masculino	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0
	Feminino	14	R$ 66.160,47	R$ 4.725,75	59
Total		79	R$ 285.830,46	R$ 3.618,11	67

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuiKZo atualmente praticadas pelo Regime Geral de PrevidNncia Social ° RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneraKZo dos servidores do MunicÏpio.

1ı éí ÷d ⊞√⇩ 5⇧⇧G ⊞⊞IXoIX{τ⇧⇧⇩IXτ↕! ixXτ IÏLpIX ixXτ CLÏ÷Loτ . τ IÏ÷aIX

Intervalo - R$	Popula´²o	Frequ¸ ncia	Frequ¸ ncia Acumulada
At¶ 2.571,29	35	44,30%	44,30%
2.571,30 a 3.856,94	16	20,25%	64,56%
3.856,95 a 7.507,49	21	26,58%	91,14%
Acima de 7.507,49	7	8,86%	100,00%
Total	79	100,00%	100,00%

Gr®fico 19: Distribui´²o de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefºcio

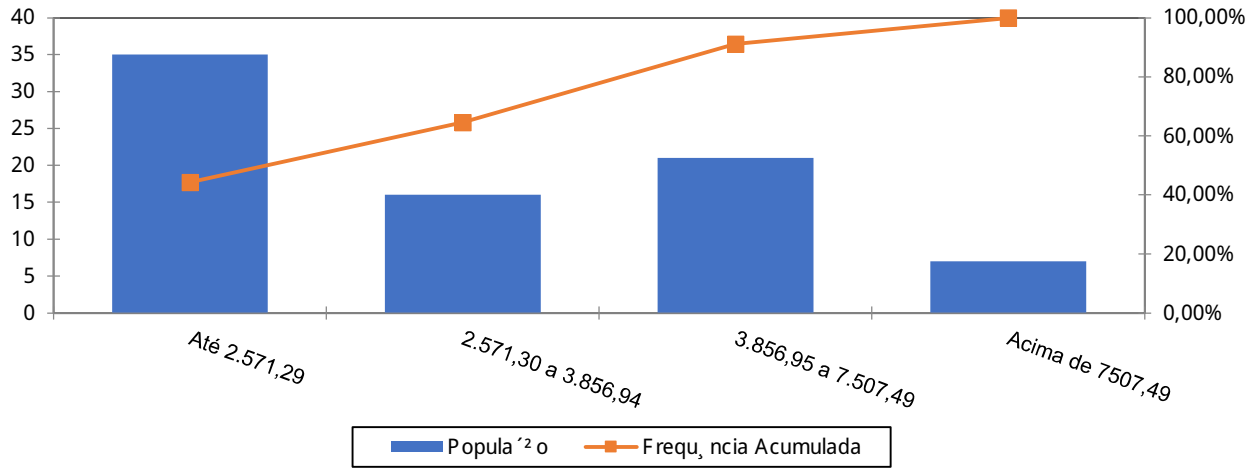

Como pode ser observado no grΔfico anterior, 44,30% dos servidores aposentados percebem benefÏcios atMa R$ R$ 2.571,29 e apenas uma pequena parcela, 8,86%, percebe benefÏcios superior ao teto do RGPS.

26.3 EstatÏsticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro

1ı éí ÷d ⊞√⇩ 9⇧⇧LÏ÷⇧⇧G⇩LÏ oIX tτ IÏ⇩⇧IXÏ⇩⇧LÏ

Discrimina´²o	Feminino	Masculino	Total
Popula´²o	25	3	28
Folha de Benefºcios	R$ 80.843,58	R$ 4.704,59	R$ 85.548,17
Benefºcio m¶dio	R$ 3.233,74	R$ 1.568,20	R$ 3.055,29
Idade mºnima atual	38	65	38
Idade m¶dia atual	64	73	65
Idade m®xima atual	81	79	81

O grupo de pensionistas do MunicÏpio de JerΨhimo Monteiro estΔ representado por 89,29% de mulheres, grupo este que percebe benefÏcio mMdio superiores em 106,21% em relaKZo ao dos homens.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Intervalo - R$	Popula´²o	Frequ¸ncia	Frequ¸ncia Acumulada
At¶ 2.571,29	15	53,57%	53,57%
2.571,30 a 3.856,94	5	17,86%	71,43%
3.856,95 a 7.507,49	5	17,86%	89,29%
Acima de 7.507,49	3	10,71%	100,00%
Total	28	100,00%	100,00%

Gr®fico 20: Distribui´²o de Pensionistas por Faixa de Benefºcios

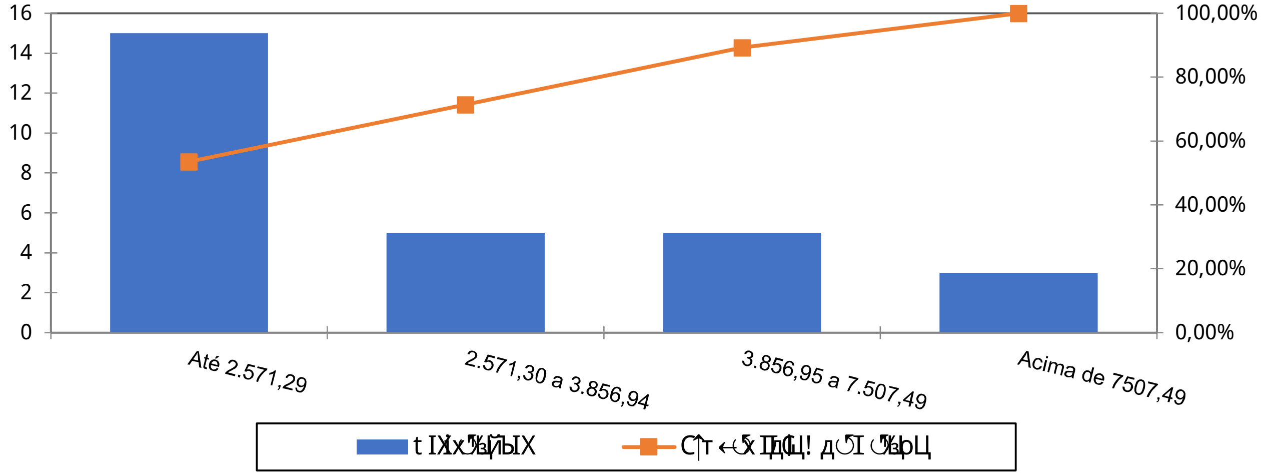

A concentraKZo dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 53,57% com benefícios de atMR$ R$ 2.571,29.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

27 ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, ínciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	1.855.601,35	4.791.600,15	-2.935.998,80	0,00
2023	2.046.446,28	4.936.549,27	-2.890.102,99	0,00
2024	1.842.778,07	5.622.933,69	-3.780.155,62	0,00
2025	1.777.129,14	5.773.046,09	-3.995.916,95	0,00
2026	1.674.616,79	6.052.360,86	-4.377.744,07	0,00
2027	1.597.439,73	6.224.423,68	-4.626.983,95	0,00
2028	1.531.675,63	6.342.782,07	-4.811.106,44	0,00
2029	1.452.735,17	6.501.501,49	-5.048.766,32	0,00
2030	1.358.778,01	6.707.930,30	-5.349.152,29	0,00
2031	1.286.455,62	6.821.952,89	-5.535.497,27	0,00
2032	1.233.248,02	6.853.800,89	-5.620.552,87	0,00
2033	1.114.853,04	7.125.802,70	-6.010.949,66	0,00
2034	981.343,32	7.446.628,54	-6.465.285,22	0,00
2035	924.120,35	7.468.554,73	-6.544.434,38	0,00
2036	842.000,89	7.577.752,84	-6.735.751,95	0,00
2037	789.063,87	7.568.379,23	-6.779.315,36	0,00
2038	721.557,30	7.607.679,47	-6.886.122,17	0,00
2039	687.477,37	7.512.745,46	-6.825.268,09	0,00
2040	625.716,17	7.516.790,09	-6.891.073,92	0,00
2041	602.173,45	7.367.847,02	-6.765.673,57	0,00
2042	574.324,28	7.228.565,39	-6.654.241,11	0,00
2043	550.149,82	7.068.408,98	-6.518.259,16	0,00
2044	510.822,17	6.959.354,50	-6.448.532,33	0,00
2045	492.221,29	6.764.509,94	-6.272.288,65	0,00
2046	455.261,82	6.633.689,76	-6.178.427,94	0,00
2047	432.471,96	6.442.844,23	-6.010.372,27	0,00
2048	413.599,91	6.231.604,90	-5.818.004,99	0,00
2049	398.552,58	6.000.808,77	-5.602.256,19	0,00
2050	375.307,31	5.796.752,74	-5.421.445,43	0,00
2051	356.022,76	5.573.209,92	-5.217.187,16	0,00
2052	340.550,16	5.331.000,73	-4.990.450,57	0,00
2053	324.884,88	5.085.774,93	-4.760.890,05	0,00
2054	309.053,99	4.837.957,04	-4.528.903,05	0,00
2055	293.093,12	4.588.104,17	-4.295.011,05	0,00
2056	277.049,75	4.336.959,78	-4.059.910,03	0,00
2057	260.976,49	4.085.347,73	-3.824.371,24	0,00
2058	244.930,13	3.834.156,66	-3.589.226,53	0,00
2059	228.968,90	3.584.298,40	-3.355.329,50	0,00
2060	213.158,24	3.336.796,91	-3.123.638,67	0,00
2061	197.564,55	3.092.692,03	-2.895.127,48	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, ó 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2062	182.259,23	2.853.101,19	-2.670.841,96	0,00
2063	167.310,95	2.619.099,56	-2.451.788,61	0,00
2064	152.782,45	2.391.669,21	-2.238.886,76	0,00
2065	138.729,80	2.171.687,80	-2.032.958,00	0,00
2066	125.206,04	1.959.985,79	-1.834.779,75	0,00
2067	112.256,01	1.757.264,97	-1.645.008,96	0,00
2068	99.913,28	1.564.050,84	-1.464.137,56	0,00
2069	88.206,11	1.380.785,89	-1.292.579,78	0,00
2070	77.160,92	1.207.883,44	-1.130.722,52	0,00
2071	66.813,60	1.045.905,60	-979.092,00	0,00
2072	57.213,63	895.627,05	-838.413,42	0,00
2073	48.405,68	757.746,58	-709.340,90	0,00
2074	40.410,48	632.589,06	-592.178,58	0,00
2075	33.236,79	520.291,56	-487.054,77	0,00
2076	26.889,66	420.933,01	-394.043,35	0,00
2077	21.364,04	334.434,49	-313.070,45	0,00
2078	16.639,55	260.476,87	-243.837,32	0,00
2079	12.681,94	198.524,12	-185.842,18	0,00
2080	9.441,55	147.798,83	-138.357,28	0,00
2081	6.845,26	107.156,41	-100.311,15	0,00
2082	4.813,36	75.348,74	-70.535,38	0,00
2083	3.273,59	51.244,98	-47.971,39	0,00
2084	2.152,34	33.692,87	-31.540,53	0,00
2085	1.366,28	21.387,75	-20.021,47	0,00
2086	834,60	13.064,75	-12.230,15	0,00
2087	490,94	7.685,13	-7.194,19	0,00
2088	279,78	4.379,65	-4.099,87	0,00
2089	153,59	2.404,29	-2.250,70	0,00
2090	79,73	1.248,14	-1.168,41	0,00
2091	37,88	593,08	-555,20	0,00
2092	15,18	237,74	-222,56	0,00
2093	4,40	68,80	-64,40	0,00
2094	0,72	11,37	-10,65	0,00
2095	0,04	0,73	-0,69	0,00
2096	0,00	0,01	-0,01	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

28 ANEXO 7º PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	157	0	157	79	28	0	0	107	264
2024	135	0	135	77	27	20	1	125	259
2025	128	0	128	75	27	23	1	126	255
2026	117	0	117	72	26	33	2	134	250
2027	109	0	109	70	26	38	3	137	246
2028	102	0	102	68	25	42	4	139	241
2029	95	0	95	66	24	47	5	142	237
2030	85	0	85	63	24	55	6	147	232
2031	78	0	78	61	23	59	6	150	227
2032	72	0	72	59	22	63	7	151	223
2033	60	0	60	56	21	72	9	158	218
2034	48	0	48	54	21	81	10	165	214
2035	43	0	43	51	20	84	11	166	209
2036	35	0	35	49	19	90	12	170	204
2037	30	0	30	47	18	92	13	170	200
2038	23	0	23	44	17	96	14	172	195
2039	20	0	20	42	17	97	16	171	191
2040	15	0	15	40	16	98	17	171	186
2041	13	0	13	37	15	97	18	168	181
2042	11	0	11	35	14	97	19	165	176
2043	10	0	10	33	14	95	21	162	171
2044	7	0	7	30	13	94	22	159	166
2045	7	0	7	28	12	92	23	155	161
2046	4	0	4	26	11	91	24	152	156
2047	3	0	3	24	11	89	26	149	151
2048	2	0	2	22	10	86	27	144	146

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2049	2	0	2	20	9	82	28	139	141
2050	1	0	1	18	9	80	29	135	135
2051	0	0	0	16	8	76	30	130	130
2052	0	0	0	14	7	73	30	125	125
2053	0	0	0	13	7	69	31	119	119
2054	0	0	0	11	6	65	31	114	114
2055	0	0	0	10	6	61	32	108	108
2056	0	0	0	8	5	57	32	103	103
2057	0	0	0	7	5	53	32	97	97
2058	0	0	0	6	5	49	31	91	91
2059	0	0	0	5	4	45	31	86	86
2060	0	0	0	4	4	42	30	80	80
2061	0	0	0	4	3	38	30	75	75
2062	0	0	0	3	3	35	29	69	69
2063	0	0	0	2	3	31	27	64	64
2064	0	0	0	2	3	28	26	59	59
2065	0	0	0	2	2	25	25	54	54
2066	0	0	0	1	2	22	23	49	49
2067	0	0	0	1	2	19	22	44	44
2068	0	0	0	1	2	17	20	39	39
2069	0	0	0	0	1	15	18	35	35
2070	0	0	0	0	1	13	16	30	30
2071	0	0	0	0	1	11	15	27	27
2072	0	0	0	0	1	9	13	23	23
2073	0	0	0	0	1	7	11	19	19
2074	0	0	0	0	1	6	10	16	16
2075	0	0	0	0	1	5	8	14	14
2076	0	0	0	0	0	4	7	11	11
2077	0	0	0	0	0	3	5	9	9
2078	0	0	0	0	0	2	4	7	7
2079	0	0	0	0	0	2	3	5	5

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2080	0	0	0	0	0	1	3	4	4
2081	0	0	0	0	0	1	2	3	3
2082	0	0	0	0	0	1	1	2	2
2083	0	0	0	0	0	0	1	1	1
2084	0	0	0	0	0	0	1	1	1
2085	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2086	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2099	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2103	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Remunera´Þes e Benefºcios

Ano	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunera´Þes dos Servidores Ativos	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefºcios Futuros de Ativos	Benefºcios dos Aposentados Atuais	Benefºcios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2023	5.431.354,13	0,00	5.431.354,13	0,00	0,00	0,00	3.715.795,98	1.112.126,21	4.827.922,19	4.827.922,19	10.259.276,32
2024	4.654.768,54	0,00	4.654.768,54	759.826,81	0,00	759.826,81	3.680.770,65	1.089.240,85	4.770.011,51	5.529.838,32	10.184.606,85
2025	4.418.706,42	0,00	4.418.706,42	979.921,05	0,00	979.921,05	3.639.721,89	1.065.029,02	4.704.750,91	5.684.671,96	10.103.378,38
2026	4.041.088,51	0,00	4.041.088,51	1.339.449,38	0,00	1.339.449,38	3.592.584,00	1.039.505,70	4.632.089,70	5.971.539,08	10.012.627,60
2027	3.764.457,12	0,00	3.764.457,12	1.597.052,99	0,00	1.597.052,99	3.539.382,09	1.012.699,47	4.552.081,56	6.149.134,54	9.913.591,66
2028	3.534.398,06	0,00	3.534.398,06	1.807.107,54	0,00	1.807.107,54	3.480.305,05	984.681,52	4.464.986,57	6.272.094,11	9.806.492,17
2029	3.254.908,34	0,00	3.254.908,34	2.065.333,55	0,00	2.065.333,55	3.415.540,53	955.529,24	4.371.069,77	6.436.403,32	9.691.311,67
2030	2.918.740,98	0,00	2.918.740,98	2.378.867,72	0,00	2.378.867,72	3.345.339,95	925.347,81	4.270.687,76	6.649.555,49	9.568.296,47
2031	2.668.974,18	0,00	2.668.974,18	2.604.334,41	0,00	2.604.334,41	3.270.013,93	894.225,08	4.164.239,01	6.768.573,42	9.437.547,59
2032	2.495.650,67	0,00	2.495.650,67	2.751.658,55	0,00	2.751.658,55	3.189.976,97	862.252,36	4.052.229,33	6.803.887,88	9.299.538,55
2033	2.069.666,30	0,00	2.069.666,30	3.149.254,12	0,00	3.149.254,12	3.105.624,53	829.530,72	3.935.155,25	7.084.409,37	9.154.075,66
2034	1.586.473,30	0,00	1.586.473,30	3.601.347,96	0,00	3.601.347,96	3.017.381,33	796.169,79	3.813.551,12	7.414.899,08	9.001.372,38
2035	1.402.539,99	0,00	1.402.539,99	3.752.528,88	0,00	3.752.528,88	2.925.688,68	762.286,37	3.687.975,05	7.440.503,93	8.843.043,92
2036	1.123.001,59	0,00	1.123.001,59	3.996.322,76	0,00	3.996.322,76	2.830.973,33	727.996,71	3.558.970,05	7.555.292,81	8.678.294,40
2037	958.788,99	0,00	958.788,99	4.122.158,78	0,00	4.122.158,78	2.733.618,83	693.425,84	3.427.044,68	7.549.203,45	8.507.992,44
2038	739.108,44	0,00	739.108,44	4.300.189,41	0,00	4.300.189,41	2.634.004,18	658.703,71	3.292.707,89	7.592.897,30	8.332.005,74
2039	651.209,24	0,00	651.209,24	4.343.277,96	0,00	4.343.277,96	2.532.470,11	623.973,22	3.156.443,33	7.499.721,29	8.150.930,53
2040	456.621,15	0,00	456.621,15	4.489.073,02	0,00	4.489.073,02	2.429.185,57	589.399,08	3.018.584,65	7.507.657,67	7.964.278,81
2041	412.607,72	0,00	412.607,72	4.480.253,07	0,00	4.480.253,07	2.324.193,35	555.148,46	2.879.341,81	7.359.594,88	7.772.202,59
2042	353.146,23	0,00	353.146,23	4.482.540,08	0,00	4.482.540,08	2.217.566,77	521.395,63	2.738.962,40	7.221.502,48	7.574.648,71
2043	309.398,11	0,00	309.398,11	4.464.479,84	0,00	4.464.479,84	2.109.436,75	488.304,42	2.597.741,17	7.062.221,01	7.371.619,12
2044	207.864,24	0,00	207.864,24	4.499.060,13	0,00	4.499.060,13	2.000.108,98	456.028,10	2.456.137,08	6.955.197,21	7.163.061,45
2045	188.555,90	0,00	188.555,90	4.446.079,62	0,00	4.446.079,62	1.889.949,28	424.709,91	2.314.659,20	6.760.738,82	6.949.294,72
2046	98.814,68	0,00	98.814,68	4.457.840,12	0,00	4.457.840,12	1.779.388,15	394.485,20	2.173.873,35	6.631.713,47	6.730.528,15
2047	65.561,78	0,00	65.561,78	4.407.173,55	0,00	4.407.173,55	1.668.873,96	365.485,48	2.034.359,44	6.441.532,99	6.507.094,76
2048	48.688,61	0,00	48.688,61	4.333.969,83	0,00	4.333.969,83	1.558.841,51	337.819,78	1.896.661,29	6.230.631,13	6.279.319,74
2049	47.735,41	0,00	47.735,41	4.238.558,84	0,00	4.238.558,84	1.449.730,46	311.564,76	1.761.295,23	5.999.854,06	6.047.589,47
2050	15.701,45	0,00	15.701,45	4.167.691,17	0,00	4.167.691,17	1.342.000,68	286.746,86	1.628.747,54	5.796.438,71	5.812.140,16
2051	0,00	0,00	0,00	4.073.808,67	0,00	4.073.808,67	1.236.070,17	263.331,08	1.499.401,25	5.573.209,92	5.573.209,92

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Remunera´Þes e Benefºcios

Ano	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunera´Þes dos Servidores Ativos	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefºcios Futuros de Ativos	Benefºcios dos Aposentados Atuais	Benefºcios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2052	0,00	0,00	0,00	3.957.468,25	0,00	3.957.468,25	1.132.301,32	241.231,16	1.373.532,48	5.331.000,73	5.331.000,73
2053	0,00	0,00	0,00	3.834.332,17	0,00	3.834.332,17	1.031.079,98	220.362,78	1.251.442,75	5.085.774,93	5.085.774,93
2054	0,00	0,00	0,00	3.704.435,16	0,00	3.704.435,16	932.850,15	200.671,72	1.133.521,87	4.837.957,04	4.837.957,04
2055	0,00	0,00	0,00	3.567.874,74	0,00	3.567.874,74	838.155,14	182.074,27	1.020.229,42	4.588.104,16	4.588.104,16
2056	0,00	0,00	0,00	3.424.936,53	0,00	3.424.936,53	747.537,70	164.485,56	912.023,26	4.336.959,79	4.336.959,79
2057	0,00	0,00	0,00	3.275.965,74	0,00	3.275.965,74	661.463,02	147.918,97	809.381,99	4.085.347,73	4.085.347,73
2058	0,00	0,00	0,00	3.121.405,77	0,00	3.121.405,77	580.314,57	132.436,32	712.750,89	3.834.156,66	3.834.156,66
2059	0,00	0,00	0,00	2.961.790,83	0,00	2.961.790,83	504.426,22	118.081,35	622.507,57	3.584.298,40	3.584.298,40
2060	0,00	0,00	0,00	2.797.815,06	0,00	2.797.815,06	434.114,59	104.867,26	538.981,85	3.336.796,91	3.336.796,91
2061	0,00	0,00	0,00	2.630.263,19	0,00	2.630.263,19	369.641,69	92.787,15	462.428,84	3.092.692,03	3.092.692,03
2062	0,00	0,00	0,00	2.460.043,69	0,00	2.460.043,69	311.223,61	81.833,89	393.057,50	2.853.101,19	2.853.101,19
2063	0,00	0,00	0,00	2.288.146,97	0,00	2.288.146,97	258.968,74	71.983,86	330.952,59	2.619.099,56	2.619.099,56
2064	0,00	0,00	0,00	2.115.670,26	0,00	2.115.670,26	212.820,13	63.178,82	275.998,95	2.391.669,21	2.391.669,21
2065	0,00	0,00	0,00	1.943.754,14	0,00	1.943.754,14	172.603,23	55.330,42	227.933,65	2.171.687,79	2.171.687,79
2066	0,00	0,00	0,00	1.773.579,34	0,00	1.773.579,34	138.064,92	48.341,52	186.406,44	1.959.985,79	1.959.985,79
2067	0,00	0,00	0,00	1.606.326,18	0,00	1.606.326,18	108.840,01	42.098,78	150.938,79	1.757.264,97	1.757.264,97
2068	0,00	0,00	0,00	1.443.135,73	0,00	1.443.135,73	84.436,24	36.478,87	120.915,11	1.564.050,84	1.564.050,84
2069	0,00	0,00	0,00	1.285.088,63	0,00	1.285.088,63	64.292,25	31.405,01	95.697,26	1.380.785,89	1.380.785,89
2070	0,00	0,00	0,00	1.133.171,67	0,00	1.133.171,67	47.874,64	26.837,13	74.711,77	1.207.883,44	1.207.883,44
2071	0,00	0,00	0,00	988.402,05	0,00	988.402,05	34.743,24	22.760,31	57.503,55	1.045.905,60	1.045.905,60
2072	0,00	0,00	0,00	851.963,57	0,00	851.963,57	24.498,79	19.164,69	43.663,48	895.627,05	895.627,05
2073	0,00	0,00	0,00	724.979,09	0,00	724.979,09	16.746,58	16.020,92	32.767,49	757.746,58	757.746,58
2074	0,00	0,00	0,00	608.243,75	0,00	608.243,75	11.067,68	13.277,63	24.345,31	632.589,06	632.589,06
2075	0,00	0,00	0,00	502.340,37	0,00	502.340,37	7.067,75	10.883,44	17.951,20	520.291,57	520.291,57
2076	0,00	0,00	0,00	407.774,13	0,00	407.774,13	4.345,55	8.813,33	13.158,88	420.933,01	420.933,01
2077	0,00	0,00	0,00	324.873,41	0,00	324.873,41	2.504,62	7.056,47	9.561,08	334.434,49	334.434,49
2078	0,00	0,00	0,00	253.570,61	0,00	253.570,61	1.303,41	5.602,86	6.906,26	260.476,87	260.476,87
2079	0,00	0,00	0,00	193.489,98	0,00	193.489,98	598,36	4.435,78	5.034,14	198.524,12	198.524,12
2080	0,00	0,00	0,00	144.039,85	0,00	144.039,85	235,63	3.523,34	3.758,98	147.798,83	147.798,83

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Remunera´Þes e Benefºcios

Ano	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remunera´²o Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunera´Þes dos Servidores Ativos	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefºcios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefºcios Futuros de Ativos	Benefºcios dos Aposentados Atuais	Benefºcios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefºcios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2081	0,00	0,00	0,00	104.266,53	0,00	104.266,53	72,66	2.817,22	2.889,88	107.156,41	107.156,41
2082	0,00	0,00	0,00	73.069,85	0,00	73.069,85	13,52	2.265,36	2.278,88	75.348,74	75.348,74
2083	0,00	0,00	0,00	49.418,62	0,00	49.418,62	0,78	1.825,58	1.826,36	51.244,98	51.244,98
2084	0,00	0,00	0,00	32.232,62	0,00	32.232,62	0,00	1.460,24	1.460,25	33.692,87	33.692,87
2085	0,00	0,00	0,00	20.245,01	0,00	20.245,01	0,00	1.142,74	1.142,74	21.387,75	21.387,75
2086	0,00	0,00	0,00	12.199,73	0,00	12.199,73	0,00	865,02	865,02	13.064,75	13.064,75
2087	0,00	0,00	0,00	7.057,91	0,00	7.057,91	0,00	627,23	627,23	7.685,14	7.685,14
2088	0,00	0,00	0,00	3.949,79	0,00	3.949,79	0,00	429,85	429,85	4.379,64	4.379,64
2089	0,00	0,00	0,00	2.131,55	0,00	2.131,55	0,00	272,75	272,75	2.404,29	2.404,29
2090	0,00	0,00	0,00	1.093,18	0,00	1.093,18	0,00	154,96	154,96	1.248,14	1.248,14
2091	0,00	0,00	0,00	518,73	0,00	518,73	0,00	74,35	74,35	593,08	593,08
2092	0,00	0,00	0,00	210,80	0,00	210,80	0,00	26,94	26,94	237,74	237,74
2093	0,00	0,00	0,00	62,97	0,00	62,97	0,00	5,83	5,83	68,80	68,80
2094	0,00	0,00	0,00	10,93	0,00	10,93	0,00	0,44	0,44	11,37	11,37
2095	0,00	0,00	0,00	0,73	0,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,73	0,73
2096	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilºbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	Dºvida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefºcios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2023	874.448,01	779.127,21	289.675,33	0,00	0	1.943.250,55	4.827.922,19	108.627,08	4.936.549,27	-2.993.298,72	0,00
2024	749.417,73	673.129,43	331.790,30	0,00	0,00	1.754.337,46	5.529.838,32	93.095,37	5.622.933,69	-3.868.596,23	0,00
2025	711.411,73	640.681,66	341.080,32	0,00	0,00	1.693.173,71	5.684.671,96	88.374,13	5.773.046,09	-4.079.872,38	0,00
2026	650.615,25	588.928,51	358.292,35	0,00	0,00	1.597.836,11	5.971.539,09	80.821,77	6.052.360,86	-4.454.524,75	0,00
2027	606.077,60	550.889,38	368.948,07	0,00	0,00	1.525.915,05	6.149.134,54	75.289,14	6.224.423,68	-4.698.508,63	0,00
2028	569.038,09	519.158,33	376.325,65	0,00	0,00	1.464.522,07	6.272.094,11	70.687,96	6.342.782,07	-4.878.260,00	0,00
2029	524.040,24	480.667,47	386.184,20	0,00	0,00	1.390.891,91	6.436.403,32	65.098,17	6.501.501,49	-5.110.609,58	0,00
2030	469.917,30	434.431,30	398.973,33	0,00	0,00	1.303.321,93	6.649.555,48	58.374,82	6.707.930,30	-5.404.608,37	0,00
2031	429.704,84	399.925,87	406.114,40	0,00	0,00	1.235.745,11	6.768.573,41	53.379,48	6.821.952,89	-5.586.207,78	0,00
2032	401.799,76	375.797,63	408.233,27	0,00	0,00	1.185.830,66	6.803.887,88	49.913,01	6.853.800,89	-5.667.970,23	0,00
2033	333.216,27	317.248,55	425.064,56	0,00	0,00	1.075.529,38	7.084.409,37	41.393,33	7.125.802,70	-6.050.273,32	0,00
2034	255.422,20	250.884,19	444.893,94	0,00	0,00	951.200,33	7.414.899,07	31.729,47	7.446.628,54	-6.495.428,21	0,00
2035	225.808,94	225.232,91	446.430,24	0,00	0,00	897.472,09	7.440.503,93	28.050,80	7.468.554,73	-6.571.082,64	0,00
2036	180.803,26	186.543,03	453.317,57	0,00	0,00	820.663,86	7.555.292,81	22.460,03	7.577.752,84	-6.757.088,98	0,00
2037	154.365,03	163.529,64	452.952,21	0,00	0,00	770.846,88	7.549.203,45	19.175,78	7.568.379,23	-6.797.532,35	0,00
2038	118.996,46	132.943,94	455.573,84	0,00	0,00	707.514,24	7.592.897,30	14.782,17	7.607.679,47	-6.900.165,23	0,00
2039	104.844,69	120.276,43	449.983,28	0,00	0,00	675.104,40	7.499.721,28	13.024,18	7.512.745,46	-6.837.641,06	0,00
2040	73.516,01	93.064,90	450.459,46	0,00	0,00	617.040,37	7.507.657,67	9.132,42	7.516.790,09	-6.899.749,72	0,00
2041	66.429,84	86.328,37	441.575,69	0,00	0,00	594.333,90	7.359.594,87	8.252,15	7.367.847,02	-6.773.513,12	0,00
2042	56.856,54	77.467,81	433.290,15	0,00	0,00	567.614,50	7.221.502,47	7.062,92	7.228.565,39	-6.660.950,89	0,00
2043	49.813,10	70.724,90	423.733,26	0,00	0,00	544.271,26	7.062.221,02	6.187,96	7.068.408,98	-6.524.137,72	0,00
2044	33.466,14	56.094,78	417.311,83	0,00	0,00	506.872,75	6.955.197,22	4.157,28	6.959.354,50	-6.452.481,75	0,00
2045	30.357,50	52.636,90	405.644,33	0,00	0,00	488.638,73	6.760.738,82	3.771,12	6.764.509,94	-6.275.871,21	0,00
2046	15.909,16	39.572,37	397.902,81	0,00	0,00	453.384,34	6.631.713,47	1.976,29	6.633.689,76	-6.180.305,42	0,00
2047	10.555,45	34.178,86	386.491,98	0,00	0,00	431.226,29	6.441.532,99	1.311,24	6.442.844,23	-6.011.617,94	0,00
2048	7.838,87	30.998,09	373.837,87	0,00	0,00	412.674,83	6.230.631,13	973,77	6.231.604,90	-5.818.930,07	0,00
2049	7.685,40	29.968,97	359.991,24	0,00	0,00	397.645,61	5.999.854,06	954,71	6.000.808,77	-5.603.163,16	0,00
2050	2.527,93	24.694,73	347.786,32	0,00	0,00	375.008,98	5.796.438,71	314,03	5.796.752,74	-5.421.743,76	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilºbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	Dºvida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefºcios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2051	0,00	21.630,16	334.392,60	0,00	0,00	356.022,76	5.573.209,92	0,00	5.573.209,92	-5.217.187,16	0,00
2052	0,00	20.690,12	319.860,04	0,00	0,00	340.550,16	5.331.000,73	0,00	5.331.000,73	-4.990.450,57	0,00
2053	0,00	19.738,38	305.146,50	0,00	0,00	324.884,88	5.085.774,93	0,00	5.085.774,93	-4.760.890,05	0,00
2054	0,00	18.776,57	290.277,42	0,00	0,00	309.053,99	4.837.957,04	0,00	4.837.957,04	-4.528.903,05	0,00
2055	0,00	17.806,87	275.286,25	0,00	0,00	293.093,12	4.588.104,17	0,00	4.588.104,17	-4.295.011,05	0,00
2056	0,00	16.832,16	260.217,59	0,00	0,00	277.049,75	4.336.959,78	0,00	4.336.959,78	-4.059.910,03	0,00
2057	0,00	15.855,63	245.120,86	0,00	0,00	260.976,49	4.085.347,73	0,00	4.085.347,73	-3.824.371,24	0,00
2058	0,00	14.880,73	230.049,40	0,00	0,00	244.930,13	3.834.156,66	0,00	3.834.156,66	-3.589.226,53	0,00
2059	0,00	13.911,00	215.057,90	0,00	0,00	228.968,90	3.584.298,40	0,00	3.584.298,40	-3.355.329,50	0,00
2060	0,00	12.950,43	200.207,81	0,00	0,00	213.158,24	3.336.796,91	0,00	3.336.796,91	-3.123.638,67	0,00
2061	0,00	12.003,03	185.561,52	0,00	0,00	197.564,55	3.092.692,03	0,00	3.092.692,03	-2.895.127,48	0,00
2062	0,00	11.073,16	171.186,07	0,00	0,00	182.259,23	2.853.101,19	0,00	2.853.101,19	-2.670.841,96	0,00
2063	0,00	10.164,98	157.145,97	0,00	0,00	167.310,95	2.619.099,56	0,00	2.619.099,56	-2.451.788,61	0,00
2064	0,00	9.282,30	143.500,15	0,00	0,00	152.782,45	2.391.669,21	0,00	2.391.669,21	-2.238.886,76	0,00
2065	0,00	8.428,53	130.301,27	0,00	0,00	138.729,80	2.171.687,80	0,00	2.171.687,80	-2.032.958,00	0,00
2066	0,00	7.606,89	117.599,15	0,00	0,00	125.206,04	1.959.985,79	0,00	1.959.985,79	-1.834.779,75	0,00
2067	0,00	6.820,11	105.435,90	0,00	0,00	112.256,01	1.757.264,97	0,00	1.757.264,97	-1.645.008,96	0,00
2068	0,00	6.070,23	93.843,05	0,00	0,00	99.913,28	1.564.050,84	0,00	1.564.050,84	-1.464.137,56	0,00
2069	0,00	5.358,96	82.847,15	0,00	0,00	88.206,11	1.380.785,89	0,00	1.380.785,89	-1.292.579,78	0,00
2070	0,00	4.687,91	72.473,01	0,00	0,00	77.160,92	1.207.883,44	0,00	1.207.883,44	-1.130.722,52	0,00
2071	0,00	4.059,26	62.754,34	0,00	0,00	66.813,60	1.045.905,60	0,00	1.045.905,60	-979.092,00	0,00
2072	0,00	3.476,01	53.737,62	0,00	0,00	57.213,63	895.627,05	0,00	895.627,05	-838.413,42	0,00
2073	0,00	2.940,89	45.464,79	0,00	0,00	48.405,68	757.746,58	0,00	757.746,58	-709.340,90	0,00
2074	0,00	2.455,14	37.955,34	0,00	0,00	40.410,48	632.589,06	0,00	632.589,06	-592.178,58	0,00
2075	0,00	2.019,30	31.217,49	0,00	0,00	33.236,79	520.291,56	0,00	520.291,56	-487.054,77	0,00
2076	0,00	1.633,68	25.255,98	0,00	0,00	26.889,66	420.933,01	0,00	420.933,01	-394.043,35	0,00
2077	0,00	1.297,97	20.066,07	0,00	0,00	21.364,04	334.434,49	0,00	334.434,49	-313.070,45	0,00
2078	0,00	1.010,94	15.628,61	0,00	0,00	16.639,55	260.476,87	0,00	260.476,87	-243.837,32	0,00
2079	0,00	770,49	11.911,45	0,00	0,00	12.681,94	198.524,12	0,00	198.524,12	-185.842,18	0,00
2080	0,00	573,62	8.867,93	0,00	0,00	9.441,55	147.798,83	0,00	147.798,83	-138.357,28	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilºbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	Dºvida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefºcios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2081	0,00	415,88	6.429,38	0,00	0,00	6.845,26	107.156,41	0,00	107.156,41	-100.311,15	0,00
2082	0,00	292,44	4.520,92	0,00	0,00	4.813,36	75.348,74	0,00	75.348,74	-70.535,38	0,00
2083	0,00	198,89	3.074,70	0,00	0,00	3.273,59	51.244,98	0,00	51.244,98	-47.971,39	0,00
2084	0,00	130,77	2.021,57	0,00	0,00	2.152,34	33.692,87	0,00	33.692,87	-31.540,53	0,00
2085	0,00	83,01	1.283,27	0,00	0,00	1.366,28	21.387,75	0,00	21.387,75	-20.021,47	0,00
2086	0,00	50,71	783,89	0,00	0,00	834,60	13.064,75	0,00	13.064,75	-12.230,15	0,00
2087	0,00	29,83	461,11	0,00	0,00	490,94	7.685,13	0,00	7.685,13	-7.194,19	0,00
2088	0,00	17,00	262,78	0,00	0,00	279,78	4.379,65	0,00	4.379,65	-4.099,87	0,00
2089	0,00	9,33	144,26	0,00	0,00	153,59	2.404,29	0,00	2.404,29	-2.250,70	0,00
2090	0,00	4,84	74,89	0,00	0,00	79,73	1.248,14	0,00	1.248,14	-1.168,41	0,00
2091	0,00	2,30	35,58	0,00	0,00	37,88	593,08	0,00	593,08	-555,20	0,00
2092	0,00	0,92	14,26	0,00	0,00	15,18	237,74	0,00	237,74	-222,56	0,00
2093	0,00	0,27	4,13	0,00	0,00	4,40	68,80	0,00	68,80	-64,40	0,00
2094	0,00	0,04	0,68	0,00	0,00	0,72	11,37	0,00	11,37	-10,65	0,00
2095	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04	0,73	0,00	0,73	-0,69	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	-0,01	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	D°vida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benef°cios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2023	977.643,74	779.127,21	289.675,33	0,00	0	2.046.446,28	4.827.922,19	108.627,08	4.936.549,27	-2.890.102,99	0,00
2024	837.858,34	673.129,43	331.790,30	0,00	0,00	1.842.778,07	5.529.838,32	93.095,37	5.622.933,69	-3.780.155,62	0,00
2025	795.367,16	640.681,66	341.080,32	0,00	0,00	1.777.129,14	5.684.671,96	88.374,13	5.773.046,09	-3.995.916,95	0,00
2026	727.395,93	588.928,51	358.292,35	0,00	0,00	1.674.616,79	5.971.539,09	80.821,77	6.052.360,86	-4.377.744,07	0,00
2027	677.602,28	550.889,38	368.948,07	0,00	0,00	1.597.439,73	6.149.134,54	75.289,14	6.224.423,68	-4.626.983,95	0,00
2028	636.191,65	519.158,33	376.325,65	0,00	0,00	1.531.675,63	6.272.094,11	70.687,96	6.342.782,07	-4.811.106,44	0,00
2029	585.883,50	480.667,47	386.184,20	0,00	0,00	1.452.735,17	6.436.403,32	65.098,17	6.501.501,49	-5.048.766,32	0,00
2030	525.373,38	434.431,30	398.973,33	0,00	0,00	1.358.778,01	6.649.555,48	58.374,82	6.707.930,30	-5.349.152,29	0,00
2031	480.415,35	399.925,87	406.114,40	0,00	0,00	1.286.455,62	6.768.573,41	53.379,48	6.821.952,89	-5.535.497,27	0,00
2032	449.217,12	375.797,63	408.233,27	0,00	0,00	1.233.248,02	6.803.887,88	49.913,01	6.853.800,89	-5.620.552,87	0,00
2033	372.539,93	317.248,55	425.064,56	0,00	0,00	1.114.853,04	7.084.409,37	41.393,33	7.125.802,70	-6.010.949,66	0,00
2034	285.565,19	250.884,19	444.893,94	0,00	0,00	981.343,32	7.414.899,07	31.729,47	7.446.628,54	-6.465.285,22	0,00
2035	252.457,20	225.232,91	446.430,24	0,00	0,00	924.120,35	7.440.503,93	28.050,80	7.468.554,73	-6.544.434,38	0,00
2036	202.140,29	186.543,03	453.317,57	0,00	0,00	842.000,89	7.555.292,81	22.460,03	7.577.752,84	-6.735.751,95	0,00
2037	172.582,02	163.529,64	452.952,21	0,00	0,00	789.063,87	7.549.203,45	19.175,78	7.568.379,23	-6.779.315,36	0,00
2038	133.039,52	132.943,94	455.573,84	0,00	0,00	721.557,30	7.592.897,30	14.782,17	7.607.679,47	-6.886.122,17	0,00
2039	117.217,66	120.276,43	449.983,28	0,00	0,00	687.477,37	7.499.721,28	13.024,18	7.512.745,46	-6.825.268,09	0,00
2040	82.191,81	93.064,90	450.459,46	0,00	0,00	625.716,17	7.507.657,67	9.132,42	7.516.790,09	-6.891.073,92	0,00
2041	74.269,39	86.328,37	441.575,69	0,00	0,00	602.173,45	7.359.594,87	8.252,15	7.367.847,02	-6.765.673,57	0,00
2042	63.566,32	77.467,81	433.290,15	0,00	0,00	574.324,28	7.221.502,47	7.062,92	7.228.565,39	-6.654.241,11	0,00
2043	55.691,66	70.724,90	423.733,26	0,00	0,00	550.149,82	7.062.221,02	6.187,96	7.068.408,98	-6.518.259,16	0,00
2044	37.415,56	56.094,78	417.311,83	0,00	0,00	510.822,17	6.955.197,22	4.157,28	6.959.354,50	-6.448.532,33	0,00
2045	33.940,06	52.636,90	405.644,33	0,00	0,00	492.221,29	6.760.738,82	3.771,12	6.764.509,94	-6.272.288,65	0,00
2046	17.786,64	39.572,37	397.902,81	0,00	0,00	455.261,82	6.631.713,47	1.976,29	6.633.689,76	-6.178.427,94	0,00
2047	11.801,12	34.178,86	386.491,98	0,00	0,00	432.471,96	6.441.532,99	1.311,24	6.442.844,23	-6.010.372,27	0,00
2048	8.763,95	30.998,09	373.837,87	0,00	0,00	413.599,91	6.230.631,13	973,77	6.231.604,90	-5.818.004,99	0,00
2049	8.592,37	29.968,97	359.991,24	0,00	0,00	398.552,58	5.999.854,06	954,71	6.000.808,77	-5.602.256,19	0,00
2050	2.826,26	24.694,73	347.786,32	0,00	0,00	375.307,31	5.796.438,71	314,03	5.796.752,74	-5.421.445,43	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	D°vida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benef°cios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2051	0,00	21.630,16	334.392,60	0,00	0,00	356.022,76	5.573.209,92	0,00	5.573.209,92	-5.217.187,16	0,00
2052	0,00	20.690,12	319.860,04	0,00	0,00	340.550,16	5.331.000,73	0,00	5.331.000,73	-4.990.450,57	0,00
2053	0,00	19.738,38	305.146,50	0,00	0,00	324.884,88	5.085.774,93	0,00	5.085.774,93	-4.760.890,05	0,00
2054	0,00	18.776,57	290.277,42	0,00	0,00	309.053,99	4.837.957,04	0,00	4.837.957,04	-4.528.903,05	0,00
2055	0,00	17.806,87	275.286,25	0,00	0,00	293.093,12	4.588.104,17	0,00	4.588.104,17	-4.295.011,05	0,00
2056	0,00	16.832,16	260.217,59	0,00	0,00	277.049,75	4.336.959,78	0,00	4.336.959,78	-4.059.910,03	0,00
2057	0,00	15.855,63	245.120,86	0,00	0,00	260.976,49	4.085.347,73	0,00	4.085.347,73	-3.824.371,24	0,00
2058	0,00	14.880,73	230.049,40	0,00	0,00	244.930,13	3.834.156,66	0,00	3.834.156,66	-3.589.226,53	0,00
2059	0,00	13.911,00	215.057,90	0,00	0,00	228.968,90	3.584.298,40	0,00	3.584.298,40	-3.355.329,50	0,00
2060	0,00	12.950,43	200.207,81	0,00	0,00	213.158,24	3.336.796,91	0,00	3.336.796,91	-3.123.638,67	0,00
2061	0,00	12.003,03	185.561,52	0,00	0,00	197.564,55	3.092.692,03	0,00	3.092.692,03	-2.895.127,48	0,00
2062	0,00	11.073,16	171.186,07	0,00	0,00	182.259,23	2.853.101,19	0,00	2.853.101,19	-2.670.841,96	0,00
2063	0,00	10.164,98	157.145,97	0,00	0,00	167.310,95	2.619.099,56	0,00	2.619.099,56	-2.451.788,61	0,00
2064	0,00	9.282,30	143.500,15	0,00	0,00	152.782,45	2.391.669,21	0,00	2.391.669,21	-2.238.886,76	0,00
2065	0,00	8.428,53	130.301,27	0,00	0,00	138.729,80	2.171.687,80	0,00	2.171.687,80	-2.032.958,00	0,00
2066	0,00	7.606,89	117.599,15	0,00	0,00	125.206,04	1.959.985,79	0,00	1.959.985,79	-1.834.779,75	0,00
2067	0,00	6.820,11	105.435,90	0,00	0,00	112.256,01	1.757.264,97	0,00	1.757.264,97	-1.645.008,96	0,00
2068	0,00	6.070,23	93.843,05	0,00	0,00	99.913,28	1.564.050,84	0,00	1.564.050,84	-1.464.137,56	0,00
2069	0,00	5.358,96	82.847,15	0,00	0,00	88.206,11	1.380.785,89	0,00	1.380.785,89	-1.292.579,78	0,00
2070	0,00	4.687,91	72.473,01	0,00	0,00	77.160,92	1.207.883,44	0,00	1.207.883,44	-1.130.722,52	0,00
2071	0,00	4.059,26	62.754,34	0,00	0,00	66.813,60	1.045.905,60	0,00	1.045.905,60	-979.092,00	0,00
2072	0,00	3.476,01	53.737,62	0,00	0,00	57.213,63	895.627,05	0,00	895.627,05	-838.413,42	0,00
2073	0,00	2.940,89	45.464,79	0,00	0,00	48.405,68	757.746,58	0,00	757.746,58	-709.340,90	0,00
2074	0,00	2.455,14	37.955,34	0,00	0,00	40.410,48	632.589,06	0,00	632.589,06	-592.178,58	0,00
2075	0,00	2.019,30	31.217,49	0,00	0,00	33.236,79	520.291,56	0,00	520.291,56	-487.054,77	0,00
2076	0,00	1.633,68	25.255,98	0,00	0,00	26.889,66	420.933,01	0,00	420.933,01	-394.043,35	0,00
2077	0,00	1.297,97	20.066,07	0,00	0,00	21.364,04	334.434,49	0,00	334.434,49	-313.070,45	0,00
2078	0,00	1.010,94	15.628,61	0,00	0,00	16.639,55	260.476,87	0,00	260.476,87	-243.837,32	0,00
2079	0,00	770,49	11.911,45	0,00	0,00	12.681,94	198.524,12	0,00	198.524,12	-185.842,18	0,00
2080	0,00	573,62	8.867,93	0,00	0,00	9.441,55	147.798,83	0,00	147.798,83	-138.357,28	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferen´a Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribui´²o do Ente	Contribui´²o dos participantes	Compensa´²o Previdenci®ria	D°vida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benef°cios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2081	0,00	415,88	6.429,38	0,00	0,00	6.845,26	107.156,41	0,00	107.156,41	-100.311,15	0,00
2082	0,00	292,44	4.520,92	0,00	0,00	4.813,36	75.348,74	0,00	75.348,74	-70.535,38	0,00
2083	0,00	198,89	3.074,70	0,00	0,00	3.273,59	51.244,98	0,00	51.244,98	-47.971,39	0,00
2084	0,00	130,77	2.021,57	0,00	0,00	2.152,34	33.692,87	0,00	33.692,87	-31.540,53	0,00
2085	0,00	83,01	1.283,27	0,00	0,00	1.366,28	21.387,75	0,00	21.387,75	-20.021,47	0,00
2086	0,00	50,71	783,89	0,00	0,00	834,60	13.064,75	0,00	13.064,75	-12.230,15	0,00
2087	0,00	29,83	461,11	0,00	0,00	490,94	7.685,13	0,00	7.685,13	-7.194,19	0,00
2088	0,00	17,00	262,78	0,00	0,00	279,78	4.379,65	0,00	4.379,65	-4.099,87	0,00
2089	0,00	9,33	144,26	0,00	0,00	153,59	2.404,29	0,00	2.404,29	-2.250,70	0,00
2090	0,00	4,84	74,89	0,00	0,00	79,73	1.248,14	0,00	1.248,14	-1.168,41	0,00
2091	0,00	2,30	35,58	0,00	0,00	37,88	593,08	0,00	593,08	-555,20	0,00
2092	0,00	0,92	14,26	0,00	0,00	15,18	237,74	0,00	237,74	-222,56	0,00
2093	0,00	0,27	4,13	0,00	0,00	4,40	68,80	0,00	68,80	-64,40	0,00
2094	0,00	0,04	0,68	0,00	0,00	0,72	11,37	0,00	11,37	-10,65	0,00
2095	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04	0,73	0,00	0,73	-0,69	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	-0,01	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

29 ANEXO 8 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

[illegible]		[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

30 ANEXO 9º PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta	Título	Valor (R$)
!tC	Ó!¤L!h[t[!bhCÍb!b/9lwh	[illegible]
[illegible]	Ø/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w/9[!5h{[/-w¤htwlàh	[illegible]
[illegible]	Ø/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w/9[!5h{[[hbDhtwlàh	[illegible]
¤h¤![5h!¤L!h[t[!bhCÍb!b/9lwh		[illegible]
!tt、	ò!¤L!h[t[!bhtw9¹L59b/L#wlh	[illegible]
[illegible]	Ø/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w/9[!5h{[/-w¤htwlàh	[illegible]
[illegible]	Ø/w95L¤h{tw9¹L59b/L#wlh{t!w/9[!5h{[[hbDhtwlàh	[illegible]
¤h¤![5h!¤L!h[t[!bhtw9¹L59b/L#wlh		[illegible]
¤h¤![5h!¤L!h[t[!bh{CÍb!b/9lwh9tw9¹L59b/L#wlh		[illegible]
t!{{L!h		
[illegible]	¤h¤![5ht!{{L!h ≡twh¹L[l9{a!¤9a#¤L/!{![hbDhtwlàh ☑hb{h[L5!4%h	[illegible]
[illegible]	ò¹t5 59twh¹L[l9{a!¤9a#¤L/!{tw9¹L5<b/L#wl!{![hbDhtwlàh[/hb{h[L5!4%h[t[!bhCÍb!b/9lwh	[illegible]
[illegible]	ò t[!bhCÍb!b/9lwh[twh¹L[l9{59.9b9CMlh{/hb/95L5h{	[illegible]
[illegible]	Ø!th{9b¤!5hwl!{⊥9b{l9{⊥a-¤wh{.9b9CMlh{/hb/95L5h{5ht[!bhCÍb!b/9lwh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!wlht[!bhCÍb!b/9lwh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5h!th{9b¤!5ht!wlht[!bhCÍb!b/9lwh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5ht9b{lhbL{¤!t!wlht[!bhCÍb!b/9lwh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hat9b{!4%htw9¹L59b/L#wl!5ht[!bhCÍb!b/9lwh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/h.9w¤-wl59lb{-CÍ/L<b/L!CÍb!b/9lwl	[illegible]
[illegible]	ò t[!bhCÍb!b/9lwh[twh¹L[l9{59.9b9CMlh{!/hb/959w	[illegible]
[illegible]	Ø!th{9b¤!5hwl!{⊥9b{l9{⊥a-¤wh{.9b9CMlh{!/hb/959w5ht[!bhCÍb!b/9lwh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!wlht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5h!th{9b¤!5ht!wlht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4k9{5ht9b{lhbL{¤!t!wlht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hat9b{!4%htw9¹L59b/L#wl!5ht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,!thw¤9{CÍb!b/9lwh{twl/h.9¤-wl5h5;CÍ/L¤!¤-!wl![[t[!bh59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	Ó t[!bhtw9¹L59b/L#wlh[twh¹L[l9{59.9b9CMlh{!/hb/959w	[illegible]
[illegible]	Ø!th{9b¤!5hwl!{⊥9b{l9{⊥a-¤wh{.9b9CMlh{!/hb/959w5ht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5h9b¤9t!wlht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hb¤wL-L4l9{5h{9w L5hw!¤L!ht!wlht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,/hat9b{!4%htw9¹L59b/L#wl!5ht[!bhtw9¹L59b/L#wlh5hwtt{	[illegible]
[illegible]	[,!thw¤9{t!wl/h.9w¤-wl5h5;CÍ/L¤!¤-!wl![[t[!bh59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	´t[!bhtw9¹L59b/L!wlh[t[!bh59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	[,h-¤wh{/w5L¤h{5ht[!bh59!ahw¤là!4%h	[illegible]
[illegible]	ò,twh¹L[l9{!¤-!wl!L{t!wl!W{¤9{5ht[!bhCÍb!b/9lwh	[illegible]
[illegible]	Ø twh¹L{%h!¤-!wl![t!wlh{/L[!4%h59wL{/h{	[illegible]
[illegible]	ò,twh¹L[l9{!¤-!wl!L{t!wl!W{¤9{5ht[!bhtw9¹L59b/L#wlh	[illegible]
[illegible]	Ø!W{¤9{59w9{-[¤!5h!¤-!wl![{-t9wl¹L¤#wlh	[illegible]
[illegible]	Ø twh¹L{%h!¤-!wl![t!wlh{/L[!4%h59wL{/h{	[illegible]
[illegible]	Ø twh¹L{%h!¤-!wl![t!wl.9b9CMlh{!w9D-[!wlà!w	[illegible]
[illegible]	Ø twh¹L{%h!¤-!wl![t!wl/hb¤lbD<b/L!{59.9b9CMlh{	[illegible]
[illegible]	Ø h-¤wl{twh¹L[l9{!¤-!wl!L{t!wl!W{¤9{5ht[!bh	[illegible]
{L¤-!4%h!¤-!wl![		[illegible]
ò[ò[ò[ò	t[!bhCÍb!b/9lwh[9v-L[Nwlh¤;/bL/h!¤-!wl![	[illegible]
ò[ò[ò[ò	t[!bhtw9¹L59b/L#wlh[9v-L[Nwlh¤;/bL/h!¤-!wl![	[illegible]
bh¤!{9Æ[L/!¤L!{		

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

31 ANEXO 10 º RESULTADO DA DURAœÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Com base nos fluxos da AvaliaKZo Atuarial 2022, apurou-se que a DuraKZo do Passivo foi de 26,55 anos. Conforme definido na Porataria MTP nı 1.467/2022, no art. 3ı do Anexo VII, para apuraKZo da taxa de Juros para o ano de 2023 deve ser observado o seguinte critMrio:

"Art. 3ı Para definiKZo da hipXtese da taxa de juros real nas avaliaKÕes atuariais dos exercÍcios a partir de 2023 deverZo ser utilizadas as taxas de juros parEmetro estabelecidas de acordo com o art. 1ı, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliaKÕes atuariais dos ÚltimOs 5 (cinco) exercÍcios antecedentes Í data focal da avaliaKZo tiver sido alcanKada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Tomando por base a Portaria MTP nı 1.837/2022 e a Portaria suprecitada verifica-se que essa DuraKZo do Passivo equivale a taxa parEmetro de 4,84%. Com base no histXrico dos investimentos enviado pelos tMcnicos do RPPS, foi atingido a meta atuarial em 2 dos ÚltimOs 5 anos.

Desta forma, para apurar a taxa de juros parEmetro deve-se somar o valor de 0,30 pontos percentuais, na taxa parEmetro apurada com base na DuraKZo do Passivo, para cada ano em que se atingiu a meta atuarial nos ÚltimOs 5 anos. Assim, a taxa de juros parEmetro totaliza 5,14%.

No entanto, a PolÍtica de Investimentos do ano de 2023 definiu como meta a taxa de 4,90%, conforme consta na PolÍtica de Investimentos de 2023 (disponÍvel no site do CADPREV). Com isso, a taxa utilizada na presente AvaliaKZo foi a menor entre a taxa parEmetro e a taxa definida na polÍtica de investimentos, conforme definido na Portaria SPREV nı 464/2018, ou seja 4,90%.

32 ANEXO 11 º GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Conforme prevN a Nota SEI nı 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, a exigNncia desta anÁlise atuarial estÁ suspensa atMque seja publicada uma instruKZo tMcnica especifica trazendo orientaKÕes para os seus cÁlculos.

> · 108.4 Quanto ao demonstrativo de ganhos e perdas atuariais, relacionado no inciso XI do ê1ı do art. 71 da Portaria MF nı 464, de 2018, conforme art. 18 da InstruKZo Normativa nı 08, de 2018, sua apresentaKZo serÁ exigida depois de publicada a instruKZo tMcnica especÍfica, que conterÁ os parEmetros e orientaKÕes para sua elaboraKZo.¸.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

33 ANEXO 12 º TÁBUAS ATUARIAIS

As TÁbuas BiomÉtricas utilizadas nesta AvaliaKZo Atuarial sZo as seguintes:

TÁbuas BiomÉtricas							
Idade	IBGE 2021		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2021		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unissex		Masculino	Feminino	Unissex
0	0,012045	0,010321	0	56	0,009669	0,005296	0,00226
1	0,000831	0,000686	0	57	0,010382	0,005720	0,00245
2	0,000550	0,000436	0	58	0,011127	0,006176	0,00267
3	0,000425	0,000329	0	59	0,011917	0,006673	0,00289
4	0,000353	0,000268	0	60	0,012770	0,007219	0,00315
5	0,000306	0,000229	0	61	0,013703	0,007828	0,00345
6	0,000273	0,000202	0	62	0,014724	0,008510	0,0038
7	0,000251	0,000183	0	63	0,015846	0,009277	0,00421
8	0,000237	0,000171	0	64	0,017080	0,010134	0,00474
9	0,000233	0,000165	0	65	0,018399	0,011071	0,00542
10	0,000238	0,000166	0	66	0,019842	0,012102	0,00628
11	0,000258	0,000175	0	67	0,021490	0,013255	0,0073
12	0,000298	0,000205	0	68	0,023388	0,014550	0,0088
13	0,000369	0,000239	0	69	0,025526	0,015988	0,01057
14	0,000486	0,000265	0	70	0,027839	0,017545	0,01284
15	0,000966	0,000319	0,00031	71	0,030313	0,019238	0,01575
16	0,001235	0,000366	0,00032	72	0,033015	0,021121	0,01936
17	0,001479	0,000403	0,00033	73	0,035972	0,023225	0,02386
18	0,001678	0,000425	0,00035	74	0,039191	0,025551	0,02924
19	0,001836	0,000437	0,00038	75	0,042657	0,028051	0,03537
20	0,001995	0,000448	0,0004	76	0,046387	0,030747	0,04014
21	0,002148	0,000463	0,00043	77	0,050443	0,033736	0,04401
22	0,002248	0,000479	0,00046	78	0,054866	0,037070	0,04667
23	0,002282	0,000495	0,00049	79	0,059683	0,040755	0,04942
24	0,002265	0,000514	0,00052	80	0,063961	0,044794	0
25	0,002225	0,000533	0,00054	81	0,068489	0,048986	0
26	0,002192	0,000555	0,00056	82	0,073301	0,053355	0
27	0,002173	0,000583	0,00058	83	0,078438	0,057927	0
28	0,002183	0,000618	0,0006	84	0,083948	0,062732	0
29	0,002216	0,000660	0,00061	85	0,089888	0,067804	0
30	0,002254	0,000707	0,00061	86	0,096327	0,073185	0
31	0,002290	0,000758	0,00062	87	0,103347	0,078921	0
32	0,002336	0,000810	0,00063	88	0,111048	0,085070	0
33	0,002393	0,000860	0,00063	89	0,119555	0,091696	0
34	0,002462	0,000913	0,00063	90	0,129022	0,098882	0
35	0,002545	0,000972	0,00064	91	0,139643	0,106724	0
36	0,002641	0,001041	0,00065	92	0,151667	0,115342	0
37	0,002751	0,001119	0,00066	93	0,165416	0,124886	0
38	0,002876	0,001207	0,00068	94	0,181314	0,135543	0
39	0,003018	0,001307	0,0007	95	0,199931	0,147552	0
40	0,003178	0,001416	0,00072	96	0,222042	0,161221	0
41	0,003359	0,001537	0,00076	97	0,248730	0,176955	0
42	0,003566	0,001677	0,0008	98	0,281537	0,195296	0
43	0,003801	0,001840	0,00084	99	0,322704	0,216979	0

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

TΔbuas BiomMtricas							
44	0,004065	0,002022	0,00089	100	0,375533	0,243028	0
45	0,004355	0,002221	0,00094	101	0,444872	0,274895	0
46	0,004671	0,002432	0,001	102	0,537402	0,314683	0
47	0,005016	0,002651	0,00107	103	0,659933	0,365487	0
48	0,005393	0,002873	0,00116	104	0,808833	0,431865	0
49	0,005802	0,003105	0,00125	105	0,941902	0,520209	0
50	0,006243	0,003355	0,00136	106	0,995524	0,637647	0
51	0,006718	0,003627	0,00148	107	0,999978	0,783734	0
52	0,007227	0,003915	0,00161	108	1,000000	0,924493	0
53	0,007773	0,004220	0,00175	109	1,000000	0,992151	0
54	0,008358	0,004545	0,00191	110	1,000000	0,999932	0
55	0,008991	0,004903	0,00208	111	1,000000	1,000000	0

34 ANEXO 13 º BIBLIOGRAFIA

D[illegible]

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) ШPension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

35 ANEXO 14 º CONCEITOS, DEFINIœ́ ES E SIGLAS

ALIQUOTA DE CONTRIBUIœNO SUPLEMENTAR: percentual de contribuiKZo extraordinΔria, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do dMficit atuarial.

AVALIAœNO ATUARIAL: documento elaborado por atuΔrio, em conformidade com as bases tMcnicas estabelecidas para o plano de benefΓcios do RPPS, que caracteriza a populaKZo segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessΔrios e as alΓquotas de contribuiKZo normal e suplementar do plano de custeio de equilΓbrio para todos os benefΓcios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas tMcnicas e provisΩes matemΔticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeKΩes atuariais exigidas pela legislaKZo pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo Γ solvNncia e liquidez do plano de benefΓcios. (Portaria SPREV nı 464/18).

ANł LISE DE SENSIBILIDADE: mMtodo que busca mensurar o efeito de uma hipXtese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliaKZo atuarial. (Portaria SPREV nı 464/18)

BASES Tŧ CNICAS: premissas, pressupostos, hipXteses e parEmetros biomMtricos, demogrΔficos, econΨmicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefΓcios pelo

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

atuÁrio, com a concordÊncia dos representantes do RPPS, adequados e aderentes Às caracterÍsticas da massa de segurados e beneficiÁrios do RPPS e ao seu regramento. Como bases tÉcnicas entendem-se, tambÉm, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefÍcios, as tÁbuas biomÉtricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimaÇÃo de receitas e encargos (Portaria SPREV nº 464/18).

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de PrevidÊncia Social e os regimes prÓprios de previdÊncia social dos servidores pÚblicos da UniÃo, dos Estados, do Distrito Federal e dos MunicÍpios, e entre os regimes prÓprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuiÇÕes vertidos para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente Às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessÁrias À organizaÇÃo e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservaÇÃo de seu patrimÔnio, conforme limites estabelecidos em parÂmetros gerais.(Portaria SPREV nº 464/18).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: FixaÇÃo das fontes de recursos necessÁrios para financiar o Custo PrevidenciÁrio de um plano previdenciÁrio, destacando-se as contribuiÇÕes a serem vertidas pelos servidores e ente pÚblico (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao "Valor Atual dos BenefÍcios Futuros", de todos os benefÍcios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuiÇÕes e aportes relativos ao plano de benefÍcios, bem como o ativo real lÍquido e na qual foi apurado o resultado e a situaÇÃo atuarial do plano. Nas avaliaÇÕes atuariais anuais, a data focal Ma data do Ÿltimo dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria SPREV nº 464/18).

DEFICIT ATURIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatÓrio dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefÍcios e os valores atuais do fluxo de contribuiÇÕes futuras, do fluxo dos valores lÍquidos da compensaÇÃo financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatÓrio dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefÍcios do plano de benefÍcios.

EQUILIBRIO ATUARIAL: garantia de equivalÊncia, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigaÇÕes projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, atÉ a extinÇÃo da massa de segurados a que se refere; expressÃo utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefÍcios do RPPS, acrescido

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

das contribuiKΩes futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria SPREV nı 464/18).

HIPˇTESES ATUARIAIS: hipXteses adotadas pelo atuΔrio, que devem refletir as caracterΓsticas biomMtricas, demogrΔficas, financeiras e econXmicas incidentes sobre a populaKZo de segurados e respetivo Regime PrXprio, utilizadas no cΔlculo dos benefΓcios futuros, de que sZo exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composiKZo de famΓlia de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasiZo das reavaliaKΩes atuariais, sZo confrontadas com acontecimentos da ida real, para os necessΔrios ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILδBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalNhcia entre as receitas auferidas e as obrigaKΩes do RPPS em cada exercΓcio financeiro. (Portaria SPREV nı 464/18).

MtTODO DE FINANCIAMETNTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuΔrio para estabelecer o nΓvel de constituiKZo das reservas necessΔrias Γ cobertura dos benefΓcios estruturados no regime financeiro de capitalizaKZo, em face das caracterΓsticas biomMtricas, demogrΔficas, econΨmicas e financeiras dos segurados e beneficiΔrios do RPPS.

NOTA TtCNICA ATUARIAL (NTA): documento tMcnico elaborado por atuΔrio e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instruKZo normativa emanada da Secretaria de PrevidNhcia do MinistMrio da Fazenda, que contMm todas as formulaKΩes e expressΩes de cΔlculo das alΓquotas de contribuiKZo e dos encargos do plano de benefΓcios, das provisΩes (reservas) matemΔticas previdenciΔrias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases tMcnicas aderentes Γ populaKZo do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as caracterΓsticas gerais dos benefΓcios, as bases tMcnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulaKΩes. (Portaria SPREV nı 464/18).

PENSNJO: refere-se a benefΓcio sob forma de prestaKΩes continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensZo previdenciΔria em decorrNhcia de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: Ma classificaKZo risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informaKΩes do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critMrios estabelecidos na IN SPREV nı 006/18.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria SPREV nº 464/18).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria SPREV nº 464/18).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFICIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO: Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILIBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

benefícios. SÃO três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria SPREV nº 464/18).

SIGLAS UTILIZADAS:

CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SPrev: Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

ATÉ O MÊS: 12

RESUMO DEMONSTRATIVO CRÉDITOS ADICIONAIS - TIPO DE CRÉDITO

Lei/Ano	Tipo de Lei	Ato Normativo/Ano	Tipo de Ato	Tipo de Crédito		
				Suplementar	Especial	Extraordinário
1849/2021	LOA	7056/2022	Decreto	350.000,00	0,00	0,00
1849/2021	LOA	7078/2022	Decreto	127.351,00	0,00	0,00
1849/2021	LOA	7108/2022	Decreto	230.000,00	0,00	0,00
Total dos Créditos Adicionais				**707.351,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 09/02/2023 09:01

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 09/02/2023 07:54

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE GESTORA: 039E0900001 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

EXERCÍCIO: 2022

ATÉ O MÊS: 12

RESUMO DEMONSTRATIVO CRÉDITOS ADICIONAIS - TIPO DE CRÉDITO

Lei/Ano	Tipo de Lei	Ato Normativo/Ano	Tipo de Ato	Tipo de Crédito		
				Suplementar	Especial	Extraordinário
1849/2021	LOA	7056/2022	Decreto	350.000,00	0,00	0,00
1849/2021	LOA	7078/2022	Decreto	127.351,00	0,00	0,00
1849/2021	LOA	7108/2022	Decreto	230.000,00	0,00	0,00
Total dos Créditos Adicionais				**707.351,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 09/02/2023 09:01

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 09/02/2023 07:54

IDENTIFICA¤ÚO: INSTITUTO DE PREVIDNNCIA E ASSISTNNCIA DOS SERVIDORES DE JERXNIMO MONTEIRO
EXERCRCIO: 2022

C- b5h Clb! b/9Lwh

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÊRIO MENSAL DOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES E EFETIVAMENTE RECOLHIDOS NO EXERCRCIO ¯ ATIVOS

MESES	RPPS			
	Alº %	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/dez
JANEIRO	0	R$ -	R$ -	R$ -
FEVEREIRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
MAR¤O	14	R$ -	R$ -	R$ -
ABRIL	14	R$ -	R$ -	R$ -
MAIO	14	R$ -	R$ -	R$ -
JUNHO	14	R$ -	R$ -	R$ -
JULHO	14	R$ -	R$ -	R$ -
AGOSTO	14	R$ -	R$ -	R$ -
SETEMBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
OUTUBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
NOVEMBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
DEZEMBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
Totais		R$ -	R$ -	R$ -

MESES	RGPS		
	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/dez
JANEIRO			R$ -
FEVEREIRO			R$ -
MAR¤O			R$ -
ABRIL			R$ -
MAIO			R$ -
JUNHO			R$ -
JULHO			R$ -
AGOSTO			R$ -
SETEMBRO			R$ -
OUTUBRO			R$ -
NOVEMBRO			R$ -
DEZEMBRO			R$ -
Totais	R$ -	R$ -	R$ -

Notas: Apresentar legisla´² o que determina o percentual das alºquotas vigentes no exercºcio ¯ Lei 1163/2005

Ente possui segrega´² o de massas.

Assinatura do Gestor

Assinatura do Contabilista Respons®vel
(CRC né)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

IDENTIFICA¤ÚO: INSTITUTO DE PREVIDNNCIA E ASSISTNNCIA DOS SERVIDORES DE JERXNIMO MONTEIRO
EXERCRCIO: 2022

C- b5h Clb! b/9Lwh

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÊRIO MENSAL DOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES E EFETIVAMENTE RECOLHIDOS NO EXERCRCIO ¯ ATIVOS

MESES	RPPS			
	Alº %	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/dez
JANEIRO	0	R$ -	R$ -	R$ -
FEVEREIRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
MAR¤O	14	R$ -	R$ -	R$ -
ABRIL	14	R$ -	R$ -	R$ -
MAIO	14	R$ -	R$ -	R$ -
JUNHO	14	R$ -	R$ -	R$ -
JULHO	14	R$ -	R$ -	R$ -
AGOSTO	14	R$ -	R$ -	R$ -
SETEMBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
OUTUBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
NOVEMBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
DEZEMBRO	14	R$ -	R$ -	R$ -
Totais		R$ -	R$ -	R$ -

MESES	RGPS		
	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Recolher em 31/dez
JANEIRO			R$ -
FEVEREIRO			R$ -
MAR¤O			R$ -
ABRIL			R$ -
MAIO			R$ -
JUNHO			R$ -
JULHO			R$ -
AGOSTO			R$ -
SETEMBRO			R$ -
OUTUBRO			R$ -
NOVEMBRO			R$ -
DEZEMBRO			R$ -
Totais	R$ -	R$ -	R$ -

Notas: Apresentar legisla´² o que determina o percentual das alºquotas vigentes no exercºcio ¯ Lei 1163/2005

Ente possui segrega´² o de massas.

Assinatura do Gestor

Assinatura do Contabilista Respons®vel
(CRC né)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Passivo com Indicador "F"

Código Contábil	Descrição da Conta	Descrição da Dívida	Tipo de Consignação	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		039E0900001	0,00	469.513,90	0,00	469.513,90	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		039E0900001	0,00	361.335,43	0,00	361.335,43	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		039E0900001	0,00	4.002.285,17	0,00	4.002.285,17	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		039E0900001	0,00	790,91	0,00	790,91	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.05	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	Restituição de Servidores - Câmara		039E0900001	0,00	913,90	0,00	0,00	0,00	0,00	913,90
2.1.8.8.1.01.05	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		039E0900001	444,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,70
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	PENSÃO ALIMENTÍCIA		039E0900001	0,00	3.734,30	837,00	3.734,30	837,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	DESCONTO CONSIGNADO SINDICATO SERVIDORES		039E0900001	0,00	24.415,27	0,00	24.415,27	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANESTES		039E0900001	27.345,94	426.492,17	21.981,34	425.628,47	21.981,34	0,00	28.209,64
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	DESCONTO DIF. SALARIAL		039E0900001	1.486,36	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266,36
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		039E0900001	22.444,18	22.493,62	0,00	0,00	0,00	0,00	44.937,80
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IRRF DOS SERVIDORES		039E0900001	0,00	247.888,94	0,00	228.000,00	0,00	0,00	19.888,94
Total do Passivo com Indicador "F"					**51.721,18**	**5.560.643,61**	**22.818,34**	**5.515.703,45**	**22.818,34**	**0,00**	**96.661,34**

Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)

Exercício de Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)	Fluxo do Exercício						
	Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
Total de Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)							

Dívida Flutuante Total	**51.721,18**	**5.560.643,61**	**22.818,34**	**5.515.703,45**	**22.818,34**	**0,00**	**96.661,34**

Assinado por: HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

Assinado por: JESSAM MARIANO GODALLA 30/03/2023 08:52

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Notas Explicativas		
Identificação	**Texto explicativo**	**Arquivo**

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Código Contábil	Descrição da Conta Contábil	Descrição Dívida	Classificação Dívida	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo inicial	Emissão da Dívida	Atualização	Encargo	Cancelamento	Amortização	Saldo Final
Dívida Fundada Total:											

Notas Explicativas:

Identificação	Texto Explicativo	Arquivo

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 30/03/2023 08:52

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO FINANCEIRO - IPASJM - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.735.105/0001-45
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**5.907.906,58**	**4.470.570,05**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		
Receita de Contribuições	1.855.601,35	1.808.630,91
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências Recebidas		
Outras Receitas		
Outros Ingressos Operacionais	4.052.305,23	2.661.939,14
Desembolsos	**5.776.378,22**	**5.227.596,07**
Pessoal e Demais Despesas	4.791.600,18	4.279.680,88
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros Desembolsos operacionais	984.778,04	947.915,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**131.528,36**	**(757.026,02)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	**131.528,36**	**(757.026,02)**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**9.343,64**	**766.369,66**
Caixa e Equivalente de Caixa Final	**140.872,00**	**9.343,64**

HUMBERTO GASPAR REIS
DIRETOR EXECUTIVO
903.901.567-87

ADRIANO CAROLO BORGES
CONTADOR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 30/03/2023 08:52

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Resumo dos Restos a Pagar		
Classificação	**exercício**	**Saldo Final**
Total Restos a Pagar Não Processados		0,00
Total Restos a Pagar Processados		0,00
Total Geral Restos a Pagar		0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2022**

Unidade Gestora / Órgão Externo / CPF	Descrição		Exercícios Anteriores	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TABELA 1 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES																
039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		3.089,60	4.377,82	3.702,65	3.802,94	4.512,31	4.824,54	4.296,82	4.036,03	3.531,32	2.933,72	2.446,15	3.487,78	45.041,68
		Valor Arrecadado	0,00	3.089,60	4.377,82	3.702,65	3.802,94	4.512,31	4.824,54	4.296,82	4.036,03	3.531,32	2.933,72	2.446,15	0,00	41.553,90
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,78	3.487,78
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		57.834,29	61.630,45	60.635,62	61.352,81	59.499,88	60.337,81	59.842,75	57.433,54	58.072,76	58.715,61	38.077,74	57.351,14	690.784,40
		Valor Arrecadado	0,00	57.834,29	61.630,45	60.635,62	61.352,81	59.499,88	60.337,81	59.842,75	57.433,54	58.072,76	58.715,61	38.077,74	0,00	633.433,26
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.351,14	57.351,14
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		1.109,47	0,00	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	627,45	5.065,30
		Valor Arrecadado	0,00	1.109,47	0,00	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	369,82	627,45	5.065,30
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		996,72	996,72	2.232,66	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	2.547,39	15.704,13
		Valor Arrecadado	0,00	996,72	996,72	2.232,66	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	1.116,33	14.273,07
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,06	1.431,06
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		420,75	420,75	842,52	547,82	463,15	463,15	1.492,37	463,15	283,04	746,19	746,19	9.527,04	16.416,12
		Valor Arrecadado	0,00	420,75	420,75	842,52	547,82	463,15	463,15	1.492,37	463,15	283,04	746,19	746,19	9.527,04	16.416,12
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		63.450,83	67.425,74	67.783,27	67.189,72	65.961,49	67.111,65	67.118,09	63.418,87	63.373,27	63.881,67	42.756,23	73.540,80	773.011,63
		Valor Arrecadado	0,00	63.450,83	67.425,74	67.783,27	67.189,72	65.961,49	67.111,65	67.118,09	63.418,87	63.373,27	63.881,67	42.756,23	11.270,82	710.741,65
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.269,98	62.269,98
TABELA 3 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RETIDAS DOS INATIVOS																
039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		1.684,80	2.069,95	1.719,20	2.055,18	1.684,80	1.413,19	1.576,74	1.413,19	1.716,35	1.569,75	1.413,19	1.684,76	20.001,10
		Valor Arrecadado	0,00	1.684,80	2.069,95	1.719,20	2.055,18	1.684,80	1.413,19	1.576,74	1.413,19	1.716,35	1.569,75	1.413,19	1.684,76	20.001,10
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		1.684,80	2.069,95	1.719,20	2.055,18	1.684,80	1.413,19	1.576,74	1.413,19	1.716,35	1.569,75	1.413,19	1.684,76	20.001,10
		Valor Arrecadado	0,00	1.684,80	2.069,95	1.719,20	2.055,18	1.684,80	1.413,19	1.576,74	1.413,19	1.716,35	1.569,75	1.413,19	1.684,76	20.001,10
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 16:23

Assinado por WISSAM MARIANO JUNGALLA 30/03/2023 08:52

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2022**

TABELA 4 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RETIDAS DOS PENSIONISTAS

039E0100001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro**	Valor Devido		1.201,38	395,26	498,88	614,47	395,26	395,26	395,26	395,26	395,26	467,70	395,26	395,26	5.944,51	
		Valor Arrecadado	0,00	1.201,38	395,26	498,88	614,47	395,26	395,26	395,26	395,26	395,26	467,70	395,26	395,26	5.944,51	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
039L0200001	**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
077E0600020	**Secretaria Municipal de Administração de Vitória**	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		**Valor Devido**		1.201,38	395,26	498,88	614,47	395,26	395,26	395,26	395,26	395,26	467,70	395,26	395,26	5.944,51	
		Valor Arrecadado	0,00	1.201,38	395,26	498,88	614,47	395,26	395,26	395,26	395,26	395,26	467,70	395,26	395,26	5.944,51	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TABELA 5 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE (PARTE PATRONAL

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		3.972,34	5.628,63	4.760,54	4.889,49	5.801,55	6.202,98	5.524,29	5.189,18	4.540,27	3.771,93	3.145,05	4.484,29	57.910,54	
		Valor Arrecadado	0,00	3.972,34	5.628,63	4.760,54	4.889,49	5.801,55	6.202,98	5.524,29	5.189,18	4.540,27	3.771,93	3.145,05	0,00	53.426,25	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,29	4.484,29	
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		74.358,37	79.239,15	77.960,08	78.882,19	76.499,85	77.577,19	76.940,68	73.843,12	74.664,98	75.491,49	71.642,12	67.901,26	905.000,48	
		Valor Arrecadado	0,00	74.358,37	79.239,15	77.960,08	78.882,19	76.499,85	77.577,19	76.940,68	73.843,12	74.664,98	75.491,49	71.642,12	0,00	837.099,22	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.901,26	67.901,26	
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		1.426,46	0,00	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	806,72	6.512,59	
		Valor Arrecadado	0,00	1.426,46	0,00	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	475,49	806,72	6.512,59	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		1.281,50	1.281,50	2.870,56	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	3.275,21	20.191,01	
		Valor Arrecadado	0,00	1.281,50	1.281,50	2.870,56	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	1.435,28	18.351,08	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,93	1.839,93	
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		540,97	540,97	1.083,24	704,34	595,48	595,48	1.918,77	595,48	363,90	959,38	959,38	7.764,76	16.622,15	
		Valor Arrecadado	0,00	540,97	540,97	1.083,24	704,34	595,48	595,48	1.918,77	595,48	363,90	959,38	959,38	0,00	8.857,39	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.764,76	7.764,76	
TOTAL		**Valor Devido**		81.579,64	86.690,25	87.149,91	86.386,79	84.807,65	86.286,42	86.294,51	81.538,55	81.479,92	82.133,57	77.657,32	84.232,24	1.006.236,77	
		Valor Arrecadado	0,00	81.579,64	86.690,25	87.149,91	86.386,79	84.807,65	86.286,42	86.294,51	81.538,55	81.479,92	82.133,57	77.657,32	2.242,00	924.246,53	
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.990,24	81.990,24	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2022**

TABELA 7 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE INATIVOS E PENSIONISTAS

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 8 - COMPLEMENTAÇÃO DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	26.963,76	15.413,34	19.069,46	16.727,37	15.105,95	19032,00	14.682,94	19.122,63	17.348,22	26.763,10	38.156,69	228.385,46
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	26.963,76	15.413,34	19.069,46	16.727,37	15.105,95	19.032,00	14.682,94	19.122,63	17.348,22	26.763,10	38.156,69	228.385,46
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		141.002,83	230.635,04	286.803,13	212.972,96	225.409,59	231.615,55	211787,22	224.336,50	210.539,88	234.279,07	226.068,81	205.729,96	2.641.180,54
		Valor Arrecadado	0,00	141002,83	230.635,04	286.803,13	212.972,96	225.409,59	231.615,55	211.787,22	224.336,50	210.539,88	234.279,07	226.068,81	205.729,96	2.641.180,54
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	11.834,80	12.357,00	12.402,56	23.923,31	12.083,61	12083,61	12.083,61	12.083,61	12.083,61	15.189,08	20.896,23	157.021,03
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	11.834,80	12.357,00	12.402,56	23.923,31	12.083,61	12.083,61	12.083,61	12.083,61	12.083,61	15.189,08	20.896,23	157.021,03
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		141.002,83	269.433,60	314.573,47	244.444,98	266.060,27	258.805,11	242.902,83	251.103,05	241.746,12	263.710,90	268.020,99	264.782,88	3.026.587,03
		Valor Arrecadado	0,00	141.002,83	269.433,60	314.573,47	244.444,98	266.060,27	258.805,11	242.902,83	251.103,05	241.746,12	263.710,90	268.020,99	264.782,88	3.026.587,03
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2022**

TABELA 9 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE (ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 10 - APORTE ATUARIAL

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO CONTA: Contas de Gestão **Exercício: 2022**

TABELA 11 - RECEITA DE PARCELAMENTOS DO EXERCÍCIO

039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**Valor Devido**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

			TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6	TABELA 7	TABELA 8	TABELA 9	TABELA 10	TABELA 11
039E0100001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	45.041,68	0,00	0,00	0,00	57.910,54	0,00	0,00	228.385,46	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	41.553,90	0,00	0,00	0,00	53.426,25	0,00	0,00	228.385,46	0,00	0,00	0,00
		Diferença	(3.487,78)	0,00	0,00	0,00	(4.484,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0700001	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	690.784,40	0,00	0,00	0,00	905.000,48	0,00	0,00	2.641.180,54	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	633.433,26	0,00	0,00	0,00	837.099,22	0,00	0,00	2.641.180,54	0,00	0,00	0,00
		Diferença	(57.351,14)	0,00	0,00	0,00	(67.901,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0800002	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	5.065,30	0,00	0,00	0,00	6.512,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	5.065,30	0,00	0,00	0,00	6.512,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039E0900001	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	Valor Devido	0,00	0,00	20.001,10	5.944,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	0,00	0,00	20.001,10	5.944,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039L0200001	Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Valor Devido	15.704,13	0,00	0,00	0,00	20.191,01	0,00	0,00	157.021,03	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	14.273,07	0,00	0,00	0,00	18.351,08	0,00	0,00	157.021,03	0,00	0,00	0,00
		Diferença	(1.431,06)	0,00	0,00	0,00	(1.839,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077E0600020	Secretaria Municipal de Administração de Vitória	Valor Devido	16.416,12	0,00	0,00	0,00	16.622,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor Arrecadado	16.416,12	0,00	0,00	0,00	8.857,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.764,76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Em R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**Pessoal e Encargos**	**10.657,71**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	10.657,71	0,00
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Contribuições	**1.802.181,28**	**1.856.820,64**	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	1.802.181,28	1.856.820,64	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**4.780.151,56**	**4.279.499,49**
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	3.693.715,72	3.435.975,92
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	1.086.435,84	843.523,57
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**8.585,99**	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**790,91**	**181,39**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	790,91	181,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00**	**44.361,63**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	8.585,99	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**3.325.587,03**	**1.912.267,84**	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intragovermamentais	3.325.587,03	1.912.267,84	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00

Assinado por WISLAM MARIANO JADALLA 30/03/2023 08:52
Assinado por HUMBERTO CASPER RDS 30/03/2023 10:23

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Transferências Intergovermamentais	0,00	0,00
Transferências das Instutuições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.765,35**	**722.947,73**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	10.765,35	722.947,73
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Juros e Encargos de Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	44.361,63
Transferências e Delegações Concedidas	**303.000,00**	**191.000,00**
Transferências Intragovernamentais	303.000,00	191.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

			Premiações	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimonais Aumentativas (I)	**5.138.533,66**	**4.500.622,20**	**Total das Variações Patrimonais Diminutivas (II)**	**5.094.600,18**	**4.515.042,51**
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				**43.933,48**	**-14.420,31**

cidades

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)

Unidade Gestora: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro**

Ente: **Jerônimo Monteiro**

Assunto: **Encaminhamento da Prestação de Contas Anual - Exercício 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEES,

Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas e aos regramentos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhamos os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do (a) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro, na forma estabelecida em normativo Próprio, conforme sumário a seguir:

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
BALORC	XML	SIM	
BALPAT	XML	SIM	
DEMVAP	XML	SIM	
BALFIN	XML	SIM	
DOCSPCA	XML	SIM	
INVIMO	XML	SIM	
INVINT	XML	SIM	
DEMRAP	XML	SIM	
TVDISP	XML	SIM	
DEMDFLT	XML	SIM	
DEMDIFD	XML	SIM	
DEMREC	XML	SIM	
PROATU	XML	SIM	
NOTAEXP	XML	SIM	
INFOCI	XML	SIM	
BALATU	PDF	SIM	
BASECD	PDF	SIM	
COMINV	PDF	SIM	
DECAMO	PDF	SIM	
DECATU	PDF	SIM	
DELATU	PDF	SIM	
DELQUIT	PDF	SIM	
DEMAAT	PDF	SIM	
DEMCSE	PDF	SIM	
DEMFCA	PDF	SIM	
EXTBAN	PDF	SIM	
NOTATU	PDF	SIM	
PARATU	PDF	SIM	
PARFIS	PDF	SIM	

Assinado por
HUMBERTO GASPAR REIS
30/03/2023 10:23

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
PROEXE	PDF	SIM	
RELACI	PDF	SIM	
RELCUST	PDF	SIM	
RELGES	PDF	SIM	
RELPAD	PDF	SIM	
RELUCI	PDF	SIM	
ROLRES	PDF	SIM	
SUSTEN	PDF	SIM	
BALGAPE	PDF	SIM	
CRIA	PDF	SIM	
CRONOS	PDF	SIM	
DURPASS	PDF	SIM	
ESTATIS	PDF	SIM	
HIPOTES	PDF	SIM	
JUSTCRO	PDF	SIM	
RELCENS	PDF	SIM	
DOCSPAR	PDF	NÃO	O RPPS DE J MONTEIRO NÃO POSSUI PARCELAMENTO FIRMADO COM O ENTE.
RELPAR	PDF	NÃO	O RPPS DE J. MONTEIRO NÃO POSSUI PARCELAMENTO FIRAMDO COM O ENTE.
TERIMO	PDF	NÃO	O RPPS DE J .MONTEIRO NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS
TERINT	PDF	NÃO	O RPPS DE J. MONTEIRO NÃO POSSUI BENS INTANGIVEIS.

Respeitosamente,

29 de Março de 2023

HUMBERTO GASPAR REIS

RELATX RIO DE DURA¤ŭO DO PASSIVO

J erΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LÕGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Unidade Gestora:
[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:
[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:
[illegible]

Data Base dos Dados:
[illegible]

Data de ElaboraKZo:
[illegible]

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Referência: DURPASS

Demonstrativo de duração do passivo, parte integrante dos fluxos atuariais, contendo o resultado da duração do passivo, com base no valor médio, em anos, do prazo do fluxo de pagamento líquido de benefícios do RPPS, ponderado pelos valores presentes desses fluxos, assim como de sua análise evolutiva, correspondente com as informações contidas no Relatório da Avaliação Atuarial.

Tomando por base a taxa de juros atuarial e os fluxos projetados na Avaliação Atuarial 2023, apurou-se que a Duração do Passivo é de 25,49 anos. Este resultado foi apurado com base na planilha de cálculo disponibilizada pela Secretaria de Previdencia.
A seguir, um print do resultado apurado.

FLUXO ATUARIAL - CIVIL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - GERAÇÃO ATUAI

Duração do Passivo	25,48507353

INFORMAÇÕES PRELIMINARES					CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS					
100101	100201	100301	100401	109001	111000	111101	111201	111301	111401	
Instante	Ano	Taxa de Juros (%)	Fator de Desconto	Base de Cálculo da Contribuição Normal	Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	Benefici Contribuiçõ
1	2022	4,90	0,95329	3.754.716,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	2023	4,90	0,90875	3.700.114,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	2024	4,90	0,86631	3.616.577,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	2025	4,90	0,82584	3.583.895,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	2026	4,90	0,78726	3.453.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	2027	4,90	0,75049	3.436.762,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	2028	4,90	0,71543	3.324.986,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	2029	4,90	0,68201	3.120.925,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	2030	4,90	0,65015	3.032.067,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	2031	4,90	0,61978	2.906.768,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	2032	4,90	0,59083	2.794.671,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	2033	4,90	0,56323	2.679.551,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	2034	4,90	0,53692	2.626.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	2035	4,90	0,51184	2.521.873,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	2036	4,90	0,48793	2.450.174,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	2037	4,90	0,46514	2.306.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	2038	4,90	0,44341	2.211.122,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	2039	4,90	0,4227	2.043.213,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	2040	4,90	0,40296	1.802.132,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	2041	4,90	0,38414	1.673.426,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	2042	4,90	0,3662	1.453.078,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	2043	4,90	0,34909	1.329.886,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	2044	4,90	0,33278	1.190.362,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	2045	4,90	0,31724	1.068.004,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	2046	4,90	0,30242	987.014,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	2047	4,90	0,28829	784.957,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	2048	4,90	0,27482	597.444,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	2049	4,90	0,26196	522.405,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	2050	4,90	0,24974	429.439,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	2051	4,90	0,23807	294.065,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31	2052	4,90	0,22695	218.675,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	2053	4,90	0,21635	157.870,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	2054	4,90	0,20624	77.237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34	2055	4,90	0,19661	50.327,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
35	2056	4,90	0,18743	32.308,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	2057	4,90	0,17867	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
37	2058	4,90	0,17032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fluxo e Duração do Passivo | Anexo 1 - Despesa com Pessoal | 01- Histórico | 02 - Projeções | 03 - Indicadores

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Como o formato do arquivo solicitado ¶ `pdf¸ a comprova´²o do resultado ¶ dada pela imagem acima, entretanto, a planilha est®¯ disposi´²o deste Tribunal de Contas.

S¶rgio Farias Fonseca
Prefeito do Munºcipio de J er×nimo Monteiro/ES

Adilson Moraes da Costa
Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

RELATX RIO DE DURA¤ŭO DO PASSIVO

J erΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LÕGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

[illegible]

Unidade Gestora:

[illegible]

Perfil Atuarial do RPPS:

[illegible]

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

[illegible]

Data Base dos Dados:

[illegible]

Data de ElaboraKZo:

[illegible]

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:

[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Referência: DURPASS

Demonstrativo de duração do passivo, parte integrante dos fluxos atuariais, contendo o resultado da duração do passivo, com base no valor médio, em anos, do prazo do fluxo de pagamento líquido de benefícios do RPPS, ponderado pelos valores presentes desses fluxos, assim como de sua análise evolutiva, correspondente com as informações contidas no Relatório da Avaliação Atuarial.

Tomando por base a taxa de juros atuarial e os fluxos projetados na Avaliação Atuarial 2023, apurou-se que a Duração do Passivo é de 25,49 anos. Este resultado foi apurado com base na planilha de cálculo disponibilizada pela Secretaria de Previdencia.
A seguir, um print do resultado apurado.

FLUXO ATUARIAL - CIVIL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - GERAÇÃO ATUAI

Duração do Passivo	25,48507353

INFORMAÇÕES PRELIMINARES					CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS					
100101	100201	100301	100401	109001	111000	111101	111201	111301	111401	
Instante	Ano	Taxa de Juros (%)	Fator de Desconto	Base de Cálculo da Contribuição Normal	Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	Benefici Contribuiçõ
1	2022	4,90	0,95329	3.754.716,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	2023	4,90	0,90875	3.700.114,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	2024	4,90	0,86631	3.616.577,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	2025	4,90	0,82584	3.583.895,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	2026	4,90	0,78726	3.453.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	2027	4,90	0,75049	3.436.762,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	2028	4,90	0,71543	3.324.986,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	2029	4,90	0,68201	3.120.925,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	2030	4,90	0,65015	3.032.067,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	2031	4,90	0,61978	2.906.768,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	2032	4,90	0,59083	2.794.671,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	2033	4,90	0,56323	2.679.551,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	2034	4,90	0,53692	2.626.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	2035	4,90	0,51184	2.521.873,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	2036	4,90	0,48793	2.450.174,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	2037	4,90	0,46514	2.306.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	2038	4,90	0,44341	2.211.122,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	2039	4,90	0,4227	2.043.213,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	2040	4,90	0,40296	1.802.132,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	2041	4,90	0,38414	1.673.426,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	2042	4,90	0,3662	1.453.078,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	2043	4,90	0,34909	1.329.886,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	2044	4,90	0,33278	1.190.362,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	2045	4,90	0,31724	1.068.004,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	2046	4,90	0,30242	987.014,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	2047	4,90	0,28829	784.957,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	2048	4,90	0,27482	597.444,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	2049	4,90	0,26196	522.405,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	2050	4,90	0,24974	429.439,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	2051	4,90	0,23807	294.065,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31	2052	4,90	0,22695	218.675,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	2053	4,90	0,21635	157.870,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	2054	4,90	0,20624	77.237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34	2055	4,90	0,19661	50.327,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
35	2056	4,90	0,18743	32.308,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	2057	4,90	0,17867	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
37	2058	4,90	0,17032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fluxo e Duração do Passivo | Anexo 1 - Despesa com Pessoal | 01- Histórico | 02 - Projeções | 03 - Indicadores

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Como o formato do arquivo solicitado ¶ `pdf¸ a comprova´²o do resultado ¶ dada pela imagem acima, entretanto, a planilha est®¯ disposi´²o deste Tribunal de Contas.

S¶rgio Farias Fonseca
Prefeito do Munºcipio de J er×nimo Monteiro/ES

Adilson Moraes da Costa
Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

BANESTES

SALDO TOTAL
R$ 142.284,71
CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL
R$ 0,00

ENTRADAS E SAÍDAS
↑ R$ 995.414,84
↓ R$ 953.821,99

AGÊNCIA: 140-JERONIMO MONTEIRO
CONTA: 2891635 - 1
CLIENTE: FUNDO FINANCEIRO
PERÍODO: 01/12/2022 À 31/12/2022
UG/GESTÃO: 000000 / 00000

DATA	LANÇAMENTO		VALOR (R$)
	SALDO ANTERIOR		100.691,86
01 DEZ	↓ CHEQUE COMPE INTERNA 21 108		-1.531,17
	SALDO		99.160,69
05 DEZ	↓ CESTA MULTIVANTAGENS EXECUTIVA 1		-70,42
	SALDO		99.090,27
08 DEZ	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	MUNICIPIO DE VITORIA 27.142.058/0017-93 | 21 AG 236 C/25310616	1.058,63
	SALDO		100.148,90
12 DEZ	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	CAMARA MUN.JER.MONTEIRO 36.402.097/0001-06 | 21 AG 140 C/2942464	12.083,61
	SALDO		112.232,51
13 DEZ	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-40,40
	SALDO		112.192,11
14 DEZ	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		40,40
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-40,40
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-5.025,16
	SALDO		107.166,95
15 DEZ	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		5.025,16
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-5.025,16
	↓ DÉBITO EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO		-28.134,71
	SALDO		79.032,24
19 DEZ	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	SERVICOS A DE A E ESGOTO SAAE 27.038.405/0001-75 | 21 AG 140 C/2942654	19.828,60
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	SERVICOS A DE A E ESGOTO SAAE 27.038.405/0001-75 | 21 AG 140 C/2942654	5.591,20
	↑ TED RECEBIDA	SME JERONIMO MONTEIRO FEB 30.694.271/0001-55 | 1 AG 281 C/351130	48.985,77
	↑ TED RECEBIDA	PREFEITURA MUNICIPAL J MO 27.165.653/0001-87 | 1 AG 281 C/85111	5.451,20
	↑ TED RECEBIDA	PREFEITURA MUNICIPAL J MO 27.165.653/0001-87 | 1 AG 281 C/85111	51.422,44
	↑ TED RECEBIDA	PM JERONIMO MONTEIRO-FUS 27.165.653/0001-87 | 1 AG 281 C/97110	21.504,51
	SALDO		231.815,96
20 DEZ	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	CAMARA MUN.JER.MONTEIRO 36.402.097/0001-06 | 21 AG 140 C/2942464	2.551,61
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA PESSOAL	INSTITUTO P A S JM-IPASJM 02.697.809/0001-40 | 21 AG 140 C/21157474	-25.000,00
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-132,53
	SALDO		209.235,04
21 DEZ	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		132,53
	↑ TED RECEBIDA	PREFEITURA MUNICIPAL J MO 27.165.653/0001-87 | 1 AG 281 C/85111	205.729,96
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-132,53
	SALDO		414.965,00
22 DEZ	↓ CHEQUE COMPE INTERNA 21 109		-1.531,17
	↓ BLOQUEIO FOLHA PAGAMENTO		-329.579,17
	SALDO		83.854,66
23 DEZ	↑ DESBLOQUEIO FOLHA DE PAGAMENTO		329.579,17
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	INSTITUTO P A S JM-IPASJM 02.697.809/0001-40 | 21 AG 140 C/21157474	228.000,00
	↓ DÉBITO FOLHA PAGAMENTO		-329.579,17
	SALDO		311.854,66
27 DEZ	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	SERVICOS A DE A E ESGOTO SAAE 27.038.405/0001-75 | 21 AG 140 C/2942654	7.972,06
	SALDO		319.826,72
28 DEZ	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	CAMARA MUN.JER.MONTEIRO 36.402.097/0001-06 | 21 AG 140 C/2942464	3.270,99
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	CAMARA MUN.JER.MONTEIRO 36.402.097/0001-06 | 21 AG 140 C/2942464	8.812,62
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	SERVICOS A DE A E ESGOTO SAAE 27.038.405/0001-75 | 21 AG 140 C/2942654	18.328,09
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	MUNICIPIO DE VITORIA 27.142.058/0017-93 | 21 AG 236 C/25310616	1.175,62
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	MUNICIPIO DE VITORIA 27.142.058/0017-93 | 21 AG 236 C/25310616	7.292,79
	SALDO		358.706,83
29 DEZ	↑ DEPÓSITO CHEQUE AGÊNCIA CONTA 140		5.065,29
	↑ DEPÓSITO CHEQUE AGÊNCIA CONTA 140		6.512,59
	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA PESSOAL	MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO 27.165.653/0001-87 | 21 AG 140 C/2942423	-228.000,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

SALDOS

SALDO CONTA CORRENTE	142.284,71
SALDO TOTAL	**142.284,71**

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 30/12/2022
DATA/HORA EMISSÃO: 02/01/2023 09:45:13
mEgOfKvCXI7kiL5h+S78bw

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 10:39.

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO FINANCEIRO - IPASJM
ESPIRITO SANTO
27.735.105/0001-45
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 29/03/2023 16:11:46

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Conta : 7 - 3521541 - FUNDO FINANCEIRO BANESTES 3521541

Fonte: 14200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) Poder Executivo

Banco : 021 - BANESTES **Agência:** 0140

Saldo Anterior :

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
		Total do Dia:				
		Total do Geral				

Saldo no Banco :	**0,00**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	0,00
Saldo na Contabilidade:	**0,00**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**0,00**

ANA LÚCIA DE PAIVA LIMA
CONTADORA
CRC 009282/O-8 ES

RELATX RIO DE HIPX TESES ATUARIAIS

J erΨhimo Monteiro/ES

ExercΠtio 2023

Adilson Moraes da Costa
AtuΔrio MIBA 1.032 º MTE-RJ

LÕGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

- 5.)#0)/ $%*%2N.)- / - / . 4%)2/ =%3

Unidade Gestora:

t↑тыт(↑↓↑Ца ↓Ш(ix½от W↑XIIGIIXa IXIIT(↑IX

Perfil Atuarial do RPPS:

tт↑ы(½L

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

わろ☕от↑☕わわわ

Data Base dos Dados:

わろ☕IX↑☕わわわ

Data de ElaboraKZo:

ろ ☕☕☕わわわ

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:

C↓IoIXt↑т↑↓от Ш(ЦIIX↗わわろ☕わわろ☕わろ☕わろ☕わ
C↓IoIXCIIЦIIдт(↑IX↗わわろ☕わわろ☕わろ☕わろ☕わ

! ↑↓↑↓IIX↑т↕ixIIIЦ↑↕½↗

! o(½IXIIa IXIIT↕oЦ/IX↑Ц
! ↑↓↑↓IIXa L ! ろ☕わ☐a ¤9☐W

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Referência: HIPOTES

Relatório de análise das hipóteses atuariais, contendo resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento das hipóteses, assim como do fundamento de sua escolha e o critério utilizado na avaliação atuarial, abrangendo, no mínimo, as seguintes hipóteses: a) taxa atuarial de juros; b) crescimento real das remunerações; e, c) probabilidade de ocorrência de morte e invalidez.na elaboração deste demonstrativo previsto no art. 27 do Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022 deverão ser observados os prazos previstos no art. 53º do mesmo Anexo.

O Art. 53 do Anexo VI da Portaria MF nº 1.467/2022 estabelece o cronograma de entrega do relatório de análise das hipóteses atuariais, conforme a seguir:

`Art. 53. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:
I - 31 de julho de 2023, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2022, para os RPPS classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS;
II - 31 de julho de 2024, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2023, para os RPPS classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; e
III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS.

Desta forma, como o RPPS do Município de Jerônimo Monteiro – ES se enquadra no perfil de Pequeno Porte, não há obrigatoriedade de se submeter à Secretaria de Previdência o Relatório de Análise das Hipóteses. Sendo esse item obrigatório apenas para RPPS de Estados e Capitais, que são de grande ou médio porte.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

Sendo assim, ainda não foi realizado teste de análise das hipóteses e premissas atuariais.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito do Município de Jerônimo Monteiro/ES

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

DEMONSTRATIVO DAS AVALIAÇÕES DA UG PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTROLE INTERNO								
Nível de Estruturação do CI	Quantidade Total de Servidores do CI	Quantidade Servidores Efetivos do CI	Quantidade Servidores Contadores do CI	Normas Internas Gestão Orçamentária [Leg 1]	Normas Internas Gestão Financeiras [Leg 1]	Normas Internas Gestão Patrimonial [Leg 1]	Normas Internas Gestão Fiscal [Leg 1]	Normas Internas Escrituração e Demonstrações Contábeis [Leg 1]
Unidade Central	1	1	1	1	1	1	1	1
Unidade Central	1	1	1	1	1	1	1	1
Unidade Central	1	1	1	1	1	1	1	1

Leg 1:
1 - Existem somente os normativos;
2 - Existem normativos e fluxos desenhados;
3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no Processo;
4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UG						
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Responsável	Último Exercício Avaliado pelo CI	Opinião do CI sobre os Procedimentos Aplicados da UG	Fato relevante relatado no RELACI - ciência TCEES	Assunto principal - fato relevante relatado no RELACI
039E0900001	Unidade Central			Regular	Não	

Assinado por DAYANI BITTENCOURT BARBOSA 30/03/2023

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

DEMONSTRATIVO DAS AVALIAÇÕES DA UG PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
039E0900001	Unidade Central	2.2.34	Qualitativo	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	1,00	12,00	Unidades Físicas	Empenhos efetuados no exercício de 2022 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.	Análise documental	1
039E0900001	Unidade Central	2.2.35	Qualitativo	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	1,00	12,00	Unidades Físicas	Empenhos efetuados no exercício de 2022 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.	Análise documental	1
039E0900001	Unidade Central	2.5.3	Qualitativo	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N ° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	1,00	1,00	Unidades Físicas	Alíquotas de contribuição no exercício de 2022 Janeiro a Dezembro 14%	Análise documental	1
039E0900001	Unidade Central	2.5.5	Qualitativo	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.	1,00	12,00	Unidades Físicas	Processo de pagamento de Folha de pagamento e Contribuição ao RPPS.	Análise documental	2

Leg 2:
1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS

Unidade Gestora Avaliada	Tipo de Tomada de Contas Especial	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas - não encaminhadas ao TCEES [Leg 4]	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas - encaminhadas ao TCEES [Leg 5]

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Leg 3:
1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;
2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:
1 - Aguardando o início da instrução;
2 - Em instrução dentro do prazo;
3 - Em instrução fora do prazo;
4 - Finalizada – Dispensado o encaminhamento ao TCEES – art. 9º, IN 32/2014;
5 - Finalizada - Arquivada antes do encaminhamento ao TCEES – art. 10, IN 32/2014;

Leg 5:
1 - Finalizada - Aguardando deliberação do TCEES;
2 - Com decisão do TCEES pela condenação ao ressarcimento / Sem baixa da responsabilidade pelo débito;
3 - Com decisão do TCEES pela baixa da responsabilidade pelo débito – art. 20, da IN 32/2014);
4 - Em complementação de informações, após retorno determinado pelo TCEES – art. 15, IN 32/2014.

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS IMÓVEIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

DECLARAÇÃO

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, não possui nenhuma justificativa de autoridade competente relativo a inobservância a estrita ordem cronológica.

Jer×nimo Monteiro ¯ ES 17 de mar´o de 2023

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nº 5076/2017

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

NOTAS EXPLICATIVAS

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ARQUIVOS
BALFIN	1	NOTA EXPLICATIVA: 01 O FUNDO FINANCEIRO REPASSOU VALORES PARA COBERTURA DAS DESPESAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIORES AOS VALORES DE PRORPORCIONALIDADE PREVISTO EM LEI PROPRIA, AFETANDO O RECOLHIMENTO DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS. ASSIM APÓS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO O FUNDO PREVIDENCIÁRIO REPASSOU OS VALORES PARA COBERTURA DAS DESPESAS DA TAXA EM 2022 E A UG TAXA ESTORNOU AO FUNDO FINANCEIRO O VALOR REPASSADO A MAIOR, VALOR ESTE UTILIZADO PARA RECOLHIMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM ABERTO. A UG TAXA NO ARQUIVO NOTAEXP APRESNETE MAIOR ESCLARECIMENTOS.	

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

Assinado por WISSAM MARIANO JADALLA 30/03/2023 08:52

Nota T¶cnica Atuarial

Fundo Financeiro

Munic°pio de J er×nimo Monteiro/ES

Bras°lia, dezembro de 2022.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

NOTA T§CNICA ATUARIAL

Fundo Financeiro

Munic°pio de J er×nimo Monteiro

Atu®rio Respons®vel:

Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Bras°lia, dezembro de 2022.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Nota T¶cnica Atuarial do Fundo Financeiro....4
1. Objetivo....4
2. HipÆteses Biom¶tricas, Demogr®ficas, Financeiras e Econ×micas. 4
2.1. T®buas Biom¶tricas: 4
2.2. Expectativa de Reposi´² o de Servidores Ativos: 4
2.3. Composi´² o Familiar: 4
2.4. Taxa de Juros Real: 4
2.5. Taxa de Crescimento do Sal®rio por M¶rito: 4
2.6. Proje´² o de Crescimento Real do Sal®rio por Produtividade: 4
2.7. Proje´² o de Crescimento Real dos Benefºcios do Plano: 4
2.8. Fator de Determina´² o do Valor Real ao Longo do Tempo dos Sal®rios: 4
2.9. Fator de Determina´² o do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefºcios. 4
3. Modalidade dos benefºcios assegurados pelo RPPS. 5
4. Regimes Financeiros e M¶todos de financiamento por benefºcio assegurado pelo RPPS. 5
5. Metodologia de c®lculo para cada benefºcio assegurado pelo RPPS e suas evolu´Þes dos benefºcios assegurados pelo RPPS, contribui´Þes e reservas de natureza atuarial. 5
5.1. Express² o de c®lculo do Custo Anual para os Benefºcios Futuros (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos), no regime de Reparti´² o Simples. 5
5.2. Express² o de c®lculo do Custo Anual para os Benefºcios Futuros (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos), no regime de Reparti´² o de Capital de Cobertura. 6
5.3. Express² o de c®lculo Valor Atual dos Benefºcios Futuros (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos) no regime de Capitaliza´² o. 6
5.4. Express² o de c®lculo do Valor Atual das Contribui´Þes Futuras do Ente Federativo (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos). 6
5.5. Express² o de c®lculo do Valor Atual das Contribui´Þes Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos). 6
5.6. Express² o de c®lculo do Valor Atual dos Sal®rios Futuros. 6
5.7. Express² o de c®lculo e evolu´² o das Reservas Matem®ticas de Benefºcios a Conceder e Concedidos. 7
5.8. Express² o de c®lculo da alºquota de contribui´² o, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas. 7
6. Metodologia de c®lculo da Compensa´² o Previdenci®ria a Receber e a Pagar. 7
7. Parº metros da Segrega´² o da Massa, quando for o caso. 8

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Nota T¶cnica Atuarial do Fundo Financeiro

1. Objetivo.

Esta Nota T¶cnica Atuarial (NTA) tem por objetivo apresentar as premissas atuariais, financeiras e demogr®ficas utilizadas para a execu´²o da Avalia´²o Atuarial para o Sistema Previdenci®rio do Municºpio de Jer×nimo Monteiro, bem como apresentar toda formula´²o matem®tica utilizada para o c®lculo dos encargos previdenci®rios. A presente NTA apresenta todos os elementos mºnimos previstos no Anexo da Instru´²o Normativa SPREV nł 005, de 21.12.2018.

2. HipÆteses Biom¶tricas, Demogr®ficas, Financeiras e Econ×micas.

2.1. T®buas Biom¶tricas:

Mortalidade Geral	IBGE-2021 segregada por sexo
Sobreviv¸ ncia	IBGE-2021 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Ξlvaro Vindas
Mortalidade de Inv®lidos	IBGE-2021 segregada por sexo

A t®bua de mortalidade IBGE ¶ atualizada anualmente, com publica´²o no sºtio eletr×nico da Secretaria de Previd¸ ncia do Minist¶rio da Fazenda. Desta forma, os c®lculos ser²o sempre realizados com a t®bua de mortalidade do IBGE mais recente.

2.2. Expectativa de Reposi´²o de Servidores Ativos:

N²o h®previs²o de reposi´²o de servidores para este Fundo, visto que est®em extin´²o.

2.3. Composi´²o Familiar:

Foram utilizadas as informa´Þes contidas na base de dados disponibilizada.

2.4. Taxa de Juros Real:

a taxa real de juros de 0,00% ao ano.

2.5. Taxa de Crescimento do Sal®rio por M¶rito:

1,00% ao ano.

2.6. Proje´²o de Crescimento Real do Sal®rio por Produtividade:

0,00% ao ano.

2.7. Proje´²o de Crescimento Real dos Benefºcios do Plano:

0,00% ao ano.

2.8. Fator de Determina´²o do Valor Real ao Longo do Tempo dos Sal®rios:

100% ao ano.

2.9. Fator de Determina´²o do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefºcios.

100% ao ano.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

3. Modalidade dos benefºcios assegurados pelo RPPS.

Benefºcio	Modalidade
Aposentadorias ¯ por Idade, Tempo de Contribui´² o e CompulsÆria	Benefºcio Definido
Aposentadoria por Invalidez	Benefºcio Definido
Pens² o por Morte de segurado Ativo	Benefºcio Definido
Pens² o por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribui´² o e CompulsÆria	Benefºcio Definido
Pens² o por Morte de Aposentado por Invalidez	Benefºcio Definido

4. Regimes Financeiros e M¶todos de financiamento por benefºcio assegurado pelo RPPS.

Benefºcio	Reparti´² o Simples	M¶todo
Aposentadorias ¯ por Idade, Tempo de Contribui´² o e CompulsÆria	Reparti´² o Simples	
Aposentadoria por Invalidez	Reparti´² o Simples	
Pens² o por Morte de segurado Ativo	Reparti´² o Simples	
Pens² o por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribui´² o e CompulsÆria	Reparti´² o Simples	
Pens² o por Morte de Aposentado por Invalidez	Reparti´² o Simples	

5. Metodologia de c®lculo para cada benefºcio assegurado pelo RPPS e suas evolu´Þes dos benefºcios assegurados pelo RPPS, contribui´Þes e reservas de natureza atuarial.

5.1. Express² o de c®lculo do Custo Anual para os Benefºcios Futuros (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos), no regime de Reparti´² o Simples.

1. Aposen4.adorias ¯ compulsÆria, por tempo de contribui´² o e por idade

$$^{AxF}(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo\_observado\_Aposentadoria}{36}$$, Onde:

¿ Custo_Observado_Aposentadoria representa a despesa de aposentadoria observada nos ßltimos 36 meses no ente pßblico em estudo

2. Aposentadorias ¯ invalidez

$$^{AxF}(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo\_observado\_Aposentadoria\_Invalidez}{36}$$, Onde:

¿ Custo_Observado_Aposentadoria_invalidez representa a despesa de aposentadoria por invalidez observada nos ßltimos 36 meses no ente pßblico em estudo

3. Pens² o

$$^{AxF}(CN) = \frac{\sum_{1}^{36} Custo\_observado\_Pens^{2}o}{36}$$, Onde:

¿ Custo_Observado_Aposentadoria_Pens² o representa a despesa de aposentadoria por invalidez observada nos ßltimos 36 meses no ente pßblico em estudo

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

5.2. Express² o de c®lculo do Custo Anual para os Benefºcios Futuros (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos), no regime de Reparti´² o de Capital de Cobertura.

Todos os benefºcios s² o financiados em Reparti´² o Simples.

5.3. Express² o de c®lculo Valor Atual dos Benefºcios Futuros (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos) no regime de Capitaliza´² o.

Todos os benefºcios s² o financiados em Reparti´² o Simples.

5.4. Express² o de c®lculo do Valor Atual das Contribui´Þes Futuras do Ente Federativo (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos).

Custo Normal

$$VACF_{CN\_Ente} = ({}^{t}CN - Cont\_Serv) * VPSF_{x}$$

As vari®veis contidas na fÆrmula acima representam:

$VPSF_{x}$ = Valor Atual dos Sal®rios Futuros

Cont_Serv = Contribui´² o Normal do Servidor em termos percentuais

Custo Normal Total definido no item 5.8

5.5. Express² o de c®lculo do Valor Atual das Contribui´Þes Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefºcios a Conceder e Benefºcios Concedidos).

Contribui´² o do Servidor Ativo

$$VACF_{CN\_Ativo} = Cont\_Serv * VPSF_{x}$$

Contribui´² o do Servidor Inativo

$$VACF_{CN\_Inativo} = Cont\_Serv\_Inativo * VPBF\_exced_{apos}$$

$VPBF\_exced_{apos}$ = Benefºcio de aposentados que excedem o teto de benefºcio do INSS

Contribui´² o do Pensionista

$$VACF_{CN\_pens} = Cont\_Pensionista * VPBF\_exced_{pens}$$

$VPBF\_exced_{pens}$ = Benefºcio de pensionistas que excedem o teto de benefºcio do INSS

5.6. Express² o de c®lculo do Valor Atual dos Sal®rios Futuros.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

$VPSF_x = \sum_{t=x}^{r-1} s_{(t)} * {}_{t-x}p_x^{(T)} v^{t-x^t}$ = Valor Presente de sal®rios futuros de um servidor, na idade de admiss² o x at¶ a idade r ¯ 1

5.7. Express² o de c®lculo e evolu´² o das Reservas Matem®ticas de Benef°cios a Conceder e Concedidos.

$RMBaC = VPBF_{ATIVOS} - VPCF_{ATIVOS}$

$RMBC = VPBF_{APOSENT} + VPBF_{PENS} - VPCF_{APOSENT} - VPCF_{PENS}$

5.8. Express² o de c®lculo da al°quota de contribui´² o, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

Custo Normal Total

$T(CN) = i\ \ (CN) + p\ \ (CN) + r\ \ (CN)$

Custo Suplementar

6. Metodologia de c®lculo da Compensa´² o Previdenci®ria a Receber e a Pagar.

A estimativa de Compensa´² o Previdenci®ria foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui conv¸ nio ou acordo de coopera´² o t¶cnica em vigor para operacionaliza´² o da compensa´² o previdenci®ria com os regimes de origem.

Como n² o consta da base cadastral os valores das remunera´Þes de cada servidor no per°odo a compensar com o regime previdenci®rio de origem nem h® ainda valores de repasse decorrentes de compensa´² o previdenci®ria, partiu-se do princ°pio de que o fluxo de compensa´² o previdenci®ria equivale a 3,00% dos valores m¶dios de benef°cio compens®veis pagos atualmente Tal par° metro ¶ resultado da m¶dia observada em outros entes pßblicos que recebem receitas de compensa´² o previdenci®ria.

Assim, temos:

Benef°cios Concedidos

${}^{BC}(VPComprevF) = VPBF * 3{,}00\%$

Onde:

VPBF = Valor Presente dos Benef°cios Futuros dos atuais aposentados e pensionistas

Benef°cios a Conceder

${}^{BaC}(VPComprevF) = VPBF_{Aposent-Fut}\ ¼3\%$

Onde:

VPBFAposent-Fut = Valor Presente dos Benef°cios Futuros referente ¯s aposentadorias futuras

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

7. Par°metros da Segrega´²o da Massa, quando for o caso.

Previs²o legal: Lei Complementar nł 1.163, de 14 de julho de 2005.

A Segrega´²o (ou segmenta´²o) de massa considera dois grupos distintos, com as seguintes caracter°sticas:

Fundo Previdenci®rio

Quem participa:

Servidores admitidos a partir de 14/jul/05 (inclusive) e seus dependentes.

Como funciona:

Os servidores aposentados e pensionistas deste grupo t¸m seus benef°cios pagos diretamente da Reserva Matem®tica de Benef°cios Concedidos, e as contribui´Þes dos servidores ativos s²o utilizadas para a composi´²o da Reserva Matem®tica de Benef°cios a Conceder (no caso de benef°cios estruturados no Regime Financeiro de Capitaliza´²o) e da Reserva Matem®tica de Benef°cios Concedidos (no caso de benef°cios estruturados no Regime Financeiro de Reparti´²o de Capitais de Cobertura). Este fundo segue as diretrizes estabelecidas nesta Nota T¶cnica Atuarial e deve prever o Equil°brio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Fundo Financeiro

Quem participa:

Servidores admitidos at¶ 14/jul/05 (exclusive) e seus dependentes.

Como Funciona:

Os servidores aposentados e pensionistas deste grupo t¸m seus benef°cios pagos diretamente por uma Reserva Financeira, que ser®composta enquanto a receita proveniente da arrecada´²o das contribui´Þes e do retorno dos investimentos realizados sobre esta Reserva Financeira for superior ¯s despesas com o pagamento dos benef°cios previdenci®rios. A partir da extin´²o desta Reserva Financeira, o Governo Municipal passar®a arcar com o d¶ficit financeiro apurado no per°odo, at¶ a sua extin´²o.

Para o c®lculo do percentual referente ao Custo Normal de aposentadoria, foi considerada a totalidade dos servidores ativos, uma vez que a massa de servidores constante do grupo `Fundo Capitalizado_¶ crescente e tende a atingir a totalidade dos servidores ativos, preservando suas caracter°sticas m¶dias.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2023

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 º MTE-RJ

LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

- 5.)#0)/ $%*%2N.)- / - / . 4%)2/ =%3

Unidade Gestora:

t↑ты↑Ц a ↺Ц↓ix½от W↑XIIIIXa IXI↑↑IX

Perfil Atuarial do RPPS:

t т↑ы½L

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

わろ☕от↑☕わわ

Data Base dos Dados:

わろ☕IX↑☕わわ

Data de ElaboraKZo:

ろ ☕☕☕わわ

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:

C↺IoIXt↑т↑↓от Ц↓Ц↑IX↗わわろ☕わわろ☕わろ☕
C↺IoIXCIIIЦ↓Ц↑IX↗わわろ☕わわろ☕わろ☕

! ↑↺Ц↑IX↑т↕ixIXI↑Ц↑↓½↗

! oI↓IXIIa IX↑Ц↑↓ oЦ/ IX↑Ц
! ↑↺Ц↑IXa L ! ろ☕わ☕a ¤9☐W

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

PARECER ATUARIAL º FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da AvaliaKZo Atuarial º DRAA.

a) Perspectivas de alteraKZo futura e na composiKZo da massa de segurados.

Quanto Γs perspectivas de alteraKZo futura no perfil e na composiKZo da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipXtese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as caracterΓsticas descritas deste relatXrio ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geraKZo futura foi apenas a tΓtulo demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisΩes matemΔticas da geraKZo atual e, portanto, para fins de definiKZo do plano de custeio de equilΓbrio do IPASJ M.

b) AdequaKZo da base de dados utilizada e respectivos impactos em relaKZo aos resultados apurados.

Diante da inexistΝncia ou inconsistΝncia de informaKΩes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo MunicΓpio, foram adotadas premissas tΜcnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliaKZo atuarial. Tais inconsistΝncias estZo relacionadas ao tempo de serviΚo anterior ao ingresso no MunicΓpio.

c) AnΔlise dos regimes financeiros e mΜtodo atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefΓcios.

Os regimes financeiros adotados no cΔlculo atuarial sZo os previstos nas normas previdenciΔrias e considerados os mais adequados a cada benefΓcio previdenciΔrio, sendo capitalizaKZo para benefΓcios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartiKZo de capitais de cobertura para benefΓcios de risco. NZo havendo alteraKΩes significativas da massa de segurados ou das hipXteses atuariais adotadas nZo hΔ perspectivas de alteraKΩes considerΔveis no Plano de Custeio.

d) AdequaKZo das hipXteses utilizadas Γs caracterΓsticas da massa de segurados e de seus dependentes e anΔlise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipXteses que devem refletir as caracterΓsticas biomΜtricas, demogrΔficas, financeiras e econΨmicas incidentes sobre a populaKZo de segurados e respectivo plano previdenciΔrio. As tΔbuas de mortalidade que sZo mais aderentes Γ realidade da populaKZo brasileira, sZo as tΔbuas de mortalidade do IBGE.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, atravMs de estudos estatΓsticos de aderNncia e teste de hipXtese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinaKZo do valor da compensaKZo previdenciΔria a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de CompensaKZo Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convNnio ou acordo de cooperaKZo tMcnica em vigor para operacionalizaKZo da compensaKZo previdenciΔria com os regimes de origem. Como nZo consta da base cadastral os valores das remuneraKΩes de cada servidor no perΓodo a compensar com o regime previdenciΔrio de origem nem hΔ ainda valores de repasse decorrentes de compensaKZo previdenciΔria, partiu-se do princΓpio de que o fluxo de compensaKZo previdenciΔria equivale a 6,00% dos valores mMdios de benefΓcio compensΔveis pagos atualmente. Tal parEmetro Mresultado da mMdia observada em outros entes pεblicos que recebem receitas de compensaKZo previdenciΔria.

f) ComposiKZo e caracterΓsticas dos Ativos garantidores.

O PatrimΨnio constituΓdo pelo Plano, segundo informaKΩes dadas Γ LXgica, totaliza R$ 17.087.313,18 Mcomposto totalmente por renda fixa.

g) VariaKZo dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variaKΩes dos valores presentes dos benefΓcios futuros e contribuiKΩes futuras decorreram, basicamente, das variaKΩes das folhas de salΔrios de benefΓcios e da reduKZo da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliaKZo atuarial e situaKZo financeira e atuarial.

Atualmente, existem 137 servidores vinculados ao Fundo PrevidenciΔrio com data de admissZo apXs 14/jul/05, 3 aposentados e 3 pensionistas. O valor da Reserva MatemΔtica necessΔria destes servidores Mde R$ 13.976.556,18 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo M de R$ 17.087.313,18, hΔ um SuperΔvit de R$ 3.110.757,00. Em observEncia Γs normas do MinistMrio da PrevidNncia Social tal superΔvit foi alocado integralmente na conta "Ajuste de Resultado Atuarial SuperavitΔrio", equivalente a 25% das Reservas MatemΔticas.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenKZo do equilΓbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenKZo das alΓquotas de contribuiKZo e Plano de AmortizaKZo vigentes, conforme abaixo:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenKas incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΓpio: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos Γ tΓtulo de Custo Normal.

j) Parecer sobre a anΔlise comparativa das trΝs εltimas avaliaKΩes atuariais.

Do comparativo das trΝs εltimas AvaliaKΩes Atuariais podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ reduKZo de 5,52% pontos percentuais no nεmero de participantes ativos, 08 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do nεmero de servidores aposentados, 01, e aumento de pensΩes, 02, que combinado com a variaKZo dos valores mΜdios de salΔrios e benefΓcios resultou em aumento de 8,14%no gasto com pessoal.

¿ Aumento de 24,73% nos valores de ProvisΩes MatemΔticas de BenefΓcios Concedidos em funKZo do aumento da folha de benefΓcios em 31,52%;

¿ aumento de 26,26% dos valores de ProvisΩes MatemΔticas de BenefΓcios a Conceder em funKZo do aumento da folha de salΔrios, em 7,52%; e da queda da taxa de juros utilizada no cΔlculo, de 4,98% em 2022 para 4,90% em 2023; e

¿ reduKZo do SuperΔvit em 24,05%, visto que o aumento de 12,54% do Ativo LΓquido do plano nΖo foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das ProvisΩes MatemΔticas, em 26,06%.

k) IdentificaKZo dos principais riscos do plano de benefΓcios.

Como em qualquer plano previdenciΔrio, o principal risco Μtaxa de juros adotada como hipΧtese no cΔlculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenΔrio econΨmico de queda da taxa bΔsica de juros, hΔ uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possΝvel observar no ano de 2022).

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

AlMm disso, hΔ o risco de alteraKΩes/implementaKΩes de novos planos de cargos e salΔrios que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este Mo nosso parecer.

Adilson Moraes da Costa

Atu®rio Miba 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

PARECER ATUARIAL ° FUNDO FINANCEIRO

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da AvaliaKZo Atuarial ° DRAA.

a) Perspectivas de alteraKZo futura e na composiKZo da massa de segurados.

Quanto Γs perspectivas de alteraKZo futura no perfil e na composiKZo da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipXtese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as caracterΓsticas descritas deste relatXrio ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geraKZo futura foi apenas a tΓtulo demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisΩes matemΔticas da geraKZo atual e, portanto, para fins de definiKZo do plano de custeio de equilΓbrio do IPASJ M.

b) AdequaKZo da base de dados utilizada e respectivos impactos em relaKZo aos resultados apurados.

Diante da inexistNncia ou inconsistNncia de informaKΩes apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo MunicΓpio, foram adotadas premissas tΜcnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliaKZo atuarial. Tais inconsistNncias estZo relacionadas ao tempo de serviKo anterior ao ingresso no MunicΓpio.

c) AnΔlise dos regimes financeiros e mΜtodo atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefΓcios.

Os regimes financeiros adotados no cΔlculo atuarial sZo os previstos nas normas previdenciΔrias e considerados os mais adequados a cada benefΓcio previdenciΔrio, sendo capitalizaKZo para benefΓcios programados, com a Idade Normal de Entrada e repartiKZo de capitais de cobertura para benefΓcios de risco. NZo havendo alteraKΩes significativas da massa de segurados ou das hipXteses atuariais adotadas nZo hΔ perspectivas de alteraKΩes considerΔveis no Plano de Custeio.

d) AdequaKZo das hipXteses utilizadas Γs caracterΓsticas da massa de segurados e de seus dependentes e anΔlise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipXteses que devem refletir as caracterΓsticas biomΜtricas, demogrΔficas, financeiras e econΨmicas incidentes sobre a populaKZo de segurados e respectivo plano previdenciΔrio. As tΔbuas de mortalidade que sZo mais aderentes Γ realidade da populaKZo brasileira, sZo as tΔbuas de mortalidade do IBGE.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, atravMs de estudos estatΓsticos de aderNncia e teste de hipXtese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinaKZo do valor da compensaKZo previdenciΔria a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de CompensaKZo Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convNnio ou acordo de cooperaKZo tMcnica em vigor para operacionalizaKZo da compensaKZo previdenciΔria com os regimes de origem. Como nZo consta da base cadastral os valores das remuneraKΩes de cada servidor no perΓodo a compensar com o regime previdenciΔrio de origem nem hΔ ainda valores de repasse decorrentes de compensaKZo previdenciΔria, partiu-se do princΓpio de que o fluxo de compensaKZo previdenciΔria equivale a 6,00% dos valores mMdios de benefΓcio compensΔveis pagos atualmente. Tal parEmetro Mresultado da mMdia observada em outros entes pεblicos que recebem receitas de compensaKZo previdenciΔria.

f) ComposiKZo e caracterΓsticas dos Ativos garantidores.

O Plano Financeiro nZo possui PatrimΨnio constituΓdo, segundo informaKΩes dadas Γ LXgica Consultoria.

g) VariaKZo dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variaKΩes dos valores presentes dos benefΓcios futuros e contribuiKΩes futuras decorreram, basicamente, das variaKΩes das folhas de salΔrios de benefΓcios e da reduKZo da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliaKZo atuarial e situaKZo financeira e atuarial.

Atualmente, existem 157 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissZo atM14/jul/05, 79 aposentados e 28 pensionistas, sendo os benefΓcios financiados pelo regime financeiro de RepartiKZo Simples.

A despesa previdenciΔria deste grupo Msuperior a soma do patrimΨnio e a receita de contribuiKZo, havendo, a necessidade de complementaKZo financeira do MunicΓpio. No entanto, a longo prazo, esses gastos comeKarZo a reduzir gradativamente atMa completa extinKZo do grupo.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenKZo do equilΓbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenKZo das alΓquotas de contribuiKZo e Plano de AmortizaKZo vigentes, conforme abaixo:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneraKZo de contribuiKZo;

¿ contribuiKΩes mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefΓcio do RGPS;

¿ contribuiKΩes mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenKas incapacitantes: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefΓcio do RGPS; e

¿ contribuiKΩes mensais do MunicΓpio: 18,00% sobre a remuneraKZo de contribuiKZo dos servidores ativos Γ tΓtulo de Custo Normal.

t LΠτдт↑↕IX↑τ LLLΠΠLΜΦτ дIXIixLΠLΠΓLLoLΠ↑↑x↕ ⁻¹⅓ΓIL↕LΠ↓LΜΦLΜΥiτ↕LΠ↓LΠΓLLΠ♛

Do comparativo das trΝs εltimas AvaliaKΩes Atuariais podem ser feitas as seguintes anΔlises:

¿ reduKZo de 4,27% pontos percentuais no nεmero de participantes ativos, 7 servidores. Paralelo a isto, houve aumento de pensΩes, 3, que combinado com a variaKZo dos valores mΜdios de salΔrios e benefΓcios resultou em aumento de 6,21% no gasto com pessoal.

k) IdentificaKZo dos principais riscos do plano de benefΓcios.

Como em qualquer plano previdenciΔrio, o principal risco Μtaxa de juros adotada como hipΧtese no cΔlculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenΔrio econΨmico de queda da taxa bΔsica de juros, hΔ uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possΝvel observar no ano de 2020).

AlΜm disso, hΔ o risco de alteraKΩes/implementaKΩes de novos planos de cargos e salΔrios que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este Μo nosso parecer.

Adilson Moraes da Costa

Atu®rio Miba 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 09:27.

Ata da vigésima terceira sessão do Conselho Municipal de Previdencia de Jerônimo Monteiro, realizada no dia 28 de Março de dois mil e vinte três às 09:00 horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Educação do município, os membros do CMP, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.446/2020 de 23/12/2020 com propósito de aprovar a política de investimentos de 2023 e analisar e aprovar as contas do exercicio 2022 de acordo com artigo 104 e 108 da lei municipal nº 1.163/2005. Encontravam-se presentes o Diretor do RPPS senhor Humberto Gaspar Reis e os membros do Conselho Municipal de Previdência:Walmor Riberio Vieira de Lacerda, , Wilhan de Aguiar Braga, Frankys Marcio Rodrigues Freitas, Miguel Angelo Lima Qualhano, Jose Acacio Magalhães. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência senhor Jose Acácio Magalhães deu as boas vindas aos participantes, em seguida o Diretor tomou a palavra e explicou a nova Política de Investimentos do RPPS, falou sobre o curso da nova Certificação para os membros e diretores do RPPS, tuto em face das novas exigências da SPREV e do TCEES, e ressaltando a necessidade de se intituir o "Jeton" para os Conselheiros e membros do Comitê de Investimento. Tembém foi solicitado do Diretor o envio mensal dos balancetes por meio eletrônico para todos os membros. Desta forma devidamente explanada, a Política de Investimento foi aprovada. Foram analizadas as demostrações contabeis do exercicios de 2022 que compoem as contas do exercicio. Desta forma devidamente foi aprovada por unanimidade. Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a sessão que vai assinada por todos os membros presentes.

Walmor Ribeiro V. de Lacerda _____

Wilhan de Aguiar Braga _____

Frankys Marcio R. Freitas _____

Miguel Angelo L. Qualhano _____

José Acacio Magalhães _____

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 15:31.

PROJEÇÃO ATUARIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL				
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)**
2023	**2.046.446,28**	**4.936.549,27**	**-2.890.102,99**	-5.826.101,79
2024	**1.842.778,07**	**5.622.933,69**	**-3.780.155,62**	-9.606.257,41
2025	**1.777.129,14**	**5.773.046,09**	**-3.995.916,95**	-13.602.174,36
2026	**1.674.616,79**	**6.052.360,86**	**-4.377.744,07**	-17.979.918,43
2027	**1.597.439,73**	**6.224.423,68**	**-4.626.983,95**	-22.606.902,38
2028	**1.531.675,63**	**6.342.782,07**	**-4.811.106,44**	-27.418.008,82
2029	**1.452.735,17**	**6.501.501,49**	**-5.048.766,32**	-32.466.775,14
2030	**1.358.778,01**	**6.707.930,30**	**-5.349.152,29**	-37.815.927,43
2031	**1.286.455,62**	**6.821.952,89**	**-5.535.497,27**	-43.351.424,70
2032	**1.233.248,02**	**6.853.800,89**	**-5.620.552,87**	-48.971.977,57
2033	**1.114.853,04**	**7.125.802,70**	**-6.010.949,66**	-54.982.927,23
2034	**981.343,32**	**7.446.628,54**	**-6.465.285,22**	-61.448.212,45
2035	**924.120,35**	**7.468.554,73**	**-6.544.434,38**	-67.992.646,83
2036	**842.000,89**	**7.577.752,84**	**-6.735.751,95**	-74.728.398,78
2037	**789.063,87**	**7.568.379,23**	**-6.779.315,36**	-81.507.714,14
2038	**721.557,30**	**7.607.679,47**	**-6.886.122,17**	-88.393.836,31
2039	**687.477,37**	**7.512.745,46**	**-6.825.268,09**	-95.219.104,40
2040	**625.716,17**	**7.516.790,09**	**-6.891.073,92**	-102.110.178,32
2041	**602.173,45**	**7.367.847,02**	**-6.765.673,57**	-108.875.851,89
2042	**574.324,28**	**7.228.565,39**	**-6.654.241,11**	-115.530.093,00
2043	**550.149,82**	**7.068.408,88**	**-6.518.259,06**	-122.048.352,06
2044	**510.822,17**	**6.959.354,50**	**-6.448.532,33**	-128.496.884,39
2045	**492.221,29**	**6.764.509,94**	**-6.272.288,65**	-134.769.173,04

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
2046	455.261,82	6.633.689,76	-6.178.427,94	-140.947.600,98
2047	432.471,96	6.442.844,23	-6.010.372,27	-146.957.973,25
2048	413.599,91	6.231.604,90	-5.818.004,99	-152.775.978,24
2049	398.552,58	6.000.808,77	-5.602.256,19	-158.378.234,43
2050	375.307,31	5.793.752,74	-5.418.445,43	-163.796.679,86
2051	356.022,76	5.573.209,92	-5.217.187,16	-169.013.867,02
2052	340.550,16	5.331.000,73	-4.990.450,57	-174.004.317,59
2053	324.884,88	5.085.774,93	-4.760.890,05	-178.765.207,64
2054	309.053,99	4.837.957,04	-4.528.903,05	-183.294.110,69
2055	293.093,12	4.588.104,17	-4.295.011,05	-187.589.121,74
2056	277.049,75	4.336.959,78	-4.059.910,03	-191.649.031,77
2057	260.976,49	4.085.347,73	-3.824.371,24	-195.473.403,01
2058	244.930,13	3.834.156,66	-3.589.226,53	-199.062.629,54
2059	228.968,90	3.584.298,40	-3.355.329,50	-202.417.959,04
2060	213.158,24	3.336.796,91	-3.123.638,67	-205.541.597,71
2061	197.564,55	3.092.692,03	-2.895.127,48	-208.436.725,19
2062	182.259,23	2.853.101,19	-2.670.841,96	-211.107.567,15
2063	167.310,95	2.619.099,56	-2.451.788,61	-213.559.355,76
2064	152.782,45	2.391.669,21	-2.238.886,76	-215.798.242,52
2065	138.729,80	2.171.687,80	-2.032.958,00	-217.831.200,52
2066	125.206,04	1.959.985,79	-1.834.779,75	-219.665.980,27
2067	112.256,01	1.757.264,97	-1.645.008,96	-221.310.989,23
2068	99.913,28	1.564.050,84	-1.464.137,56	-222.775.126,79
2069	88.206,11	1.380.785,89	-1.292.579,78	-224.067.706,57
2070	77.160,92	1.207.883,44	-1.130.722,52	-225.198.429,09

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
2071	66.813,60	1.045.905,60	-979.092,00	-226.177.521,09
2072	57.213,63	895.627,05	-838.413,42	-227.015.934,51
2073	48.405,68	757.746,58	-709.340,90	-227.725.275,41
2074	40.410,48	632.589,06	-592.178,58	-228.317.453,99
2075	33.236,79	520.291,56	-487.054,77	-228.804.508,76
2076	26.889,66	420.933,01	-394.043,35	-229.198.552,11
2077	21.364,04	334.434,49	-313.070,45	-229.511.622,56
2078	16.639,55	260.476,87	-243.837,32	-229.755.459,88
2079	12.681,94	198.524,12	-185.842,18	-229.941.302,06
2080	9.441,55	147.798,83	-138.357,28	-230.079.659,34
2081	6.845,26	107.156,41	-100.311,15	-230.179.970,49
2082	4.813,36	75.348,74	-70.535,38	-230.250.505,87
2083	3.273,59	51.244,98	-47.971,39	-230.298.477,26
2084	2.152,34	33.692,87	-31.540,53	-230.330.017,79
2085	1.366,28	21.387,75	-20.021,47	-230.350.039,26
2086	834,60	13.064,75	-12.230,15	-230.362.269,41
2087	490,94	7.685,13	-7.194,19	-230.369.463,60
2088	279,78	4.379,65	-4.099,87	-230.373.563,47
2089	153,59	2.404,29	-2.250,70	-230.375.814,17
2090	79,73	1.248,14	-1.168,41	-230.376.982,58
2091	37,88	593,08	-555,20	-230.377.537,78
2092	15,18	237,74	-222,56	-230.377.760,34
2093	4,40	68,80	-64,40	-230.377.824,74
2094	0,72	11,37	-10,65	-230.377.835,39
2095	0,04	0,73	-0,69	-230.377.836,08

PROJEÇÃO ATUARIAL

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)**
2096	**0,00**	**0,01**	**-0,01**	-230.377.836,09
2097	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-230.377.836,09

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada com Data Base em 31/12/2022 e Data de Cálculo em 31/12/2022

2 - Atuário responsável pela projeção: 00682059706.ADILSON MORAES DA COSTA

PRESTA¤ŭO DE CONTAS
EXERCPCIO DE 2022

Em atendimento ao anexo III da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCEES, eu **HUMBERTO GASPAR REIS** diretor do RPPS, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 903.901.567-87 e da SPTC/ES nº 865.458, residente e domiciliado neste Município, **ATESTO TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CONCLUSÕES CONTIDAS NO RELUCI PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO e RELACI – RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO CONTROLE INTERNO**. Das Unidades Gestoras IPASJM, Fundo de Previdência e Fundo Financeiro.

HUMBERTO GASPAR REIS
Diretor do RPPS

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/03/2023 20:40.

ANEXO III DA IN 68/2020 – CONTAS DOS INSTITUTOS PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS (RPPS EM ATIVIDADE E OS EM EXTINÇÃO)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO

CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELACI – Anexo III

EXERCÍCIO 2022

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ORGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORADE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO IPASJM

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: FUNDO FINANCEIRO - IPASJM Jerônimo Monteiro

Gestor responsável: HUMBERTO GASPAR REIS

Exercício: 2022

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro referente à Unidade Gestora FUNDO FINANCEIRO - IPASJM, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2022) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta do Controle Interno.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, bem como a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso a Informação, Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei nº 1.463/2013.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2022, será apresentada a composição da UCCI Unidade Central do Controle Interno no exercício de 2022, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, os fatos relevantes que impactaram a auditoria interna, a descrição das ações de capacitação

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

realizadas ao longo do ano de 2022 e as Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos instaurados nos moldes da Instrução Normativa TCEES nº 32/2014.

1.1. Quadro de Pessoal da Equipe de Controle Interno Municipal

No exercício de 2022, o quadro de servidores pertencentes à Unidade Central de Controle Interno, que atuou na Controladoria Geral do Município, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação
UCCI	Dayani Bittencourt	Efetiva cedida ao Município	Controlador Geral Municipal	Ciências Contábeis especialização em Gestão Pública

1.2. Pontos de Controle sugeridos pela Tabela Referencial 7 do Anexo III da IN TC nº 68/2020.

A seguir apresentamos os pontos de controle que foram verificados para a PCA 2020:

2. Itens de abordagem complementar						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 15/03/23 Lei Municipal nº 1.849/2021 LOA	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2022 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 15/03/23 Lei Municipal nº	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2023 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

			1.849/2021 LOA			
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Alíquotas de contribuição no exercício de 2022 Janeiro a Dezembro 14%
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciária	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Processo de pagamento de Folha de pagamento e Contribuição ao RPPS.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de deposito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de análises de conformidade, constantes no item 3.2 do Anexo III da IN TC nº 068/2020, apenas os pontos que estão elencados na tabela que trata o item 1.1 foram avaliados pelo Controle Interno.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno, visto que não foi efetuada auditoria nos pontos sugeridos no exercício de 2022, como também não foram entregues todas as peças da PCA/2022 para a serem analisadas.

Os pontos analisados foram feitos por verificação documental por Conformidade, conforme sugerido, os procedimentos e achados estão no RELUCI Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno.

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No ano de 2022, a Unidade Central de Controle Interno foi responsável pela realização das auditorias e acompanhamento de tomada de contas especiais, bem como pelas análises em processos de pagamentos de empresas prestadoras de serviços terceirizados, de convênios, além dos processos de licitação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

2.1. Emissão de Análises Técnicas em Processos Administrativos.

A controladoria interna no exercício de 2022 emitiu análises técnicas em processos administrativos da UG IPASJM, acompanhando as demandas, comunicando os gestores superiores quanto da necessidade de tomadas de decisão.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

A controladoria interna acompanhou as demandas provenientes do Ministério Público Estadual e Federal, do Tribunal de Contas do Espírito Santo e Federal no exercício de 2022.

2.2. Auditoria Interna

O Município de Jerônimo Monteiro aprovou pelo Decreto Municipal nº 6.840/2021 o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022, no qual foram planejadas as ações de auditoria para execução durante o exercício.

No PAAI/2022 ficou disponibilizado que seria efetuado analise de conformidades nas contas da IPASJM, com vista a atender a PCA/2022.

3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

A UCCI não foi demandada no exercício de 2022 para nenhuma Tomada de Contas relativo a Unidade Gestora do IPASJM, não tomando conhecimento se existiu qualquer procedimento nesse sentido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os resultados apresentados neste relatório ficam evidenciados que as atividades da Unidade de Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro, no ano de 2022, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão do IPASJM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

A UCCI encontrou bastante dificuldade de exercer suas atividades no exercício de 2022. Durante o exercício de 2022, devido às dificuldades financeiras e o atendimento ao limite de gasto com pessoal, não foi preenchido o cargo de Auditor de Controle Interno. Não tendo sido efetuada auditoria interna na Unidade Gestora do IPASJM.

O Controle Interno atende a Prefeitura, a Câmara, o RPPS, o Fundo Municipal de Saúde e o SAAE, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando as atividades no exercício de 2022.

Diante do exposto, o Controle Interno com o intuito de exercer com fidedignidade, eficiência e eficácia suas atividades está buscando junto à administração alternativas para atender a legislação vigente.

Jerônimo Monteiro – ES, 15 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DAYANI BITTENCOURT BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Municipal
Decreto nº 6.459/2021
Nº Funcional 002837

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

RELCENS

RELATΦRIO DA REALIZA¤úO DE CENSO PREVIDENCIΞRIO, RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

Unidade Gestora: Instituto de Previd¸ ncia e Assist¸ ncia dos Servidores de Jer×nimo Monteiro ¯ IPASJ M.
Exercºcio: 2022.

Em 2022 n² o foi realizado o censo previdenci®rio, recadastramento e prova de vida por medidas de preven´² o da transmiss² o do vºrus da COVID 2019 ao nßmero de obtos registrados no Municipio e a fase de vacina´² o.

Fonte: https://covid.saude.gov.br/

Jer×nimo Monteiro (ES), 31 de dezembro de 2022.

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nł 5076/2017

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 09:44.

IDENTIFICA¤ŭO: INSTITUTO DE PREVIDNNCIA E ASSISTNNCIA DOS SERVIDORES DE JERXNIMO MONTEIRO

EXERCRCIO: 2022

RELATΦRIO DETALHADO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFRCIOS DO RPPS VIGENTES NO EXERCRCIO 2022

O Plano de Custeio do IPASJM vigente no exercºcio de 2022 est® estabelecido na legisla´²o 1.163/2005 alterada pela lei 003/2020 e compreende as seguintes receitas:

t[! bh 59/-{¤9Lh				
wтдтСЛЦ³	! ¹²⁄₄ЖСЛЦ	CЛЛЬЦІтІЛЦЙЫІХ[тЄЦ		
		b⇖[тС	5ЦЛЦ[тС	!↑↑ЄІХоЦ[тС
Contribui´²o Ativo	14%	1.163/2005	14/07/2005	88
Contribui´²o Inativo	14%	1.163/2005	14/07/2005	89
Contribui´²o Pensionista	14%	1.163/2005	14/07/2005	89
Contribui´²o Patronal	18%	1.163/2005	14/07/2005	90
Aporte Financeiro		1.163/2005	14/07/2005	92

J®o Plano de Benefºcios do IPASJM vigente no exercºcio 2022 est® estabelecido na legisla´²o 1.163/2005 e altera´Þes e compreende os seguintes benefºcios:

t[! bh 59.9b9СЛЦh{			
.тІІ⇖ЄЛІХ	CЛЛЬЦІтІЛЦЙЫІХ[тЄЦ		
	b⇖[т(	5ЦЛЦ[т(	!↑↑ЄІХоЦ[т(
Aposentadoria por invalidez	1.163/2005	14/07/2005	19
Aposentadoria compulsÆria	1.163/2005	14/07/2005	19
Aposentadoria por tempo de contribui´²o e aposentadoria por idade	1.163/2005	14/07/2005	19
Pens²o por morte	1.163/2005	14/07/2005	19

Jт↑ХІІЄІІХа ІХІ↑тЄІХ9{ ☞ЗОт от↑т Іг↑ІХот ⇖⇖⇖

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 14:17.

RELATORIO DE GESTAO
EXERCICIO 2022

Com o objetivo de atender ao disposto na instru´²o Normativa né 68 de 08 de dezembro de 2020, do TCEES, que dispÞe sabre a presta´²o de contas anual, apresentamos o RelatÆrio de Gest²o referente ao exercºcio de 2022 do instituto de previd¸ ncia e Assist¸ ncia do Municºpios de JerÆnimo Monteiro, que tem coma finalidade permitir uma visa-a sist¶mica da conformidade e do desempenho dos atos de gest²o acerca das caracterºsticas previdenci®ria, or´ament®ria, financeira, patrimonial e fiscal, praticados pelo seu Diretor.

GESTAO PREVIDENCIARIA

0 Controle interno ¶ exercido pela Controladoria Geraldo Municºpios.

Plano de custeio do RPPS e a sua despectiva base legal:
PLANO DE CUSTEIO
Receita Alºquota
Fundamenta´²o Legal
NéLei Data Lei Artigo da Lei
Patronal 18% 1.163/2005 14/07/2005 88 a 90
Segurado Ativo, lnativo e Pensionista 11% 1.163/2005 14/07/2005 88 a 90
Transfer¸ ncia Financeira aporte 1.163/2005 14/07/2005 92 a 93

Plano de benefºcios do RPPS e a base legal:
PLANO DE BENEFICIOS
Beneficio
Fundamenta<;ao Legal
NéLei Data Lei Artigo da Lei
APOSENTADORIAS 1.163/2005 14/07/2005 19

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

PENSAO POR MORTE 1.163/2005 14/07/2005 19

Evidenciar a composi´²o diretoria em 31/12:
Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo do RPPS

Gest²o de Benefºcios

Valores despendidos com pagamento de benefºcios:

Fundo Financeiro
Tipo de Beneficio

	2019	2020	2021	2022
Aposentadoria	3.088.569,25	3.231.632,91	3..435.975,92	3.704.373,43
Pens6es	807.020,66	806.489,41	843.523,57	1.086.435,84
Outros Beneffcios	97.765,87	0,00	0,00	0,00

Fundo Previdenci®rio
Tipo de Beneficio

	2019	2020	2021	2022
Aposentadoria	38.852,31	55.817,32	58.859,19	74.030,19
Pens6es	18.756,40	19.596,46	20.664,54	36.666,47
Outros Beneffcios	66.478,83	0,00	0,00	0,00

Compensa´²o Previdenci®ria
Detalhar informa´Þes acerca do conv¶nio de compensa´²o previdenci®ria firmado com o MPS:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

0 Termo de Coopera´² o T¶cnica, em vigor enquanto houver obriga´Þes financeiras decorrentes da compensa´² o previdenci®rias ter®coma obriga´Þes reciprocas:

I. processar, diretamente ou par meio dos intervenientes, os requerimentos de compensa´² o previdenci®rias referente as aposentadorias e pensÞes delas decorrentes, par meio do Sistema de Compensa´² o previdenci®ria - COMPREV, na forma definida pelo INSS;

II. manter cadastro atualizado de todos os benefºcios objeto de compensa´² o previdenci®ria;

Ill. transmitir mutuamente as CertidÞes de Tempo de Contribui´² o par eles emitidas, na forma estipulada pelo INSS;

IV. indicar, par meio do Anexo I do presente Conv¶nios, o nome do administrador da compensa´² o previdenci®ria;

V. juntar aos requerimentos de compensa´² o previdenci®ria os documentos especificados no Anexo Ida Portaria MPAS né 6.209, de 16 de dezembro de 1999;

VI. comunicar, nos termos do Anexo Ida Portaria MPAS né 6.209, de 1999, qualquer revis² o no valor do benefºcio objeto de compensa´² o previdenci®ria, sua extin´² o total ou parcial, sendo tais altera´Þes registradas no cadastro do COMPREV;

VII. utilizar os recursos financeiros recebidos a titulo de compensa´² o previdenci®ria somente no pagamento direto de benefºcios previdenci®rios do respetivo regime ou na constitui´² o do fundo previsto no art. 6é da Lei né 9.717, de 27 de novembro de 1998;

VIII. observar cronograma estipulado pelo INSS para a totaliza´² o dos c®lculos de cr¶ditos e d¶bitos referentes ao m¸ s e no lan´amento dos mesmos no COMPREV;

IX. disponibilizar relat6rio dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do COMPREV, ate o dia 30 de cada m¸ s;

X. efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alºneas anteriores, ate o quinto dia ßtil do m¸ s subsequente ao m¸ s da apura´² o em conta corrente indicada pelo respetivo regime.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem proceder² o a analise e calculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a titulo de compensa´² o previdenci®ria, subdividindo os mesmos em:

a) total do estoque, para as parcelas devidas no perºodo de 05.10.88 a 05.05.99;

b) total do fluxo, para as parcelas devidas no perºodo a partir de 06.05.99.

PARAGRAFO SEGUNDO - 0 COMPREV gerara relatÆrios individuais em rela´² o a cada requerimento e consolidados par regime instituidor com os respetivos valores de compensa´² o previdenci®ria.

PARAGRAFO TERCEIRO - 0 COMPREV procedera a totaliza´² o referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legisla´² o em vigor.

PARAGRAFO QUARTO - Verificado o n² o cumprimento do disposto na alºnea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem ser² o registradas imediatamente coma debito do regime instituidor.

PARAGRAFO QUINTO - Os intervenientes responder² o par todas as rotinas operacionais acordadas pelo MPAS e o MUNICIPIO no presente Conv¶nios.

Cabe ao Municºpio:

a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime pr6prio de previd¸ ncia social junta ao MPAS, informando a incorporar² o ou exclus² o de 6rgao ou entidade vinculados ou a mudan´a de endere´o para correspond¸ ncia;

b) disponibilizar e manter os equipamentos necess®rios, no seu °mbito, para a utiliza´² o dos sistemas referidos no presente Conv¶nios;

c) arcar com os custos inerentes a disponibiliza´² o, pelo INSS, do COMPREV e do Sistema de Φbitos - SISOBI;

d) indicar, par meio do administrador da compensa´² o previdenci®ria a que se refere a alºnea "d" da Clausula Segunda, o nome do gestor respons®vel pela operacionaliza´² o das rotinas previstas neste Conv¶nios e dos demais servidores que operar² o o COMPREV, par meio do Anexo II.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

Cabe ao INSS:

a) disponibilizar ao MUNICIPIO acesso ao COMPREV e ao Sistema de Φbitos - SISOBI;

b) fornecer as normas e manuais necess®rios a operacionaliza´² o deste Conv¶nios, bem coma orientar os servidores designados pelo MUNICIPIO, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo medico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concess² o de compensa´² o previdenci®ria nos casos de aposentadorias par invalidez e pens² o para dependente maior invalido.

Fluxo anual dos ßltimos cinco anos dos valores do Regime de Origem, referente ao numero de benefºcios e valores. N² o houve compensa´² o previdenci®ria.

FLUXO ANUAL

Anos	N.Q de Beneffcios	* Valores
2017	0	R$ 0,00
2018	0	R$ 0,00
2019	0	R$ 0,00
2020	0	R$ 0,00
2021	0	R$ 0,00
2022	0	R$ 0,00

*: Numero de benefºcios ao final de cada exercºcio.

Obs: Valores referentes ao que foi efetivamente recebido em cada exercºcio.

Gest² o Or´amentaria Evidenciar a previs² o or´amentaria, a lei de aprova´² o do or´amento anual e o percentual de suplementa´² o autorizado:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

Lei or´ament®ria né. 1.849/2021 de 09 de novembro de 2021, autorizou, aprovada no valor consolidado de R$ 5.794.000,00, autorizou a abertura de cr¶ditos adicionais suplementares ate o limite de 80% (oitenta par cento) da despesa fixada, utilizando com fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

An®lise do comportamento das receitas arrecadadas nos ßltimos 02 exerc°cios:

FUNDO FINANCEIRO

Receita	Discrimina9ao	2020	2021	2022
1.0.0.00/7.0.0	REC CORRENTES	1.553.442,23	1.808.630,91	1.863.628,18
2.0.0.0.00.00	REC DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Total Geral		1.553.442,23	1.808.630,91	1.863.628,18

FUNDO PREVIDENCIARIO

Receita	Discrimina9ao	2020	2021	2022
1.0.0.00/7.0.0	REC CORRENTES	852.696,58	1.061.229,31	1.149.470,05
2.0.0.0.00.00	REC DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Total Geral		852.696,58	852.696,58	1.149.470,05

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Analise do cumprimento da politica de investimentos do RPPS e do enquadramento dessas aplica´Þes nos limites legais estabelecidos pelo Conselho Monet®rio Nacional:

No ano de 2020 todas as aplica´Þes do instituto estiveram em conson°ncia com a Politica Anual de investimentos e com a Resolu´² o CMN 3.922/2010.

A Politica de investimentos permitia aplica´² o ate o Imite de 100% no Art. 7é, inciso I, Alinea "b" (Fundos 100% T°tulos Pßblicos) e a carteira do instituto estava composta

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

para 92,99%. A Pol°tica de investimentos permitia aplica´² o ate o limite de 40% no Art. 7Q, inciso IV, al°nea "a" (Fundos de Renda Fixa) e a carteira do instituto continha 7,01%.

Evidencia<;ao da rentabilidade mensal de imÆveis destinados a investimentos do RPPS:

N² o h®imÆveis.

Taxa de Administra´² o

REMUNERA<;:Ao BRUTA 2021 (BASE PARA TAXA DE ADMINISTRA<;:Ao 2022)

REMUNERA AO BRUTA 2021	15.547.829,72
PERCENTUAL TAX AADM	2%
TOTAL LIMITE DA TAXA ADM	310,956,59

Gest² o Patrimonial

Evidencia´² o do cronograma e do cumprimento dos prazos do processo de converg¸ ncia cont®bil, nos termos da Portaria STN né 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprova´² o do Plano de implanta´² o dos Procedimentos Cont®beis Patrimoniais - PIPCP.

A contabilidade Aplicada ao Setor Publico neste RPPS obedece as normas e prazos impostos no processo de converg¸ ncia cont®bil, estabelecido pela Portaria 548/2015.

Gest² o Atuarial
Respons®veis pela elabora´² o do calculo atuarial nos ultimas 06 exerc°cios

Exercfcio	Fornecedor	Atuario

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ**
2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2020	LOGICA CONSULTORIA ATUARIAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ
2021	LOGICA CONSULTORIA ATUARIAL	**Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ**
2022	LOGICA CONSULTORIA ATUARIAL	Adilson Moraes da Costa - Miba 1.032 MTE/RJ

JerÆnimo Monteiro, 31 de dezembro de 2022

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo do RPPS

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 22/03/2023 15:31.

RELATÓRIO DETALHADO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Jerônimo Monteiro/ES

Exercício 2023

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032º MTE-RJ

LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

- 5.)#0)/ $%*%2N.)- / - / . 4%)2/ =%3

Unidade Gestora:

t↑тыт(↑↓Ца ↓Ц(ix½от W↑XIIGIIXa IXI↑т(↑IX

Perfil Atuarial do RPPS:

tт↑ы(½L

Data Focal da AvaliaKZo Atuarial:

わろ☕от↑☕わわ

Data Base dos Dados:

わわ☕от↑☕わわ

Data de ElaboraKZo:

ろ☕☕☕わわ

Nεmero da Nota TMcnica Atuarial:

C↓IoIXt↑т↑↓от Ц(ЦIIX↗わわろ☕わわろ☕わろ☕わろ☕わ
C↓IoIXCIIЦIдт(↑IX↗わわろ☕わわろ☕わろ☕わ

! ↑↓ЦIIX↑т↕ixIXI↑Ц↑↕½↗

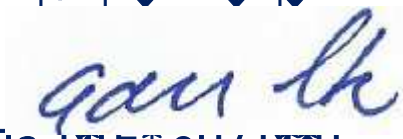

! o(½IXIa IXЦт↕oЦ/IX↑Ц
! ↑↓ЦIIXa L ! ろ☕わ☐a ¤9☐W

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

Brasºlia, 07/03/2022

RELPAD

Refer¸ncia: RelatÆrio detalhado do Plano de amortiza´²o do d¶ficit atuarial vigente no exercºcio 2023.

O RPPS de Jer×nimo Monteiro ¯ ES n²o possui plano de equacionamento do d¶ficit, pois h® segrega´²o de massa de participantes e o Plano Previdenci®rio ¶ superavit®rio.

A segrega´²o de massa foi estabelecida por meio dos artigos 91 e 92 da Lei Municipal nł 1.163, de 14 de julho de 2005.

{тᶜᵉ↑тᶜᵉLЙЫXот a Ц↕↕Ц		
5т↕д↑ЙЫX	. Ц↕т ⅛ᶜᵉLЙ⅓	
/ ↑Ф↑ФIXот / IX↑↑т	⇋LIIᵉ↑т↕↕IXoIX{тᶜᵉ↺↑LpIX	[illegible]
	、ЙoLpт oIX↕тᶜᵉ↺↑LpIX	
	、/ IXIIoЙЫXoIX↕тᶜᵉ↺↑LpIX	
	、IX↺↑↑IX	

Nos colocamos a Disposi´²o para quaisquer esclarecimentos que se fa´am necess®rios.

Adilson Moraes da Costa
Atu®rio MIBA 1.032 MTE/RJ

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 29/03/2023 16:30.

ANEXO III DA IN 68/2020 – CONTAS DOS INSTITUTOS PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS (RPPS EM ATIVIDADE E OS EM EXTINÇÃO)

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

FUNDO FINANCEIRO - IPASJM –

JERONIMO MONTEIRO

RELUCI - ANEXO III

Exercício 2022

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Gestora: FUNDO FINANCEIRO – IPASJM JERÔNIMO MONTEIRO
Gestor responsável: HUMBERTO GASPAR REIS
Exercício: 2022

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO

2. Itens de abordagem complementar						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 15/03/23 Lei Municipal nº 1.849/2021 LOA	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2022 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento,	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16,	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas -	Empenhos efetuados no exercício de 2022 no sistema contábil, com

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 23/03/2023 07:53.

			gerados pelo sistema de Contabilidade em 15/03/23 Lei Municipal nº 1.849/2023 LOA	da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Subvenção, contribuição e auxílios	filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	**Ponto de controle**	**Base legal**	**Processo Administrativo analisado**	**Procedimento**	**Universo de Controle**	**Amostra Selecionada**
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei Municipal n° 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n° 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Alíquotas de contribuição no exercício de 2022 Janeiro a Dezembro 14%
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciária	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Processo de pagamento de Folha de pagamento e Contribuição ao RPPS.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de deposito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.

1.1 Constatações e proposições

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, foram realizados procedimentos de auditoria, analises nos relatórios de planejamento e gestão, discriminados durante o relatório.

Gestão fiscal, financeira e orçamentária (2.2)

A UG FUNDO FINANCEIRO - IPASJM de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2022, repasse como auxílios, contribuições e subvenções. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2022, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também confrontado com o anexo da LOA que não previu essas rubricas orçamentárias para a UG FUNDO FINANCEIRO - IPASJM. Informação referente ao item 2.2.34 e 2.2.35.

Gestão Previdenciária (2.5)

As alíquotas de contribuição previdenciária municipal estão previstas na Lei Municipal n° 1.163/2005 e na Lei Complementar Municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei n°

1.163/2005, sobre a contribuição do RPPS, atendendo as Legislações Federais. Informação referente ao item 2.5.3

Foi verificado que não existe instituído no Município uma guia para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, pelas unidades gestoras. O Controle Interno já oficializou os gestores pela necessidade de instituição de guias própria. Informação referente ao item 2.5.5.

2. PARECER CONCLUSIVO

Foram examinadas documentações que retratam a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Humberto Gaspar Reis, Diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro – IPASJM Fundo Financeiro, relativa ao exercício de 2022.

Em minha opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária, 2.5. Gestão Previdenciária se encontra *regular* quanto ao mais.

3. NOTAS:

Ressalvamos que o Controle Interno atende a Prefeitura, Fundo da Saúde, a Câmara, o RPPS e o SAAE, que diante das dificuldades financeiras e de atendimento aos índices não foi preenchido o cargo de auditor, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando a análise das contas para a PCA 2022.

Não foi realizado auditorias nas outras áreas sugeridas que compõe a PCA no exercício de 2022, não foi analisado dado contábil, tão pouco foram acompanhados durante o exercício os dados contábeis integralmente, devido a pouca estrutura da UCCI.

Ressaltamos ainda que, o IPASJM não enviou a essa UCCI documentações que compõem a PCA/2022 até a presente data.

Jerônimo Monteiro – ES, 15 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DAYANI BITTENCOURT BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Municipal
Decreto nº 6.459/2021
Nº Funcional 002837

ROL DE RESPONSAVEIS

PRESTA<;AO DE CONTAS ANUAL DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE JERONIMO MONTEIRO - IPASJM

Ordenador de Despesa
NOME: Humberto Gaspar Reis
ENDEREQO: Rua Agostinho Breda, nQ 26 - Centro - Jeronimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000
E-MAIL: ipasjm.jeronimomonteiro@gmail.com
CARGO: Diretor Executivo do RPPS
CPF: 903.901.567-87 PERIODO DE GESTAO: 02/01/2017 a 31/12/2024
ATO DE NOMEAQAO: Decreto Municipal nQ. 5076/2017

Responsavel Tecnico Contabil
NOME: Wissan Mariano Jadalla
ENDEREQO: Rua Rua Projetada, SN, Itapu² II, Mimoso do Sul E-MAIL: wsjadalla@hotmail.com CARGO: Contador 011840 CPF: 041308017-30 PERIODO DE GESTAO: 12/07/2022 A 31/12/2024.
ATO DE NOMEAQAO: Contrato

Atuario Responsavel pelo Estudo de avalia<;ao atuarial
NOME: Adilson Moraes da Costa
ENDEREQO: Brasflia
E-MAIL: adilson@logicaatuarial.com.br
CARGO: Atuario
CPF: 006.820.597-06
PERIODO DE GESTAO: 2022
ATO DE NOMEAQAO: ATUARIO MIBA 1.032 TEM/RJ

Responsavel pelo Recurses Humanos
NOME: Jose Guilherme Junger Delogo
ENDEREQO: Av. Dr. Jose Farah, nQ 333, Centro, Jeronimo Monteiro/ES - CEP 29550-000
E-MAIL: ipasjm.jeronimomonteiroø gmail.com
CARGO: Responsavel pelo Setor de Recursos Humanos
CPF: 688.509.807-87
PERIODO DE GESTAO: 01/01/2020 a 31/12/2024
ATO DE NOMEAQAO:

Responsavel pelo Patrimonio e Almoxarifado
NOME: Davila Patrfcia Franga Louvem do Carma
ENDEREQO: Rua Manoel Paiva, nQ 118, Santo Antonio, Jeronimo Monteiro/ES - CEP 29550-000
E-MAIL: dadalouvem@hotmail.com
CARGO: Responsavel pelo Patrimonio e Almoxarifado
CPF: 079.737.347-08
PERIODO DE GESTAO: 14/02/2019 a 31/12/2024
ATO DE NOMEAQAO: Portaria Municipal nQ 161/2019

Responsavel pelo Controle lnterno
NOME: Dayani Bittencourt Barbosa
ENDEREQO: Rua Jose Batista, nQ 02, Recanto das Palmeiras - Cachoeiro de ltapemirim/ES, CEP 29.303-012
E-MAIL: controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br
CARGO: Controlador Geraldo Municfpio CPF: 088.221.007-60
PERIODO DE GESTAO: 10/03/2017 a 31/12/2024
ATO DE NOMEAQAO: Decreto Municipal nQ 5.203/201

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
Decreto nQ 5076/2017

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.735.105/0001-45	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0140		2891635	1	Conta Movimento	2889	FUNDO FINANCEIRO	N		

Mês de competência: 12/2022

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**142.284,71**
(+) Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate Contábil da conta 28.916.351 para a conta 28.916.351	1.412,71
(-) Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate Contábil da conta 28.916.351 para a conta 28.916.351, Pagamento/Banco: 204/2021	2.825,42
Saldo Bancário Conciliado	**140.872,00**
Saldo Contábil	**140.872,00**

Informações Contábeis						
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos				Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complem. das Fontes/Destin. de Recursos	
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	1	001	0000	2111	43.154,76
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	1	001	0000	AAAA	44.521,95
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	1	420	0000	2111	35.361,64
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	1	420	0000	2121	12.175,13
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	2	420	0000	2111	2.357,80
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	2	420	0000	2121	3.300,72
TOTAL						**140.872,00**

Assinado por WISSAM MARIANO JAMALLA 30/03/2023 08:52

Assinado por HUMBERTO GASPAR REIS 30/03/2023 10:23

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Jerônimo Monteiro

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2022**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.735.105/0001-45	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0140		3521541	7	Conta Movimento	3228	FUNDO FINANCEIRO BANESTES 3521541	N		

Mês de competência: 12/2022

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**0,00**
Saldo Bancário Conciliado	**0,00**
Saldo Contábil	**0,00**

Informações Contábeis						
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos				Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complem. das Fontes/Destin. de Recursos	
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	1	420	0000	2111	0,00
TOTAL						**0,00**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	
Resumo do Termo - Mês 12/2022	
Saldo Bancário	**142.284,71**
Saldo Bancário Conciliado	**140.872,00**
Saldo Contábil	**140.872,00**

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - R

NOME DO MUNICÍPIO: Jerônimo Monteiro ESTADO: ES

DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023

	ATIV
Código da Conta	**Tit**
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO	
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO	
	PASSI
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	**TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZ**
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	**(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONG**
2.2.7.2.1.01.00	**(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDO**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO D
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RP
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.00	**(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDE**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIR
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RP
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) – (9)	**(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONG**
2.2.7.2.1.03.00	**(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCED**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDO
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO R
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁ
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁR
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO D
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - P
2.2.7.2.1.04.00	**(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCI**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO I
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDEN
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO D
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE A

2.2.7.2.1.05.00	**(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.06.00	**(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIR**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	**(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENC**
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
	SITUAÇÃO ATUARIAL
(1) - (4) - (5) - (10)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**
NOTAS EXPLICATIVAS:	

EGISTROS CONTÁBEIS	Sem Segregação

O

ulo	Valor (R$)
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	17,087,313.18
	0.00
	0.00
	17,087,313.18
	17,087,313.18
VO	
O - CONSOLIDAÇÃO	17,087,313.18
O PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	0.00
S	0.00
S DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	107,601,798.90
	0.00
DO RPPS	389,792.71
O RPPS	53,607.91
PS	6,456,107.93
	100,702,290.35
R	0.00
R DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	141,448,399.26
	6,792,451.63
O DO RPPS	5,283,017.94
PS	8,486,903.96
	120,886,025.73
O PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	13,976,556.18
IDOS	1,817,460.35
S DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1,933,468.46
PPS	0.00
ÁRIO DO RPPS	0.00
RIO DO RPPS	0.00
O RPPS	116,008.11
PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0.00
EDER	12,159,095.83
R DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	23,006,932.57
RPPS	5,325,424.19
ICIÁRIO DO RPPS	4,141,996.59
O RPPS	1,380,415.95
MORTIZAÇÃO	0.00

	0.00
	0.00
O	0.00
	0.00
CIÁRIO	3,110,757.00
	3,110,757.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00

Informações sobre o Banco de Dados
Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Prefeitura**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,212.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

85
R$ -

48.24%
51.76%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M

2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M
2	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPAL JERONIMO M

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	68850980787	12173919778
23	72129778704	10810222016
23	72129778704	10810222016
65	91024749720	12033550887
114	518749703	17019662356
137	33606277768	10428043450
375	3170822721	17067958464
377	3145401726	17067958413
379	3924892792	12507712912
383	7625265722	12734389292
384	4219963740	19001859952
433	81833105168	12768067298
584	4577334704	12648915291
663	5610163722	12509853823
689	95560211753	12363036516
691	98025996620	12479036520
691	98025996620	12479036520
705	4359071744	12538273899
712	71686428715	17006825693
799	57757836700	10703744000
804	7165328750	19001056442
844	9261529712	12865589295
848	8789340736	19004631340
851	9020773763	19001853008
856	177355727	12166001523
859	2259551726	12414022770
862	8351383724	12792520290
862	8351383724	12792520290
866	1729972756	12322591965
868	9595452718	19004853343
876	7973734708	12717027299
877	8559418717	13011605296
877	8559418717	13011605296
883	3924932760	17067959681
884	2266484788	12733698291

884	2266484788	12733698291
886	1985201747	17067958642
886	1985201747	17067958642
887	89667565734	12067155832
891	2256464717	17067958421
891	2256464717	17067958421
892	4577354730	12538308412
892	4577354730	12538308412
900	2024354742	19003220975
907	7928340704	12610203294
907	7928340704	12610203294
908	1985085739	20924035395
909	777724740	12479119698
911	7528940720	17067958693
911	7528940720	17067958693
913	2256528707	19019530146
913	2256528707	19019530146
919	7544139778	19003222145
919	7544139778	19003222145
920	969908725	17067958669
921	2256403769	19003577105
924	5712201771	19019554959
926	3151474748	12538499447
926	3151474748	12538499447
927	3924937729	17067958456
927	3924937729	17067958456
930	2259785719	19000054004
932	8195593771	17067958405
934	2254375709	17067958707
934	2254375709	17067958707
936	7745077729	19003227597
937	3170822721	17067958464
938	4359071744	12538273899
940	3145401726	17067958413
943	8099470729	12677988293
950	3193395722	19004631502
953	7492671784	12619186295
957	10943370728	12879600296
959	98043749787	12283073296
999	2866078756	19007131845
999	2866078756	19007131845
1003	3145366718	12655229292
1010	90390156787	12166000306
1025	97972231753	17038465528
1030	9377959764	19000560546
1045	7511195717	19020391545
1047	74295390763	12032258635
1049	1985268736	12623679292
1053	97972320772	12283073326
1118	3924988714	12929185297

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	633
2	3841
2	2285
2	2331
2	2399
2	2417
1	2519
1	1696
1	2469
1	1272
1	2511
2	2133
2	1676
2	532
2	2250
2	707
2	2026
1	2259
1	2264
2	1895
1	5136
1	2509
2	1922
2	5142
2	1935
2	1950
2	2948
2	5406
2	1155
2	5134
1	4375
2	272
2	3765
1	2000
1	5138

1	1032
2	507
2	1277
2	1045
2	584
2	2022
1	2026
1	325
1	2045
1	2504
1	378
2	2062
2	837
1	2070
1	2073
1	3243
1	2078
1	2094
1	2730
1	260
1	1662
2	4847
1	663
1	1676
1	1203
1	370
1	2639
1	5141
1	1334
1	1047
1	1409
1	2519
1	2259
1	1696
1	5133
2	1586
2	1217
2	1736
1	1340
1	1277
1	1781
2	1791
2	5198
2	4435
1	4425
2	1841
2	4860
2	1203
2	1861
2	4424

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
3170874799	2/14/1968
1719753750	8/12/1966
15854941783	9/16/2004
19687090707	11/13/2001
20116598760	3/18/2002
18971414758	1/20/2002
15205858702	2/24/2010
13637634740	11/18/2005
19510849774	4/27/2007
19643884732	9/14/2009
17533367758	10/13/2008
15969871702	7/7/2003
19564494770	9/9/2006
8559418717	4/14/1980
18389954710	2/23/2006
4577354730	11/8/1975
14589263700	10/4/2008
16955289721	5/22/2003
14156734706	7/8/2007
18154802708	1/20/2006
21001187733	9/11/2015
15292349720	3/17/2010
5888103713	2/6/2003
20325171750	11/13/2017
19519034714	1/29/2002
18697930723	8/2/2004
11303472732	3/26/1986
22735491722	10/3/2021
15294521717	2/14/2007
19778962782	9/29/2015
22400012750	5/10/2016
5610163722	8/20/1974
18802944784	8/25/2015
17287371766	3/12/2004
18014388704	4/19/2014

2278983709	5/10/1970
2866078756	5/20/1976
14345632781	11/24/2006
4562574704	10/11/1973
91787025772	7/24/1966
16857770743	3/5/2002
14589263700	10/4/2008
98025996620	12/16/1972
19378809740	2/10/2003
15189011747	1/5/2010
8460767728	12/11/1979
3624291700	9/25/1972
87337746768	10/4/1965
	6/19/1976
17250405730	11/20/2008
18392786769	8/7/2013
	12/7/1963
13294134746	3/11/2005
72129891772	6/30/1961
	6/12/1971
17145042711	7/10/2008
20389638781	12/2/2017
4577334704	1/16/1973
19564494770	9/9/2006
16419767725	3/15/2004
1985268736	6/9/1970
15722416754	11/15/2010
19542366701	5/24/2014
15450670745	1/9/2002
6848805718	7/11/1967
16984024730	7/4/2008
15205858702	2/24/2010
16955289721	5/22/2003
13637634740	11/18/2005
20189786752	9/8/2017
21201460719	11/6/2006
15947685795	3/19/2009
6162287750	5/9/2007
15284259793	4/27/2006
14345632781	11/24/2006
14345634725	8/10/2003
6306701702	2/16/2006
22108501770	3/26/2020
19966856781	5/14/2015
21022782711	12/8/2016
19497718730	7/4/2002
20495364703	1/17/2018
16419767725	3/15/2004
17269154767	7/6/2004
21022087703	11/5/2016

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
1	1

2	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)
1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL
1
1
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
1
3
99
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
1
3
3
3
3
1
3
3
3

1
1
3
1
1
3
3
1
3
3
1
1
1
1
3
3
1
3
1
1
3
3
1
3
3
1
3
3
3
1
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3
3

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Aposentados"(se incorretos

Dependente válido com idade superior a 21 anos	
Total : 1	
Matrícula	Idade Apurada
691	46

s) ou MANTIDOS (se corretos).

Quadro de Homologação - Dependentes Prefeitura - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Dependentes:	85
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados
Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

42
R$ -

66.67%
33.33%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
6	11764678753	10056913963
9	56069324749	12434644483
14	3584802725	27037831463
19	55873723753	10626509006
23	49337157772	10091647115
29	28344740797	10071677620
56	28273389715	10056914005
57	49338501787	10102580399
972	73059439753	17006826207
9817	96203021768	17006825707
9827	62070800768	10318981006
9840	57716064720	17006825901
9855	75230640782	17006826916
9858	81317336704	17015196741
9860	81698534787	12757968299
9868	59801328720	10321008402
9874	7906108760	17064172761
9876	81136862749	17019661740
9880	47875178720	10632719424
9890	55873685720	10703876446
9892	81127766791	17015196733
9895	75115042720	12165936073
9898	91586453734	17019662283
9899	47127007772	19011465574
9900	91787025772	18010160100
9901	83871632791	18010099444
9908	93828128734	17042862838
9910	88492265787	17017967974
9915	65304977734	10793026021
9917	87337800720	18010153910
9919	84110368715	12390954733
9926	57959277753	10105207907
9928	3113568773	17043359382
9929	61389056791	10782097461
9930	72639547704	12067155522

9931	72639628704	10782098387
9932	41679202715	18010038712
9933	815291710	17004259569
9942	81136994734	10768046472
9944	1692905732	19019555017
9945	65682084772	12462335600
9949	3170838725	12396606613

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	10328
2	10329
1	10331
2	10319
1	10317
2	9905
2	10311
2	10332
1	10316
1	10309
2	9966
1	10326
1	10306
1	9994
1	10318
1	10012
1	10330
1	10089
1	10325
2	10305
1	10129
1	10313
1	10315
2	10256
1	10307
1	10110
1	10312
1	10168
2	10327
1	10322
2	10198
1	10320
1	10321
2	10324
2	10323

2	10253
1	963
1	10314
2	10285
1	10279
2	41
1	10303

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
76183556734	6/13/1948
28212029700	3/16/1942
55904530706	12/12/1935
2256435709	6/22/1961
47489200768	11/16/1953
93887841700	7/2/1938
8656250779	8/17/1958
537273719	6/3/1961
75418169734	6/6/1962
34274200787	5/16/1934
2784762793	11/13/1947
96474874791	7/30/1966
75230666749	3/10/1960
36455792734	5/11/1942
97971979720	4/18/1956
50529676753	3/23/1951
57752192791	12/10/1952
19083591700	1/1/2005
34262822753	6/23/1950
90412877791	7/2/1966
20523244703	1/8/2010
72129743749	9/29/1962
72129751768	7/2/1962
41679202715	3/20/1954
2256464717	3/26/1973
77277376749	8/11/1962
1536717770	5/1/1966
97935298734	12/10/1966
84110422787	5/29/1966
8307495784	6/25/1976
7355809792	6/15/1969
78580781	9/9/1969
72129557791	1/8/1962
8218965718	12/30/1971
7859601710	9/25/1967

3113586755	5/9/1961
47127007772	7/14/1953
2256438716	8/26/1961
65682084772	10/27/1958
42067120778	5/27/1957
81136994734	1/7/1956
88127664715	3/22/1965

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1

1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)
1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
99
1
1
3
1
1
10
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1

1
1
1
1
1
1
1

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Aposentados"(se incorretos

Dependente válido com idade superior a 21 anos	
Total : 1	
Matrícula	Idade Apurada
9860	66

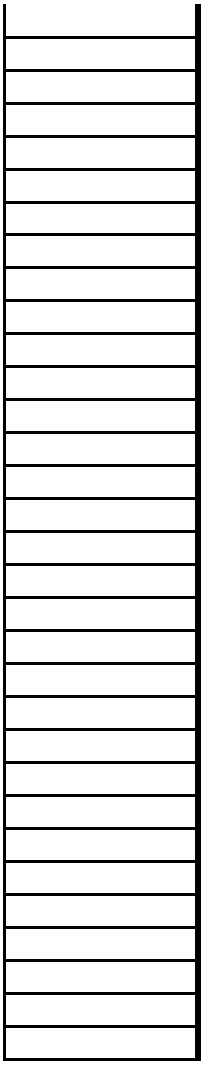

) ou MANTIDOS (se corretos).

Quadro de Homologação - Dependentes - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Dependentes:	42
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados
Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

42
R$ -

66.67%
33.33%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2.69781E+12	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
6	11764678753	10056913963
9	56069324749	12434644483
14	3584802725	27037831463
19	55873723753	10626509006
23	49337157772	10091647115
29	28344740797	10071677620
56	28273389715	10056914005
57	49338501787	10102580399
972	73059439753	17006826207
9817	96203021768	17006825707
9827	62070800768	10318981006
9840	57716064720	17006825901
9855	75230640782	17006826916
9858	81317336704	17015196741
9860	81698534787	12757968299
9868	59801328720	10321008402
9874	7906108760	17064172761
9876	81136862749	17019661740
9880	47875178720	10632719424
9890	55873685720	10703876446
9892	81127766791	17015196733
9895	75115042720	12165936073
9898	91586453734	17019662283
9899	47127007772	19011465574
9900	91787025772	18010160100
9901	83871632791	18010099444
9908	93828128734	17042862838
9910	88492265787	17017967974
9915	65304977734	10793026021
9917	87337800720	18010153910
9919	84110368715	12390954733
9926	57959277753	10105207907
9928	3113568773	17043359382
9929	61389056791	10782097461
9930	72639547704	12067155522

9931	72639628704	10782098387
9932	41679202715	18010038712
9933	815291710	17004259569
9942	81136994734	10768046472
9944	1692905732	19019555017
9945	65682084772	12462335600
9949	3170838725	12396606613

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	10328
2	10329
1	10331
2	10319
1	10317
2	9905
2	10311
2	10332
1	10316
1	10309
2	9966
1	10326
1	10306
1	9994
1	10318
1	10012
1	10330
1	10089
1	10325
2	10305
1	10129
1	10313
1	10315
2	10256
1	10307
1	10110
1	10312
1	10168
2	10327
1	10322
2	10198
1	10320
1	10321
2	10324
2	10323

2	10253
1	963
1	10314
2	10285
1	10279
2	41
1	10303

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
76183556734	6/13/1948
28212029700	3/16/1942
55904530706	12/12/1935
2256435709	6/22/1961
47489200768	11/16/1953
93887841700	7/2/1938
8656250779	8/17/1958
537273719	6/3/1961
75418169734	6/6/1962
34274200787	5/16/1934
2784762793	11/13/1947
96474874791	7/30/1966
75230666749	3/10/1960
36455792734	5/11/1942
97971979720	4/18/1956
50529676753	3/23/1951
57752192791	12/10/1952
19083591700	1/1/2005
34262822753	6/23/1950
90412877791	7/2/1966
20523244703	1/8/2010
72129743749	9/29/1962
72129751768	7/2/1962
41679202715	3/20/1954
2256464717	3/26/1973
77277376749	8/11/1962
1536717770	5/1/1966
97935298734	12/10/1966
84110422787	5/29/1966
8307495784	6/25/1976
7355809792	6/15/1969
78580781	9/9/1969
72129557791	1/8/1962
8218965718	12/30/1971
7859601710	9/25/1967

3113586755	5/9/1961
47127007772	7/14/1953
2256438716	8/26/1961
65682084772	10/27/1958
42067120778	5/27/1957
81136994734	1/7/1956
88127664715	3/22/1965

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1
2	1
1	1
2	1
1	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
2	1

1	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)
1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
99
1
1
3
1
1
10
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1
1

1
1
1
1
1
1
1

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Aposentados"(se incorretos

Dependente válido com idade superior a 21 anos	
Total : 1	
Matrícula	Idade Apurada
9860	66

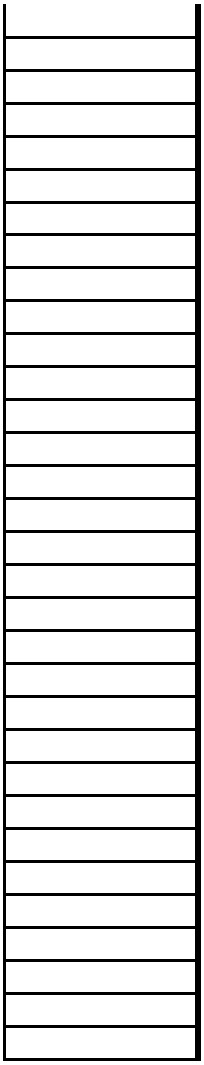

) ou MANTIDOS (se corretos).

Quadro de Homologação - Dependentes - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Dependentes:	42
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados
Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**SAAE**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,212.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

2
R$ -

0.00%
100.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
1	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
1	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
15	6880411754	19010715178
172	7240136795	12519644143

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	125
2	9000157

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
15368739770	5/6/2010
19962446716	5/15/2017

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)

1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL

3

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - Dependentes SAAE - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Dependentes:	2
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	11/30/2022
Data de Análise:	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

2
R$ -

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2022	10
2022	10

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	2697809000140
2	2697809000140

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 4 - Civis aposentados 9 - Militares inativos Comentário: dando continuidade a numeração da População Coberta (A) dos Ativos, para não misturar ativo com aposentado e pensionista)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	4
2	4

CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	CÓDIGO DO TIPO DE APOSENTADORIA Para Civis: 1 - Aposentadoria por Idade 2 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3 - Aposentadoria Compulsória 4 - Aposentadoria por Invalidez 5 - Aposentadoria como Professor 6 - Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 7 - Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares Inativos: 9 - Militares Inativos - Reserva Remunerada 10 - Militares Inativos - Reforma
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
7	2
7	4

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
31	28344685753
9857	97971588704

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (PIS-PASEP)	CÓDIGO DO SEXO DO APOSENTADO 1 - Feminino 2 - Masculino
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
10011644920	2
12122676770	2

CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO (dd/mm/aaaa)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	4/18/1943
2	1/25/1956

CÓDIGO DA SITUAÇÃO DO APOSENTADO (benefícios cessados por falecimentos ou decisões administrativas/judiciais ocorridas entre a competência da base cadastral utilizada na avaliação atuarial do ano anterior e a do ano atual) 12 - Falecido 13 - Benefício cessado por processo administrativo ou judicial	DATA DA SITUAÇÃO Data de ocorrência do Evento (Falecimento ou Benefício cessado por processo administrativo ou judicial) (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
12	7/17/2022
12	5/11/2022

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (dd/mm/aaaa)	DATA DE INGRESSO NO ENTE (dd/mm/aaaa)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
10/1/1973	10/1/1973
4/1/1986	4/1/1986

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (dd/mm/aaaa)	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA / INATIVIDADE DO MILITAR (valor bruto em R$)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
7/31/1997	0
5/23/2013	0

VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do aposentado/ militar inativo para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0	
0	

IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1 - Sim 2 - Não	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO APOSENTADO/MILITAR INATIVO 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	2

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	14087.35
2	14087.35

NÚMERO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO / MILITAR INATIVO
(habilitados para benefício de pensão por morte)

ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL

0
0

Quadro de Homologação

Município: Jerôr

Resumo do Ba
Data-Base do Banco:
Quantidade de Aposentados:
Folha Total:

Inconsistências d
Inconsistências

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banc

Homologo esta base de dados e autorizo o uso das premiss

Nome:
Local:

Assinatura:

- Aposentados - Falecidos

nimo Monteiro/ES

anco de Dados:
11/30/2022
2
R$ 0.00

o Banco de Dados:	
Premissas a serem utilizadas	Quantidade

co de Dados):

as acima para Avaliação Atuarial 2023.

Cargo:
Data:

Informações sobre o Banco de Dados

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	11/30/2022
Data de Análise:	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

2
R$ -

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2022	10
2022	10

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Civis - Servidores Ativos 2 - Civis - Aposentados 3 - Militares - Ativos 4 - Militares - Inativos (Reserva ou Reforma)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL

1

1

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
20000004	19013809715
10009848	93888031753

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP)	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0	2/22/2013
12219775226	6/1/1967

DATA DO FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa	MATRÍCULA DO PENSIONISTA (número)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
12/28/2009	13
3/25/2016	9887

IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA (CPF)	CÓDIGO DO SEXO DO PENSIONISTA 1 - Feminino 2 - Masculino
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
76200795720	2
92420206720	1

DATA DE NASCIMENTO DO PENSIONISTA dd/mm/aaaa	CODIGO DA SITUACAO ATUAL (benefícios cessados por falecimentos ou decisões administrativas/judiciais ocorridas entre a competência da base cadastral utilizada na avaliação atuarial do ano anterior e a do ano atual) 12 - Falecido 13 - Benefício cessado por processo administrativo ou judicial
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
5/10/1935	13
8/3/1952	13

DATA DA SITUAÇÃO Data de ocorrência do Evento (Falecimento ou Benefício cessado por processo administrativo ou judicial) dd/mm/aaaa	TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR 1 - Cônjuge, a companheira, o companheiro 2 - Filho não emancipado, menor de 21 anos ou outra idade legislação RPPS 3 - Filho inválido ou com deficiência 4 - Pais 5 - Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência 6 - Outros
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
6/1/2022	1
5/4/2022	1

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO dd/mm/aaaa	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO (valor bruto em R$)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
8/15/1966	0
3/25/2016	0

VALOR TOTAL DA PENSÃO (somatorio dos valores individuais das cotas, em R$)	VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA (%)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
1	0
1	

VALOR MENSAL DA CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do pensionista para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor em R$)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0

IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1- Sim 2- Não	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA 1 - Válido 2 -Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	1

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO 1 - Vitalício 2 - Temporário	TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO (em anos, se temporário)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
1	0
1	0

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	14087.35
2	14087.35

Quadro de Homologação

Município: Jerôr

Resumo do Ba
Data-Base do Banco:
Quantidade de Aposentados:
Folha Total:

Inconsistências d
Inconsistências

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banc

Homologo esta base de dados e autorizo o uso das premiss

Nome:
Local:

Assinatura:

- Pensionistas - Falecidos

nimo Monteiro/ES

anco de Dados:
11/30/2022
2
R$ 0.00

o Banco de Dados:	
Premissas a serem utilizadas	Quantidade

co de Dados):

as acima para Avaliação Atuarial 2023.

Cargo:
Data:

Informações sobre o Banco de Dados

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Todos**
Data da Base de Dados:	11/30/2022
Data de Análise:	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,100.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

2
R$ -

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2022	10
2022	10

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	2.69781E+12
2	2.69781E+12

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Civis - Servidores Ativos 2 - Civis - Aposentados 3 - Militares - Ativos 4 - Militares - Inativos (Reserva ou Reforma)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL

1

1

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
20000004	19013809715
10009848	93888031753

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP)	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0	2/22/2013
12219775226	6/1/1967

DATA DO FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa	MATRÍCULA DO PENSIONISTA (número)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
12/28/2009	13
3/25/2016	9887

IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA (CPF)	CÓDIGO DO SEXO DO PENSIONISTA 1 - Feminino 2 - Masculino
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
76200795720	2
92420206720	1

DATA DE NASCIMENTO DO PENSIONISTA dd/mm/aaaa	CODIGO DA SITUACAO ATUAL (benefícios cessados por falecimentos ou decisões administrativas/judiciais ocorridas entre a competência da base cadastral utilizada na avaliação atuarial do ano anterior e a do ano atual) 12 - Falecido 13 - Benefício cessado por processo administrativo ou judicial
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
5/10/1935	13
8/3/1952	13

DATA DA SITUAÇÃO Data de ocorrência do Evento (Falecimento ou Benefício cessado por processo administrativo ou judicial) dd/mm/aaaa	TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR 1 - Cônjuge, a companheira, o companheiro 2 - Filho não emancipado, menor de 21 anos ou outra idade legislação RPPS 3 - Filho inválido ou com deficiência 4 - Pais 5 - Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência 6 - Outros
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
6/1/2022	1
5/4/2022	1

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO dd/mm/aaaa	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO (valor bruto em R$)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
8/15/1966	0
3/25/2016	0

VALOR TOTAL DA PENSÃO (somatorio dos valores individuais das cotas, em R$)	VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA (%)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
1	0
1	

VALOR MENSAL DA CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do pensionista para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor em R$)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0

IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1- Sim 2- Não	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA 1 - Válido 2 -Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	1

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO 1 - Vitalício 2 - Temporário	TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO (em anos, se temporário)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
1	0
1	0

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	14087.35
2	14087.35

Quadro de Homologação

Município: Jerôr

Resumo do Ba
Data-Base do Banco:
Quantidade de Aposentados:
Folha Total:

Inconsistências d
Inconsistências

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banc

Homologo esta base de dados e autorizo o uso das premiss

Nome:
Local:

Assinatura:

- Pensionistas - Falecidos

nimo Monteiro/ES

anco de Dados:
11/30/2022
2
R$ 0.00

o Banco de Dados:	
Premissas a serem utilizadas	Quantidade

co de Dados):

as acima para Avaliação Atuarial 2023.

Cargo:
Data:

Informações sobre o Banco de Dados
PENSÕES

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 3,070.93

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

2
3
1

R$	794.79
R$	1,023.64
22.36%	

66.67%
33.33%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2022	10
2022	10
2022	10

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
ES	1
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA
1	2697809000140
1	2697809000140
1	2697809000140

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
DRAA	DRAA
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Civis - Servidores Ativos 2 - Civis - Aposentados 3 - Militares - Ativos 4 - Militares - Inativos (Reserva ou Reforma)
DRAA	DRAA
2	1
2	1
2	2

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
10152	9294471748
10152	9294471748
10338	7919044740

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP)	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Feminino 2 - Masculino
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

1
2
2

DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa	DATA DO FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
4/26/1981	6/22/2017
4/26/1981	6/22/2017
2/9/1977	3/10/2022

MATRÍCULA DO PENSIONISTA (número)	IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA (CPF)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
9902	5810113761
9903	20041820754
9951	777750740

CÓDIGO DO SEXO DO PENSIONISTA 1 - Feminino 2 - Masculino	DATA DE NASCIMENTO DO PENSIONISTA dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1/26/2002
2	12/25/2007
2	5/7/1968

TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR 1 - Cônjuge, a companheira, o companheiro 2 - Filho não emancipado, menor de 21 anos ou outra idade legislação RPPS 3 - Filho inválido ou com deficiência 4 - Pais 5 - Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência 6 - Outros	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
2	6/22/2017
2	6/22/2017
1	3/10/2022

VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO (valor bruto em R$)	VALOR TOTAL DA PENSÃO (somatorio dos valores individuais das cotas, em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
87554	2
87554	2
131985	100

VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA (%)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do pensionista para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
50%	0
50%	0
	0

VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor em R$)	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1- Sim 2- Não
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	2
0	2
0	2

CONDIÇÃO DO PENSIONISTA 1 - Válido 2 -Inválido	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO 1 - Vitalício 2 - Temporário
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	2
1	2
1	1

TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO (em anos, se temporário)	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
5	2
11	2
0	2

TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER)
(Art. 37, XI, da CF)
Em R$

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
14087.35
14087.35
14087.35

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - PENSÕES - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Pensões (servidores falecidos que geraram pensões):	3
Folha Total:	R$ 3,070.93

Inconsistências do Banco de Dados:		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banco de Dados):

Informações sobre o Banco de Dados
Aposentados

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,212.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 284,337.88

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

79
79
0

R$	3,299.37
R$	3,599.21
8.33%	

40.51%
59.49%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
2	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 4 - Civis aposentados 9 - Militares inativos Comentário: dando continuidade a numeração da População Coberta (A) dos Ativos, para não misturar ativo com aposentado e pensionista)	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	CÓDIGO DO TIPO DE APOSENTADORIA Para Civis: 1 - Aposentadoria por Idade 2 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3 - Aposentadoria Compulsória 4 - Aposentadoria por Invalidez 5 - Aposentadoria como Professor 6 - Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 7 - Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares Inativos: 9 - Militares Inativos - Reserva Remunerada 10 - Militares Inativos - Reforma
DRAA	DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	3
4	7	4
4	7	4
4	2	5
4	7	2
4	7	3
4	7	3
4	2	5
4	7	2
4	7	3
4	7	2
4	7	3
4	2	5
4	7	4
4	7	2
4	7	3
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	4
4	7	1
4	7	1
4	7	2
4	7	2
4	7	1
4	7	1
4	7	2
4	7	4
4	7	2

4	7	4
4	7	4
4	2	5
4	7	1
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	4
4	2	5
4	2	5
4	7	1
4	2	5
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	7	4
4	7	2
4	7	2
4	2	5
4	7	1
4	2	5
4	7	2
4	7	2
4	7	
4	7	1
4	7	1
4	7	1
4	7	2
4	7	2
4	7	2
4	7	1
4	7	1
4	7	2
4	2	2
4	7	1
4	2	5
4	7	2
4	7	1
4	7	1
4	7	1
4	7	1

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
5	22512063704	10056913955
6	11764678753	10056913963
7	9099623755	10011644750
9	56069324749	12434644483
10	11764686772	11170969636
11	67478808700	10708410585
14	3584802725	27037831463
19	55873723753	10626509006
23	49337157772	10091647115
29	28344740797	10071677620
38	70762686715	10632721941
52	41679857720	17038465471
54	69803870734	17006826746
56	28273389715	10056914005
57	49338501787	10102580399
61	49337513749	10102580372
93	77287355787	17006826835
972	73059439753	17006826207
976	4364706752	20410631722
9817	96203021768	17006825707
9827	62070800768	10318981006
9840	57716064720	17006825901
9855	75230640782	17006826916
9858	81317336704	17015196741
9859	74109022720	17012767624
9860	81698534787	12757968299
9867	34285156768	10290447639
9868	59801328720	10321008402
9869	1985118769	17015196814
9872	45146861749	10803972625
9874	7906108760	17064172761
9875	76183475734	10312474862
9876	81136862749	17019661740
9878	57504822787	10107394372
9879	28132270720	10107394380

9880	47875178720	10632719424
9881	9146402756	17028072582
9883	89660188749	18010162146
9884	65358066772	10703845001
9890	55873685720	10703876446
9891	85377996704	18010184719
9892	81127766791	17015196733
9895	75115042720	12165936073
9896	65301781715	17006825928
9898	91586453734	17019662283
9899	47127007772	19011465574
9900	91787025772	18010160100
9901	83871632791	18010099444
9904	3924946710	17067958227
9908	93828128734	17042862838
9910	88492265787	17017967974
9915	65304977734	10793026021
9917	87337800720	18010153910
9919	84110368715	12390954733
9922	77061403772	10831147560
9923	70762880791	10632721860
9925	41633547787	18010095236
9926	57959277753	10105207907
9928	3113568773	17043359382
9929	61389056791	10782097461
9930	72639547704	12067155522
9931	72639628704	10782098387
9932	41679202715	18010038712
9933	815291710	17004259569
9934	814736726	11547874982
9939	28498925720	10327185500
9940	81127626787	18010100949
9941	76200566704	10632721895
9942	81136994734	10768046472
9943	65683889715	10703747735
9944	1692905732	19019555017
9945	65682084772	12462335600
9948	47489278791	12467396993
9949	3170838725	12396606613
9952	70763151734	12333346304
9953	57786437720	10632721968
9954	76200663734	12067155123
9955	36454800725	10703692655
9958	87690047734	12164762772

CÓDIGO DO SEXO DO APOSENTADO 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	2	1/24/1938
2	2	10/30/1944
1	3	10/20/1944
2	2	4/3/1933
2	3	8/17/1946
2	2	10/15/1930
1	2	7/1/1941
2	2	1/3/1953
1	2	6/10/1954
2	2	1/7/1936
2	2	8/17/1934
2	3	2/15/1935
1	5	4/5/1961
2	2	5/20/1946
2	3	2/10/1936
1	2	10/3/1950
1	3	6/15/1938
1	2	6/25/1960
1	5	11/28/1956
1	2	3/22/1948
2	2	12/6/1941
1	1	10/26/1958
1	2	8/31/1957
1	2	10/13/1951
1	2	5/31/1963
1	2	2/13/1961
1	3	8/24/1948
1	2	1/3/1950
1	5	8/12/1953
2	5	11/21/1956
1	2	2/23/1955
1	3	4/11/1954
1	9	5/13/1959
2	5	6/23/1957
2	1	3/6/1950

1	2	6/14/1956
1	5	11/3/1959
1	1	1/6/1961
1	3	11/13/1955
2	6	1/23/1958
1	2	7/16/1961
1	2	8/28/1964
1	2	10/19/1963
1	9	3/19/1957
1	2	5/15/1966
2	2	7/14/1953
1	2	7/24/1966
1	2	11/10/1965
1	3	7/18/1957
1	2	2/11/1966
1	2	11/14/1967
2	2	7/26/1958
1	2	8/17/1966
2	2	4/24/1966
1	9	11/8/1960
2	9	7/14/1950
1	3	3/8/1953
1	9	10/1/1959
1	2	11/16/1969
2	2	9/16/1959
2	2	4/14/1961
2	2	3/5/1959
1	2	3/20/1954
1	2	5/2/1960
1	3	8/23/1960
2	2	10/21/1952
1	9	5/1/1963
2	2	10/27/1963
2	2	1/7/1956
2	9	9/8/1955
1	2	6/25/1961
2	5	10/27/1958
2	5	7/19/1949
1	2	9/3/1971
2	2	1/30/1961
1	2	4/30/1954
2	2	4/19/1957
2	2	7/15/1956
1	9	2/6/1962

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (dd/mm/aaaa)	DATA DE INGRESSO NO ENTE (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
9/9/1968	9/9/1968
7/1/1967	7/1/1967
5/1/1965	5/1/1965
7/30/1961	7/30/1961
11/17/1964	11/17/1964
5/2/1995	5/2/1995
4/1/1981	4/1/1981
9/20/1977	9/20/1977
3/1/1974	3/1/1974
10/21/1975	10/21/1975
3/1/1982	3/1/1982
2/16/1989	2/16/1989
2/1/1982	2/1/1982
7/13/1970	7/13/1970
4/5/1979	4/5/1979
3/1/1976	3/1/1976
2/9/1983	2/9/1983
3/21/1990	3/21/1990
3/15/2000	3/15/2000
4/2/1990	4/2/1990
4/5/2004	4/5/2004
11/1/1981	11/1/1981
3/10/1983	3/10/1983
5/25/1983	5/25/1983
3/16/1987	3/16/1987
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
3/9/1984	3/9/1984
1/4/1982	1/4/1982
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
3/21/2000	3/21/2000
2/1/1978	2/1/1978
2/2/1989	2/2/1989

2/27/1992	2/27/1992
8/7/1989	8/7/1989
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
3/1/1989	3/1/1989
8/7/1989	8/7/1989
4/25/1983	4/25/1983
8/7/1989	8/7/1989
12/1/1981	12/1/1981
3/26/1990	3/26/1990
5/7/2004	5/7/2004
3/16/1987	3/16/1987
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
11/23/1983	11/23/1983
8/17/1989	8/17/1989
8/8/1991	8/8/1991
4/5/2004	4/5/2004
3/1/1989	3/1/1989
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
8/1/1989	8/1/1989
5/20/1991	5/20/1991
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
6/11/2002	6/11/2002
3/1/2000	3/1/2000
3/3/1989	3/3/1989
4/5/2004	4/5/2004
4/3/2000	4/3/2000
4/5/2004	4/5/2004
8/2/2004	8/2/2004
5/7/2004	5/7/2004
4/5/2004	4/5/2004
1/2/1989	1/2/1989
5/13/2004	5/13/2004
5/7/2004	5/7/2004
7/5/2004	7/5/2004
12/23/2004	12/23/2004

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (dd/mm/aaaa)	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (valor bruto em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
12/1/1999	351005
7/23/1997	925266
11/8/1988	573232
7/30/1991	682818
1/4/1994	825544
6/19/2000	121200
5/27/2004	287518
9/14/2005	407244
8/12/2002	469403
4/25/1996	380832
8/17/2004	206120
2/15/2006	129084
5/26/2011	733289
5/20/2006	485966
6/14/2006	314406
6/21/2006	664819
6/15/2008	272111
6/30/2010	695634
5/23/2013	311447
8/1/2011	328040
12/6/2011	121200
6/1/2012	316730
4/1/2013	492213
7/9/2013	338899
7/5/2013	720106
9/1/2013	121200
4/7/2014	121200
4/7/2014	121200
4/2/2014	316730
11/25/2014	820550
4/16/2015	121200
4/16/2015	121200
5/19/2015	393485
6/23/2015	902730
10/1/2015	477401

11/16/2015	493973
12/1/2015	540707
1/1/2016	197202
3/1/2016	121200
7/1/2016	360494
9/1/2016	441510
10/1/2016	674252
12/1/2016	528551
12/1/2016	359615
1/1/2017	903906
2/9/2017	251931
5/1/2017	983829
6/1/2017	236187
9/1/2017	121200
5/14/2018	253028
6/1/2018	192266
8/1/2018	463970
9/3/2018	528551
1/21/2019	359615
8/1/2019	129438
8/19/2019	314461
7/1/2019	121200
12/2/2019	121200
4/1/2020	209165
5/4/2020	395615
5/4/2020	356515
7/1/2020	216753
8/3/2020	121200
10/1/2020	121200
10/1/2020	121200
2/1/2021	196462
3/1/2021	766708
4/1/2021	335242
6/1/2021	121200
8/2/2021	126820
8/2/2021	121200
9/1/2021	196016
12/1/2021	148697
12/1/2021	217580
4/1/2022	395615
4/1/2022	195085
4/1/2022	235757
4/1/2022	230248
6/1/2022	236202

VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do aposentado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	
303.16	
0	
0	
163.55	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
34.39	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
15.94	
0	
0	
0	
0	
156.56	
0	
0	
0	
0	
0	

0
0
0
0
0
0
0
0
0
273.26
0
385.15
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
81.18
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

INDICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1 - Sim 2 - Não	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO APOSENTADO 1 - Válido 2 - Inválido
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1

2	2
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1

NÚMERO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO (habilitados para benefício de pensão por morte)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	
1	
0	
1	
0	
0	
1	
1	
1	
1	
0	
0	
0	
1	
1	
0	
0	
1	
0	
1	
1	
1	
1	
1	
0	
0	
0	
1	
0	
0	
1	
0	
1	
0	
0	

1
0
0
0
1
0
1
1
0
1
1
1
1
0
1
1
1
1
1
0
0
0
1
1
1
1
1
1
1
0
0
0
0
1
0
1
1
0
1
0
0
0
0
0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0

0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Aposentados"(se incorretos) ou MANTID

Tipo de Aposentadoria não especificado
Total : 1
Matrícula
9931

OS (se corretos).

Quadro de Homologação - Aposentados - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Aposentados:	79
Folha Total:	R$ 284,337.88

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados
PENSÕES

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,212.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 85,548.17

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

26	
28	
2	

R$	2,555.81
R$	3,055.29
16.35%	

10.71%
89.29%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10
2022	10

CODIGO DO ENTE NO IBGE	NOME DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO
3203106	JERONIMO MONTEIRO

SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1
ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140
2	2697809000140

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública
DRAA	DRAA
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1
RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES	1

CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	CÓDIGO DO TIPO DE INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Civis - Servidores Ativos 2 - Civis - Aposentados 3 - Militares - Ativos 4 - Militares - Inativos (Reserva ou Reforma)
DRAA	DRAA
2	2
2	2
2	2
2	1
2	2
2	2
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2
2	2
2	2
2	1
2	2
2	2

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
4	19013809715
8	26634929734
12	9661069700
22	7106319791
31	28344685753
48	28273320782
53	32440286753
65	41676726772
69	56068093700
72	7311825709
81	98043447772
964	91024617734
964	91024617734
970	68850905734
9823	70360391753
9837	8324155708
9854	49336487787
9857	97971588704
9914	49407538753
9937	65900154734
10007	9153389719
10069	3624287788
10199	28344251753
10200	36413216700
10201	35844728734
10202	69311714704
10292	51750627787
10296	7130348747

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP)	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO 1 - Feminino 2 - Masculino
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	1
10320786584	1
10940562348	1
0	1
10011644920	1
10071677647	1
10071677639	1
10091647123	1
10606378925	1
12509797087	1
12165942839	1
17019661805	1
17019661805	2
10607108239	1
12323051700	1
12738294296	1
12028735777	1
12122676770	1
	1
	1
	1
	1
	1
	1
	2
	1
	2
	1

DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa	DATA DO FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2/22/1913	12/28/2009
1/14/1945	2/27/2010
6/20/1938	12/6/2021
3/7/1936	7/19/2011
4/18/1943	7/17/2022
4/10/1944	6/17/2018
10/8/1939	6/13/2015
10/29/1955	10/22/2006
9/10/1953	6/27/2018
10/30/1965	5/6/2011
2/25/1966	7/2/2022
5/8/1964	10/7/2013
5/8/1964	10/7/2013
1/31/1952	10/9/2020
10/30/1956	12/18/2020
2/12/1979	10/8/2016
3/18/1946	5/8/2013
1/25/1956	5/11/2022
4/22/1957	6/22/2002
8/11/1955	8/24/2008
8/11/1956	10/27/2013
3/26/1973	8/3/2014
9/5/1937	12/16/2002
7/31/1932	9/19/1994
8/27/1945	4/4/2007
3/30/1960	1/22/2014
5/29/1958	10/4/2021
6/21/1972	11/8/2021

MATRÍCULA DO PENSIONISTA (número)	IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA (CPF)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
965	8269682799
58	76183475734
9950	1114125792
9821	88372880778
9961	10220069751
9911	2467255751
9877	4562560754
67	10099977770
9914	41851625704
977	14270682752
9960	7690254713
9906	8096661701
9905	69018138720
9935	11104101742
9938	536880743
9893	5954381720
9856	3924946710
9956	5966464707
20	9286506775
945	3170886703
9863	3584750741
9870	14820459821
21	96203200778
28	3151375766
89	97971936753
9862	3170919725
9946	57712476772
9947	3584767717

CÓDIGO DO SEXO DO PENSIONISTA 1 - Feminino 2 - Masculino	DATA DE NASCIMENTO DO PENSIONISTA dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	3/8/1964
1	4/11/1954
1	11/10/1942
1	1/16/1952
1	5/8/1945
1	11/29/1945
1	9/6/1941
1	5/29/1957
1	5/31/1955
1	11/17/1966
1	3/27/1971
1	9/22/1941
2	6/11/1943
1	9/19/1959
1	1/31/1963
1	10/22/1984
1	7/18/1957
1	8/23/1959
1	2/11/1973
1	6/6/1950
1	1/1/1974
1	11/10/1970
1	4/16/1945
1	1/25/1950
2	5/13/1948
1	9/5/1957
2	6/22/1957
1	1/18/1974

TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR 1 - Cônjuge, a companheira, o companheiro 2 - Filho não emancipado, menor de 21 anos ou outra idade legislação RPPS 3 - Filho inválido ou com deficiência 4 - Pais 5 - Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência 6 - Outros	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
1	12/28/2009
1	2/27/2010
1	12/6/2021
1	8/1/2011
1	7/17/2022
1	6/17/2018
1	6/13/2015
1	11/1/2006
1	6/27/2018
1	5/6/2011
1	7/2/2022
4	10/7/2013
4	10/7/2013
1	10/9/2020
1	12/18/2020
1	10/8/2016
1	5/8/2013
1	5/11/2022
1	6/22/2002
1	8/24/2008
1	10/27/2013
1	8/4/2014
1	2/16/2002
1	9/19/1994
1	4/4/2007
1	1/22/2014
1	10/4/2021
1	11/8/2021

VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO (valor bruto em R$)	VALOR TOTAL DA PENSÃO (somatorio dos valores individuais das cotas, em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
614928	
479410	1
760464	
138512	
211283	
430280	1
405904	
865299	1
280692	1
129239	1
395616	
77098	2
77098	2
287511	100
149625	
139469	1
305417	
332251	
228728	1
317272	1
121200	1
121200	1
782734	1
165350	1
247208	1
201246	1
146153	
143630	

VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA (%)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do pensionista para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
	0
	0
	72.44
	0
	0
	0
	0
	219.21
	0
	0
	0
5000%	0
5000%	0
	0
	0
	0
	0
	0
0%	0
	0
	0
	0
	103.62
	0
	0
	0
	0
	0

VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor em R$)	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1- Sim 2- Não
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2

CONDIÇÃO DO PENSIONISTA 1 - Válido 2 -Inválido	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO 1 - Vitalício 2 - Temporário
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO (em anos, se temporário)	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2
0	2

TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER)
(Art. 37, XI, da CF)
Em R$

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35
14087.35

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - PENSÕES - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Pensões (servidores falecidos que geraram pensões):	28
Folha Total:	R$ 85,548.17

Inconsistências do Banco de Dados:		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Ressalvas (observações que o gestor do RPPS queira fazer sobre o Banco de Dados):

Informações Adicionais - Avaliação Atuarial Anual

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO **UF:** ES

Data Base do Banco de Dados: 10/30/2022

Atualização da Base Cadastral QUANDO FOI A DATA DO ULTIMO RECADASTRAMENTO??

Meta Atuarial (Taxa de Juros prevista na Politica de Investimentos 2022 e 2023)

2022

Juros 4.98% % (porcentagem de juros ao ano) Indexador IPCA IPCA, INPC, etc. Juros 1.00% % (porcentagem de juros ao ano)

2023

Indexador IPCA IPCA, INPC, etc.

Rentabilidade Média das Aplicações Financeiras do Fundo Previdenciário em 2022:

Rentabilidade 8.48% % **(Ver com a Contabilidade)**

Fundo Previdenciário

Estatística da População Coberta

Orgão/Entidade	População Coberta	Feminino	Masculino	Total
	Servidores			0
	Servidores Inativos			0
	Aposentados	1	2	3
	Pensionistas	1	2	3
	Outros			0

Obs: Se necessário, replique cópias dos campos acima.

Custo Normal (Alíquotas de contribuição do Fundo Previdenciário, com base no disposto na Lei vigente do RPPS)

Servidores Ativos: 14.00% %

Aposentados: 14.00% % Sobre os proventos que EXCEDEM o TETO do INSS

Pensionistas: 14.00% % Sobre os proventos que EXCEDEM o TETO do INSS

Contribuição Patronal 18.00% % A Taxa de Administração está incluída nesta alíquota? Não

Se sim, qual a alíquota da Taxa de Administração? %

O Ente Público também contribui sobre as aposentadorias e pensões? Não

Levantamento das Despesas administrativas dos últimos quatro anos

	2019	2020	2021	2022
Valor da remuneração dos servidores ativos (em R$)	R$ 10,475,786.33	R$ 10,149,987.74	R$ 9,787,364.81	R$ 14,246,073.58
Valor dos proventos dos aposentados (em R$)	R$ 2,892,932.84	R$ 3,127,421.56	R$ 3,288,830.52	R$ 3,494,835.11
Valor dos proventos dos pensionistas (em R$)	R$ 768,327.99	R$ 824,779.00	R$ 900,050.15	R$ 864,188.11
Valor total dos proventos e remunerações	R$ 14,137,047.16	R$ 14,102,188.30	R$ 13,976,245.48	R$ 18,605,096.80
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM %)	2%	2%	2%	2%
Limite de Gastos - Estimado	R$ 282,740.94	R$ 282,043.77	R$ 279,524.90	R$ 372,101.94
Limite de Gastos - Ocorrido (em R$)	R$ 276,984.90	R$ 236,786.12	R$ 223,976.38	R$ 302,631.40

Plano de Amortização do Deficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Deficit Atuarial Implementado por Lei?

Não NÃO

Sim Mês/Ano de Início do Plano: Alíquota/Aporte de 2022: %

Acordos de Parcelamento de Dívidas aprovados pela Secretaria de Previdência

Existe acordo de parcelamento de dívidas com o Fundo Previdenciário - RPPS ?

NÃO NÃO **Todos Aprovados pela Secretaria de Previdência?**

SIM **Quantos?** **Sim** **Não**

1º Parcelamento

Lei Valor da Dívida (R$)

Data de Aprovação Prestação Atual (R$)

Juros Prazo em Meses

Indice de Atualização Saldo Devedor na data fiscal da Avaliação Atuarial)

Nº da Prestação Atual Aprovado pela Secretaria de Previdência? Selecionar

2º Parcelamento

Lei Valor da Dívida (R$)

Data de Aprovação Prestação Atual (R$)

Juros Prazo em Meses

Indice de Atualização Saldo Devedor na data fiscal da Avaliação Atuarial)

Nº da Prestação Atual Aprovado pela Secretaria de Previdência? Selecionar

Obs: Se existir mais de dois parcelamentos aprovados pela Secretaria de Previdência, replique cópias dos campos acima.

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios

Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS FUNDO PREVIDENCIÁRIO	17,087,313.18	Data de Referência:	12/31/2022
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS FUNDO FINANCEIRO		Data de Referência:	12/31/2022
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		Data de Referência:	
Aplicações em Imóveis - RPPS		Data de Referência:	
Aplicações em Segmento Imobiliário (Fundos Imobiliários) - RPPS		Data de Referência:	
Aplicações em Enquadramento - RPPS		Data de Referência:	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		Data de Referência:	
Demais Bens, Direitos e Ativos		Data de Referência:	

Compensação Previdenciária

Há Convênio assinado de Compensação Previdenciária, de Servidores vinculados ao Fundo Previdenciário - RPPS?

Não Sim X Valor a Receber: Fluxo Mensal Médio

Valor a Pagar: Fluxo Mensal Médio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - FUNDO PREVINDENCIÁRIO

LRF Art. 4º § 2º, Inciso IV, Alínea a, e Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

F PREV	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a) (*)	Valor (b) (*)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo do exercício anterior + (c)
2022	R$ 1,149,470.05	110,696.66	1,038,773.39	17,087,313.18
F FINANCEIRO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	R$ 1,855,601.35	4,791,600.15	**-2,935,998.80**	0.00

OBS: TOTAL DE DESPESA DO F FINANCEIRO DE R$ 4,791.600,15, DESSE VALOR R$ 1.855.601,35 PAGO COM ARRECADAÇÃO DO FUNDO E O RESTANTE COM APORTE FINANCEIRO

(*) Valor contabilizado no balanço de 2022, COM receita de contribuição de Custo Suplementar

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal praticado (incluída fx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Ganhos de mercado (+) Receita com Compensação Previdenciária (+) Receita de Custo Suplementar, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo : Saldo Financeiro do Exercício de 2022 constante no Balanço Financeiro

Outras informações adicionais importantes para a Avaliação Atuarial - Fundo Previdenciário

Informações Adicionais - Avaliação Atuarial Anual

Ente Federativo: **UF:**

Data Base do Banco de Dados:

Atualização da Base Cadastral

Meta Atuarial (Taxa de Juros prevista na Política de Investimentos para 2023)

Juros: % (percentagem acima de 6%) Inflação: (IPCA, IGP-M, etc)

Rentabilidade Média das Aplicações Financeiras do Fundo Previdenciário em 2022:

Rentabilidade: % (Ver com a Contabilidade)

Fundo Financeiro

Estatística da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Feminino	Masculino	Total
	Selecionar			0
	Selecionar			0
	Selecionar			0
	Selecionar			0
	Selecionar			0

Obs: Se necessário, replique cópias dos campos acima.

Custo Normal (Alíquotas de contribuição do Fundo Financeiro, com base no disposto no art.o legal no RPPS)

Servidores Ativos: %

Aposentados: % Sobre os proventos que EXCEDEM o TETO do INSS

Pensionistas: % Sobre os proventos que EXCEDEM o TETO do INSS

Contribuição Patronal: % A Taxa de Administração está incluída nesta alíquota? Selecionar

O Ente Público também contribui sobre as aposentadorias e pensões? Selecionar

Levantamento das Despesas administrativas dos últimos quatro anos

	2019	2020	2021	2022
Valor da remuneração dos servidores ativos, em R$:				
Valor dos proventos dos aposentados, em R$:				
Valor dos proventos dos pensionistas, em R$:				
Valor total das despesas administrativas:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM %)				
Limite de Gastos - Remuneração	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Limite de Gastos - Custeio (em R$):				

Acordos de Parcelamento de Dívidas aprovados pela Secretaria de Previdência

Há algum acordo de parcelamento de dívidas com o Fundo Previdenciário - RPPS ?

NÃO **Todos Aprovados pela Secretaria de Previdência?**

SIM **Quantos?** **Sim** **Não**

1º Parcelamento

Lei:		Valor da Dívida (R$):	
Data de Aprovação:		Prestação Atual (R$):	
Juros:		Prazo em Meses:	
Índice de Atualização:		Saldo Devedor:	(Valor Nominal da dívida incluindo Juros)
Nº da Prestação Atual:		Aprovado pela Secretaria de Previdência?	Selecionar

2º Parcelamento

Lei:		Valor da Dívida (R$):	
Data de Aprovação:		Prestação Atual (R$):	
Juros:		Prazo em Meses:	
Índice de Atualização:		Saldo Devedor:	(Valor Nominal da dívida incluindo Juros)
Nº da Prestação Atual:		Aprovado pela Secretaria de Previdência?	Selecionar

Obs: Se existir mais de dois parcelamentos aprovados pela Secretaria de Previdência, replique cópias dos campos acima.

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios

Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS:		Data de Referência:	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS:		Data de Referência:	
Aplicações em Imóveis - RPPS:		Data de Referência:	
Aplicações em Segmento Imobiliário (Fundos Imobiliários) - RPPS:		Data de Referência:	
Aplicações em Empréstimos - RPPS:		Data de Referência:	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Empréstimos - RPPS:		Data de Referência:	
Demais Bens, Direitos e Ativos:		Data de Referência:	

Compensação Previdenciária

Há Convênio assinado de Compensação Previdenciária, de Servidores vinculados ao Fundo Financeiro - RPPS?

Não: Sim: Valor a Receber: Para Manual Mídia

Valor a Pagar: Para Manual Mídia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - FUNDO FINANCEIRO

LRF Art. 4º § 2º, Inciso IV, Alínea a, e Art. 50º, § 1º, Inciso II (RS 1,05)

Exercício	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a) (*)	Valor (b) (*)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo do exercício anterior + (c)
2022			- 1.00	

(*) Valor contabilizado no balanço de 2022, COM receita de contribuição de Custo Suplementar

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal praticado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Ganhos de mercado (+) Receita com Compensação Previdenciária (+) Receita de Custo Suplementar, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo : Saldo Financeiro do Exercício de 2022 constante no Balanço Financeiro

Outras informações adicionais importantes para a Avaliação Atuarial - Fundo Financeiro

Informações sobre o Banco de Dados
Aposentados

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**Todos**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/14/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,100.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 6,199.63

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

2
3
1

R$	2,763.82
R$	2,066.54
33.74%	

66.67%
33.33%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
1	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
1	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES
1	2697809000140	RPPS DE JERONIMO MONTEIRO ES

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 4 - Civis aposentados 9 - Militares inativos Comentário: dando continuidade a numeração da População Coberta (A) dos Ativos, para não misturar ativo com aposentado e pensionista)	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	CÓDIGO DO TIPO DE APOSENTADORIA Para Civis: 1 - Aposentadoria por Idade 2 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3 - Aposentadoria Compulsória 4 - Aposentadoria por Invalidez 5 - Aposentadoria como Professor 6 - Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 7 - Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares Inativos: 9 - Militares Inativos - Reserva Remunerada 10 - Militares Inativos - Reforma
DRAA	DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
4	7	2
4	7	4
4	7	1

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (matrícula)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
9916	49364235720	10782288690
9924	9747654733	12817312297
9957	65236661749	12507712734

CÓDIGO DO SEXO DO APOSENTADO 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	2	12/20/1957
2	2	11/6/1980
1	5	3/15/1957

DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (dd/mm/aaaa)	DATA DE INGRESSO NO ENTE (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
4/10/2006	4/10/2006
11/5/2013	11/5/2013
4/2/2012	4/2/2012

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (dd/mm/aaaa)	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA (valor bruto em R$)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
9/3/2018	286539
8/21/2019	212224
6/1/2022	121200

VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (valor da contribuição mensal do aposentado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial, cujo valor do provento supera o teto do RGPS, ou o dobro desse limite em caso de doença incapacitante) (em R$)	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
0	
0	
0	

INDICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS 1 - Sim 2 - Não	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO APOSENTADO 1 - Válido 2 - Inválido
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1
2	2
2	1

NÚMERO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO (habilitados para benefício de pensão por morte)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	
1	
0	

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
	0
	0
	0

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (aposentado sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF) Em R$
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

Não há Inconsistência

Quadro de Homologação - Aposentados - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Aposentados:	3
Folha Total:	R$ 6,199.63

Inconsistências do Banco de Dados:

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Câmara**
Data da Base de Dados:	10/31/2022
Data de Análise:	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,212.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	#REF!

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

1	
1	
0	

R$	6,468.68
R$	6,468.68
R$	-

0.00% 100.00%	
100.00% 0.00%	
0,00% 100.00%	
100.00% 0.00%	
100.00% 0.00%	
100.00%	**Inadequado ao padrão nacional**

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	12	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	2	36402097000106	CAMARA

CÓDIGO DO PODER	CÓDIGO DO TIPO DE PODER
1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
2	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO
1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	200

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
3151386709	17046758180

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
3/15/1970	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
3/1/2000	3/1/2000

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
36586	3/1/2000

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	646868

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
797377	111633

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	1

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	1/0/1900

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	1408735

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

3/15/2035

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - ATIVOS Câmara - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/10/2022	Percentual de Cônjuges: 100,00'%
Quantidade de Servidores Ativos: 1	Percentual de Dependentes: 0,00%
#REF!	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 0	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Prefeitura**
Data da Base de Dados:	10/31/2022
Data de Análise:	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,212.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	#REF!

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

141	
134	
7	

R$	1,853.99
R$	2,069.58
R$	215.58

38.81% 61.19%	
58.21% 41.79%	
22,39% 77.61%	
100.00% 0.00%	
100.00% 0.00%	
100.00%	**Inadequado ao padrão nacional**

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA

1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA

1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA
1	1	27165653000187	PREFEITURA MUNICIPA

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	7
1	2

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1226
1	1227
1	1232
1	1892
1	1894
1	1896
1	1897
1	1898
1	1899
1	1901
1	1903
1	1904
1	1905
1	1906
1	1910
1	1914
1	1916
1	1917
1	1918
1	1919
1	1924
1	1926
1	1927
1	1929
1	1930
1	1933
1	1934
1	1935
1	1936
1	1937
1	1938
1	1941
1	1942
1	1943

1	1944
1	1945
1	1946
1	1947
1	1948
1	1949
1	1950
1	1951
1	1952
1	1953
1	1977
1	1998
1	1999
1	2013
1	2021
1	2022
1	2023
1	2024
1	2025
1	2027
1	2028
1	2029
1	2030
1	2032
1	2033
1	2035
1	2036
1	2037
1	2039
1	2040
1	2042
1	2046
1	2049
1	2050
1	2081
1	2082
1	2083
1	2087
1	2088
1	2090
1	2094
1	2095
1	2096
1	2097
1	2099
1	2100
1	2105
1	2123
1	2124
1	2126
1	2134
1	2135
1	2136
1	2137
1	2138
1	2157

1	2159
1	2160
1	2161
1	2162
1	2252
1	2257
1	2261
1	2267
1	2273
1	2283
1	2284
1	2286
1	2289
1	2290
1	2296
1	2297
1	2298
1	2304
1	2309
1	2311
1	2314
1	2315
1	2361
1	2362
1	2365
1	2397
1	2398
1	2461
1	2554
1	2555
1	2556
1	2562
1	2563
1	2564
1	2610
1	2632
1	2639
1	2835
1	3103
1	3204
1	3222
1	3223
1	3327
1	3680

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
8970969756	12557812295
81698208715	12219775757
2681134757	12477318588
8790842782	12952756297
10546879780	20637450641
8815299742	19022401726
7742348730	19000053970
10248529706	20920834919
10358948746	12982157294
9420907724	20318924166
11503216799	19021280828
13945932793	19045187127
12371774723	16543294141
3466223792	12743139295
72129891772	10632721712
88400964772	12390700561
10385225792	12648378296
5511222771	13083913620
7089617700	12596333297
75529718	12291948883
12536831744	20371713085
6986778708	19036114805
10831147784	20135685839
12106229712	19035596903
14139300779	20056516066
9015134740	19006473149
13674386755	19045465313
5584978701	20636459580
12302508750	19045389226
13197030702	19045389366
12416935798	20318924646
98043625700	12307153960
3751388702	12456769092
7391058769	12519714869

9196895748	19045472816
7746161723	12686508290
8153769790	12614820298
3454655714	19003608264
10217181732	12899371292
11589996747	16543055007
2291600770	12278234597
3455348750	12454509395
5629410709	13127587561
13203328704	16195485897
11117183777	13286587299
11021865702	20648883609
12267854767	19035079968
10917762703	19035552914
11191215741	13335270567
82140634772	17015196628
10902718754	20133852509
9953798745	13064317295
14360313705	19045978825
10433967722	13504507852
10055015727	12933609292
9605125781	13370742291
10795001703	20053562806
9379759746	20649049556
12355620776	16444347050
7826879701	12651669298
9146765719	20996489619
7981428718	16404706343
11124678743	13065348291
12777320780	13181146292
10635737779	19019530286
11025349784	16130595582
13150425760	16020409377
13637637766	13353271294
88491900772	16020491421
8720680724	20940788378
14134882770	16063945009
10060796707	20911362252
13034196709	20944535121
3151474748	12538499447
12302509722	19046367285
11189171708	19039497489
12855445795	19046366955
4595063741	12497158926
14585721703	19046395432
9526801733	12643034297
9684329725	12734337292
8786850733	12780087295
14304654764	19046882074
7613907740	19030732752
12403730742	13605014770
10201302705	19047504359
9069634783	16474880377
12406833755	20952732496
11334573719	20056556173
3170826719	12462299434

10869577760	16126885520
10052967743	20929754780
91973678772	12141530131
12457358701	19043205713
12240471760	20914714222
13887735706	16545098277
10722446756	16234762248
12058921763	20042764321
13175498728	20649051127
3151510728	12396606591
8777831799	19008739715
83039279734	17019663220
8638910711	17067958626
7729603721	19019485604
11452903700	13292240297
12824706716	19049754697
12237465770	19046435744
969859767	17046758261
11615158790	13393251294
89749359704	13023759293
7739627780	20914831520
8437494745	12685625293
7994506771	19039077048
12213406707	20135558187
5201176704	13056571811
10546352774	19048310884
84521830706	12195987067
9510091766	19035835452
11244589721	20649049599
8031009732	12509815514
3466100798	19053077440
7537087792	12780259290
3153895759	17064173083
9649072756	19026670853
10188048707	19044565152
9275788758	12815512299
13357754711	23622078916
2256417719	12462335295
1719753750	19028197101
75230488700	10879902288
74109022720	17012767624
10229963714	19021724777
10140796754	12895269299
3584767717	19003608663

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	2
1	2
2	2
1	1
1	5
1	2
1	5
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	1
2	2
2	2
2	1
1	1
2	5
2	5
2	1
1	2
2	2
2	2
2	2
1	2
1	1
1	1
1	2
1	1
1	2
1	5
2	2
2	1

1	2
1	5
1	2
1	2
1	1
1	2
1	2
1	1
2	2
1	5
2	1
1	1
1	2
1	2
2	1
2	5
2	2
2	2
1	1
2	2
2	2
2	2
2	2
2	2
2	1
1	2
2	2
2	2
1	5
2	2
2	2
1	5
1	1
2	1
1	2
2	2
2	2
1	1
1	2
1	2
1	2
2	1
2	1
2	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	1
2	2
1	2
1	2
1	5
1	1
1	2
2	1

2	1
1	5
2	2
1	2
1	2
1	1
1	2
2	2
2	1
1	3
1	2
1	1
1	1
1	2
2	1
1	2
2	1
1	2
2	1
2	2
1	1
2	2
1	5
2	2
2	1
1	2
1	2
1	1
1	2
2	2
2	2
2	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	5
1	1
1	1
1	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
8/29/1981	1
10/1/1964	1
3/29/1969	3
4/17/1982	1
1/13/1984	1
10/25/1977	1
11/26/1976	1
6/17/1984	1
2/11/1984	3
5/12/1983	1
4/1/1985	1
12/30/1993	1
11/18/1988	3
6/3/1975	1
6/30/1961	1
4/5/1966	1
9/20/1982	1
5/15/1980	1
3/3/1976	3
2/18/1968	1
6/18/1989	1
6/30/1975	1
4/30/1986	1
11/26/1987	1
2/25/1992	1
4/29/1980	1
2/24/1989	1
6/1/1983	1
6/3/1982	1
10/21/1988	1
10/4/1988	1
12/4/1966	1
1/20/1972	1
11/10/1977	1

1/27/1983	1
2/17/1976	1
6/14/1978	1
8/24/1973	1
7/28/1981	1
1/1/1987	1
9/28/1967	1
2/4/1969	1
7/2/1982	1
7/21/1988	1
9/25/1986	3
10/17/1985	1
10/21/1990	1
5/16/1985	1
6/25/1986	1
5/18/1965	1
10/6/1985	1
8/30/1983	1
10/22/1991	1
11/14/1983	1
10/26/1982	1
2/4/1982	1
9/5/1981	3
9/21/1982	1
1/19/1986	1
11/10/1978	1
1/19/1981	1
6/16/1979	1
7/6/1985	1
4/27/1987	1
1/29/1983	1
6/26/1972	1
1/30/1989	1
1/28/1991	1
7/31/1965	1
4/4/1977	1
11/29/1991	1
11/9/1975	1
5/28/1979	1
3/1/1973	1
6/14/1987	1
3/27/1988	1
3/17/1989	1
7/15/1976	1
7/3/1992	1
2/15/1982	1
8/30/1979	1
7/24/1976	1
3/2/1994	3
4/27/1979	3
11/13/1984	1
8/10/1984	1
11/14/1979	1
8/22/1988	1
10/13/1987	1
12/30/1972	1

1/29/1982	1
9/10/1983	1
4/12/1966	1
7/31/1989	1
4/5/1990	1
4/25/1993	1
8/10/1982	1
10/4/1992	1
7/21/1990	1
7/2/1971	1
6/30/1982	1
2/10/1964	1
1/24/1980	1
3/14/1977	1
10/28/1985	1
11/17/1990	1
5/21/1989	1
2/8/1969	1
4/29/1989	1
4/1/1965	1
10/5/1978	1
6/25/1981	1
12/11/1978	1
3/23/1988	1
6/3/1977	1
5/22/1985	1
12/1/1964	1
1/11/1984	1
11/3/1981	1
6/13/1980	1
1/4/1974	1
9/3/1976	1
10/10/1971	1
8/27/1982	1
12/19/1983	1
6/19/1981	1
3/20/1992	1
5/16/1968	3
8/12/1966	1
9/11/1962	1
5/31/1963	1
1/11/1982	1
11/18/1980	1
1/18/1974	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	4/3/2006
1	2/19/1997
1	4/10/2006
1	6/4/2008
1	2/1/2012
1	3/4/2005
1	11/1/1999
1	2/1/2012
1	2/1/2012
1	2/1/2012
1	2/10/2005
1	2/6/2012
1	2/6/2012
1	2/1/2012
1	2/6/2012
1	2/6/2012
1	3/1/2001
1	4/18/2011
1	8/7/2003
1	8/12/1987
1	2/14/2012
1	2/6/2012
1	2/6/2012
2	2/3/2009
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	3/1/2012
1	2/19/2008
1	5/16/2007
1	3/1/2012
1	7/17/1998

1	6/3/2009
1	3/1/2012
1	2/10/2005
1	3/1/2012
1	3/7/2012
1	3/7/2012
1	3/1/2012
1	3/7/2012
1	3/7/2012
1	3/7/2012
1	3/15/2012
1	3/12/2012
1	3/1/2012
1	2/13/2009
1	5/2/2012
2	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
1	5/2/2012
2	5/2/2012
1	5/2/2012
1	2/11/2008
1	5/2/2012
1	4/5/2004
1	6/9/2008
2	5/7/2012
1	5/7/2012
1	7/2/2012
2	7/18/2008
1	7/2/2012
1	11/20/2008
1	7/7/2009
1	7/2/2012
1	7/2/2012
1	7/2/2012
2	7/2/2012
1	11/8/1999
1	7/9/2012
1	6/1/2006
1	7/16/2012
1	9/3/2012
1	8/27/2012
1	10/11/2012
2	12/14/2012
1	12/14/2012
1	12/14/2012
1	12/14/2012
1	2/22/2011
1	12/27/2012

1	12/27/2012
2	12/19/2012
1	3/29/2000
1	3/1/2011
1	6/25/2012
2	6/3/2013
1	6/17/2013
2	7/15/2013
1	8/5/2013
1	4/5/2004
1	8/15/2013
1	8/15/2013
1	8/16/2013
1	2/12/2008
1	6/9/2008
1	9/23/2013
1	9/23/2013
1	3/5/1992
1	10/29/2013
1	11/12/2013
1	11/18/2013
1	2/9/2009
1	1/25/2010
1	2/17/2014
1	3/6/2014
1	4/1/2014
1	4/2/2014
1	2/16/2009
1	3/9/2015
1	9/28/2005
1	1/4/2013
1	6/20/2005
1	3/23/2009
1	10/2/2006
1	10/4/2011
1	2/15/2016
1	2/29/2016
1	3/8/2017
1	11/5/2018
1	2/1/1980
1	7/1/2019
1	7/30/2019
1	6/16/2020
1	1/1/2021

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
4/3/2006	4/3/2006
4/3/2006	4/3/2006
4/10/2006	4/10/2006
1/23/2012	1/23/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/1/2012	2/1/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/14/2012	2/14/2012
2/6/2012	2/6/2012
2/6/2012	2/6/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012

3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/1/2012	3/1/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/7/2012	3/7/2012
3/15/2012	3/15/2012
3/12/2012	3/12/2012
3/1/2012	3/1/2012
4/2/2012	4/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/2/2012	5/2/2012
5/3/2012	5/3/2012
5/7/2012	5/7/2012
5/7/2012	5/7/2012
5/7/2012	5/7/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/9/2012	7/9/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/9/2012	7/9/2012
7/2/2012	7/2/2012
7/16/2012	7/16/2012
9/3/2012	9/3/2012
8/27/2012	8/27/2012
10/11/2012	10/11/2012
12/14/2012	12/14/2012
12/14/2012	12/14/2012
12/14/2012	12/14/2012
12/14/2012	12/14/2012
12/18/2012	12/18/2012
12/27/2012	12/27/2012

12/27/2012	12/27/2012
12/19/2012	12/19/2012
1/15/2013	1/15/2013
1/15/2013	1/15/2013
5/20/2013	5/20/2013
6/3/2013	6/3/2013
6/17/2013	6/17/2013
7/15/2013	7/15/2013
8/5/2013	8/5/2013
8/15/2013	8/15/2013
8/15/2013	8/15/2013
8/15/2013	8/15/2013
8/16/2013	8/16/2013
8/16/2013	8/16/2013
9/23/2013	9/23/2013
9/23/2013	9/23/2013
9/23/2013	9/23/2013
10/15/2013	10/15/2013
10/29/2013	10/29/2013
11/12/2013	11/12/2013
11/18/2013	11/18/2013
11/19/2013	11/19/2013
2/17/2014	2/17/2014
2/17/2014	2/17/2014
3/6/2014	3/6/2014
4/1/2014	4/1/2014
4/2/2014	4/2/2014
10/1/2014	10/1/2014
3/9/2015	3/9/2015
3/4/2015	3/4/2015
3/11/2015	3/11/2015
3/24/2015	3/24/2015
4/6/2015	4/6/2015
4/6/2015	4/6/2015
1/8/2016	1/8/2016
2/15/2016	2/15/2016
2/29/2016	2/29/2016
3/8/2017	3/8/2017
11/5/2018	11/5/2018
5/31/2019	5/31/2019
7/1/2019	7/1/2019
7/30/2019	7/30/2019
6/16/2020	6/16/2020
1/1/2021	1/1/2021

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
OPERADOR DE MAQUINAS	4/3/2006
OPERADOR DE MAQUINAS	4/3/2006
FISCAL	4/10/2006
OPERADOR DE MAQUINAS	1/23/2012
PEDAGOGO POS GRADUADO	2/1/2012
PROFESSOR	2/1/2012
PEDAGOGO POS GRADUADO	2/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2012
PROFESSOR	2/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2012
MONITOR ESCOLAR	2/6/2012
MONITOR ESCOLAR	2/6/2012
PROFESSOR	2/1/2012
COVEIRO	2/6/2012
MOTORISTA	2/6/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	2/6/2012
BIBLIOTECARIO	2/6/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	2/6/2012
MOTORISTA	2/6/2012
MOTORISTA	2/14/2012
AUX. DE SAUDE BUCAL	2/6/2012
ENFERMEIRO (A)	2/6/2012
SECRET. ADMINISTRACAO	3/1/2012
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	3/1/2012
MERENDEIRO (A)	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
SERVENTE	3/1/2012
AUX. DE BIBLIOTECA	3/1/2012
PROCURADOR MUNICIPAL	3/1/2012

FISIOTERAPEUTA	3/1/2012
MERENDEIRO (A)	3/1/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA MES	3/1/2012
PROFESSOR	3/1/2012
SERVENTE	3/7/2012
MERENDEIRO (A)	3/7/2012
PROFESSOR	3/1/2012
SERVENTE	3/7/2012
ODONTOLOGO	3/7/2012
SERVENTE	3/7/2012
FISIOTERAPEUTA	3/15/2012
NUTRICIONISTA	3/12/2012
PROFESSOR	3/1/2012
PROFESSOR	4/2/2012
FARMACEUTICO	5/2/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5/2/2012
MOTORISTA	5/2/2012
MOTORISTA	5/2/2012
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	5/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
BRACEIRO	5/2/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	5/2/2012
ENCARREGADO DE AREA	5/2/2012
MOTORISTA	5/2/2012
PROFESSOR	5/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	5/2/2012
MOTORISTA	5/3/2012
AUX. DE SAUDE BUCAL	5/7/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5/7/2012
COVEIRO	5/7/2012
SERVENTE	7/2/2012
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA I	7/2/2012
BRACEIRO	7/2/2012
MERENDEIRO (A)	7/9/2012
SERVENTE	7/2/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	7/2/2012
SERVENTE	7/2/2012
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	7/2/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	7/2/2012
OPERADOR DE MAQUINAS	7/2/2012
MONITOR ESCOLAR	7/9/2012
ODONTOLOGO	7/2/2012
PEDAGOGO POS GRADUADO	7/16/2012
ASSISTENTE SOCIAL	9/3/2012
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	8/27/2012
ODONTOLOGO	10/11/2012
TESOUREIRO MUNICIPAL	12/14/2012
SECRETARIO ESCOLAR	12/14/2012
SECRETARIO ESCOLAR	12/14/2012
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PU	12/14/2012
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	12/18/2012
CALCETEIRO	12/27/2012

BRACEIRO	12/27/2012
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12/19/2012
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	1/15/2013
FONOAUDIOLOGA	1/15/2013
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	5/20/2013
CHEFE DE DEPARTAMENTO	6/3/2013
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOI(	6/17/2013
CHEFE DE DEPARTAMENTO	7/15/2013
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	8/5/2013
PROFESSOR	8/15/2013
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	8/15/2013
PROFESSOR	8/15/2013
PROFESSOR	8/16/2013
PROFESSOR	8/16/2013
FARMACEUTICO	9/23/2013
SECRETARIO ESCOLAR	9/23/2013
SECRETARIO ESCOLAR	9/23/2013
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PU	10/15/2013
AUX. DE BIBLIOTECA	10/29/2013
BRACEIRO	11/12/2013
BRACEIRO	11/18/2013
MOTORISTA	11/19/2013
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PU	2/17/2014
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PU	2/17/2014
MOTORISTA	3/6/2014
PROFESSOR	4/1/2014
PROFESSOR	4/2/2014
ASSISTENTE SOCIAL	10/1/2014
SERVENTE	3/9/2015
PROCURADOR MUNICIPAL	3/4/2015
MOTORISTA	3/11/2015
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PU	3/24/2015
PROFESSOR	4/6/2015
MEDICO VETERINARIO	4/6/2015
ENFERMEIRO (A)	1/8/2016
OPERARIO DE CONSERVACAO	2/15/2016
OPERARIO DE CONSERVACAO	2/29/2016
MONITOR ESCOLAR	3/8/2017
OPERARIO DE CONSERVACAO	11/5/2018
PEDAGOGO POS GRADUADO	5/31/2019
PEDAGOGO POS GRADUADO	7/1/2019
PEDAGOGO POS GRADUADO	7/30/2019
SERVENTE	6/16/2020
PROFESSOR	1/1/2021

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
OPERADOR DE MAQUINAS	238211
OPERADOR DE MAQUINAS	240145
FISCAL	0
OPERADOR DE MAQUINAS	213915
PEDAGOGO POS GRADUADO	305804
PROFESSOR	324405
PEDAGOGO POS GRADUADO	315104
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	305804
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	189293
PROFESSOR	305804
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	324405
MONITOR ESCOLAR	175005
MONITOR ESCOLAR	175005
PROFESSOR	315104
COVEIRO	148744
MOTORISTA	175005
OPERADOR DE MAQUINAS	222507
BIBLIOTECARIO	328522
OPERADOR DE MAQUINAS	182669
MOTORISTA	182034
MOTORISTA	175005
AUX. DE SAUDE BUCAL	148744
ENFERMEIRO (A)	342269
SECRET. ADMINISTRACAO	175005
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	167976
MERENDEIRO (A)	138738
SERVENTE	138103
SERVENTE	138103
SERVENTE	138103
SERVENTE	138103
SERVENTE	142440
SERVENTE	142440
AUX. DE BIBLIOTECA	134697
PROCURADOR MUNICIPAL	369762

FISIOTERAPEUTA	342269
MERENDEIRO (A)	138738
PROFESSOR AF PEDAGOGIA MESTRADO	327251
PROFESSOR	305804
SERVENTE	138103
MERENDEIRO (A)	138738
PROFESSOR	305804
SERVENTE	142440
ODONTOLOGO	328522
SERVENTE	138103
FISIOTERAPEUTA	279782
NUTRICIONISTA	342269
PROFESSOR	305804
PROFESSOR	315104
FARMACEUTICO	342269
CHEFE DE DEPARTAMENTO	157447
MOTORISTA	167976
MOTORISTA	167976
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	167976
OPERADOR DE MAQUINAS	205324
BRACEIRO	138103
OPERADOR DE MAQUINAS	205324
BRACEIRO	131607
BRACEIRO	138103
BRACEIRO	138103
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	305804
ENCARREGADO DE AREA	131607
MOTORISTA	167976
PROFESSOR	315104
OPERADOR DE MAQUINAS	205324
MOTORISTA	182034
AUX. DE SAUDE BUCAL	148744
CHEFE DE DEPARTAMENTO	131607
COVEIRO	143121
SERVENTE	131607
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÁ	164476
BRACEIRO	131607
MERENDEIRO (A)	136497
SERVENTE	135944
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	291871
SERVENTE	131607
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	282570
CHEFE DE DEPARTAMENTO	157447
OPERADOR DE MAQUINAS	218228
MONITOR ESCOLAR	157447
ODONTOLOGO	321676
PEDAGOGO POS GRADUADO	291871
ASSISTENTE SOCIAL	307929
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	143055
ODONTOLOGO	321676
TESOUREIRO MUNICIPAL	157447
SECRETARIO ESCOLAR	157447
SECRETARIO ESCOLAR	157447
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	192453
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	164476
CALCETEIRO	134697

BRACEIRO	131607
CHEFE DE DEPARTAMENTO	131607
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	178533
FONOAUDIOLOGA	307929
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	157447
CHEFE DE DEPARTAMENTO	157447
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOIO EDUCACI	131607
CHEFE DE DEPARTAMENTO	157447
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	157447
PROFESSOR	310472
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	291871
PROFESSOR	269857
PROFESSOR	291871
PROFESSOR	301171
FARMACEUTICO	321676
SECRETARIO ESCOLAR	157447
SECRETARIO ESCOLAR	157447
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	209636
AUX. DE BIBLIOTECA	134697
BRACEIRO	131607
BRACEIRO	131607
MOTORISTA	164476
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	201044
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	192453
MOTORISTA	157447
PROFESSOR	291871
PROFESSOR	261402
ASSISTENTE SOCIAL	321676
SERVENTE	131607
PROCURADOR MUNICIPAL	307929
MOTORISTA	157447
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	209636
PROFESSOR	301171
MEDICO VETERINARIO	307929
ENFERMEIRO (A)	307929
OPERARIO DE CONSERVACAO	131607
OPERARIO DE CONSERVACAO	131607
MONITOR ESCOLAR	150418
OPERARIO DE CONSERVACAO	121200
PEDAGOGO POS GRADUADO	316053
PEDAGOGO POS GRADUADO	269549
PEDAGOGO POS GRADUADO	269549
SERVENTE	121200
PROFESSOR	0

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
303578	33350
305512	33620
236677	0
279282	29948
336804	42813
452132	45417
346104	44115
336804	42813
0	0
336804	42813
452132	45417
206005	24501
206005	0
346104	44115
202238	20824
206005	24501
287874	31151
359522	45993
213894	0
241149	25485
206005	24501
224733	20824
428256	47918
466481	24501
280843	23517
169738	19423
174750	19334
174750	19334
174750	19334
180397	19334
179087	19942
173440	19942
165697	18858
400762	51767

428256	47918
169738	19423
358251	45815
336804	42813
169103	19334
175385	19423
336804	42813
190785	19942
469497	45993
186044	19334
379704	0
373269	47918
336804	42813
346104	44115
373269	47918
242771	22043
223753	23517
198976	23517
338311	23517
270691	28745
215088	19334
270691	28745
183239	0
209441	19334
203794	19334
344244	42813
216049	18425
198976	23517
346104	44115
270691	28745
241149	25485
224733	20824
217185	18425
207909	20037
179952	18425
340026	23027
197298	18425
167497	19110
184289	19032
291871	40862
168254	18425
313570	39560
256669	22043
283595	30552
194094	22043
352676	45035
434479	40862
338929	43110
143055	0
431651	0
300708	22043
188447	22043
188447	22043
223453	26943
195476	23027
210686	18858

197298	18425
315632	18425
274578	24995
338929	43110
240929	22043
270314	22043
168254	18425
270314	22043
327782	22043
341472	43466
322871	40862
300857	37780
291871	40862
473541	42164
627613	45035
188447	22043
188447	22043
240636	29349
165697	18858
197298	18425
197298	18425
284475	23027
232044	28146
223453	26943
216562	22043
322871	40862
292402	36596
352676	45035
168254	18425
338929	43110
232321	22043
240636	29349
332171	42164
393916	43110
668853	43110
168254	18425
242123	18425
150418	0
152200	16968
347053	44247
368190	37737
300549	37737
152200	16968
0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0
0	0
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	2
0	0
0	2
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	1
0	2
0	0
0	0
0	0
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	0

0	2
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	1

0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	

2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2

2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Ativos"(se incorretos) ou MANTIDOS

Salários Nulos	Tempo de serviço anterior igual a zero
Total: 2	Total: 134
Matrícula	Matrícula
1232	1226
3680	1227
	1232
	1892
	1894
	1896
	1897
	1898
	1899
	1901
	1903
	1904
	1905
	1906
	1910
	1914
	1916
	1917
	1918
	1919
	1924
	1926
	1927
	1929
	1930
	1933
	1934
	1935
	1936
	1937
	1938
	1941
	1942
	1943
	1944
	1945
	1946
	1947
	1948
	1949
	1950
	1951
	1952
	1953
	1977

	1998
	1999
	2013
	2021
	2022
	2023
	2024
	2025
	2027
	2028
	2029
	2030
	2032
	2033
	2035
	2036
	2037
	2039
	2040
	2042
	2046
	2049
	2050
	2081
	2082
	2083
	2087
	2088
	2090
	2094
	2095
	2096
	2097
	2099
	2100
	2105
	2123
	2124
	2126
	2134
	2135
	2136
	2137
	2138
	2157
	2159
	2160
	2161
	2162
	2252
	2257
	2261
	2267
	2273
	2283
	2284

	2286
	2289
	2290
	2296
	2297
	2298
	2304
	2309
	2311
	2314
	2315
	2361
	2362
	2365
	2397
	2398
	2461
	2554
	2555
	2556
	2562
	2563
	2564
	2610
	2632
	2639
	2835
	3103
	3204
	3222
	3223
	3327
	3680

(se corretos).

Quadro de Homologação - ATIVOS Prefeitura - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/10/2022	Percentual de Cônjuges: 58,21'%
Quantidade de Servidores Ativos: 134	Percentual de Dependentes: 100,00%
#REF!	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 30	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**Prefeitura**
Data da Base de Dados:	10/31/2022
Data de Análise:	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,212.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	#REF!

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

157	
150	
7	

R$	2,446.53
R$	2,577.64
R$	131.12

56.00% 44.00%	
57.33% 42.67%	
20,00% 80.00%	
100.00% 0.00%	
100.00% 0.00%	
100.00%	**Inadequado ao padrão nacional**

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA
1	2	2.71657E+13	PREFEITURA MUNICIPA

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1
1	1

1	1
1	1
1	1
1	1

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	2
1	2
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

1	7
1	7
1	7
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
1	2
1	7
1	23
1	31
1	37
1	43
1	51
1	65
1	94
1	97
1	114
1	121
1	137
1	149
1	161
1	170
1	374
1	375
1	377
1	378
1	379
1	382
1	383
1	384
1	385
1	386
1	388
1	389
1	427
1	433
1	584
1	590
1	663

1	689
1	691
1	705
1	712
1	787
1	799
1	804
1	819
1	842
1	844
1	848
1	851
1	852
1	853
1	856
1	857
1	859
1	861
1	862
1	864
1	865
1	866
1	867
1	868
1	870
1	871
1	876
1	877
1	878
1	882
1	883
1	884
1	885
1	886
1	887
1	891
1	892
1	893
1	894
1	899
1	900
1	901
1	907
1	908
1	909
1	911
1	913
1	914
1	918
1	919
1	920
1	921
1	922
1	923
1	924
1	926

1	927
1	929
1	930
1	932
1	934
1	936
1	937
1	938
1	939
1	940
1	942
1	943
1	944
1	946
1	947
1	948
1	949
1	950
1	953
1	954
1	955
1	956
1	957
1	959
1	963
1	965
1	969
1	983
1	984
1	985
1	999
1	1002
1	1003
1	1004
1	1005
1	1009
1	1010
1	1012
1	1022
1	1025
1	1028
1	1030
1	1031
1	1037
1	1038
1	1039
1	1040
1	1045
1	1046
1	1047
1	1049
1	1050
1	1052
1	1053
1	1054
1	1055

1	1056
1	1057
1	1059
1	1118

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
68850980787	12173919778
96202823704	12396536011
98171887791	17043358998
72129778704	10810222016
62120310700	17015196776
81137176768	12166001183
1536641774	17038465544
97972398704	17019662313
91024749720	12033550887
983536759	12363022019
183912730	17043358912
518749703	17019662356
68845600700	10879698117
33606277768	10428043450
98043692734	17019662364
75230666749	17019662372
969897774	17038465382
98043790744	12307154282
3170822721	17067958464
3145401726	17067958413
91586453734	17019662283
3924892792	12507712912
3188301758	17046756633
7625265722	12734389292
4219963740	19001859952
3584866707	19001853040
70762775734	10781765487
63274671800	10730553172
81698330782	12067185782
7284319712	19001056108
81833105168	12768067298
4577334704	12648915291
77287398753	12067155557
5610163722	12509853823

95560211753	12363036516
98025996620	12479036520
4359071744	12538273899
71686428715	17006825693
2784730751	12479123288
57757836700	10703744000
7165328750	19001056442
81137087749	10632721062
91247381749	17067958286
9261529712	12865589295
8789340736	19004631340
9020773763	19001853008
10899491707	12979348297
8060065793	19019530898
177355727	12166001523
518701778	12396591039
2259551726	12414022770
9459873740	12924823295
8351383724	12792520290
2364699754	12413040430
537257780	12166001485
1729972756	12322591965
93887558715	12196012965
9595452718	19004853343
99759969734	12505310078
99758903772	16063905902
7973734708	12717027299
8559418717	13011605296
75218844772	12413982681
98043285772	12278198701
3924932760	17067959681
2266484788	12733698291
85027910797	12370666643
1985201747	17067958642
89667565734	12067155832
2256464717	17067958421
4577354730	12538308412
95201831753	17067958332
2274714746	12396394470
1985156776	17043359536
2024354742	19003220975
87337398700	12716077292
7928340704	12610203294
1985085739	20924035395
777724740	12479119698
7528940720	17067958693
2256528707	19019530146
9559749765	19003560148
7690254713	19003547931
7544139778	19003222145
969908725	17067958669
2256403769	19003577105
1526647770	12467323694
57505845772	10782401713
5712201771	19019554959
3151474748	12538499447

3924937729	17067958456
7742513790	17064172915
2259785719	19000054004
8195593771	17067958405
2254375709	17067958707
7745077729	19003227597
3170822721	17067958464
4359071744	12538273899
7698108708	19003394035
3145401726	17067958413
991786726	12071653930
8099470729	12677988293
1985126788	19019775726
62296892787	18010212836
83079815734	17062503795
84007931704	12175776826
7973513701	12519738253
3193395722	19004631502
7492671784	12619186295
87337649720	12911854294
11500268712	16604620965
10440902789	19019529881
10943370728	12879600296
98043749787	12283073296
980314739	12538238589
7761103739	17067958715
7466126723	17067958391
5483955781	19003227317
3170866770	12602575293
48829935700	12462335139
2866078756	19007131845
4577340780	17067958251
3145366718	12655229292
8638910711	17067958626
94852413720	18010188544
91024668720	12507712645
90390156787	12166000306
10480950709	19019530723
3797421605	19019554088
97972231753	17038465528
3170874799	19003227481
9377959764	19000560546
2784738736	12525011149
3170788795	16370075419
91049458753	17067958294
3454918740	19010393650
8317646785	19007131764
7511195717	19020391545
1985276755	12507684439
74295390763	12032258635
1985268736	12623679292
81317298772	12067185685
537219773	12307154258
97972320772	12283073326
77287436787	12278198582
1536646733	12307154126

8896326770	20914821169
11355640784	19020391243
57755302768	12396606923
3924988714	12929185297

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	2
1	2
2	5
2	2
2	1
2	2
2	2
2	1
2	2
2	3
2	4
2	1
2	5
2	2
2	2
2	2
1	1
1	2
1	5
1	2
1	2
1	2
1	5
1	2
1	2
1	2
2	1
2	2
2	2
1	1
2	2
2	2
2	2
2	1

2	2
2	2
1	2
1	2
2	1
2	2
1	2
2	1
1	3
1	2
2	1
2	2
2	2
2	1
2	2
2	1
2	5
2	2
2	2
2	2
2	1
2	5
2	2
2	2
2	5
2	2
1	2
2	2
2	2
2	1
1	4
1	2
2	5
2	2
2	2
2	2
1	2
1	5
1	2
1	1
1	1
1	2
1	2
2	2
2	2
1	2
1	2
1	1
1	3
1	2
1	2
1	5
2	5
2	3
2	2
1	2

1	2
1	2
1	2
1	2
1	1
1	2
1	5
1	2
1	1
1	2
1	2
1	2
1	2
1	5
1	2
2	2
2	1
2	2
2	1
2	1
2	1
2	2
2	1
1	2
1	2
1	1
1	5
1	2
1	2
2	2
1	2
2	2
2	2
1	1
2	5
1	2
2	1
1	1
2	1
2	1
1	1
1	1
1	1
1	5
1	5
1	2
2	1
2	2
2	1
2	2
2	2
2	2
2	4
2	1
2	4
2	1

2	5
2	1
2	2
2	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
7/2/1961	1
5/31/1968	1
7/17/1969	1
11/6/1959	1
2/17/1959	1
3/8/1965	1
2/26/1970	1
8/9/1968	1
8/18/1957	1
6/5/1959	1
11/2/1968	1
5/2/1967	1
7/13/1955	1
12/29/1951	1
5/8/1969	1
3/10/1960	1
6/9/1970	4
10/3/1966	1
4/16/1973	1
9/1/1972	1
5/15/1966	1
2/4/1973	1
4/21/1972	1
4/5/1977	1
6/25/1974	1
10/26/1974	1
1/13/1960	1
10/4/1956	1
7/4/1964	1
9/18/1977	1
5/8/1977	1
1/16/1973	1
6/21/1959	1
8/20/1974	1

1/1/1968	1
12/16/1972	1
7/20/1970	1
3/2/1961	1
9/4/1972	1
10/13/1955	1
10/21/1975	1
11/25/1960	1
7/8/1965	1
10/23/1979	3
5/7/1980	1
5/1/1979	1
5/5/1980	1
4/16/1976	1
8/21/1968	1
11/15/1967	1
11/4/1970	1
8/7/1981	1
7/29/1978	1
11/11/1964	1
3/4/1969	1
12/13/1972	1
9/22/1967	1
3/3/1975	1
8/16/1964	1
11/18/1961	1
3/8/1978	1
4/14/1980	1
7/30/1963	1
1/18/1968	1
8/20/1973	1
8/30/1975	1
2/6/1965	1
1/25/1974	1
4/17/1965	1
3/26/1973	1
11/8/1975	1
8/4/1965	1
10/28/1962	1
5/24/1963	1
6/28/1969	1
11/4/1962	1
1/17/1978	1
2/26/1967	1
1/23/1966	1
6/5/1975	1
12/22/1970	1
12/28/1969	1
3/27/1971	1
5/17/1974	1
9/14/1971	1
5/8/1972	1
2/27/1969	1
1/28/1960	1
4/20/1981	1
3/1/1973	1

11/27/1972	1
5/7/1974	1
8/7/1971	1
10/22/1978	1
10/2/1971	1
1/16/1978	1
4/16/1973	1
7/20/1970	1
1/9/1978	1
9/1/1972	1
2/9/1962	1
6/3/1977	1
11/12/1967	1
9/8/1960	1
5/2/1963	1
9/2/1963	1
11/15/1976	1
3/30/1974	1
12/28/1977	1
6/10/1958	1
5/26/1984	1
9/19/1984	1
11/6/1982	1
8/23/1967	1
7/19/1970	1
10/26/1976	1
2/24/1976	1
6/13/1968	1
11/22/1973	1
8/30/1957	1
5/20/1976	1
5/13/1974	1
8/14/1972	1
1/24/1980	1
8/5/1967	1
5/7/1966	1
8/30/1967	4
7/5/1977	1
8/14/1978	1
7/17/1968	1
2/14/1968	1
3/21/1981	1
8/6/1974	1
12/24/1972	1
3/29/1966	1
10/15/1977	1
6/23/1978	1
9/6/1976	1
3/7/1971	1
6/21/1952	1
6/9/1970	1
6/4/1965	1
4/24/1971	1
4/21/1970	1
11/13/1962	1
9/1/1970	1

5/5/1980	1
5/21/1985	3
3/14/1960	1
9/24/1975	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	7/27/1993
1	3/10/1992
2	5/6/1991
1	1/16/1989
1	5/2/1983
1	4/8/1985
2	1/16/1985
1	10/1/1987
1	12/1/1987
1	4/2/1990
1	5/2/1990
1	11/1/1987
1	9/1/1989
1	11/3/1987
1	1/13/1988
1	4/2/1990
1	6/20/1988
1	2/1/2000
2	2/1/2000
2	2/13/1997
1	8/11/1986
1	8/1/1995
1	2/1/2000
1	2/1/2000
1	2/1/2000
1	2/1/2000
1	2/7/2000
1	2/7/2000
1	7/6/1987
2	3/20/2000
1	4/3/2000
1	10/3/2001
1	6/18/1984
1	1/2/1997

1	5/29/1992
1	5/27/2002
1	5/7/1999
1	8/1/1980
1	5/26/2003
1	7/21/2003
1	7/29/2003
1	9/1/2003
1	2/1/1997
2	4/5/2004
1	5/2/2001
2	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/19/1988
1	4/1/1999
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	5/2/2001
1	3/1/1995
1	4/5/2004
1	1/7/1997
1	5/2/2001
1	2/17/1997
1	4/5/2004
1	4/24/1998
1	12/1/2003
1	4/5/2004
1	4/1/1999
1	2/4/1999
1	1/22/1996
1	4/5/2004
1	4/24/1998
2	1/10/1989
2	2/13/1997
1	4/5/2004
1	2/13/1997
1	3/1/1996
1	4/15/1991
1	3/1/1995
1	1/2/1997
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	1/2/1997
1	3/1/1999
1	4/5/2004
1	2/1/2000
1	3/30/2000
1	2/1/2001
1	4/12/1999
1	4/5/1999
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
2	11/17/2000

1	2/21/1994
1	2/14/2005
1	2/3/1992
1	2/13/1997
1	4/5/2004
1	2/17/1997
1	8/1/1994
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	9/1/2000
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	6/5/1996
1	4/5/2004
1	3/17/1997
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	5/2/2001
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	4/5/2004
1	2/1/1999
1	4/5/2004
1	2/13/1997
1	1/17/2000
1	4/1/2002
1	1/18/1991
1	4/30/2004
1	1/2/1997
1	8/1/2001
1	4/1/1998
1	3/16/1987
1	9/20/1991
1	5/2/2004
1	5/14/2004
1	10/18/2004
1	8/1/1989
1	2/5/2001
1	8/2/2004
1	8/18/1998
1	10/7/2004
1	2/3/1997
1	9/23/2004
1	11/5/2001
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	12/23/2004
1	3/1/1996
2	12/23/1994
1	12/23/2004

1	12/23/2004
2	12/23/2004
1	12/23/2004
1	4/18/2005

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
7/27/1993	7/27/1993
7/1/1993	7/1/1993
5/6/1991	5/6/1991
1/16/1989	1/16/1989
5/2/1983	5/2/1983
7/1/1985	7/1/1985
10/2/1989	10/2/1989
10/1/1987	10/1/1987
12/1/1987	12/1/1987
4/2/1990	4/2/1990
5/2/1990	5/2/1990
11/1/1987	11/1/1987
9/1/1989	9/1/1989
11/3/1987	11/3/1987
1/13/1988	1/13/1988
4/2/1990	4/2/1990
6/20/1988	6/20/1988
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/1/2000	2/1/2000
2/7/2000	2/7/2000
2/7/2000	2/7/2000
2/1/2000	2/1/2000
3/20/2000	3/20/2000
4/3/2000	4/3/2000
10/3/2001	10/3/2001
11/1/2001	11/1/2001
12/1/2000	12/1/2000

5/3/2002	5/3/2002
5/27/2002	5/27/2002
2/1/2000	2/1/2000
1/9/2003	1/9/2003
5/26/2003	5/26/2003
7/21/2003	7/21/2003
7/29/2003	7/29/2003
9/1/2003	9/1/2003
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004

4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/5/2004	4/5/2004
4/19/2004	4/19/2004
4/19/2004	4/19/2004
4/20/2004	4/20/2004
4/30/2004	4/30/2004
5/11/2004	5/11/2004
5/7/2004	5/7/2004
5/4/2004	5/4/2004
5/2/2004	5/2/2004
5/2/2004	5/2/2004
5/2/2004	5/2/2004
5/14/2004	5/14/2004
8/2/2004	8/2/2004
8/1/1989	8/1/1989
8/2/2004	8/2/2004
8/2/2004	8/2/2004
8/16/2004	8/16/2004
10/7/2004	10/7/2004
9/23/2004	9/23/2004
9/23/2004	9/23/2004
9/23/2004	9/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004

12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
12/23/2004	12/23/2004
4/18/2005	4/18/2005

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	7/27/1993
ESCRITURARIO	7/1/1993
SECRET. PLANEJAMENTO	5/6/1991
ALMOXARIFE	1/16/1989
MEDICO SENIOR	5/2/1983
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	7/1/1985
SECRETARIO MUNICIPÇAL DESEI	10/2/1989
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10/1/1987
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12/1/1987
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	4/2/1990
MOTORISTA OFICIAL TRANSPOR	5/2/1990
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11/1/1987
MARCENEIRO	9/1/1989
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11/3/1987
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1/13/1988
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	4/2/1990
ESCRITURARIO	6/20/1988
PROFESSOR	2/1/2000
DIRETOR ESCOLAR	2/1/2000
DIRETOR ESCOLAR	2/1/2000
PEDAGOGO POS GRADUADO	2/1/2000
PROFESSOR	2/1/2000
PROFESSOR	2/1/2000
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2000
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2000
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	2/1/2000
MOTORISTA	2/7/2000
MOTORISTA	2/7/2000
OPERADOR DE MAQUINAS	2/1/2000
SECRETARIO GESTAO DE COMPI	3/20/2000
MOTORISTA	4/3/2000
MOTORISTA	10/3/2001
MOTORISTA	11/1/2001
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/1/2000

MOTORISTA	5/3/2002
MOTORISTA	5/27/2002
PROFESSOR	2/1/2000
TELEFONISTA	1/9/2003
MOTORISTA	5/26/2003
MOTORISTA	7/21/2003
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	7/29/2003
MAGAREFE	9/1/2003
ASSISTENTE SOCIAL	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
OPERARIO DE CONSERVACAO	4/5/2004
FARMACEUTICO	4/5/2004
MEDICO	4/5/2004
AUX. EM ENFERMAGEM	4/5/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/5/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/5/2004
ODONTOLOGO	4/5/2004
ODONTOLOGO	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4/5/2004
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOI(	4/5/2004
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOI(	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
SERVENTE	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
MERENDEIRO (A)	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
DIRETOR ESCOLAR	4/5/2004

PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
PROFESSOR	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
VIGIA	4/5/2004
AUX. EM ENFERMAGEM	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
BRACEIRO	4/5/2004
PEDAGOGO POS GRADUADO	4/5/2004
PEDAGOGO POS GRADUADO	4/5/2004
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	4/5/2004
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS	4/5/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/19/2004
TECNICO EM ENFERMAGEM	4/19/2004
ENGENHEIRO AGRONOMO	4/20/2004
ODONTOLOGO	4/30/2004
OPERADOR DE TV	5/11/2004
OPERADOR DE MAQUINAS	5/7/2004
PROFESSOR	5/4/2004
FISCAL	5/2/2004
MERENDEIRO (A)	5/2/2004
FISCAL	5/2/2004
AUX. EM ENFERMAGEM	5/14/2004
PSICOLOGO	8/2/2004
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	8/1/1989
PROFESSOR	8/2/2004
PROFESSOR	8/2/2004
CONTADOR	8/16/2004
OPERARIO DE CONSERVACAO	10/7/2004
ODONTOLOGO	9/23/2004
ODONTOLOGO	9/23/2004
ODONTOLOGO	9/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004
MOTORISTA	12/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004
PEDREIRO	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004
COORD. DA DEFESA CIVIL MUNIC	12/23/2004
BRACEIRO	12/23/2004

BRACEIRO	12/23/2004
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12/23/2004
TECNICO AGRICOLA	12/23/2004
ELETRICISTA	4/18/2005

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	554485
ESCRITURARIO	472507
SECRET. PLANEJAMENTO	574445
ALMOXARIFE	385730
MEDICO SENIOR	650211
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	334615
SECRETARIO MUNICIPÇAL DESENVOLVIMEN	486488
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
MOTORISTA OFICIAL TRANSPORTE	390665
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
MARCENEIRO	395616
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
ESCRITURARIO	0
PROFESSOR	373236
DIRETOR ESCOLAR	373236
DIRETOR ESCOLAR	363935
PEDAGOGO POS GRADUADO	373236
PROFESSOR	373236
PROFESSOR	373236
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	373236
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	373236
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	373236
MOTORISTA	194882
MOTORISTA	216753
OPERADOR DE MAQUINAS	276208
SECRETARIO GESTAO DE COMPRAS	218937
MOTORISTA	209724
MOTORISTA	209724
MOTORISTA	218937
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	399658

MOTORISTA	216753
MOTORISTA	209724
PROFESSOR	373236
TELEFONISTA	171536
MOTORISTA	196463
MOTORISTA	196463
AUX. ADMINISTRAÇAO PUBLICA	196463
MAGAREFE	156972
ASSISTENTE SOCIAL	401077
CHEFE DE DEPARTAMENTO	0
BRACEIRO	155677
CHEFE DE DEPARTAMENTO	152404
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	160014
BRACEIRO	160990
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	160014
BRACEIRO	155677
OPERARIO DE CONSERVACAO	160990
FARMACEUTICO	384237
MEDICO	381143
AUX. EM ENFERMAGEM	172802
TECNICO EM ENFERMAGEM	273611
TECNICO EM ENFERMAGEM	273611
ODONTOLOGO	384237
ODONTOLOGO	401077
CHEFE DE DEPARTAMENTO	155677
CHEFE DE DEPARTAMENTO	160990
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOIO EDUCACI	155677
AUX.ILIAR DE SERVICO DE APOIO EDUCACI	160990
SERVENTE	160014
SERVENTE	160990
SERVENTE	155677
SERVENTE	160990
SERVENTE	155677
VIGIA	150365
VIGIA	159038
MERENDEIRO (A)	156972
MERENDEIRO (A)	156972
MERENDEIRO (A)	161471
MERENDEIRO (A)	161471
MERENDEIRO (A)	161471
MERENDEIRO (A)	162484
MERENDEIRO (A)	162484
VIGIA	155677
VIGIA	154702
VIGIA	155677
DIRETOR ESCOLAR	352799

PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	354892
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	362100
PROFESSOR	354892
PROFESSOR	316790
PROFESSOR	354892
PROFESSOR	345591
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	354892
PROFESSOR	343499
PROFESSOR	354892
VIGIA	151341
VIGIA	155677
AUX. EM ENFERMAGEM	165913
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
PEDAGOGO POS GRADUADO	343499
PEDAGOGO POS GRADUADO	343499
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	343499
PROFESSOR AF PEDAGOGIA POS GRADUAD	352799
TECNICO EM ENFERMAGEM	275738
TECNICO EM ENFERMAGEM	273611
ENGENHEIRO AGRONOMO	401077
ODONTOLOGO	384237
OPERADOR DE TV	172802
OPERADOR DE MAQUINAS	248736
PROFESSOR	354892
FISCAL	275738
MERENDEIRO (A)	162484
FISCAL	0
AUX. EM ENFERMAGEM	165913
PSICOLOGO	384237
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	322520
PROFESSOR	341405
PROFESSOR	343499
CONTADOR	401077
OPERARIO DE CONSERVACAO	150365
ODONTOLOGO	394890
ODONTOLOGO	384237
ODONTOLOGO	397984
PEDREIRO	196463
MOTORISTA	196463
PEDREIRO	196463
PEDREIRO	196463
PEDREIRO	184071
BRACEIRO	155677
BRACEIRO	155677
COORD. DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	256949
BRACEIRO	155677

BRACEIRO	154702
CHEFE DE DEPARTAMENTO	154702
TECNICO AGRICOLA	264160
ELETRICISTA	196463

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
585485	77628
503507	66151
865921	80422
416730	54002
745398	91030
430089	46846
777964	68108
393816	45153
463147	45153
393816	45153
461208	54693
353520	45153
521545	55386
463147	45153
417994	45153
417994	45153
0	0
404236	52253
548786	52253
539485	50951
404236	52253
404236	52253
404236	52253
411676	52253
404236	52253
404236	52253
253997	27283
247753	30345
341575	38669
510413	30651
280085	29361
295048	29361
278052	30651
430658	55952

247753	30345
268839	29361
404236	52253
267581	24015
255578	27505
227463	27505
227463	27505
210467	21976
707014	56151
357036	0
221368	21795
286317	21337
221368	21795
221368	21795
212696	22402
226681	22539
208359	21795
221368	21795
208359	21795
221368	21795
221368	21795
221368	21795
204022	21795
227015	21795
290607	22402
208359	21795
203284	22539
470224	53793
635368	53360
203802	24192
304611	38306
304611	38306
525212	53793
542052	56151
241255	21795
273857	22539
260546	21795
191990	22539
191014	22402
191990	22539
186677	21795
191990	22539
192324	21795
203047	21051
211720	22265
187972	21976
193619	21976
192471	22606
192471	22606
192471	22606
193484	22748
193484	22748
208359	21795
207384	21658
208359	21795
528349	49392

527262	49685
374499	48090
393100	50694
385892	49685
476309	44351
385892	49685
345591	48383
343499	48090
508429	48090
343499	48090
374499	48090
374499	48090
385892	49685
374499	48090
385892	49685
204023	21188
208359	21795
219407	23228
221368	21795
221368	21795
186677	21795
221368	21795
221368	21795
486107	48090
374499	48090
508429	48090
383799	49392
407546	38603
342414	38306
487064	56151
525212	53793
203802	24192
314103	34823
385892	49685
306738	38603
193484	22748
0	0
219407	23228
415237	53793
417994	45153
506335	47797
486107	48090
432077	56151
150365	21051
535865	55285
525212	53793
538959	55718
283694	27505
227463	27505
283694	27505
283694	27505
215071	25770
186677	21795
221368	21795
342527	35973
221368	21795

220393	21658
377626	0
295160	36982
269636	27505

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	2887	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	1424	0
0	0	0

0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	1
0	0
0	0
0	2
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	1
0	0
0	1
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	1
0	0
0	1

0	1
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	0
0	2
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	0
0	0
0	1
0	2
0	0
0	0
0	1
0	2
0	0
0	2
0	1
0	2
0	2
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	2
0	1
0	1
0	2
0	2
0	0
0	0
0	2
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	2

0	2
0	0
0	1
0	1
0	2
0	1
0	1
0	1
0	0
0	1
0	0
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	2
0	0
0	1
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
0	1
0	0
0	1
0	1
0	0
0	0
0	1
0	0
0	0

0	0
0	0
0	0
0	1

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
1	1/1/2019
1	6/1/2010
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	

2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2

2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2

2
2
2
2

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35
2	14087.35

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Matrículas com dados inconsistentes ou desadequados ao padrão nacional.
Estes dados devem ser CORRIGIDOS na planilha "Ativos"(se incorretos) ou MANTID(

Salários Nulos	Tempo de serviço anterior igual a zero
Total: 3	Total: 150
Matrícula	Matrícula
170	1
844	2
1010	7
	23
	31
	37
	43
	51
	65
	94
	97
	114
	121
	137
	149
	161
	170
	374
	375
	377
	378
	379
	382
	383
	384
	385
	386
	388
	389
	427
	433
	584
	590
	663
	689
	691
	705
	712
	787
	799
	804
	819
	842
	844
	848

	851
	852
	853
	856
	857
	859
	861
	862
	864
	865
	866
	867
	868
	870
	871
	876
	877
	878
	882
	883
	884
	885
	886
	887
	891
	892
	893
	894
	899
	900
	901
	907
	908
	909
	911
	913
	914
	918
	919
	920
	921
	922
	923
	924
	926
	927
	929
	930
	932
	934
	936
	937
	938
	939
	940
	942

	943
	944
	946
	947
	948
	949
	950
	953
	954
	955
	956
	957
	959
	963
	965
	969
	983
	984
	985
	999
	1002
	1003
	1004
	1005
	1009
	1010
	1012
	1022
	1025
	1028
	1030
	1031
	1037
	1038
	1039
	1040
	1045
	1046
	1047
	1049
	1050
	1052
	1053
	1054
	1055
	1056
	1057
	1059
	1118

DS (se corretos).

Quadro de Homologação - ATIVOS Prefeitura - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/10/2022	Percentual de Cônjuges: 57,33'%
Quantidade de Servidores Ativos: 150	Percentual de Dependentes: 100,00%
#REF!	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 30	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**SAAE**
Data da Base de Dados:	10/31/2022
Data de Análise:	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,212.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	#REF!

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

4
3
1

R$	1,249.48
R$	2,170.77
R$	921.28

66.67% 33.33%
33.33% 66.67%
0,00% 100.00%
100.00% 0.00%
100.00% 0.00%
100.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	1	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	1	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	1	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	15
1	172
1	181

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
6880411754	19010715178
7240136795	12519644143
4219952705	12638213294

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	1
2	1
2	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
9/28/1975	1
1/12/1977	1
6/19/1972	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	7/3/2006
1	7/3/2006
1	7/3/2006

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
7/3/2006	7/3/2006
7/3/2006	7/3/2006
7/3/2006	7/3/2006

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7/3/2006
AJUDANTE	7/3/2006
AJUDANTE	7/3/2006

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	139105
AJUDANTE	254080
AJUDANTE	258045

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
232929	19475
412949	35571
402179	36126

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	1
0	1
0	0

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	4341.262
2	4341.262
2	4341.262

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - ATIVOS SAAE - Previdenciário

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/10/2022	Percentual de Cônjuges: 33,33'%
Quantidade de Servidores Ativos: 3	Percentual de Dependentes: 100,00%
#REF!	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 0	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
SERVIDORES ATIVOS

Município:	**Jerônimo Monteiro**
UF:	**ES**
Orgão:	**SAAE**
Data da Base de Dados:	10/31/2022
Data de Análise:	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo:	R$ 1,212.00
Valor da Remuneração Total de Contribuição:	#REF!

QUANTIDADE DE SERVIDORES	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/12/2021***
	Base de Dados 31/10/2022
	Diferença

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino
	Casados
	Solteiros
	Professores
	Não Professores
	Concursados
	Não Concursados
	Estatutários
	Celetistas
	Tempo de Serviço Anterior Igual a Zero

6
6
0

R$	3,678.10
R$	2,912.09
R$	766.01

100.00% 0.00%
16.67% 83.33%
000% 100.00%
100.00% 0.00%
100.00% 0.00%
100.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES
JERONIMO MONTEIRO	ES

COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DRAA	DRAA	DRAA	DRAA
1	2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC
1	2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MC

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares
DRAA	CÁLCULO ATUARIAL
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7
1	7

CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
1	29
1	83
1	109
1	118
1	127
1	145

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
89763580749	12219774548
76183530778	12166000330
1985202719	17038464521
2784711706	17038464564
93887701704	17038464556
3140711727	17038464548

CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR 1 - Feminino 2 - Masculino	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1
2	1
2	1
2	1
2	1
2	2

DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR dd/mm/aaaa	FUNCIONAL DO SERVIDOR SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente
CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
8/4/1964	1
1/15/1964	1
6/20/1971	1
7/11/1972	1
10/4/1967	1
11/28/1974	1

CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO dd/mm/aaaa
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
1	12/8/1994
1	9/1/1997
1	3/18/1991
1	6/3/1996
1	6/3/1996
1	6/3/1996

DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL (dd/mm/aaaa)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
12/8/1994	12/8/1994
9/1/1997	9/1/1997
3/18/1991	3/18/1991
6/3/1996	6/3/1996
6/3/1996	6/3/1996
6/3/1996	6/3/1996

NOME DA CARREIRA ATUAL	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL (dd/mm/aaaa)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AJUDANTE "B"	12/8/1994
OPERADOR DE ETA	9/1/1997
AJUDANTE	3/18/1991
FISCAL	6/3/1996
BOMBEIRO HIDRÁULICO	6/3/1996
OPERADOR DE ETA	6/3/1996

NOME DO CARGO ATUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
AJUDANTE "B"	188852
OPERADOR DE ETA	325115
AJUDANTE	218041
FISCAL	266527
BOMBEIRO HIDRÁULICO	400453
OPERADOR DE ETA	348264

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR (Valor Bruto Total da Remuneração)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial)
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
4270.91	264.39
6010.02	455.16
4665.52	305.26
5086.26	373.14
5392.83	560.63
9919.71	487.57

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
0	1
0	1
0	2
0	2
0	0
0	4

INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA dd/mm/aaaa
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL
2	
2	
2	
2	
2	
2	

INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar) 1 - Sim 2 - Não	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER) (Art. 37, XI, da CF)
CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	4341.262
2	2451.62
2	4341.262
2	4341.262
2	4341.262
2	2451.62

DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA
dd/mm/aaaa

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Plano Previdenciário 2 - Plano Financeiro 3 - Mantidos pelo Tesouro	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
sim				
Não	Lotação	Matrícula	TipodeVínc	Concursad

PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas	TIPO 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta 3 - Defensoria Pública (se PODER = 2, 3, 4 ou 5: a opção TIPO será somente 1 - Administração Direta)	A - POPULAÇÃO COBERTA 1 - Servidores 2 - Servidores Iminentes 3- Militares - Ativos 4- Policiais Civis 5- Outros - Ativos	B- POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 -	C - POPULAÇÃO COBERTA Se "A - POPULAÇÃO COBERTA" = 1, 2 ou 4 (Civis): 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, §	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (matrícula)

Sexo DatadeNas DatadeAdn DatadePos SalárioPart Carreira

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (CPF)	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO (PIS-PASEP)	SEXO 1 - Feminino 2 - Masculino	ESTADO CIVIL 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aaaa
Critério_Apos	TempoServiçc	Cônjuge	DataNascir	DataNascir

A - SITUAÇÃO FUNCIONAL 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso Ou Detido 12 -Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	TIPO DE VÍNCULO 1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DA CARREIRA ATUAL (nome)	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL dd/mm/aaaa	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO ATUAL (nome)

DataNascimentoDepend.Válido

BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto da Remuneração de Contribuição em R$)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR ATIVO (Valor Bruto Total da Remuneração em R$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (ocorrido no ultimo exercício)	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR (valor em R$)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA O RGPS (em dias)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE PARA OUTROS RPPS (em dias)	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO (habilitados para benefício de pensão por morte)	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO CÔNJUGE 1 - Válido 2 -Inválido

DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE MAIS NOVO dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 -Inválido	SEGURADO JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS MINIMOS PARA A APOSENTADORIA 1 - Sim 2 - Não	SEGURADO EM ABONO DE PERMANÊNCIA 1 - Sim 2 - Não	DATA DE INÍCIO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR ATIVO dd/mm/aaaa

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - ATIVOS SAAE - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco: 31/10/Monday	Percentual de Cônjuges: 017'%
Quantidade de Servidores Ativos: 6	Percentual de Dependentes: 0,00%
#REF!	Quantidade de Não Estatutários: 0
Quantidade de Professores (Cód.2): 0	Quantidade de Não Concursados: 0

Inconsistências Apuradas no Banco de Dados		
Inconsistências	**Premissas a serem utilizadas**	**Quantidade**

Informações sobre o Banco de Dados
Dependentes

Município	**Jerônimo Monteiro**
UF	**ES**
Orgão	**SAAE**
Data da base de dados	10/31/2022
Data de Análise	11/21/2022
Valor do Salário Mínimo	R$ 1,212.00
Valor da Folha de Proventos	R$ 0.00

QUANTITATIVO	***Base de Dados 31/10/2022***
REMUNERAÇÃO MÉDIA	***Base de Dados 31/10/2022***

ESTATÍSTICA	***Masculino***
	Feminino

10
R$ -

70.00%
30.00%

ANO DE REFERÊNCIA (20XX)	MÊS (jan =01; fev = 02...)	CODIGO DO ENTE NO IBGE
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106
2022	10	3203106

NOME DO ENTE	SIGLA DA UF DO ENTE	COMPOSIÇÃO DA MASSA 1 - Civil 2 - Militar
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	DRAA
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1
JERONIMO MONTEIRO	ES	1

TIPO DE FUNDO 1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	CNPJ (do órgão ou entidade ao qual o aposentado está vinculado, conforme informado no DIPR)	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CÁLCULO ATUARIAL	DRAA	DRAA
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO
2	27038405000175	SAAE DE JERONIMO MONTEIRO

CÓDIGO DO PODER 1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	CÓDIGO DO TIPO DE PODER 1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta
DRAA	DRAA
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2
1	2

MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)
CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
29	89763580749	12219774548
83	76183530778	12166000330
109	1985202719	17038464521
109	1985202719	17038464521
118	2784711706	17038464564
118	2784711706	17038464564
145	3140711727	17038464548
145	3140711727	17038464548
145	3140711727	17038464548
145	3140711727	17038464548

SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) 1 - Feminino 2 - Masculino	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
2	116
2	9000121
2	9000156
2	9000155
2	113
2	114
2	111
2	9000116
2	9000124
2	112

CPF DO DEPENDENTE (CPF)	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE dd/mm/aaaa
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	CÁLCULO ATUARIAL
11480683760	2/25/1981
81698682700	7/6/1959
7578251767	2/28/1977
14966834716	7/9/2008
13596696712	1/24/1989
19567092745	11/27/2008
17501123705	6/13/2003
19743806709	7/4/2013
7742348730	11/26/1976
19743842764	11/16/2007

SEXO DO DEPENDENTE 1 - Feminino 2 - Masculino	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE 1 - Válido 2 - Inválido
ACESSÓRIO PARA O CÁLCULO ATUARIAL	CÁLCULO ATUARIAL
2	1
1	1
2	1
2	1
2	1
1	1
2	1
1	1
2	1
2	1

TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR
(POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)
1 - CÔNJUGUE
2 - COMPANHEIRO(A)
3 - FILHO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A)
4 - FILHO(A) INVÁLIDO(A)
5 - PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
6 - ENTEADO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
7 - ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
8 - IRMÃO(A) MENOR NAO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
9 - IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
10 - MENOR TUTELADO
11 - NETO
12 - EX-CÔNJUGE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS
99 - OUTROS

CÁLCULO ATUARIAL
1
1
1
3
1
3
3
3
1
3

Não há Inconsistências

Quadro de Homologação - Dependentes SAAE - Financeiro

Município: Jerônimo Monteiro/ES

Resumo do Banco de Dados:	
Data-Base do Banco:	10/31/2022
Quantidade de Dependentes:	10
Folha Total:	R$ 0.00

Inconsistências do Banco de Dados:

Ativos

Discriminação	Valores
População	137
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R$ 2,108.19
Total da folha de salários mensal	**R$ 288,821.38**

Inativos

Discriminação	Valores
População	3
Idade média atual	57
Benefício médio	R$ 2,096.54
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 6,289.63**

Pensionistas

Discriminação	Valores
População	3
Idade média atual	30
Benefício médio	R$ 1,023.64
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 3,070.93**

Total

Discriminação	Valores
População	143
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 298,181.94

Ativos

Discriminação	Valores
População	157
Idade média atual	52
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	61
Salário médio	R$ 2,661.12
Total da folha de salários mensal	**R$ 417,796.47**

Inativos

Discriminação	Valores
População	79
Idade média atual	67
Benefício médio	R$ 3,618.11
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 285,830.46**

Pensionistas

Discriminação	Valores
População	28
Idade média atual	65
Benefício médio	R$ 3,055.29
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 85,548.17**

Total

Discriminação	Valores
População	264
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 789,175.10